



Edital

**PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 01/2019-SEDI**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações com capacidade para prover tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, para interligação de unidades prediais em todo o território do Estado de Goiás, conforme as condições e especificações deste edital e seus anexos.

**PARTICIPAÇÃO:** Disputa Geral

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**DATA DE ABERTURA:** 07/11/2019 às 09:00 h

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, por intermédio de Pregoeiro designado pela Portaria Intersecretarial nº 06/2019-SEDI, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, por meio de sistema de registro de preços, com critério de julgamento de menor preço por lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), conforme as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013 e da Lei Complementar nº 123/2006, e naquilo em que as normas estaduais não conflitam com as normas federais, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468/2011, do Decreto Estadual nº 7.437/2011, da Lei Complementar Estadual nº 117/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual contratação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados de aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, interligando unidades prediais em todo o território do Estado de Goiás, conforme as condições e especificações constantes do Anexo I deste edital.

**1.2.** O objeto é agrupado nos seguintes lotes:

a) **Lote 1 - Link MPLS:** Links MPLS nas cidades de Goiânia, Anápolis, Trindade, Senador Canedo e Aparecida de Goiânia:

Lote 01 – Link MPLS			
Item	Velocidade	Finalidade	Quantidade Total
01	20 Mbps	Circuito de Dados	291
02	50 Mbps	Circuito de Dados	53
03	100 Mbps	Circuito de Dados	34
04	400 Mbps	Concentrador	8
05	1 Gbps	Concentrador	7

b) **LOTE 02 - Link MPLS - Interior I:** Links MPLS nas cidades de Alexânia, Anicuns, Bela Vista, Bom Jesus, Caldas Novas, Campos Belos, Catalão, Ceres, Cristalina, Firminópolis, Formosa, Goianésia, Goianira, Goiás, Goiatuba, Inhumas, Ipameri, Iporá, Itaberaí, Itapaci, Itapuranga, Itauçu, Minaçu, Jaraguá, Jataí, Luziânia, Mineiros, Morrinhos, Mozarlândia, Nerópolis, Palmeiras, Paraúna, Piracanjuba, Pirenópolis, Pires do Rio, Porangatu, Quirinópolis, Rialma, Rio Verde, Rubiataba, Santa Helena, São Miguel do Araguaia, Uruaçu:

Lote 02 – Link MPLS – Interior I			
Item	Velocidade	Finalidade	Quantidade Total
01	10 Mbps	Circuito de Dados	224
02	20 Mbps	Circuito de Dados	131
03	50 Mbps	Circuito de Dados	91
04	100 Mbps	Concentrador	6
05	400 Mbps	Concentrador	6
06	1 Gbps	Concentrador	7

c) **LOTE 03 - Link MPLS Interior II:** Links MPLS nas cidades de Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Inaciolândia, Itumbiara, Paranaiguara e São Simão:

Lote 03 – Link MPLS – Interior II			
Item	Velocidade	Finalidade	Quantidade Total
01	10 Mbps	Circuito de Dados	28

02	20 Mbps	Circuito de Dados	20
03	40 Mbps	Circuito de Dados	14
04	100 Mbps	Concentrador	8
05	200 Mbps	Concentrador	3

d) **LOTE 04 - Link MPLS Interior III:** Links MPLS nas cidades de Águas Lindas, Alvorada do Norte, Planaltina, Posse, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e em todas as cidades do Estado de Goiás que não constam nos Lotes 01, 02, e 03:

<b>Lote 04 – Link MPLS – Interior III</b>			
<b>Item</b>	<b>Velocidade</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Quantidade Total</b>
01	2 Mbps	Circuito de Dados	200
02	4 Mbps	Circuito de Dados	171
03	10 Mbps	Circuito de Dados	186
04	100 Mbps	Concentrador	13

e) **LOTE 05 - Link IP - I:** Links IP nas cidades de Goiânia, Anápolis, Trindade, Senador Canedo e Aparecida de Goiânia:

<b>Lote 05 – Link IP – I</b>			
<b>Item</b>	<b>Velocidade</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Quantidade Total</b>
01	20 Mbps	Circuito de Dados	40
02	100 Mbps	Circuito de Dados	12
03	200 Mbps	Circuito de Dados	10
04	400 Mbps	Circuito de Dados	16
05	1 Gbps	Circuito de Dados	9

f) **LOTE 06 - Link IP - II:** Links de IP Redundantes nas cidades de Goiânia, Anápolis, Trindade, Senador Canedo e Aparecida de Goiânia. Este lote será a contingência ativa dos acessos IP/Internet do Lote 05:

<b>Lote 06 – Link IP – II</b>			
<b>Item</b>	<b>Velocidade</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Quantidade Total</b>
01	400 Mbps	Circuito de Dados	11
02	1 Gbps	Circuito de Dados	8

g) **LOTE 07 - Link IP - III:** Links IP em todos os municípios do Estado de Goiás, exceto nas cidades listadas do Lote 03:

<b>Lote 07 – Link IP – III</b>			
<b>Item</b>	<b>Velocidade</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Quantidade Total</b>
01	20 Mbps	Circuito de Dados	98

h) **LOTE 08 - Link Internet Banda Larga:** Links de Internet Banda Larga em todos os municípios do Estado de Goiás, exceto nas cidades listadas do Lote 03:

<b>Lote 08 – Link Internet Banda Larga</b>			
<b>Item</b>	<b>Velocidade</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Quantidade Total</b>
01	10 Mbps	Circuito de Dados	1903

i) **LOTE 09 - Link SD-WAN:** Links SD-WAN em todos os municípios do Estado de Goiás, exceto nas cidades listadas do Lote 03:

<b>Lote 09 – Link SD-WAN</b>			
<b>Item</b>	<b>Velocidade</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Quantidade Total</b>
01	10 Mbps	Circuito de Dados	113
02	20 Mbps	Circuito de Dados	76
03	50 Mbps	Circuito de Dados	88
04	400 Mbps	Concentrador	17

j) **LOTE 10 - Link FIBRA APAGADA:** Links Fibra Apagada em Goiânia:

<b>Lote 10 – Link Fibra Apagada</b>		
<b>Item</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Quantidade Total</b>
01	Circuito de Dados	22

k) **LOTE 11 - Link FIBRA APAGADA Redundante:** Links de Fibra Apagada em Goiânia. Este lote será a contingência ativa do Lote 10:

<b>Lote 11 – Link Fibra Apagada Redundante</b>		
<b>Item</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Quantidade Total</b>
01	Circuito de Dados	15

1.3. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Anexo I deste edital.

1.4. Havendo divergências entre as especificações do serviço no sistema eletrônico ComprasNet ([www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)) e o Edital e seus anexos, prevalecerá a descrição constante deste Edital e seus anexos.

## 2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. A despesa global estimada, decorrente da execução do serviço objeto desta licitação entre os órgãos partícipes durante o período de vigência de 30 (trinta) meses, é de **R\$ 147.193.981,15** (cento e quarenta e sete milhões e cento e noventa e três mil e novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos), conforme detalhamento do Anexo III deste edital.

2.2. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em ampla pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Anexo III deste edital.

## 3. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia 07/11/2019 a partir das 09:00 horas, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as 09:00 horas e 10:00 horas do dia 07/11/2019.

3.3. A fase competitiva de lances terá início às 10:10 horas do dia 07/11/2019 e terá duração de 20 (vinte) minutos.

3.3.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das 10:30 horas do dia 07/11/2019, na forma do item 13.6 e seguintes deste Edital.

3.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5. Caberá a cada empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para registro das propostas, bem como para início da sessão de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

4.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Os pedidos de impugnação ou de esclarecimentos ao edital e seus anexos poderão ser apresentados em uma das seguintes formas:

a) Meio físico, em papel timbrado (caso seja empresa) e devidamente assinado, encaminhado por meio postal, transportadora ou entregue diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio no seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação  
Gerência de Compras Governamentais  
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Ala Oeste  
Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia, Goiás

b) Meio eletrônico, em arquivo PDF (*Portable Document Format*) com no máximo 20 Megabytes contendo o documento digitalizado (a partir do original, devidamente assinado), a ser encaminhado através do endereço [comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br](mailto:comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br).

4.4. Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação e pedidos de esclarecimento apresentados em forma diferente dos indicados no item 4.3, e também os que estejam sem a devida identificação e assinatura do responsável.

4.5. Possíveis retificações do Edital e de seus anexos, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e
- c) Que estejam previamente cadastradas no sistema eletrônico "ComprasNet.GO".

**5.2. Será admitida a participação de consórcios, na forma do item 6 deste edital.**

**5.3.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEDI não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**5.5.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5.6. Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Empresa cujo contrato social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação.

**5.6.1.** Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

**5.7.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.6.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**5.8.** O disposto no item 5.6.1 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

**6. DO CONSÓRCIO**

**6.1.** Será permitida nesta licitação a participação de consórcio de empresas, conforme preconizado no Art. 33 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes disposições:

- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- a) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança obrigatoriamente fixadas no edital;
- b) Apresentação de todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e qualificação econômico-financeira por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de comprovação da capacidade técnica, o somatório dos quantitativos dos atestados dos consorciados, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua participação com um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

- c) Impedimento de participação de empresa consorciada, no mesmo lote do objeto, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- d) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- e) As empresas consorciadas vencedoras da licitação, ficam obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição definitiva do consórcio, mediante registro do instrumento próprio na Junta Comercial da sede da empresa líder;
- f) A constituição de consórcio importa em compromisso tácito dos consorciados de que não terão sua constituição ou composição alterada ou modificadas sem a prévia e expressa anuência da Administração, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento;
- g) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que atenda às condições para tal fim, fixadas no edital, ressalvadas as licitações previstas no § 1º do Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993; e
- h) No caso de consórcio não constituído em totalidade por microempresas e/ou empresas de pequeno porte, não poderá ser concedido o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado concedido a essas categorias de empresas pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

## **7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Em cumprimento às disposições da Lei Complementar Estadual nº 117/2015, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o subitem 13.8 deste Edital, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015;

b) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na forma do item 15.5.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

**7.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**7.3.** Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

**7.4.** O próprio sistema ComprasNet disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

**7.5.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

## **8. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

**8.1.** Os interessados não cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR deverão providenciar seu cadastramento no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da [Instrução Normativa nº 4/2011-GS/SEGPLAN](#).

**8.1.1.** Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEGPLAN.

**8.1.2.** O simples pré-cadastro no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do *login* e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do *login* e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status “homologado”.

**8.2.** Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6625/6629.

**8.3.** Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status “credenciado”.

**8.4.** Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.

**8.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SED responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 9. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado esteja cadastrado no CADFOR e que realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

9.2. O credenciamento dar-se-á de forma exclusivamente eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação (*login*) e senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando o interessado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

9.3. O credenciamento só poderá ser realizado por licitantes cujo cadastro no CADFOR estejam na situação “homologado” ou “credenciado” (conforme item 8.3).

9.4. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico.

9.5. Informações complementares para operação no sistema eletrônico poderão ser obtidas por meio do telefone (62) 3201-6515.

## 10. DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PROPOSTAS

10.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por licitante para cada lote, e ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

10.2. As propostas deverão ser registradas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas no item 3.2 deste Edital, indicando-se o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE** de interesse.

10.3. O sistema ComprasNet possibilita à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 3.2 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

10.4. Exceto na hipótese do item 11 deste edital, as licitantes deverão informar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente informados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de alteração da proposta ou de acréscimos sob este pretexto.

## 11. DA ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS

11.1. Os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás são isentos do recolhimento do ICMS na execução dos serviços objeto deste edital, conforme previsto no Art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE.

11.1.1. Na etapa competitiva de lances, os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás deverão, obrigatoriamente, apresentar o desconto resultante da isenção do ICMS (Despacho “AG” nº 1298/2007 de 05 de fevereiro de 2007, da Procuradoria Geral do Estado – PGE).

11.1.2. As propostas dos licitantes estabelecidos no Estado de Goiás deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), inclusive com a indicação do percentual da alíquota do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

11.1.3. A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à:

a) Transferência do valor correspondente à isenção ao Estado de Goiás, por sua Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, mediante a redução do preço do bem, mercadoria ou serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;

b) Comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de importação de bem e mercadoria.

11.1.4. Tratando-se de produto sujeito ao regime de substituição tributária, o fornecedor poderá recuperar o ICMS retido, nos termos do Anexo VIII do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás.

11.2. O disposto no item 11.1 deste edital não se aplica às empresas optantes pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após o término da fase de registro eletrônico de propostas, o Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 13. DA SESSÃO DO PREGÃO

13.1. No horário previsto no item 3.3 será dado início à fase de lances.

13.2. A licitante que registrou proposta eletrônica, conforme o Item 10 deste Edital, poderá ofertar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.3. Os lances deverão indicar o **VALOR TOTAL DO LOTE** de interesse.

13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

13.6. A fase de lances terá duas etapas:

a) A primeira, com tempo de duração definido no item 3.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes;

b) Na segunda etapa, a fase de lances se estenderá por um período proporcional ao número de novos lances, segundo o tipo de encerramento "1 + 1 minuto", da seguinte forma: após o aviso de fechamento iminente dos lances citado no item anterior, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.6.1. O valor mínimo exigido entre os lances sucessivos será de R\$ 10,00 (dez reais).

13.7. Após encerradas as operações referidas no subitem 13.6, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

13.8. Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.9. Observado o disposto no subitem 13.8, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II. O direito de preferência previsto no inciso I. será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o lote em situação de empate;

III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I.;

IV. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte com base no inciso I., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.10. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para novo lance e temporizar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual nº 17.928/2012.

13.11. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir o benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

13.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

13.13. Somente se aplicará o procedimento previsto no subitem 13.8 quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.14. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

13.15. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem como decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.17. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.18. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, das mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

13.19. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.20. A partir da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

13.21. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.desenvolvimento.gov.br](http://www.desenvolvimento.gov.br).

13.22. Se houver empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios, nessa ordem:

- a) O disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993; e
- b) Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.23. Quando nenhuma das licitantes apresentar proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

13.24. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

#### 14. DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. Após o término da etapa competitiva de lances, mediante convocação do Pregoeiro, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar sua proposta ajustada ao valor de seu menor lance, a qual deverá, obrigatoriamente, ter as seguintes informações:

- a) Descrição do objeto compatível com as especificações técnicas constantes dos anexos deste edital, indicando os respectivos itens e/ou lotes e suas quantidades;
- b) Preços em Real (R\$), unitários e totais por item e global por lote, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último;
- c) Qualificação completa da licitante, informando-se no mínimo o nome da empresa, o CNPJ/MF, endereço, e-mail e número de telefone comercial;
- d) Qualificação completa dos responsáveis pela assinatura da proposta e pela assinatura do contrato, contendo, no mínimo, o nome, números do RG e CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço residencial;
- e) Número do Pregão;
- f) Indicação do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços e os contratos; e
- g) Data de elaboração e prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública de abertura deste Pregão. Caso não apresente prazo de validade, será este considerado.

14.2. A proposta comercial deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, caso a empresa tenha se utilizado de algum benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional);
- b) Cópia autenticada de procuração pública ou particular que autorize o signatário da proposta a praticar atos na licitação em nome da licitante e que autorize o responsável indicado na proposta para assinar o contrato, exceto quando tratarem-se de proprietário(s) ou dirigentes da licitante que já estejam elencados no Contrato/Estatuto Social a ser apresentado nos termos da alínea b) do item 15.2.
- c) Cópia autenticada do documento de identificação com foto e do comprovante de endereço do signatário da proposta e do responsável pela assinatura do contrato.

#### 15. DA HABILITAÇÃO



**15.1.** Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista; e
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**15.2.** A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

**15.3.** A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante executa ou tenha executado serviços de rede de comunicação de dados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de links previstos no lote de interesse;
- b) Licença para prover Serviço de Comunicação Multimídia (SMC) emitido pela ANATEL, devidamente publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73 de 25 de novembro de 1998; do anexo à Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e demais normas aplicáveis.

**15.3.1.** Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido para o lote de interesse, desde que se refiram a serviços executados em períodos concomitantes no intervalo de até 12 (doze) meses.

**15.3.1.1.** Um mesmo atestado poderá abranger mais de um lote, caso a licitante dispute em mais de um lote. Entretanto, os quantitativos necessários à verificação da capacidade técnico-operacional serão computados uma única vez.

**15.3.2.** O atestado deve conter:

- a) Identificação da empresa, órgão ou entidade Atestante, com endereço;
- b) O responsável pelo setor encarregado do Atestante;
- c) Especificação pormenorizada do serviço executado ou em execução;
- d) Quantitativo do serviço executado ou em execução;
- e) Número do contrato vinculado ao serviço atestado;
- f) Vigência do contrato vinculado ao serviço atestado;
- g) Assinatura e identificação do signatário contendo nome e cargo ou função que exerce junto ao Atestante e que o habilite a expedir o referido atestado;
- h) Telefone e e-mail de contato; e
- i) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente Atestante quanto ao cumprimento de prazos, além de qualidade dos produtos e serviços prestados de acordo com as métricas definidas no contrato.

**15.3.2.1.** Caso o atestado de capacidade técnica não apresente todas as informações elencadas no item 15.3.2, poderão ser apresentados, como complemento, outros documentos vinculados à execução dos serviços junto ao Atestante, que contenham tais informações.

**15.3.3.** A critério da Administração poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica Atestante, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado. Se for encontrada divergência entre o especificado nos atestados ou certificados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades legais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**15.4. A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida através dos seguintes índices contábeis:

I. Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

III. Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

**15.4.1.** A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices contábeis deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado do(s) lote(s) de interesse.

**15.5. A regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

I. Seguridade Social - INSS;

II. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

IV. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

VI. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa); e

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

**15.5.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através do Despacho "AG" nº 1930/2008).

**15.5.2.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.5.3.** O tratamento diferenciado previsto no item 15.5.2 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**15.5.4.** O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**15.5.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato.

**15.6. O cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal** deverá ser demonstrado por meio de declaração de ateste que a empresa licitante não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**15.7.** O licitante melhor classificado poderá deixar de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação da regularidade por meio de um dos seguintes registros cadastrais:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás;

b) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal; e

c) Outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**15.8.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

**15.9.** Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no Certificado de Registro Cadastral do CADFOR ou de outro cadastro utilizado.

**15.10.** O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “*status* irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**15.11.** Os documentos extraídos da *INTERNET* terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

**15.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**15.13.** Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**15.14.** Será inabilitada a licitante que não comprovar as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital.

## **16. DO JULGAMENTO**

**16.1.** O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**16.2.** Após o encerramento da fase de lances o sistema eletrônico classificará as licitantes por ordem decrescente do último preço ofertado.

**16.3.** O Pregoeiro convocará a licitante 1ª colocada na ordem de classificação para, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, apresentar, exclusivamente através do e-mail [comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br](mailto:comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br), sua proposta comercial atualizada de acordo com o último lance por ela ofertado, os documentos exigidos no item 14.2 e os documentos de habilitação exigidos no item 15 deste edital.

**16.3.1.** O prazo definido no item 16.3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação justificada pela licitante.

**16.3.2.** A proposta comercial deverá ter todas as informações exigidas no item 14.1 deste edital e estar acompanhada dos documentos elencados no item 14.2.

**16.4.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.5.** Após o exame da aceitabilidade da proposta e análise a documentação de habilitação pelo Pregoeiro, a licitante convocada será:

I. Declarada vencedora do certame, caso demonstre estar habilitada de acordo com as exigências do item 15 deste edital e sua proposta esteja elaborada de acordo com o item 14 e cujos preços forem economicamente exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado;

II. Desclassificada, caso sua proposta:

- a) For elaborada em desacordo com as exigências item 14 deste edital;
- b) Apresente preços superiores aos praticados no mercado ou que sejam manifestamente inexequíveis; e
- c) Apresente propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

III. Inabilitada, caso não atenda as exigências de habilitação estabelecidas no item 15 deste edital.

**16.6.** Os **LOTES 5 e 6** do objeto serão, necessariamente, adjudicados a licitantes distintas, a fim de garantir alta disponibilidade do serviço no caso de problemas técnicos, conforme o item 9.1 e 9.2 do termo de referência. Com isso, nesta licitação, as licitantes poderão participar normalmente em qualquer dos lotes, porém caso uma mesma licitante se consagre vencedora tanto no LOTE 5 quanto no LOTE 6, ela será desclassificada no lote que tiver ofertado valor maior, no qual será convocada a próxima colocada na ordem de classificação.

**16.7.** Os **LOTES 10 e 11** do objeto serão, necessariamente, adjudicados a licitantes distintas, a fim de garantir alta disponibilidade do serviço no caso de problemas técnicos, conforme o item 10.1 e 10.2 do termo de referência. Com isso, nesta licitação, as licitantes poderão participar normalmente em qualquer dos lotes, porém caso uma mesma licitante se consagre vencedora tanto no LOTE 10 quanto no LOTE 11, ela será desclassificada no lote que tiver ofertado valor maior, no qual será convocada a próxima colocada na ordem de classificação.

**16.8.** Caso a licitante convocada seja desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, na forma do Art. 25, § 5º do Decreto Federal nº 5450/2005.

**16.9.** Para efeito da alínea "b" do inciso II do item 16.5 deste edital, considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**16.9.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço no mercado;
- e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

**16.10.** No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

**16.11.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SED ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**16.12.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**16.13.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

16.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 17. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. Após declarado o vencedor, e após transcorrido o procedimento recursal (se houver) previsto no item 18, o Pregoeiro convocará a licitante para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação em suas vias originais (ou cópias autenticadas por cartório, servidor da Administração ou veiculadas em imprensa oficial), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

17.1.1. Os documentos originais referentes à proposta e aos documentos de habilitação deverão ser enviados em um único envelope fechado e lacrado.

17.1.2. O envelope deverá ser entregue por meio postal ou diretamente ao Pregoeiro no endereço citado no item 4.3.

17.2. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

18.1.2. A falta de manifestação imediata e **motivada** da licitante importará decadência do direito de recurso.

18.2. Fica franqueado aos interessados o exame da documentação de habilitação e da proposta apresentadas no certame, a ser disponibilizado pelo Pregoeiro em meio eletrônico, desde que previamente solicitado pela licitante interessada.

18.3. O Pregoeiro realizará exame de admissibilidade da intenção de recorrer, verificando a existência dos requisitos mínimos de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

18.4. Caso a intenção de recurso seja admitida pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões recursais, **através de campo próprio do sistema eletrônico ComprasNet**, no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, se quiserem, também através de campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4.1. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões enviada pelo “chat” do sistema ComprasNet, por “fax”, correios ou entregues pessoalmente.

18.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o lote a que se referir.

18.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

18.7. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

18.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. A decisão do recurso será divulgada nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.desenvolvimento.go.gov.br](http://www.desenvolvimento.go.gov.br).

## 19. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotes, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

## 20. DO CADASTRO NO SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

20.1. **Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

20.2. O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará a Ata de Registro de Preços e os contratos, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.

20.3. Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o sítio [sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar) e seguir todas as orientações ali dispostas.

20.4. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 3201-5723/5727 ou e-mail [sei@goias.gov.br](mailto:sei@goias.gov.br).

## 21. DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da disponibilização para “assinatura externa” no sistema SEI (sistema eletrônico de informações) de usuário cadastrado na forma do item 20.

21.2. A ausência de assinatura no prazo conferido implicará no decaimento do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.3. É facultado à SEDI, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

21.4. **Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a SEDI realizará consulta ao CADIN Estadual** para verificação da situação de adimplência da licitante adjudicatária. A existência de registro positivo da licitante adjudicatária no CADIN Estadual constituirá impedimento à formalização da Ata, conforme Art. 6º, § 1º, da Lei Estadual nº 19.754/2017.

21.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme o Art. 28 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

21.6. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços para cada lote do objeto, exceto se houver licitante declarada vencedora em mais de um lote, hipótese na qual sua ata abrangerá todos os lotes que lhe foram adjudicados.

21.7. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

21.7.1. A Subsecretaria de Tecnologia da Informação será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

21.8. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública estadual elencados no Anexo III deste edital, os quais manifestaram interesse na participação do presente certame para registro de preços.

21.9. Os órgãos e entidades que não participantes do presente procedimento para registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

21.11. A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, **não poderá exceder, por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

21.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.13. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. Ultrapassado este prazo sem formalização da contratação, o órgão não participante deverá buscar nova autorização do órgão gerenciador.

21.14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

21.14.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao fornecedor registrado.

21.14.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação final da licitação, visando igual oportunidade de negociação.

**21.14.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**21.14.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21.15.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contado da data da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação na imprensa oficial.

**21.16.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou nos itens 21.14.2, 21.14.3 deste edital.

**21.17.** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente para homologar a presente licitação, ou por aquela competente para gerir a Ata de Registro de Preços, e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**21.18.** A existência de preços registrados não obriga os órgãos partícipes a contratarem, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência de contratação com o prestador de serviços beneficiário da Ata, em igualdade de condições.

## **22. DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE**

22.1. A empresa adjudicatária deverá, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar declaração informando a existência de Programa de Integridade ou *Compliance* implantado, conforme as condições estabelecidas na [Lei Estadual nº 20.489/2019](#).

22.2. O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

22.2.1. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

22.3. O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

22.4. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

22.4.1. A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

22.4.2. A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

22.4.3. A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o item 22.4.

22.5. O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019.

22.6. Pelo o descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa a multa prevista no item 28.5 deste edital.

## 23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**23.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, e desde que comprovada a existência de Programa de Integridade ou *Compliance* conforme o item 22 deste edital, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**23.1.1.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação demonstradas na licitação.

**23.2.** A recusa injustificada da adjudicatária da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato em conformidade com as quantidades e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita à empresa que se negar a aceitar a contratação fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**23.3.** O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação na imprensa oficial, prazo este que poderá ser prorrogado conforme o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**23.4.** O objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**23.4.1.** É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, conforme determina o Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

**23.5.** Os instrumentos contratuais deverão ser elaborados de acordo com a minuta constante do Anexo V deste edital.

## 24. DO REAJUSTE

**24.1.** O preço ora definido no instrumento contratual será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

**24.2.** É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST (Resolução nº 532/2009 ANATEL), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial.

**24.2.1.** O pedido de reajustamento deve ser solicitado pela Contratada no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**24.3.** O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

**24.4.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após o aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

**24.5.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**24.6.** O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

**24.7.** Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a Contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 24.2.1.



24.8. A Contratada se comprometerá a reavaliar anualmente, em conjunto com a Contratante, os preços praticados no contrato a ser firmado, em função das eventuais reduções nos custos de serviços similares ocorridas no mercado, durante o correspondente período, que deverão ser repassados à Contratante.

## 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste Edital a terceiros.

25.2. A subcontratação parcial será permitida no caso da última milha de terceiros (conforme o item 17.13 do Termo de Referência), desde que seja precedida de autorização expressa da Contratante.

25.2.1. No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o acordo de nível de serviço estabelecido no Termo de Referência.

25.3. Na hipótese de subcontratação, tendo em vista que a subcontratada não celebra avença com a Administração, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo à Contratada realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

## 26. DO FATURAMENTO

26.1. A Contratada deverá, no início de cada mês, encaminhar ao Gestor do contrato indicado pela Contratante, por meio eletrônico, a Fatura mensal acompanhada de um espelho (detalhamento) dos serviços prestados no mês anterior, em layout FEBRABAN e planilha eletrônica (arquivo “xls” ou “xlsx”), que permita filtros de todo o detalhamento da fatura, por acesso, com os respectivos preços, fiéis aos estabelecidos em contrato, para conferência.

26.2. A Contratante terá até 10 (dez) dias, a partir do recebimento do detalhamento/faturas, para proceder a conferência. Caso concorde com as informações apresentadas, a Contratante emitirá o aceite por meio eletrônico das faturas. As notas fiscais/faturas serão verificadas e só serão aceitas se estiverem condizentes com o detalhamento previamente aprovado. Caso o espelho apresentado seja rejeitado por incoerência com o contrato ou serviços de fato realizados, ou para inserção de penalidades registradas no período, haverá o envio por meio eletrônico da referida contestação com as correções necessárias. Caberá à Contratada promover as devidas correções o mais rápido possível, ou então apresentar os motivos que justifiquem as cobranças contestadas.

26.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para conferência estipulado no item acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação (desde que correta).

26.4. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias após a notificação da contestação apresentada pela Contratante para entregar a fatura correta para pagamento.

## 27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, no valor proporcional aos quantitativos demandados, instalados e cujo serviço foi efetivamente realizado no período.

27.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da fatura devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

27.3. Caso a Contratada tenha optado por receber os pagamentos por crédito em conta corrente, estes somente poderão ser efetivados em conta corrente na Caixa Econômica Federal, de titularidade da Contratada, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

27.4. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Contratante efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

27.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula a seguir, onde “E” significa encargos moratórios devidos, “N” significa o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, “V” significa o valor em atraso, e “T” significa a taxa diária de compensação financeira, que no caso é de 0,00016438.

$$E = N \times V \times T$$

## 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. A aplicação de sanções aos licitantes e contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

28.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CADFOR, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

28.3. À licitante que cometer fraude fiscal, apresentar documento falso, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não assinar o contrato no prazo estabelecido, deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não mantiver a proposta poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o

valor estimado da contratação.

**28.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**28.5.** Pelo o descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, exigido no item 22 deste edital, sujeitará a empresa à multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

**28.5.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

**28.5.2.** O cumprimento da exigência estabelecida na Lei Estadual nº 20.489/2019, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

**28.5.3.** O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

**28.5.4.** A multa definida no item 28.5 não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

**28.5.5.** O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual e da ata de registro de preços, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

**28.6.** Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

**28.6.1.** A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência na forma da Lei Estadual nº 20.489/2019.

**28.6.2.** As sanções descritas nos artigos 8º e 10 da Lei Estadual nº 20.489/2019 serão atribuídas à sucessora.

## **29. DA PUBLICIDADE**

29.1. Todos os avisos de convocação, julgamentos e resultados deste pregão eletrônico serão comunicados no:

I - Diário Oficial da União - D.O.U.;

II- Diário Oficial do Estado de Goiás - D.O.E.;

III - Jornal de grande circulação regional;

IV - meio eletrônico, na internet, no site [www.desenvolvimento.go.gov.br](http://www.desenvolvimento.go.gov.br); e

V - meio eletrônico, na internet, no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **30. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**30.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **31. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

**31.1.** Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

## **32. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**32.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**32.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.4. As licitantes deverão acompanhar diariamente o pregão eletrônico no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a fim de tomar conhecimento sobre o andamento do certame e de informações que forem ali efetuadas, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens e comunicados emitidos pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

32.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

32.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

32.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis em que houver expediente na Contratante.

32.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

32.11. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

32.12. A SEDI reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

32.13. Ao Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, ou revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato devidamente fundamentado e publicado.

32.14. A anulação da licitação induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

32.15. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.16. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEDI comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

### 33. **DOS ANEXOS**

33.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Endereços dos Locais para Instalação;
- c) Anexo III – Composição dos Lotes e Valores Estimados;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, através de **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de serviços de telecomunicações com capacidade para prover tráfego de dados das aplicações corporativas do estado de Goiás, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, para interligação de unidades prediais em todo o território do Estado de Goiás com vistas a atender às necessidades e interesses da Administração Pública Estadual.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

A Superintendência Central de Tecnologia da Informação – SCTI da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação- SEDI, tem por funções básicas a organização e modernização da administração e gestão de tecnologia da informação. Foi criada pela Lei 17.257, de 25/01/2011, que promoveu a Reforma Administrativa do Estado de Goiás, com o objetivo de gerir e suprir as necessidades e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC do

Governo do Estado de Goiás. Com o Decreto nº 7.878, de 08 de maio de 2013, aprovou-se o Regulamento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, onde estabelecia a competência da Superintendência de Tecnologia da Informação (Seção V, art. 14). Após, em 29 de setembro de 2015, o Decreto nº 8.463 revogou o decreto anterior, e na Seção V, art. 17, a Superintendência de Tecnologia da Informação passa a ser Superintendência Central de Tecnologia da Informação. Com o advento da Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, a SCTI passou a integrar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, órgão responsável pelo fomento à Tecnologia da Informação.

As atribuições da Superintendência Central de Tecnologia da Informação estão definidas no Decreto Estadual nº 8.463. Dentre elas podemos destacar:

**X** – Viabilizar a integração e compatibilidade dos dados e das aplicações, visando disponibilizar informações com qualidade para subsidiar a tomada de decisões estratégicas;

**XXIV** – Estruturar e manter o Data Center corporativo do Estado a fim de prover infraestrutura como serviço aos demais órgãos;

Dentre as atribuições da SCTI, destaca-se:

Garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura de TI que suporta as atividades da SEDI e diversos outros órgãos do Estado no que se refere a Bancos de Dados, Segurança da Informação, Sistemas Operacionais de Servidores, Servidores de Aplicação, Redes de Comunicação e Mainframes, assegurando a evolução e modernização contínua dessas áreas;

Estruturar e suportar a base de dados corporativa do Estado, fornecendo meios para que os órgãos possam se beneficiar com o compartilhamento de dados de forma segura e eficiente;

No PDTI 2017-2019 da SCTI são definidos os objetivos e metas, dentre as quais temos:

OE.1 – Prover o Estado de Goiás de Infraestrutura de TI integrada e padronizada;

MTI.1.1 – Criar plano de padronização de infraestrutura para o Estado;

MTI.1.2 – Prover infraestrutura tecnológica necessária, para a melhoria do desempenho das suas atividades;

OE.2 – Prover o Estado de Goiás de soluções sistêmicas integradas e padronizadas;

MTI.2.1 – Criar plano de integração de processos, bases de dados e sistemas estaduais;

Ademais, a Rede Corporativa do Estado de Goiás tem caráter essencial, subsidiando os principais serviços e atividades do Governo como: sistemas de telecomunicações, sistemas corporativos, correio eletrônico, acesso à Internet e à Intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, gerência e segurança da informação, todos indispensáveis para a sua operacionalização e para o atendimento das metas e objetivos de governo.

A Superintendência Central de Tecnologia da Informação da SEDI promove, através deste Termo de Referência, além da continuidade dos serviços de telecomunicações já prestados, a modernização tecnológica do ambiente de infraestrutura de rede de comunicação de dados no atendimento às novas necessidades de tráfego de dados, voz e vídeo dos órgãos do estado de Goiás, diante do aumento crescente do consumo de banda demandados pelos sistemas corporativos, serviços e aplicativos atuais.

A Rede Corporativa da SEDI é uma rede constituída para atender as necessidades de comunicação de dados desses órgãos e é formada por acessos IP implementados sobre a tecnologia MPLS (IP/MPLS), acessos Banda Larga de Internet, acessos SD-WAN e acessos dedicados à Internet.

A rede deverá continuar suportando o transporte de dados das novas aplicações de Voz sobre IP – VoIP, de maneira convergente, sem prejuízos aos dados padrões já atualmente trafegados, com banda suficiente para garantir os padrões mínimos de qualidade de todos os serviços, mantendo adequados os Níveis Mínimos de Serviço.

Além disso, com o iminente término de alguns contratos e a proximidade do término de outros, de prestação de serviços comunicação de dados, no âmbito da administração estadual, torna-se imprescindível nova contratação para que haja a continuidade dos serviços prestados.

### **3. FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **3.1 Necessidade de formação do Registro de Preços:**

**3.1.1** A formação de registro de preços é o instrumento mais adequado para atender os interesses da Administração pelas razões adiantes expostas. Primeiramente, segundo o Art. 1º do Decreto nº 7.437/2011, as contratações de serviços, sempre que possível, serão efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração estadual. Ressaltamos que o presente registro de preços preenche a hipótese prevista no Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.437/2011:

*Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*

*IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

**3.1.2** Como serviços de Links de Dados, trata-se de serviços de uso comum de todos os órgãos ou entidades da Administração Estadual, todos serão convidados a participar do presente registro de preços.

#### **3.2 Possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame:**

**3.2.1** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantajosidade. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Para o procedimento de Adesão à ARP, será observado o disposto no Decreto nº 7.437/2011, e Decreto nº 7.892/2013 nos casos não previstos na legislação estadual. Justifica-se a possibilidade de utilização por outros órgãos e entidades: a) por tratar-se de serviços de telecomunicações. Tais serviços podem ser demandados por boa parte da Administração; b) além disso, a previsão de fornecimento para órgãos e entidades aderentes tornará o certame mais atrativo aos fornecedores, o que refletirá de forma positiva na sua competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração.

#### **3.4 Inaplicabilidade do regime de exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame e definição de cota de 25%:**

**3.4.1** O valor total estimado da contratação excede R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecidos pelo Art. 49, I, da LC nº 123/2006 e pelo Art. 5º do Decreto nº 7.466/2011, patamar que afasta a exclusividade de participação no certame de microempresas e empresas de pequeno porte. Por sua vez, também não é aplicável a regra do Art. 48, I e III da LC nº 123/2006, que estabelece a destinação de itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00

**3.4.2** Também não é passível estipulação de cota de até 25 % para ME/EPP em cada lote. Na composição dos lotes tem-se itens do tipo "Circuito de dados" e "Concentrador". O primeiro tem como finalidade prover conectividade com localidades remotas, e o segundo de prover conectividade das unidades remotas aos Data Centers da STI. Para viabilizar a conectividade de todas as unidades remotas aos Data Centers, a CONTRATANTE terá obrigatoriamente contratar um link do tipo "Concentrador". Vale ressaltar que alguns órgãos partícipes não registraram quantitativo para links do tipo "Concentrador" pois usarão o link "Concentrador" a ser contratado pela Secretaria de Desenvolvimento e Inovação. Diante do exposto, não é possível a prestação de serviços de telecomunicações por empresas distintas no mesmo lote tendo em vista que cada empresa deverá ter um link do tipo "Concentrador", sendo assim haveria necessidade de contratação adicional de outro link do tipo "Concentrador", acarretando assim custos adicionais para a administração pública.

### **4 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**4.1** Em razão do objeto do presente Termo de Referência se consubstanciar em contratação de grande vulto e de alta complexidade técnica, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que observadas todas as disposições do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

4.2 Poderão participar deste pregão empresas, isoladas ou em CONSÓRCIO, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus apêndices.

4.3 Para os fins do disposto neste item, as empresas que participarem em consórcio deverão apresentar, por ocasião do envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação:

4.3.1 Comprovação, pública ou particular, de compromisso de constituição de consórcio, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 15/12/76, contendo:

- a. Designação do consórcio e sua composição;
- b. Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;
- c. Prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses;
- d. Definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa consorciada em relação ao objeto da licitação;
- e. Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação, quanto de execução do contrato;
- f. Indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio;
- g. Compromisso expresso de cada empresa consorciada, de não estar participando nesta licitação, através de um outro consórcio ou isoladamente.

4.4 A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

4.4.1 Ser empresa brasileira, conforme descrito do Inciso VI do Art. 16 do Decreto 5.450/05;

4.4.2 Ser responsável pelo gerenciamento das atividades de implantação e pelo relacionamento com o CONTRATANTE em nome do consórcio, com identificação do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF;

4.4.4 Ser responsável pela apresentação dos documentos de cobrança, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, correspondentes aos valores dos fornecimentos de bens e serviços de cada empresa participante do consórcio, para que seja efetuado o pagamento referente aos serviços prestados pelo mesmo.

4.5 As empresas CONSORCIADAS ficam impedidas de participarem desta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.

4.6 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do CONSÓRCIO nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

4.7 Será admitida a participação de empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, desde que se apresentem CONSORCIADAS.

4.8 O primeiro pagamento só será efetuado ao consórcio mediante a apresentação da condição de inscrito no CNPJ do consórcio, de que trata a Instrução Normativa nº 1863 de 27 de dezembro de 2018, da S.R.F. – Secretaria da Receita Federal.

4.9 O vencedor da licitação que tenha apresentado compromisso de constituição de consórcio será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

## 5 - DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES E QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1 O quantitativo de circuitos que farão parte da solução de serviços de telecomunicações, objeto deste Termo de Referência estão detalhados nos seus anexos, para cada lote.

5.2 A quantidade total de links passível de contratação está especificada na **ANEXO III – COMPOSIÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DE PREÇOS**;

5.3 Definição dos lotes para os acessos com a tecnologia MPLS:

5.3.1 Devido as características técnicas da tecnologia MPLS, a cidade de Goiânia/Anápolis fará parte de todos os lotes referentes aos acessos MPLS, pois os links com finalidade do tipo CONCENTRADOR serão todos instalados em Goiânia ou Anápolis;

5.3.2 Na hipótese de uma mesma LICITANTE sagrar-se vencedora de mais de um lote para a tecnologia MPLS a CONTRATANTE poderá escolher de qual dos lotes irá contratar o circuito com finalidade do tipo CONCENTRADOR que servirá como o acesso da sede do órgão à rede MPLS;

5.3.3 Composição dos Lotes:

5.3.3.1 **LOTE 01 - MPLS**: Links MPLS nas cidades de Goiânia, Anápolis, Trindade, Senador Canedo e Aparecida de Goiânia;

5.3.3.2 **LOTE 02 - MPLS - Interior I**: Links MPLS nas cidades de Alexania, Anicuns, Bela Vista, Bom Jesus, Caldas Novas, Campos Belos, Catalão, Ceres, Cristalina, Firminópolis, Formosa, Goianesia, Goianira, Goiás, Goiatuba, Inhumas, Ipameri, Iporá, Itaberaí, Itapaci, Itapuranga, Itauçu, Minaçu, Jaragua, Jataí, Luziania, Mineiros, Morrinhos, Mozarlandia, Neropolis, Palmeiras, Parauna, Piracanjuba, Pirenopolis, Pires do Rio, Porangatu, Quirinopolis, Rialma, Rio Verde, Rubiataba, Santa Helena, São Miguel do Araguaia, Uruaçu

5.3.3.3 **LOTE 03 - MPLS Interior II**: Links MPLS nas cidades de Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Inaciolândia, Itumbiara, Paranaiguara e São Simão;

5.3.3.4 **LOTE 04 - MPLS Interior III**: Links MPLS nas cidades de Aguas Lindas, Alvorada do Norte, Planaltina, Posse, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e em todas as cidades que não constam nos lotes 01, 02, e 03;

5.3.3.5 **LOTE 05 - IP - I**: Links IP nas cidades de Goiânia, Anápolis, Trindade, Senador Canedo e Aparecida de Goiânia;

5.3.3.6 **LOTE 06 - IP - II**: Links de IP Redundante nas cidades de Goiânia, Anápolis, Trindade, Senador Canedo e Aparecida de Goiânia. Este lote será a contingência ativa dos acessos IP/Internet do Lote 05;

5.3.3.7 **LOTE 07 - IP - III**: Links IP em todos os municípios do Estado de Goiás

5.3.3.8 **LOTE 08 - Internet Banda Larga**: Links de Internet Banda Larga em todos os municípios do Estado de Goiás

5.3.3.9 **LOTE 09 - SD-WAN**: Links SD-WAN em todos os municípios do Estado de Goiás

5.3.3.10 **LOTE 10- FIBRA APAGADA**: Links Fibra Apagada em Goiânia;

5.3.3.11 **LOTE 11 - FIBRA APAGADA Redundante**: Links de Fibra Apagada em Goiânia. Este lote será a contingência ativa do Lote 10;

## 5.4 QUANTIDADE ESTIMADA POR LOTE E ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.4.1 O quantitativo e preços estimativos de cada item de cada Lote estão detalhados no **ANEXO – B - COMPOSIÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DE PREÇOS** deste Termo de Referência.

## 6 - DOS ACESSOS MPLS

6.1 A rede de comunicação pretendida é uma rede IP (*Internet Protocol*) multisserviços, com base na tecnologia MPLS (*Multi Protocol Label Switching*), com suporte a VPNs (Virtual Private Networks), roteamento dinâmico e QoS (Quality of Services), formando uma rede única, com comunicação direta entre si, com topologia de “todos para todos” (full-mesh), capaz de prover tráfego de dados, voz e imagem, entre as unidades administrativas do Governo de Goiás, em todo o território do Estado de Goiás.

6.2 A solução suportará o tráfego de dados, voz e imagem, entre as unidades da CONTRATANTE, bem como o tráfego de novas aplicações de Voz sobre IP – VoIP e Videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços.

6.3 A rede será construída por meio de circuitos de dados privativos e independentes, com velocidades ou larguras de banda simétricas para *downloade upload*, e deverão ser capazes de absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente às velocidades mínimas contratadas, com a garantia de qualidade de serviços mínima exigida.

6.4 O meio de transmissão da última milha poderá ser fibra óptica, rádio e par metálico; preferencialmente fibra óptica. Nos casos em que a CONTRATADA opte por rádio, as frequências utilizadas deverão ser homologadas pela ANATEL. Para todos os casos deverá ser observado o disposto no item 13.10.

6.5 Os serviços a serem contratados para a implantação da rede são os seguintes:

6.5.1 Fornecimento de meios de comunicação, representados pelos links de interligação das unidades da CONTRATANTE entre si;

6.5.2 Os links com finalidade do tipo CIRCUITO DE DADOS serão todos instalados nas localidades indicadas de acordo com cidades descritas em cada Lote.

6.5.2 Os links com finalidade do tipo CONCENTRADOR serão todos instalados em Goiânia ou Anápolis

5.3.2 Na hipótese de uma mesma LICITANTE sagrar-se vencedora de mais de um lote para a tecnologia MPLS a CONTRATANTE poderá escolher de qual dos lotes irá contratar o circuito com finalidade do tipo CONCENTRADOR que servirá como o acesso da sede do órgão à rede MPLS;

Fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço MPLS, inclusive roteadores;

6.5.3 Realização dos serviços de implantação dos pontos de Acesso MPLS, incluindo todo o preparo para a entrega dos enlaces;

6.5.4 Realização dos serviços de instalação em todos os locais contratados, dos roteadores, modems e demais equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;

6.5.5 Realização dos serviços de operação da plataforma de comunicação utilizada pela CONTRATADA para atendimento da solução;

6.5.6 Realização dos serviços de gerência de rede para monitoramento da solução;

6.5.7 Realização dos serviços de integração e testes de cada enlace fornecido;

6.5.8 Realização dos serviços de manutenção dos enlaces de comunicação;

6.5.9 Realização dos serviços relativos ao remanejamento, migração, alteração de velocidade e mudança de endereço de instalação dos enlaces, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados.

6.6 A CONTRATADA deverá prestar serviços de comunicação de dados, por meio de VPN IP/MPLS e obedecer aos seguintes padrões:

6.6.1 RFC 4271, A Border Gateway Protocol 4;

6.6.2 RFC 4760, Multiprotocol Extensions for BGP-4;

6.6.3 RFC 4364, BGP/MPLS IP Virtual Private Networks (VPNs).

6.7 A solução deverá suportar Qualidade de Serviço (*QoS*) através da arquitetura *DiffServ*, incluindo *DiffServ* sobre MPLS conforme os seguintes padrões:

6.7.1 RFC 2474, Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers;

6.7.2 RFC 2475, An Architecture for Differentiated Services;

6.7.3 RFC 2597, Assured Forwarding PHB Group;

6.7.4 RFC 3246, An Expedited Forwarding PHB;

6.7.5 RFC 3270, Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services.

6.8 A solução deve suportar *QoS* (*Quality of Services*), de forma a transportar, diferenciar e marcar o tráfego em, no mínimo, as seguintes classes de serviço:

6.8.1 Voz – para aplicações de voz sensíveis a perda de pacotes, ao retardo (*delay*) e às variações de retardo (*jitter*), que exigem priorização de tráfego, reserva de banda e supressão de fragmentos de pacotes;

6.8.2 Vídeo – para aplicações de vídeo sensíveis a perda de pacotes, ao retardo (*delay*) e às variações de retardo (*jitter*), que exigem priorização de tráfego, reserva de banda;

6.8.3 Dados Prioritários – para aplicações e sistemas corporativos essenciais que necessitam de tempo de resposta rápida e banda mínima garantida;

6.8.4 Melhor esforço – para os demais tipos de tráfego.

## 7 - DOS ACESSOS INTERNET BANDA LARGA

7.1 Serviço de conexão à Internet que possibilite a configuração de diferentes velocidades para upload e download, sendo que neste Termo de Referência, as velocidades indicadas são sempre as de download, e a velocidade de upload deverá ser de no mínimo 30% da velocidade de download contratada.

7.2 Os serviços a serem contratados para a implantação dos enlaces Internet links Internet Banda larga são os seguintes:

7.2.1 Fornecimento de meios de comunicação, representados pelos links Internet;

7.2.2 Realização dos serviços de implantação dos pontos de Acesso Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos enlaces;

7.2.3 Realização dos serviços de instalação em todos os locais contratados, dos roteadores, modems e demais equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;

7.2.4 Realização dos serviços de operação da plataforma de comunicação utilizada pela CONTRATADA para atendimento da solução;

7.2.5 Realização dos serviços de integração e testes de cada enlace fornecido;

7.2.6 Realização dos serviços de manutenção dos enlaces de comunicação;

7.2.7 Realização dos serviços relativos ao remanejamento, migração, alteração de velocidade e mudança de endereço de instalação dos enlaces, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados.

7.3 Deverão ser fornecidos, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de Banda Larga de Internet, bem como a autenticação com o provedor de acesso à Internet, ou seja, a conexão deverá ser entregue com acesso à Internet já disponível.

7.4 Todos os equipamentos fornecidos para prestação do serviço devem estar homologados pela ANATEL;

7.5 O acesso de Banda Larga de Internet deverá ser fornecido sem qualquer tipo de limitação quanto a quantidade de tráfego (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

7.6 O serviço de Banda Larga de Internet deverá ser instalado com o bloqueio para utilização do serviço de telefonia fixo ativado, com os custos referentes ao bloqueio e linha, se houver, serem cotados na composição dos preços;

7.7 Não serão admitidas cobranças diferentes da relativa ao valor do acesso estabelecida em contrato;

7.8 O equipamento disponibilizado para a prestação deste serviço deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

7.8.1 Implementar o protocolo TCP/IP;

7.8.2 Possuir no mínimo 1 (uma) interface LAN (Local Area Network), FastEthernet 10/100 BASE-T (IEEE 802.3 e 802.3u) com conector do tipo RJ-45;

7.8.3 Port Address Translation (PAT);

7.8.4 Network Address Translation (NAT);

7.8.5 Servidor DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);

7.8.6 Agente DHCP (RFC 1542);

7.8.7 IEEE 802.1d Transparent Learning Bridging;

7.8.8 Atualização de software remoto;

7.8.9 Interface de gerência HTML;

**7.8.10** Interface CLI (Command Line Interface);

**7.8.11** Interface Telnet;

**7.8.12** TFTP;

**7.9** A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE com parâmetros para configuração definidos pela CONTRATANTE.

## **8 - DOS ACESSOS SD-WAN**

**8.1** Solução de comunicação de dados internet e equipamentos com a tecnologia SD-WAN com o objetivo de balancear o tráfego de forma inteligente para otimizar ao máximo o uso da rede. Para que o tráfego corporativo seja protegido serão configurados túneis VPN IPSEC entre os equipamentos SD-WAN do concentrador e as unidades remotas.

**8.2** Deverão ser fornecidos acessos IP permanentes que possibilitem a interligação (IPv4 e IPv6) das unidades da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, Internet.

**8.3** O backbone da CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 1 (um) IXP para troca de trânsito.

**8.4** O backbone da CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (duas) saídas internacionais próprias, ou contratados para seu uso.

**8.5** O backbone da CONTRATADA deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS (além das conexões descritas no item anterior), com peering BGP IPv4 e IPv6. As bandas de saída entre referidos AS deverão somar pelo menos 10 Gbps (dez gigabits por segundo).

**8.6** Disponibilizar serviço de DNS da CONTRATADA, capaz de resolver direta e reversa endereços IPv4 e IPv6 de internet.

**8.7** Não será permitido o uso de tecnologias DSL, 3G e 4G.

**8.8** Requisitos gerais para os equipamentos appliances SD-WAN:

**8.8.1** Os equipamentos deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados e configurados, pela CONTRATADA, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados.

**8.8.2** A CONTRATANTE deverá ter acesso do tipo escrita nos appliances SD-WAN para os parâmetros de configuração de balanceamento e manipulação de rotas com base nos critérios de latência, jitter e descarte de pacotes. A CONTRATANTE isentará a CONTRADATA de incidentes causados por erros de configuração causados pela própria CONTRATANTE

**8.8.3** Todos os equipamentos e links devem suportar tanto IPv4 quanto IPv6, sendo que este último deve estar implementado de forma nativa em pilha dupla.

**8.8.4** Deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho, atendendo aos níveis de serviço pretendidos. Para isso deverão apresentar configuração de memória, de CPU e capacidade de vazão compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação.

**8.8.5** Deverão possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz.

**8.8.6** Os appliances SD-WAN devem ser do mesmo fabricante para que a solução de gerência seja única e as configurações possam ser aplicadas em todos os dispositivos de forma unificada.

**8.8.7** Deve ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico.

**8.8.8** O appliance SD-WAN deverá ser fornecido com bandeja ou suporte para montagem em rack.

**8.8.9** Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces GigabitEthernet (10/100/1000Base-T), que serão utilizadas para conexão de link principal e de redundância/contingência. Além das interfaces utilizadas para os links principal e redundância, deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces GigabitEthernet (10/100/1000Base-T), que serão utilizadas na rede interna da CONTRATANTE.;

**8.8.10** Deve possuir capacidade de agregar e balancear, no mínimo, 2 circuitos de dados utilizando uma interface dedicada para cada circuito.

**8.8.10.1** A CONTRATANTE poderá solicitar a instalação de um link adicional (IP/3G/4G/ADSL ou similar), em caso de necessidade de implementação de balanceamento de carga entre links e contingência ativa/passiva, sendo que o link adicional poderá ser fornecido por empresa distinta. A CONTRATADA deverá assim permitir que o link adicional, fornecido por empresa distinta, seja conectado no equipamento appliance SDWAN da CONTRATADA. A configuração do link adicional será de responsabilidade da CONTRATANTE.

**8.8.11** Deve permitir a verificação de disponibilidade do provedor diretamente pelos pacotes de controle SD-WAN a cada 100 ms e assim garantir a informação de latência, jitter e perda de pacotes de todos enlaces existentes, sem a necessidade de probe adicional HTTP para tomada de decisão de direcionamento de tráfego.

**8.8.12** Deve balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente.

**8.8.13** Deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas.

**8.8.14** Deve monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente.

**8.8.15** Deve possuir serviço de DHCP relay.

**8.8.16** Deve implementar rotas estáticas.

**8.8.17** Deve implementar OSPF.

**8.8.18** Deve implementar BGP.

**8.8.19** Deve ser possível implementar os appliances SD-WAN em alta disponibilidade (pelo menos 2 appliances) na Sede, caso se opte por esta topologia.

**8.8.19** Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os seguintes parâmetros:

- a) IP de Origem;
- b) IP de Destino;
- c) Porta TCP/UDP de Destino;
- d) URL de destino;
- e) Aplicação de camada 7 utilizada (Office 365, MS Exchange, MS Sharepoint, etc.).

**8.8.20** Deve ser possível definir qual link será utilizado em situação normal por determinada aplicação.

**8.8.21** Deve ser possível definir qual link será utilizado em caso de falha do(s) link(s) primário.

**8.8.22** A solução deverá suportar convergência rápida de tráfego em caso de falha em um dos links. Neste caso, aceita-se que as conexões existentes sejam reestabelecidas pelo(s) outro(s) link(s).

**8.8.23** Deve selecionar o melhor caminho de cada sessão com base em especificações do aplicativo e das condições de rede.

**8.8.24** Deve implementar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, como Netflow, sFlow, IPFIX ou similar, contemplando no mínimo as seguintes informações:

- a) IP de origem/destino;
- b) Parâmetro "protocol type" do cabeçalho IP;

- c) Porta TCP/UDP de origem/destino;
- d) Interface do equipamento em que o tráfego foi identificado.

#### **8.8.25 VPN:**

- 8.8.25.1** Deve implementar VPN IPSec com capacidade de implementar túneis site-to-site do tipo hub-and-spoke;
- 8.8.25.2** Deve permitir o estabelecimento do túnel utilizando uma “chave secreta” ou certificados digitais;
- 8.8.25.3** Deve implementar IKEv1 e IKEv2;
- 8.8.25.4** Deve oferecer suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de criptografia: 3DES, AES- 128, AES-192 e AES-256;
- 8.8.25.5** Deve oferecer suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de autenticação: MD5, SHA- 1, SHA-256, SHA-384, SHA-512;
- 8.8.25.6** Além das interfaces utilizadas para o link MPLS e para o link internet deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces GigabitEthernet (10/100/1000Base-T, que serão utilizadas na rede interna da CONTRATANTE.
- 8.8.26** Os appliances SD-WAN, para os links com finalidade do tipo CIRCUITO DE DADOS devem ser licenciados para pelo menos 100 Mbps de banda WAN agregada.
- 8.8.27** Os appliances SD-WAN com finalidade do tipo CONCENTRADOR devem ser licenciados para pelo menos 1,0 Gbps de banda WAN agregada.
- 8.8.28** Deve possuir solução de gerenciamento que permita realizar configurações em todos os appliances SD-WAN da rede de forma centralizada.
- 8.8.29** O software de gerenciamento deve fornecer as seguintes informações de cada link dos equipamentos SD-WAN da rede:

- a) Taxa de transmissão e recepção de dados;
- b) Quantidade de sessões ativas;
- c) Status do healthcheck;
- d) Jitter;
- e) Latência;
- f) Perda de pacotes.

**8.8.30** Deverá suportar garantia de performance contra degradação de rede para aplicativos hospedados em Data Center próprio e também aqueles consumidos como serviço na nuvem (Skype, O365, Dropbox, Zoom e etc);

**8.8.31** A solução deverá garantir performance de aplicações que utilizam VPN nos sites remotos e serviços de nuvem (SaaS).

**8.8.32** A solução deverá medir e reagir independentemente à condição de rede UNIDIRECIONALMENTE para todas as condições (Latência, Jitter, Perda, BW);

**8.8.3** Deverá garantir performance para os aplicativos em um cenário de link de transporte duplo quando os dois links estão degradados;

**8.8.34** Deverá garantir performance para os aplicativos em um cenário de link de transporte unico quando este único lin está degradado;

**8.8.35** A Solução deverá possuir mecanismo de QoS para proteger o tráfego das aplicações prioritárias do cliente quanto tiver congestionamento na filial;

**8.8.36** A Solução deverá permitir que sites de filiais remotas acessem sites VPN legados (não-SD-WAN) sem fazer backhauling do tráfego de aplicativos por meio de um hub SD-WAN;

**8.8.37** A Solução deverá permitir que sites de filiais remotas SD-WAN acessem sites MPLS VPN legados (não-SD-WAN) sem fazer backhauling do tráfego de aplicativos por meio de um hub SD-WAN;

**8.8.38** Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os parâmetros:

**8.8.38.1**IP de Origem

**8.8.38.2**VLAN de Origem

**8.8.38.3**Sistema Operacional de Origem

**8.8.38.4**IP de Destino

**8.8.38.5** Porta TCP/UDP de Origem

**8.8.38.6** Porta TCP/UDP de Destino

**8.8.38.7** URL de destino

**8.8.38.8** Aplicação de camada 7 utilizada (O365 Exchange, SAS, Dropbox, Box, Zoom e etc)

**8.8.38.9** Agendamento e gerenciamento de filas;

**8.8.38.10** Remarcação de DSCP

**8.8.38.11** Definição dos links utilizados em situação normal

**8.8.38.12** Definição dos links utilizados em caso de falha do(s) link(s) primários

**8.8.38.13** Traffic Shapping;

**8.8.38.14** A solução deverá suportar convergência rápida, em menos de 1 (hum) segundo, de tráfego de um túnel ao outro sem perda de sessões TCP/UDP previamente estabelecidas.

**8.8.38.15** De forma a maximizar a eficiência de comunicação para aplicações real time (voz, vídeo), a solução deve implementar algoritmo de correção de bits errados (FEC – Forward Error Correction).

**8.8.38.16** A solução deverá implementar otimização de fluxos tcp em conjunto com mecanismo para evitar retransmissão.

**8.8.38.17** A solução deverá permitir garantia de performance e qualidade de serviço para aplicação de nuvem hospedadas no modelo SaaS ou IaaS.

**8.8.38.18** A solução deverá suportar duplicação de pacotes para proteger padrão de tráfego real time somente quando necessário.

**8.8.38.19** A solução deverá implementar mecanismo de proteção contra degradação total de todos os links por motivo de variação de latência.

**8.8.38.20** A solução deverá implementar inspeção de pacotes em camada 7 com possibilidade de customizar aplicações novas pela ferramenta de gerência.

## **9 - DOS ACESSOS DEDICADOS À INTERNET**

**9.1** Para os Lotes 05 e 06, em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, acessos e serviços publicados da CONTRATANTE, e tendo em vista que o serviço operará em contingência ativa, portanto, cada um dos lotes 05 e 06 destinados a acesso Dedicado IP deverão ter seus itens fornecido por CONTRATADAS distintas, para que não haja ponto de falha em comum e de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de interligação. Esta divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois lotes licitados à mesma empresa, de modo assegurar a segregação dos fornecimentos e a consequente alta disponibilidade, confiabilidade e acessibilidade dos sistemas.

**9.2** Em caso de uma licitante participar dos dois lotes, **Lote 05 e Lote 06**, e ofertar o menor lance em ambos os lotes, será considerada vencedora apenas naquele item em que ofertou o menor preço. Caso uma mesma licitante ofere o menor preço nos dois lotes, e os valores sejam idênticos, a licitante será declarada vencedora apenas em um dos lotes, a ser decidido pelo pregoeiro;



**9.3** O serviço de acesso dedicado à Rede Mundial de Computadores (Internet), compreende a conexão direta da Rede Corporativa do Estado de Goiás com a Internet, através de circuito dedicado, suportando aplicações dos protocolos TCP/IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol através de tecnologia de acesso FastEthernet ou GigabitEthernet, desde que garanta sua escalabilidade, por configuração de software, até o limite do acesso adotado.

**9.4** Os serviços a serem contratados para a implantação dos acessos dedicados à Internet são os seguintes:

**9.4.1** Fornecimento de meios de comunicação, representados pelos links de acesso dedicado à Internet que serão instalados nas unidades da CONTRATANTE;

**9.4.2** Realização dos serviços de implantação dos links de acesso dedicado à Internet IP/Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos enlaces, com localidades definidas para cada Lote.

**9.4.3** Realização dos serviços de instalação em todos os locais contratados, dos roteadores, modems e demais equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;

**9.4.4** Realização dos serviços de operação da plataforma de comunicação utilizada pela CONTRATADA para atendimento da solução;

**9.4.5** Realização dos serviços de gerência de rede para monitoramento da solução;

**9.4.6** Realização dos serviços de integração e testes de cada enlace fornecido;

**9.4.7** Realização dos serviços de manutenção dos enlaces de comunicação;

**9.4.8** Realização dos serviços relativos ao remanejamento, migração, alteração de velocidade e mudança de endereço de instalação dos enlaces, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados.

**9.5** Os circuitos dedicados de acesso à Internet deverão ser oferecidos por meio de circuitos de dados privativos e independentes, com velocidade ou largura de banda simétrica para download e upload, onde a banda especificada é a banda livre, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) de overhead gerado por protocolos de comunicação.

**9.6** O meio físico dos acessos providos para os circuitos dedicados de acesso à Internet deverão ser, obrigatoriamente, fibra óptica.

**9.7** Os acessos dedicados à Internet deverão ser instalados sem restrições de utilização, sem bloqueios ou filtros, e livres de qualquer monitoramento de conteúdo das conexões trafegadas, garantindo assim, a privacidade e segurança dos dados da CONTRATANTE.

**9.8** Para cada acesso contratado, a CONTRATADA deverá fornecer:

**9.8.1** Para Link de 20 Mbps: um bloco de no mínimo 02 (dois) endereços IPv4 válidos para a Internet, conforme solicitação e definição da CONTRATANTE, para uso exclusivo da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá ofertar, adicionalmente, endereços IPv6 válidos.

**9.8.2** Para Link de 100 Mbps: um bloco de no mínimo 14 (quatorze) endereços IPv4 válidos para a Internet, conforme solicitação e definição da CONTRATANTE, para uso exclusivo da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá ofertar, adicionalmente, endereços IPv6 válidos.

**9.8.3** Para Link de 200 Mbps: um bloco de no mínimo 30 (trinta) endereços IPv4 válidos para a Internet, conforme solicitação e definição da CONTRATANTE, para uso exclusivo da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá ofertar, adicionalmente, endereços IPv6 válidos.

**9.8.4** Para Link de 400 Mbps e 01 Gbps: um bloco de no mínimo 62 (sessenta e dois) endereços IPv4 válidos para a Internet, conforme solicitação e definição da CONTRATANTE, para uso exclusivo da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá ofertar, adicionalmente, endereços IPv6 válidos.

**9.9** Caso solicitado, a CONTRATADA deverá realizar alterações nas taxas de transmissão contratadas, com a adequação dos recursos necessários (roteadores, enlaces, backbone e outros), garantindo o alto desempenho do serviço.

**9.10** A empresa deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários para o provimento dos serviços.

**9.11** Todos os links de acesso dedicado a Internet, com velocidade igual ou superior a **100 Mbps**, deverão ser fornecidos com a solução de segurança especificados no item 9.15.

**9.12** O backbone da CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 1 (um) IXP para troca de trânsito.

**9.13** O backbone da CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (duas) saídas internacionais próprias, ou contratados para seu uso.

**9.14** O backbone da CONTRATADA deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS (além das conexões descritas no item anterior), com peering BGP IPv4 e IPv6. As bandas de saída entre referidos AS deverão somar pelo menos 10 Gbps (dez gigabits por segundo).

### **9.15 - DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA SOLUÇÃO ANTI DDOS DOS LINKS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET COM VELOCIDADE ACIMA DE 100 Mbps**

**9.15.1** Deve ser implementado para velocidade igual ou superior a **100 Mbps**, sendo que a solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6, para no mínimo:

**9.15.1.1** Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo:

a. SYN Flood;

b. UDP Flood;

c. TCP Flood;

d. ICMP Flood;

**9.15.1.2** Ataques à pilha TCP, incluindo:

a. Mau uso das flags TCP;

b. Ataques de RST e FIN;

c. TCP idle Resets;

**9.15.1.3** Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP);

**9.15.1.4** Ataques de botnets e worms;

**9.15.1.5** Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing);

**9.15.1.6** Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo:

a. HTTP URL Get/Post Flood;

b. SIP Invite Flood;

c. DNS Flood;

d. DNS, NTP e SNMP Reflection/Amplification;

e. Slowloris e Pyloris.

**9.15.2** A solução deve implementar mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação na infraestrutura da CONTRATADA.

**9.15.2.1** No Centro de Mitigação o tráfego será inspecionado e tratado de forma que o tráfego malicioso seja bloqueado e o tráfego legítimo seja devolvido para a rede para ser roteado até seu destino final;

**9.15.2.2** A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento na infraestrutura da CONTRATADA, de forma transparente para a CONTRATANTE;

**9.15.2.3** Deverá ser possível desviar para o Centro de Mitigação somente o tráfego para os IPs sob suspeita de ataque;

**9.15.2.4** O sistema implantado na rede da CONTRATADA deverá atuar sobre o tráfego somente em momentos de ataque.

**9.15.3** A solução deve suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas para mitigação e contramedidas, para no mínimo:

**9.15.3.1** White lists;

**9.15.3.2** Black lists;

**9.15.3.3** Limitação de taxa;

**9.15.3.4** Técnicas desafio-resposta;

**9.15.3.5** Descarte de pacotes mal formados;

**9.15.3.6** Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços IP;

**9.15.3.7** Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS;

**9.15.3.8** Manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados;

a. Os endereços IP que não enviarem mais requisições maliciosas deverão ser removidos da lista de IPs bloqueados, após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

**9.15.4** A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques baseados em modo aprendizagem, através de anomalias estatísticas e desequilíbrio de volume de tráfego, que permite utilização de perfil de tráfego (baseline) tanto de longo quanto de curto prazo, para ataques volumétricos.

**9.15.4.1** A solução deverá fornecer proteção para Flash Crowd, ou seja, quando ocorre o crescimento do volume de tráfego legítimo acima do esperado (perfil de tráfego/baseline), a solução deverá ser capaz de diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas o tráfego proveniente de ataques;

**9.15.5** A solução deverá ser capaz de detectar e mitigar os ataques destinados a qualquer endereçamento IP, tanto para IPv4 e IPv6, sob administração da CONTRATANTE;

**9.15.6** Nos procedimentos de mitigação de ataques fica proibido o encaminhamento do tráfego para análise e limpeza fora do território brasileiro, exceto se o tráfego de origem for proveniente do exterior, caso em que será permitido o encaminhamento do mesmo para um centro de mitigação fora do território nacional disponibilizado pela CONTRATADA;

**9.15.7** A CONTRATADA deverá possuir ao menos 1 (um) Centro de Mitigação em território nacional com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que seja capaz de tratar o tráfego de ataques demandado. Os acessos contemplados com a solução de segurança Anti DDoS deverão ter sua a gerência e operação executada através de um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques;

**9.15.8** A solução deve possuir capacidade de analisar a reputação de endereços IP, possuindo base própria de informações, gerada durante a filtragem dos ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

**9.15.9** Não será aceito bloqueio de ataques DoS e DDoS por ACLs em roteadores de borda da CONTRATADA, exceto mediante solicitação da CONTRATANTE;

**9.15.10** As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques e devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato;

#### **9.15.11 FERRAMENTAS DE VISIBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO ANTI DDoS**

**9.15.11.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e informações do tráfego monitorado, bem como os eventos e alertas de segurança contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a. Informações sobre o tipo dos ataques;

b. Horário de início e fim;

c. Volume de tráfego bloqueado e não bloqueado;

d. IPs de destinos;

e. Os maiores alvos de ataques;

f. Os maiores ofensores (IP de origem);

g. Os maiores ofensores por geolocalização (país);

h. Percentual das origens dos ataques por geolocalização (país);

**9.15.11.2** A CONTRATADA deverá oferecer meios para customizar as configurações e regras, para no mínimo:

a. Detecção e mitigação automática baseada em limiares de pps (pacotes por segundo) e bps (bits por segundo);

b. Bloqueio e limitação de taxa para um IP ou range de IPs de destino;

#### **9.15.12 MODALIDADE DE ATENDIMENTO E PRAZOS DO SERVIÇO ANTI DDoS**

**9.15.12.1** A CONTRATADA deverá realizar a detecção de ataques, de forma automática e proativa para, no mínimo, os ataques listados nos subitens do item 10.1, e deverá notificar a CONTRATANTE por telefone e correio eletrônico em até 20 (vinte) minutos a partir do início do ataque, informando o tipo e os alvos do ataque.

a. Após notificação da suspeita de ataque por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do ataque. A CONTRATADA terá até 10 (dez) minutos para iniciar a mitigação após solicitação da CONTRATANTE.

b. A CONTRATANTE poderá optar pela mitigação automática previamente configurada dos ataques detectados e, neste caso, a detecção e a mitigação deverão ocorrer em até 20 (vinte) minutos a partir do início do ataque.

c. A CONTRATANTE poderá alterar a qualquer momento o modo de mitigação para um determinado tipo e alvo do ataque: mitigação mediante autorização da CONTRATANTE ou mitigação automática.

**9.15.12.2** Caso a CONTRATANTE identifique a existência de tráfego malicioso, a CONTRATADA deverá realizar a mitigação de ataques em até 15 (quinze) minutos após a solicitação formal da CONTRATANTE através dos canais especificados;

a. A CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do tráfego destinado a um IP específico, conjunto de IPs ou range de IPs.

b. A CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do tráfego originado de um IP específico, conjunto de IPs ou range de IPs.

c. A CONTRATANTE poderá solicitar regras de mitigações específicas de acordo com as técnicas listadas.

**9.15.12.3** Não haverá limitação na quantidade de mitigações de ataques e no volume de tráfego bloqueado durante o período de vigência contratual, seja através de detecção proativa ou reativa;

**9.15.12.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com operação de atendimento conforme definido neste Termo de Referência;

**9.15.12.5** As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

**9.15.12.6** Caso seja constatado que o tráfego de DDoS não tenha sido bloqueado na rede da CONTRATADA após o tempo definido de acordo com os itens deste Termo de Referência, o tempo de duração do ataque não bloqueado será contabilizado como indisponibilidade do serviço;

**9.15.12.7** Caso seja constatado que o tráfego legítimo tenha sido bloqueado indevidamente por mal funcionamento da solução da CONTRATADA, o tempo de duração do bloqueio indevido será contabilizado como indisponibilidade do serviço.

## **10 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FIBRA APAGADA**

**10.1** Em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, acessos e serviços publicados da CONTRATANTE, e tendo em vista que o serviço operará em contingência ativa, portanto, cada um dos lotes destinados a Fibra Apagada deverão ter seus itens fornecidos por CONTRATADAS distintas, para que não haja ponto de falha em comum e de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de interligação. Esta divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois lotes licitados à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos e a consequente alta disponibilidade, confiabilidade e acessibilidade dos sistemas.

**10.2** Em caso de uma licitante participar dos dois lotes, **Lote 10 e Lote 11**, e ofertar o menor lance em ambos os lotes, será considerada vencedora apenas naquele item em que ofertou o menor preço. Caso uma mesma licitante ofereça o menor preço nos dois lotes, e os valores sejam idênticos, a licitante será declarada vencedora apenas em um dos lotes, a ser decidido pelo pregoeiro;

**10.3** Os serviços consistem na disponibilização de canais de comunicação, incluindo cabos, bastidores, instalação de equipamentos, cabos de ligação aos equipamentos, cabos de manobras e outros acessórios que se fizerem necessários para a solução e ainda ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva.

**10.4** A CONTRATADA deverá prover Interligação remota de redes, através de fibra óptica apagada, com distâncias de até 20 Km, na cidade de Goiânia,

**10.5** Deverá suportar qualquer tipo de padrão na camada de enlace, por exemplo Ethernet e FC (SAN).

**10.6** Os canais de comunicação deverão suportar, no mínimo, 40 Gbps em Ethernet e 16 Gbps em FC (SAN);

**10.7** Cada canal/link deverá ser entregue através de par de fibras ópticas monomodo, de 9 microns, devidamente conectorizado, diretamente aos equipamentos ativos do CONTRATANTE, em cada localidade (ambas as pontas).

**10.8** - Para atender a conexão acima a CONTRATADA deverá fornecer patch cords nas especificações (comprimento e conector) a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

**10.9** - Caso haja necessidade de instalação de equipamentos elétricos para a disponibilização do serviço estes devem operar com tensão de fornecimento entre 100-240 VAC, deverá ser fornecido fonte redundante. Também devem ser fornecidas interfaces apropriadas, de modo que os equipamentos do CONTRATANTE mantenham suas funcionalidades normais, incluindo o fornecimento de cabos, adaptadores e demais acessórios da solução e as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

**10.10** Deve ser fornecido o projeto de interligação em até 20 (vinte) dias corridos após a reunião de alinhamento. Esse projeto deve descrever todas as características técnicas necessárias para conexão entre as localidades descritas acima, contendo relatório gráfico do caminho da rota da fibra, com planta baixa, escala detalhando a abordagem de cada localidade; Especificação técnica dos equipamentos de transmissão/recepção, se for o caso; Cronograma de entrega dos equipamentos e ativação dos canais de comunicação.

**10.11** Para o Lote 11, cada canal/link deve ser entregue com dupla abordagem, devendo ser estabelecido por caminho completamente distinto do Link do Lote 10, não devendo haver nenhum ponto de falha comum entre os dois links de comunicação. Por ponto de falha comum entende-se:

**10.11.1.** Utilização compartilhada dos mesmos equipamentos no ambiente da CONTRATADA ou em ambientes públicos: roteadores, multiplexadores, switches, conversores ópticos e outros. Será permitido o compartilhamento de equipamentos dentro das instalações da CONTRATANTE apenas;

**10.11.2** Utilização compartilhada de links físicos ou lógicos no ambiente da CONTRATADA ou em ambientes públicos, como: utilização dos mesmos encaminhamentos, dutos, caixas de passagem, DIOS e outros. Será permitido o compartilhamento da caixa de passagem (na calçada do prédio da CONTRATANTE) e dos dutos da caixa de passagem até o rack dentro das instalações da CONTRATANTE apenas.

**10.12** Somente após obedecido o item 10.7 será autorizada a execução do projeto das fibras apagadas.

## **11 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS ROTEADORES PARA ACESSOS MPLS E ACESSOS DEDICADOS À INTERNET**

**11.1** Os CPEs (roteadores), de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados e mantidos pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.

**11.2** Todos os equipamentos fornecidos para prestação do serviço devem estar homologados pela ANATEL;

**11.3** Os roteadores CPE deverão ser fornecidos com sistema operacional ou firmware atualizado, com as últimas correções (patches) oferecidas pelo fabricante, e com todos os acessórios necessários para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

**11.4** Todas atualizações e correções (*patches*) de *softwares* e *hardware*, disponíveis para os roteadores CPE fornecidos pela CONTRATADA e necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**11.5** Todos os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos:

**11.5.1** Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces LAN (Local Area Network): GigabitEthernet 10/100/1000 BASE-T (IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab), com negociação automática de velocidade e modo (autosense), capazes de operar em modo full-duplex, com conector do tipo RJ-45.

**11.5.2** Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste Termo de Referência;

**11.5.3** Suportar ACLs (Access Control Lists) e filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem/destino);

**11.5.4** Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica;

**11.5.5** Fornecer suporte à QoS (Quality of Services), com gerenciamento, escalonamento, reserva de banda e descartes preventivos de pacotes;

**11.5.6** Suportar gerenciamento de filas com base em classes de serviços;

**11.5.7** Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva e largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportada um valor mínimo de 8 filas;

**11.5.8** Suporte completo a MIBs que permitam a monitoração de parâmetros de desempenho por classes de serviços;

**11.5.9** Suportar gerenciamento: RFC1213 (MIB-II), RMON, RFC1155 (SMI-TCP/IP), RFC1157 (SNMP). A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2c e v3;

**11.5.10** Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;

**11.5.11** Suportar BOOTP relay agents de acordo com a RFC2131, permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;

**11.5.12** Suportar IPv4, de acordo com a RFC 791;

**11.5.13** Suportar IPv6, de acordo com a RFC 2460;

**11.5.14** Suportar rotas estáticas e os protocolos de roteamento OSPFv2 (RFC 2328), OSPFv3 (5340), RIP (RFC 1723), BGPv4 (RFC 4271) e BGP4+ (extension for IPv6 - RFC 2283);

**11.5.15** Implementar protocolo de fluxo de dados IPFIX (RFC 7011, 7015 e 5103) ou similar, como por exemplo o netflow (RFC 3955);

**11.5.16** Suportar VLAN, IEEE 802.1Q VLAN Trunking e NAT (RFC 1631);

**11.5.17** Suportar o protocolo NTP (RFC5905) ou SNTP versão 4 (RFC5905);

**11.5.18** Devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;

**11.5.19** Todos os roteadores CPE (Customer Premises Equipment) devem ser dimensionados para operar com a carga máxima de CPU e memória de 70% (setenta por cento) quando o valor médio de utilização da banda (medido a cada cinco minutos) for menor ou igual à capacidade do canal contratado. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

**11.5.20** Suportar a funcionalidade IP SLA MONITOR ou equivalente;

**11.5.21** Todos os roteadores CPEs fornecidos pela CONTRATADA deverão obrigatoriamente ser do mesmo fabricante.

**11.5.22** Opcionalmente, os acessos MPLS poderão ser fornecidos com as especificações dos equipamentos de SD-WAN contidos no item 8, com a devida concordância da CONTRATANTE.

## **12 - DO GERENCIAMENTO E MONITORAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

### **12.1 GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DA REDE**

**12.1.1** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a senha de acesso com privilégios de leitura/escrita de cada equipamento de acesso à rede de comunicação de dados após o aceite da instalação dos acessos;

**12.1.2** Não serão consideradas, nas ocorrências de indisponibilidade dos acessos, falhas ocasionadas por erros cometidos pelo corpo técnico da CONTRATANTE.

**12.1.2.1** Em casos de falhas ocasionadas por erros cometidos pelo corpo técnico da CONTRATANTE, não haverá aplicação de penalidades e glosas.

**12.1.3** A CONTRATANTE deverá ter acesso do tipo escrita nos appliances SD-WAN para os parâmetros de configuração de balanceamento e manipulação de rotas com base nos critérios de latência, jitter e descarte de pacotes. A CONTRATANTE isentará a CONTRADADA de incidentes causados por erros de configuração causados pela própria CONTRATANTE conforme itens 12.1.2 e 12.1.2.1.

**12.1.4** Será aceito o fornecimento de um portal para configuração dos parâmetros citados no item 12.12.2

**12.1.5** Por acesso entende-se permissão de ingresso utilizando interface web utilizando https, linha de comando utilizando ssh, possibilidade de obtenção de dados via SNMP e syslog.

### **12.2 GERÊNCIA DE MONITORAMENTO**

**12.2.1** A CONTRATADA deverá prover um serviço de Gerência de Rede e Serviços que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço;

**12.2.2** A Gerência de Rede e Serviços da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Nível Mínimo de Serviço, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede e gerenciamento de rede e segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

**12.2.3** Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (Serviços + Equipamentos), de forma autônoma e independente de notificação por parte da CONTRATANTE e sem precisar de lançar mão de testes ou outros procedimentos assistidos por técnicos da CONTRATANTE ou por seus representantes;

**12.2.4** A CONTRATADA deve, de forma autônoma, prover identificação e correção das falhas, limitando-se como responsabilidade da CONTRATANTE, e dos técnicos por ela delegados, franquear acesso físico aos locais de instalação dos equipamentos da CONTRATADA;

**12.2.5** Todas as informações da MIB (Management Information Base) dos CPEs deverão ser populadas com todos os dados disponíveis;

**12.2.6** Os dados do serviço de gerência de rede e serviços deverão trafegar em classe de serviço adequada a fim de evitar a perda de dados, lacunas nos gráficos e alarmes falsos positivos;

**12.2.7** A CONTRATADA deverá prover um Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS) para a visualização de informações on-line (com pollings a cada 5 minutos e de forma gráfica) da rede de modo a permitir o acompanhamento e monitoração do estado global da rede;

**12.2.8** Na hipótese de consórcio de empresas sagrar-se vencedor do certame, deverá ser fornecido um Portal de Acompanhamento de Serviços único;

**12.2.9** A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento do PAS;

**12.2.10** O PAS deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis mínimos de serviço contratados e a validação das faturas;

**12.2.11** Os relatórios deverão ser gerados ou emitidos pela CONTRATADA em formato amigável, com os dados e a formatação necessários, de maneira a facilitar sua conferência e validação;

**12.2.12** A visualização das informações de gerenciamento providas pelo PAS deverá ser feita através de um Portal de Gerência acessado via interface web, pela Internet, preferencialmente com protocolo HTTPS (Hypertext Transfer Protocol Secure) e certificação digital padrão X509;

**12.2.13** O PAS deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;

**12.2.14** O PAS deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados;

**12.2.15** O PAS deverá permitir o acesso simultâneo de no mínimo 05 (cinco) usuários, com a definição de perfis e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e com o uso de senhas para controle do acesso às informações;

**12.2.16** O PAS deverá permitir visualização, através de WEB browser, da topologia da rede de acesso, com a possibilidade de verificar o status da disponibilidade dos equipamentos, tráfego do *link*, disponibilidade por período, alarmes e eventos, relatório mensal das falhas ocorridas nos *links* e nos equipamentos de acesso;

**12.2.17** O PAS deverá permitir visualização, através de Web Browser, do acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos a pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- a. Identificação do registro (número do chamado);
- b. Data e hora da abertura do chamado (registro);
- c. Descrição do problema;
- d. Identificação do reclamante (nome e telefone);
- e. Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- f. Ações realizadas para a solução do problema;
- g. Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

**12.2.18** Está sob responsabilidade da CONTRATADA a ativação do Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS), com todas as características exigidas neste Termo de Referência, em até 60 dias após a assinatura do contrato;

**12.2.19** A CONTRATADA deverá informar no PAS, por ofício, e-mail ou qualquer outro documento escrito a ocorrência de qualquer falha que possa comprometer o funcionamento de qualquer serviço contratado, no prazo máximo de 30 minutos a partir do início da referida falha e paralelamente, tomar as ações cabíveis para a resolução do problema, sem a necessidade do acionamento pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 3% do valor mensal pago pelo respectivo acesso;

**12.2.19.1** Não serão consideradas, nas ocorrências de indisponibilidade dos acessos, falhas ocasionadas por erros cometidos pelo corpo técnico da CONTRATANTE. Em casos de falhas ocasionadas por erros cometidos pelo corpo técnico da CONTRATANTE, não haverá aplicação de penalidades e glosas.

**12.2.20** Sempre que um acesso for instalado ou tiver alguma alteração, a CONTRATADA deverá configurá-lo no Portal de Acompanhamento de Serviços num prazo máximo de 30 dias, sob pena de multa de 10% do valor do respectivo acesso.

### **12.3 CENTRAL DE ATENDIMENTO**

**12.3.1** A CONTRATADA deverá manter um Serviço de Atendimento ao Cliente, através de central de Atendimento (Help Desk), 24 horas por dia, 7 dias por semana, para abertura e acompanhamento de chamados técnicos por meio de número único nacional não tarifado (0800), com atendimento telefônico em português, permitindo o envio de solicitações e o esclarecimento de dúvidas;

**12.3.2** Na hipótese de consórcio de empresas sagrar-se vencedor do certame, deverá ser fornecido uma Central de Atendimento única para abertura e acompanhamento de chamados técnicos;

**12.3.3** A CONTRATADA poderá opcionalmente permitir a abertura de chamado técnico também por e-mail, especificando um endereço e as informações mínimas necessárias para abertura do chamado e respondendo, também por e-mail, com o número do chamado aberto para acompanhamento da CONTRATANTE;

**12.3.4** As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente e disponibilizados pelo sistema de atendimento e no PAS, para acompanhamento on-line da resolução de chamados pela CONTRATANTE;

**12.3.5** O acompanhamento deve ser *on-line* para os chamados abertos e, por demanda, para os chamados encerrados, e deve fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados. Os relatórios devem apresentar informações históricas em base mensal, podendo este ser solicitado a qualquer momento enquanto durar o contrato;

**12.3.6** Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como: número, datas e horários (abertura, atualização e fechamento), status, unidade, entidade, designação do elemento (equipamento/enlace/serviço) afetado, técnico de atendimento, relato do problema e acompanhamento, bem como a identificação do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do restabelecimento do serviço e a descrição detalhada da resolução do chamado, com análise de causa raiz;

**12.3.7** Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de enlaces ou equipamentos de uma ou mais unidades prediais, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados. Nesta situação, deverá ser possível a abertura / fechamento de um único chamado que contemple, automaticamente, todos os registros gerados;

**12.3.8** A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, sua base de dados de chamados, conjuntamente com o modelo de dados, para que a CONTRATANTE possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

### **13 - DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

**13.1** Os níveis de serviço – SLA – especificados neste Termo de Referência consideram a continuidade das atividades, a essencialidade e a qualidade no atendimento prestado aos cidadãos do Estado de Goiás. A LICITANTE, ao participar deste pleito, estará automaticamente aceitando as condições de níveis de serviço (SLA) descritos ao longo deste documento.

**13.2** Todos os serviços contratados, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia e 7 dias por semana, por todo o período de vigência do contrato.

**13.3** Caso haja necessidade de interrupção dos serviços pela CONTRATADA, inclusive em função de mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, autorização com antecedência mínima de 5 dias úteis e a janela de interrupção deverá ser acordada com a CONTRATANTE. Havendo autorização para a interrupção, o serviço não será considerado indisponível durante o período indicado. Entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o serviço será considerado indisponível no tempo excedente.

**13.4** O serviço contratado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

**13.5** Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento.

**13.6** Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, novos acessos, alterações de velocidade ou mudanças de endereço. Quaisquer alterações relativas ao serviço de acesso serão informadas pela CONTRATANTE, mediante documento próprio a ser definido após assinatura do contrato.

**13.7** Todas as solicitações da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato serão precedidas de estudo de viabilidade técnica pela CONTRATADA. Para as solicitações sem viabilidade técnica imediata, justificada formalmente pela CONTRATADA, será acordado entre as partes um prazo máximo para instalação definitiva do acesso, prazo este que não será superior a 180 (cento e oitenta) dias. Uma vez que haja viabilidade técnica, não será justificado o não atendimento por falta de viabilidade econômica.

**13.8** As solicitações de cancelamento de acesso realizadas pela CONTRATANTE deverão ser realizadas no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, a contar da solicitação, para desativação do enlace e remoção da gerência. Após este prazo, não será devido os valores do respectivo acesso pela CONTRATADA. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 dias para remoção dos equipamentos.

**13.9** Havendo pedido de redução (*downgrade*) ou aumento (*upgrade*) da velocidade de determinado *link*, o prazo máximo para adequação da taxa de transmissão do enlace para a nova taxa solicitada será de 60 (sessenta) dias corridos após o requerimento da CONTRATANTE e seu valor corresponderá à nova velocidade a partir da data da efetiva mudança, sempre respeitando o limite legal estabelecido para alteração contratual, previsto no art. 65 da lei 8666/93.

#### **13.10 Níveis de serviço para os Acessos MPLS**

**13.10.1** Os Níveis de SLA exigidos para os Acessos MPLS são os seguintes:

a. Disponibilidade mínima mensal de 99,4%;

b. Taxa de erros máxima admitida de  $10^{-6}$ ;

c. Perda máxima de pacotes de 2%;

d. Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 20 ms;

e. Tempo máximo de retardo (delay) de 80 ms;

f. Tempo máximo de recuperação do acesso de 4 horas para regiões metropolitanas e 8 horas para interior;;

g. Prazo máximo de instalação, 60 dias corridos, a partir da data de solicitação, conforme demanda da CONTRATANTE;

h. Tempo máximo para mudança de endereço, 60 dias corridos, a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 2 horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço;

i. Tempo máximo para mudança de velocidade, sem alteração do meio de acesso, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 1 hora.

j. Caso haja necessidade de prorrogação, motivado, por exemplo, pelo acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos e instalação de novos hardwares, a CONTRATADA poderá solicitar dilação dos prazos descritos no item 13.10.1 por mais 60 (sessenta) dias corridos

**13.10.2** As penalidades abaixo serão aplicadas nos valores individuais de cada acesso ativo e constarão na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço. No caso de descumprimento pela CONTRATADA de mais de um Nível de Serviço acordado em um determinado acesso, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100% (cem por cento).

Nível de Serviço	PENALIDADE
Taxa de erros e perda de pacotes média medida maior que a contratada	10%
Latência média máxima medida maior que a contratada	10%
Varição de retardo (jitter) medida superior que a contratada	10%
Prazo de instalação maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade, endereço ou tecnologia maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	10%
Disponibilidade mensal medida (%)	PENALIDADE
Abaixo de 99,4% até 99,3%	8%
Abaixo de 99,3% até 99%	11%
Abaixo de 99% até 98,7%	15%
Abaixo de 98,7% até 98%	20%
Abaixo de 98%	50%
* 15% de penalidade referente ao prazo de instalação e mudança de velocidade e de endereço determinados + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado.	

**13.11** Níveis de serviço para os Acessos de Banda Larga de Internet:

**13.11.1** Os Níveis de SLA exigidos para o serviço de Acesso de Banda Larga de Internet são os seguintes:

- a. Disponibilidade mínima mensal de 94,7%;
- b. Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 50 ms;
- c. Latência de 80 ms;
- d. Prazo máximo de instalação, 15 dias corridos, a partir da data de solicitação, conforme demanda da CONTRATANTE;
- e. Tempo máximo para mudança de velocidade ou endereço 15 dias corridos;
- f. Tempo máximo de recuperação do acesso de 24 horas.

g. Caso haja necessidade de prorrogação, motivado, por exemplo, pelo acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos e instalação de novos hardwares, a CONTRATADA poderá solicitar dilação dos prazos descritos no item 13.11.1 por mais 15 (quinze) dias corridos

**13.11.2** As penalidades abaixo serão aplicadas nos valores individuais de cada acesso e constarão na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço. No caso de descumprimento pela CONTRATADA de mais de um Nível de Serviço acordado em um determinado acesso, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100% (cem por cento).

Nível de Serviço	Penalidade
Prazo de instalação maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade ou endereço maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	10%
Disponibilidade mensal medida (%)	Penalidade
Abaixo de 94,7% até 94,6%	8%
Abaixo de 94,6% até 94,1%	11%
Abaixo de 94,1% até 93,6%	15%
Abaixo de 93,6% até 93%	20%
Abaixo de 93%	50%
* 15% de penalidade referente ao prazo de instalação e mudança de velocidade e de endereço determinados + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado.	

**13.12** Níveis de serviço para os Acessos dedicados à Internet

**13.12.1** Os Níveis de SLA exigidos para o serviço de acesso dedicado à Internet são os seguintes:

- a. Disponibilidade mínima mensal de 99,4%;
- b. Taxa de erros máxima admitida de  $10^{-6}$ ;

- c. Latência máxima entre o roteador CPE (Customer Premises Equipment) e o roteador PE (Provider Edge) da CONTRATADA de 150 ms;
- d. Tempo máximo de recuperação do acesso de 4 horas;
- e. Prazo máximo de instalação, 60 dias corridos, a partir da data de solicitação;
- f. Tempo máximo para mudança de endereço, 60 dias corridos, a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 2 horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço;
- g. Tempo máximo para mudança de velocidade, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 1 hora;
- h. Caso haja necessidade de prorrogação, motivado, por exemplo, pelo acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos e instalação de novos hardwares, a CONTRATADA poderá solicitar dilação dos prazos descritos no item 13.12.1 por mais 60 (sessenta) dias corridos;

**13.12.2** As penalidades abaixo serão aplicadas nos valores individuais de cada acesso ativo e constarão na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço. No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de mais de um Nível de Serviço acordado em um determinado acesso, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100% (cem por cento).

Nível de Serviço	Penalidade
Taxa de erros média máxima medida maior que a contratada	10%
Latência média máxima medida maior que a contratada	10%
Prazo de instalação maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade, endereço ou tecnologia de acesso maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	10%
Disponibilidade mensal medida (%)	Penalidade
Abaixo de 99,4% até 99,3%	8%
Abaixo de 99,3% até 99,0%	11%
Abaixo de 99,0% até 98,7%	15%
Abaixo de 98,7% até 98%	20%
Abaixo de 98%	50%
* 15% de penalidade referente ao prazo de instalação, mudança de velocidade e de endereços determinados + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado.	

### 13.13 Níveis de serviço para os Acessos SD-WAN

**13.13.1** Os Níveis de SLA exigidos para os Acessos SD-WAN são os seguintes:

- a. Disponibilidade mínima mensal de 99,4%;
- b. Taxa de erros máxima admitida de  $10^{-6}$ ;
- c. Perda máxima de pacotes de 2%;
- d. Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 20 ms;
- e. Tempo máximo de retardo (delay) de 80 ms;
- f. Tempo máximo de recuperação do acesso de 4 horas;
- g. Prazo máximo de instalação, 90 dias corridos, a partir da data de solicitação, conforme demanda da CONTRATANTE;
- h. Tempo máximo para mudança de endereço, 60 dias corridos, a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 2 horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço;
- i. Tempo máximo para mudança de velocidade, sem alteração do meio de acesso, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 1 hora;
- j. Caso haja necessidade de prorrogação, motivado, por exemplo, pelo acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos e instalação de novos hardwares, a CONTRATADA poderá solicitar dilação dos prazos descritos no item 13.13.1 por mais 60 (sessenta) dias corridos;

**13.13.2** As penalidades abaixo serão aplicadas nos valores individuais de cada acesso ativo e constarão na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço. No caso de descumprimento pela CONTRATADA de mais de um Nível de Serviço acordado em um determinado acesso, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100% (cem por cento).

Nível de Serviço	PENALIDADE
Taxa de erros e perda de pacotes média medida maior que a contratada	10%
Latência média máxima medida maior que a contratada	10%
Variação de retardo (jitter) medida superior que a contratada	10%
Prazo de instalação maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade, endereço ou tecnologia maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	10%
Disponibilidade mensal medida (%)	PENALIDADE
Abaixo de 99,4% até 99,3%	8%
Abaixo de 99,3% até 99%	11%
Abaixo de 99% até 98,7%	15%

Abaixo de 98,7% até 98%	20%
Abaixo de 98%	50%
* 15% de penalidade referente ao prazo de instalação e mudança de velocidade e de endereço determinados + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado.	

### 13.14 Níveis de serviço para os Acessos de Fibra Apagada

13.14.1 Os Níveis de SLA exigidos para os acessos de fibra apagada são os seguintes:

- a. Disponibilidade mínima mensal de 99,4%;
- b. Taxa de erros máxima admitida de  $10^{-6}$ ;
- c. Perda máxima de pacotes de 2%;
- d. Tempo máximo de variação de retardo (jitter) de 5 ms;
- e. Tempo máximo de retardo (delay) de 10 ms;
- f. Tempo máximo de recuperação do acesso de 4 horas;
- g. Prazo máximo de instalação, 60 dias corridos, a partir da data de solicitação, conforme demanda da CONTRATANTE;
- h. Tempo máximo para mudança de endereço, 60 dias corridos, a partir da data de solicitação, mantendo o acesso antigo em funcionamento até 2 horas antes da ativação do novo acesso no novo endereço;
- i. Tempo máximo para mudança de velocidade, sem alteração do meio de acesso, 30 dias corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 1 hora;
- j. Caso haja necessidade de prorrogação, motivado, por exemplo, pelo acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos e instalação de novos hardwares, a CONTRATADA poderá solicitar dilação dos prazos descritos no item 13.14.1 por mais 60 (sessenta) dias corridos;
- k. As penalidades abaixo serão aplicadas nos valores individuais de cada acesso ativo e constarão na fatura mensal do mês referente à prestação do serviço. No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de mais de um Nível de Serviço acordado em um determinado acesso, as penalidades serão cumulativas até o valor máximo de 100% (cem por cento);

Nível de Serviço	PENALIDADE
Taxa de erros e perda de pacotes média medida maior que a contratada	10%
Latência média máxima medida maior que a contratada	10%
Variação de retardo (jitter) medida superior que a contratada	10%
Prazo de instalação maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de mudança de velocidade, endereço ou tecnologia maior que o contratado	15% + 1% ao dia *
Prazo de recuperação do acesso maior que o contratado	10%
Disponibilidade mensal medida (%)	PENALIDADE
Abaixo de 99,4% até 99,3%	8%
Abaixo de 99,3% até 99%	11%
Abaixo de 99% até 98,7%	15%
Abaixo de 98,7% até 98%	20%
Abaixo de 98%	50%
* 15% de penalidade referente ao prazo de instalação e mudança de velocidade e de endereço determinados + 1% referente ao dia de atraso que ultrapassar o prazo determinado.	

## 14 - PROPOSTA

14.1 A LICITANTE deverá informar em sua proposta, para os lotes de seu interesse, os valores mensais a serem praticados na vigência do contrato. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, treinamentos, deslocamento de técnicos e diárias e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Os preços de todos os serviços deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados os preços dos acessos, sob pena de desclassificação da proposta da LICITANTE.

## 15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Entregar os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.2 Promover a instalação ou mudança de endereço dos links, sempre que solicitado, conforme prazos estabelecidos no item 13 do presente Termo de Referência.
- 15.3 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 15.4 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 15.5 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 15.6 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 15.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, prestando os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições estabelecidos.
- 15.8 Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação pretendida nesta contratação.
- 15.9 Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste Termo de Referência, durante a execução do contrato, após solicitado pelo gestor do contrato.



**15.10** Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE.

**15.11** Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso na execução dos serviços contratados.

**15.12** Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos serviços prestados.

## **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** Acompanhar e fiscalizar o contrato por intermédio da atuação do gestor e fiscais técnicos formalmente designados.

**16.2** Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente por meio de Ordens de Serviço ou Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas neste termo de referência.

**16.3** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

**16.4** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis ao contrato e conforme previsto neste termo de referência.

**16.5** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

**16.6** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

**16.7** Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**16.8** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, instalação e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

## **17 - CONDIÇÕES GERAIS**

**17.1** Os endereços dos locais de instalação estão relacionados nas planilhas do **ANEXO II – ENDEREÇOS DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO**. Os endereços constantes neste anexo foram levantados no momento da elaboração deste Termo de Referência e podem ter sido alterados até a finalização do procedimento de contratação definitiva, necessitando, portanto, de validação quando do início do processo de contratação, pela CONTRATADA.

**17.2** A diferença de quantitativo de endereços listados no **ANEXO II – ENDEREÇOS DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO** e a quantidade de acessos licitados, deve-se devido à possibilidade de ampliação de novos acessos e eventuais upgrades de velocidades durante a vigência do contrato.

**17.2.1** Todas as solicitações da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato serão precedidas de estudo de viabilidade técnica pela CONTRATADA. Para as solicitações sem viabilidade técnica imediata, justificada formalmente pela CONTRATADA, será acordado entre as partes um prazo máximo para instalação definitiva do acesso, prazo este que não será superior a 180(cento e oitenta) dias. Uma vez que haja viabilidade técnica, não será justificado o não atendimento por falta de viabilidade econômica.

**17.3** As velocidades de acesso listadas nas planilhas do **ANEXO II – ENDEREÇOS DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO** servem apenas como referência, podendo a CONTRATANTE contratar outras bandas em função do fluxo de dados entre pontos específicos de sua rede, sempre respeitando o limite legal estabelecido para alteração contratual, previsto no art. 65 da lei 8666/93.

**17.4** O período inicial de implantação dos circuitos que irão compor a solução de rede pretendida, deverá durar no máximo 60 (sessenta) dias para acessos MPLS e IP, e para os enlaces SDWAN deverá ser no máximo em 90 (noventa) dias..

**17.4.1** Caso haja necessidade de prorrogação, motivado, por exemplo, pelo acréscimo de hardware, obras civis, troca de equipamentos e instalação de novos hardwares, a CONTRATADA poderá solicitar dilação dos prazos descritos no item 17.4 por mais 60 (sessenta) dias corridos

**17.5** A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, monitorar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários para o provimento dos serviços, conforme especificados neste Termo de Referência. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico deles, cumprindo os níveis de serviço estabelecidos neste Termo.

**17.6** A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, roteadores CPE, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados neste Termo de Referência, para cada subitem, garantindo os níveis de desempenho especificados;

**17.7** No caso da CONTRATADA não atender às velocidades dos acessos especificadas neste Termo de Referência, deverá fornecer velocidade superior, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

**17.8** As especificações constantes deste Termo de Referência consideram que a solução de telecomunicações a ser contratada deverá ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança, atualização tecnológica e suporte técnico adequado. Para isto, a rede da CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de projeto e implementação, suporte e operação de redes, seguindo os documentos de BCP (Best Current Practice) especificados pelo IETF (The Internet Engineering Task Force) nas RFCs (Request for Comments) correspondentes.

**17.9** A CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros sítios, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidos à CONTRATANTE para o objeto do futuro edital.

**17.10** A CONTRATADA deverá possuir escritório no município de Goiânia ou região metropolitana e deverá indicar o gerente responsável e seu substituto pela execução do contrato. No caso de substituição deste profissional, a CONTRATANTE deverá ser comunicada, no prazo não superior a 48 horas.

**17.11** A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer sítio, bem como sua diminuição de velocidade, que deverão ser processados na mesma data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva realização do pedido.

**17.12** Caso haja necessidade de mudança de tecnologia após a assinatura do contrato, com iniciativa por parte da CONTRATADA, os custos provenientes correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

**17.13** No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o acordo de nível de serviço estabelecido neste termo de referência.

**17.14** O ônus do dimensionamento, redimensionamento e da preparação da infraestrutura até a chegada do cabeamento nos roteadores instalados nas dependências das unidades da CONTRATANTE será da CONTRATADA.

**17.15** Todos os serviços contratados deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede.

**17.16** A adequação da rede interna (rede elétrica estabilizada, instalação e desobstrução de dutos para passagem de cabos dos circuitos de acesso que ligam os limites externos da unidade até o local disponibilizado pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA instale seus equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE.

**17.17** O limite de atuação da CONTRATADA será a porta de rede local do roteador CPE. A CONTRATADA deverá somente fornecer o cabo de rede local certificado, cabo de rede e conectores RJ45 categoria 6, para a interligação do roteador CPE com o switch da CONTRATANTE, no tamanho e formato adequados, e ativar essa interligação através da passagem do cabo.

**17.18** A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores e adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA (Responsabilidade até a porta LAN do roteador), atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.

**17.19** Ao término do contrato os equipamentos serão retirados pela CONTRATADA mediante prévio agendamento junto à CONTRATANTE.

**17.20** A CONTRATADA não poderá cobrar, durante a vigência do contrato, taxa de instalação, mudança de endereço, mudança de tecnologia, mudança de velocidade, ou nenhuma taxa extra que não seja o valor mensal do acesso.

**17.21** Não será admitida cobrança de taxa para desinstalações de link.

**17.22** Todos os requisitos e condições constantes neste documento e seus ANEXOS revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente.

## **18 - PROVISIONAMENTO DO SERVIÇO**

**18.1** Anteriormente à instalação do circuito, as localidades poderão ser vistoriadas, a fim de se verificar a necessidade de obras civis para execução da rede interna. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis no âmbito da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE, com justificativa por escrito, esta necessidade.

**18.2** A vistoria a ser efetuada nas localidades descritas no **ANEXO II – ENDEREÇOS DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO**, deverá ser agendada previamente, em dias úteis.

**18.3** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**18.4** A adequação da rede interna (rede elétrica estabilizada, instalação e desobstrução de dutos para passagem de cabos dos circuitos de acesso que ligam os limites externos da unidade até o local disponibilizado pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA instale seus insumos) será de responsabilidade da CONTRATANTE, e os prazos de instalação serão os especificados nos níveis de SLA de cada serviço, contados a partir da data de adequação da rede interna pela CONTRATANTE.

**18.5** É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todo cabeamento necessário desde seu backbone até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc.), bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (fixação de mastros de antenas, passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.). A CONTRATADA deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso.

**18.6** A CONTRATANTE informará à CONTRATADA a localização exata da instalação do CPE na localidade, após a assinatura do contrato.

**18.7** A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pela CONTRATANTE.

**18.8** O aceite da instalação de cada acesso será dado pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato indicada pela CONTRATANTE, após a confirmação de operação estável por 5 dias corridos.

## **19 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**19.1** Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a LICITANTE executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei, comprovando:

**19.2** Esclarece-se que para cada LOTE, as quantidades a serem comprovados através de Atestado de Capacidade Técnica, deverão ser de no mínimo 50% do total de quantitativo estimado do Lote, sendo esse percentual considerado razoável e plenamente compatível em quantidades e características, os quais demonstrarão a capacidade do futuro fornecedor em prestar a integralidade dos serviços, nos termos do inciso II, Art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

**19.3** No (s) ATESTADO (S) devem estar explícitos a identificação da empresa que está fornecendo o ATESTADO, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligência e a especificação pormenorizada dos serviços executados ou em execução.

**19.4** No caso de ATESTADOS emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

**19.5** Os ATESTADOS deverão ser válidos e conter a descrição dos serviços, quantitativo, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados e atestados. Portanto, o (s) ATESTADO (S) deverá (ão) contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

**19.5.1** Nome do cliente;

**19.5.2** Endereço completo do cliente;

**19.5.3** Identificação do contrato;

**19.5.4** Descrição dos serviços prestados;

**19.5.5** Vigência do contrato;

**19.5.6** Assinatura e identificação do signatário contendo: Nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado;

**19.5.7** Telefone ou e-mail de contato; e

**19.5.8** Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de prazos, além de qualidade dos produtos e serviços prestados de acordo com as métricas definidas no contrato.

**19.6** Um mesmo ATESTADO poderá abranger mais de um LOTE, caso LICITANTE seja vencedora de mais de um lote.

**19.7** A critério da Administração poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado. Se for encontrada divergência entre o especificado nos ATESTADOS ou certificados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades legais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**19.8** A LICITANTE deverá apresentar licença para prover Serviço de Comunicação Multimídia (SMC) emitido pela ANATEL, devidamente publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73 de 25 de novembro de 1998; do anexo à Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e demais normas aplicáveis;

## **20 - FATURAMENTO**

**20.1** A CONTRATADA deverá, no início de cada mês, encaminhar à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato indicada pela CONTRATANTE, por meio eletrônico, um espelho (detalhamento) dos serviços prestados no mês anterior, em layout FEBRABAN e planilha eletrônica (arquivo xls ouxlsx), que permita filtros de todo o detalhamento da fatura, por acesso, com os respectivos preços, fiéis aos estabelecidos em contrato, para conferência.

**20.2** A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias, a partir do recebimento do detalhamento/faturas, para proceder a referida conferência. Caso concorde com o espelho apresentado, a CONTRATANTE emitirá o aceite por meio eletrônico das faturas. As notas fiscais/faturas serão verificadas e só serão aceitas se estiverem condizentes com o detalhamento previamente aprovado. Caso o espelho apresentado seja rejeitado por incoerência com o contrato ou serviços de fato realizados, ou para inserção de penalidades registradas no período, haverá o envio por meio eletrônico da referida reprovação com as correções necessárias. Caberá à CONTRATADA promover as devidas correções, o mais rápido possível, ou contestar a análise da CONTRATANTE.

**20.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para conferência estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação (desde que correta).

**20.4** A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias após a notificação da contestação apresentada pela CONTRATANTE para entregar a fatura correta para pagamento ou apresentar os motivos que justifiquem as cobranças contestadas.

**20.5** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação, pela CONTRATANTE, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

**20.6** Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 18.364, de 10 de janeiro de 2014."

**20.7** Após o pagamento da respectiva fatura, deverá a CONTRATANTE apresentar um TERMO DE QUITAÇÃO informando não haver nenhum valor em aberto referente a meses anteriores.

**20.8** Os valores mensais dos acessos deverão ser faturados já com o seu valor unitário com o respectivo desconto. Não será aceito faturamento de valores cheios por acesso, e após, atribuído ao final da fatura um desconto percentual sobre o mesmo.

## **21 - DAS GLOSAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, o fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CADFOR, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.2** Na prática de quaisquer dos atos descritos no subitem acima - com exceção do retardamento da execução do objeto, tratado nos itens 21.5 e seguintes – será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

**21.3** Comete a infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**21.4** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**21.4.2** Multa;

**21.4.3** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás;

**21.4.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.5** Além das sanções administrativas no item acima, quando a CONTRATADA, após iniciar a prestação dos serviços, incorrer em descumprimento do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS ou desrespeitar qualquer item abaixo, estará sujeita à multa e, eventualmente, glosa, conforme especificado abaixo:

**21.5.1** Deixar de cumprir o prazo previsto para implantação inicial da rede, que é de: 60 (sessenta) dias, conforme item 17.3 do Termo de Referência:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela do valor mensal do serviço impactado, em caso de descumprimento total da obrigação,

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor referente à parcela do valor mensal do serviço impactado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor referente à parcela do valor mensal do serviço impactado, por dia subsequente ao trigésimo;

**21.5.1.1** O atraso injustificado do prazo previsto para implantação inicial da rede, superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 21.4.3 e 21.4.4 deste Termo de Referência.

**21.6** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.7** As multas e Glosas definidas neste Termo de Referência deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente ou ainda, em último caso, descontadas da garantia contratual e/ou cobradas judicialmente.

**21.8** No caso de inexecução total das obrigações, a multa indenizatória é de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**21.9** Durante a vigência do contrato, o somatório de todas as multas aplicadas mensalmente, desconsiderando os valores das glosas para este cálculo, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total mensal da contratação, preservando assim, o princípio da proporcionalidade na execução contratual.

**21.10** No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

**21.11** Quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e desde que aceita pela CONTRATANTE, poderão não serem aplicadas as penalidades previstas.

**21.12** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

**21.13** A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

## **22 - GESTÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1** O Contrato a ser celebrado terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93;

**22.2** Justifica-se a duração contratual pelo período de 30 meses devidos aos altos investimentos necessários por parte da CONTRATADA, pois os serviços a serem prestados dependem de fornecimento de equipamentos de rede (Modem, Roteadores, bastidores) para todas as localidades, além de realizar o serviço de lançamento de fibra ótica ou par metálico até o destino. Caso a contratação fosse por 12 (doze) meses, a licitante estimaria seus custos tomando por base o retorno financeiro no mesmo período, aumentando os preços praticados. Com a segurança jurídica do contrato de 30 (trinta) meses, a licitante tem maior flexibilidade para oferecer menores preços aumentando o prazo do seu retorno financeiro. Desta forma, a licitante pode diluir os seus custos iniciais em um maior período, praticando mensalmente menores preços e gerando economicidade para a Administração Pública.

**22.3** A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela CONTRATANTE.

**22.4** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IST- Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 420/2005 ANATEL, como índice de reajustamento, ou outro que vier a substituí-lo, mantido pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

**22.4.1** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**22.4.1.1** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**22.4.1.2** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**22.4.2** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

**22.5** A CONTRATADA se comprometerá a reavaliar anualmente, em conjunto com a CONTRATANTE, os preços praticados no contrato a ser firmado, em função das eventuais reduções nos custos de serviços similares ocorridas no mercado, durante o correspondente período, que deverão ser repassados a CONTRATANTE.

**22.6** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

## **23 - ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**23.1** Os serviços de telecomunicações, conforme estabelecidos neste Termo de Referência, deverão ser entregues nas unidades da CONTRATANTE, conforme especificado no **ANEXO II – ENDEREÇOS DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO** e conforme solicitações futuras da CONTRATANTE.

**23.2** Os endereços constantes neste anexo foram levantados no momento da elaboração deste Termo de Referência e podem ter sido alterados até a finalização do procedimento de contratação definitiva, necessitando, portanto, de validação quando do início do processo de contratação, pela CONTRATADA.

**23.3** As despesas de custeio com deslocamento de equipamentos e técnicos, bem como de transporte, diárias, seguro, impostos, instalações, obras civis e mão de obra, ou quaisquer outras envolvidas na entrega dos serviços são de exclusividade da CONTRATADA.

#### **24 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**24.1** Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais, testes de comunicação de dados e testes da solução de gerência, observando-se se estão de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência.

**24.2** Na hipótese do surgimento de pendências, a CONTRATADA terá 20 dias corridos para saná-las, e caso não solucione, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.

**24.3** A emissão do aceite não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de duração do contrato.

**24.4** O não atendimento de todas as especificações deste Termo de Referência na solução ofertada pela CONTRATADA poderá resultar em rescisão total ou parcial do contrato de prestação de serviços, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas nessa lei.

**24.5** A CONTRATADA somente poderá emitir documento para pagamento (fatura/nota fiscal) de serviços após a emissão e recebimento do aceite definitivo por parte da CONTRATANTE.

#### **25. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**25.1** Os serviços que constituem objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, com conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 7.174/2010, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais.

**25.2** Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

#### **26. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1** Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação, a qual corresponderá à Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao edital adaptada à proposta vencedora, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**26.2** A vigência da (s) Ata (s) de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

### **ANEXO II**

#### **ENDEREÇOS DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO**

LOTE 01 - Links MPLS nas cidades de Anápolis, Aparecida de Goiânia, Trindade, Senador Canedo e Goiânia				
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	ANÁPOLIS	Vel VP 5E, Q. 9, Lt. 7, Daia, Dist A	75.023-160	20 MBPS
2	ANÁPOLIS	Av. Sem. José L Dias, Q. Área, s/n, Setor Central	75.020-010	50 MBPS
3	APARECIDA DE GOIÂNIA	Av. Pres. João Goulart, Q. 2, Lt. 8, Res. Maria Luiza	74.968-890	20 MBPS
4	APARECIDA DE GOIÂNIA	Av. São Paulo, Q. 191, Lt. s/n, Vila Brasília	74.905-971	20 MBPS
5	GOIÂNIA	Av. Ver. José Monteiro, Q. 11A, Lt. AR5, nº 2233, Setor Negrão de Lima	74.650-300	400 MBPS
6	GOIÂNIA	Av. Ver. José Monteiro, Q. Área Bl. F, nº 2233, Setor Negrão de Lima	74.650-300	20 MBPS
7	GOIÂNIA	Av. Ver. José Monteiro, Q. 11A, Lt. AR5, Bl. B, nº 2233, Setor Negrão de Lima	74.650-300	1 GBPS
8	GOIÂNIA	R 250, Q. Área, nº 221, Setor Nova Vila	74.653-200	20 MBPS
9	GOIÂNIA	R 201, Q. Área, nº 430, Setor Leste Vila Nova	74.643-050	20 MBPS
10	GOIÂNIA	R C 256, Q. 601, nº 400, Setor Nova Suiça	74.280-190	20 MBPS
11	GOIÂNIA	Av. Veneza, Q. 54, Lt. 1, nº 1, Jardim Europa	74.325-020	20 MBPS
12	GOIÂNIA	R 132, Q. Área, nº 489, Setor Sul	74.093-210	20 MBPS
13	GOIÂNIA	R 259, Q. 85, Lt. 5, nº 5, Setor Leste Universitário	74.610-240	20 MBPS
14	GOIÂNIA	R 5, Q. C5, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste	74.115-060	50 MBPS
15	GOIÂNIA	Av. Ver. José Monteiro, Q. Área, Bl. A, nº 2233, Setor Negrão de Lima	74.653-900	20 MBPS
16	GOIÂNIA	Av. Ver. José Monteiro, Q. Área, Bl. B, nº 2233, Setor Negrão de Lima	74.653-900	20 MBPS
17	GOIÂNIA	Pç. Cap. Frazão, Q. APM 00000, nº 913, Santa Genoveva	74.672-410	20 MBPS
18	SENADOR CANEDO	R Niteroi, Q. 4, Lt. R1/19, Setor Comercial	75.250-000	20 MBPS
19	SENADOR CANEDO	R JC 19, Q. 28, Lt. 14/15, Res Jardim Canedo II	75.250-000	20 MBPS
20	SENADOR CANEDO	Av. Tropical, nº 99999, Lt. 5/6, Lj. 3, Dist Ind Bra Central	75.250-000	20 MBPS
21	SENADOR CANEDO	Av. Tropical, nº 09999, Lt. 8, Dist Ind Bra Central	75.251-	20 MBPS

			722	
22	SENADOR CANEDO	Av. Gabriela Miranda, nº 00000, Lt. 6B, Bl. 2, Zona Industrial	74.250-000	20 MBPS
23	TRINDADE	Av. Raimundo de Aquino, nº 227, Q. 17, Lt. 2, Vila João Braz	75.388-412	20 MBPS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI)				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Anápolis	Av. Presidente JK nº 1 - Setor Industrial Aeroporto	75.104-280	20 MBPS
2	Anápolis	Av. Universitária n.º 2.221 Vila Santa Isabel	75.083-350	20 MBPS
3	Anápolis	Av. Brasil Sul, esq. com Nicio Vilela, Qd. A, Lt.06, nº511, Bairro Batista	75.123-440	20 MBPS
4	Aparecida de Goiânia	Rua Gerváseo Pinheiro, anexo ao Rodeio Show-Residencial Solar Central Parque	74.968-500	20 MBPS
5	Aparecida de Goiânia	Av. Independência, Quadra Área, Lote 1, S/N, Setor Serra Dourada, 4ª Etapa	74.968-150	20 MBPS
6	Aparecida de Goiânia	Av. Rio Verde Quadra 102/104 sala n.º 341 Vila São Tomaz	74.980-070	20 MBPS
7	Aparecida de Goiânia	Avenida Tropical, Quadra 22, Lote 04 a 06, Jardim Tropical	74.946-540	20 MBPS
8	Goiânia	Rua 223, quadra 08, lote 06, Setor Leste Vila Nova - Goiânia - GO.	74.643-130	20 MBPS
9	Goiânia	Rua s c 1, nº 299 - Parque STª Cruz, BL.Ary Valadão	74.860-270	20 MBPS
10	Goiânia	Av. Milão Qd. 46 Lt. 01 a 20 - Jd. Europa	74.325-030	20 MBPS
11	Goiânia	Avenida Goiás, Número 305, Edifício Visconde de Mauá , Setor Central	74.005-010	20 MBPS
12	Goiânia	Rua 23 nº 63, esquina com rua 3, Setor Central	74015-120	20 MBPS
13	Goiânia	Rua 98-A, Nº 55, Setor Sul. Goiânia - GO.	74.083-105	20 MBPS
14	Goiânia	Avenida Santos Dumont S/N, Hangar José Ludovico de Almeida, Setor Santa Genoveva	74.672-410	20 MBPS
15	Goiânia	Av. T 14 esq. C/ T 38, n.249 - Setor Bueno	74.230-130	20 MBPS
16	Goiânia	Rua 5, Qd C-05, Lt 23, nº833 - Ed. Palácio da Prata - Setor Oeste	74.115-060	20 MBPS
17	Goiânia	Pc. Dr. Pedro L. Teixeira, Qd. 1A Lt. 2, Centro Administrativo – Centro	74.088-900	20 MBPS
18	Goiânia	Rua 12, esq. c/Av. Tocantins, Nº 107, Centro	74015-040	20 MBPS
19	Goiânia	Praça Pedro Ludivico Teixeira, nº3 - Centro	74-003-010	20 MBPS
20	Goiânia	Av. Anhanguera nº 3.463 - Setor Leste Universitário	74.610-010	20 MBPS
21	Goiânia	9ª Avenida qd. 71 S/N St Leste Vila Nova	74.640-180	20 MBPS
22	Goiânia	Rua 82, nº 332, Centro, Goiânia-GO.	74.003-010	20 MBPS
23	Goiânia	Av. São Paulo, Qd 19 Lt 08 – Jardim das Esmeraldas	74.510-030	20 MBPS
24	Goiânia	Rua c-135, s/n, Qd: 291, Lt 03 - Jardim America	74.275-040	20 MBPS
25	Goiânia	Rua c-135, s/n, Qd: 291, Lt 03 - Jardim America	74.275-040	20 MBPS
26	Goiânia	R. Dr. Olinto Manso Pereira, 45 - St. Sul, Goiânia	74.080-100	20 MBPS
27	Goiânia	Av.República do Líbano Qd.D3 Lt.43/46 - Setor Oeste	74.115-030	20 MBPS
28	Goiânia	Av. Laurício Pedro Rasmussem Nº 2.551 - Vila Yate	74620-030	20 MBPS
29	Goiânia	Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás (Datacenter Corporativo - Complexo Fazendário)	74.860-270	1 GBPS / 4 MBPS
30	Goiânia	Rua 44 nº 399 Setor Central	74.063-010	20 MBPS
31	Goiânia	Rua T61, nº 180 Quadra 124 Lote 07/15 – Salas: 335 a 338	74.223-170	20 MBPS
32	Goiânia	Confluência das Av. Anhanguera, Independência e Perimetral, nº 7.840, Quadra 99-A Lote 02 Setor Campinas - Camelódromo de Campinas 2	74.503-100	20 MBPS
33	Goiânia	Shopping Cidade Jardim - Lote 01 - 23 - Quadra 49 - 53, Av. Nero Macedo, 400 - Cidade Jardim, Goiânia - GO	74.423-250	20 MBPS
34	Goiânia	Av. Olinda, Qd. H4, Lts 01 a 03, nº960, Mezanino, Lozandes Shopping - Park Lozandes	74.884-120	20 MBPS
35	Goiânia	Avenida Mangalô, Qd. 156, Lote 01 a 06, Shopping Popular Mangalô, Setor Morada do Sol	74.475-115	20 MBPS
36	Goiânia	Avenida Perimetral Norte – loja D-01, Piso 01 - Residencial Humaitá	74.573-260	20 MBPS
37	Goiânia	Av. Anhanguera, nº 14.404, Bairro Capuava	74.450-010	20 MBPS
38	Goiânia	Av. Anhanguera, nº 2727, Setor Leste Universitário – Goiânia	74.610-010	20 MBPS
39	Goiânia	Av. Anhanguera, 10.790 - Setor Aeroviario, Goiânia - GO, Shopping Cerrado	74.435-090	20 MBPS
40	Senador Canedo	Av. Progresso Qd. 02 Lt. 03 Loja 15, Conjunto Sabiá – Centro Comercial Senador Center	75.250-000	20 MBPS

41	Trindade	Rua Moises Batista nº 189, 2º andar - Centro	75.380-000	20 MBPS
42	Trindade	Av Elizabeth Marques, Qd. 45 lts 19 a 21, Setor Maysa	75.380-307	20 MBPS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiania	Rua 3, esquina com rua 23 - Setor Central, Goiânia - GO,	74020-020	50 MBPS
2	Goiânia	Rua 44 nº 399 Setor Central	74063-010	20 MBPS
3	Goiânia	R. Dr. Olinto Manso Pereira, 45 - St. Sul, Goiânia	74080-100	20 MBPS
4	Goiânia	Av.República do Líbano Qd.D3 Lt.43/46 - Setor Oeste	74115-030	20 MBPS
5	Goiânia	Rua T61, nº 180 Quadra 124 Lote 07/15 – Salas: 335 a 338	74223-170	20 MBPS
6	Goiânia	Rua c-135, s/n, Qd: 291, Lt 03 - Jardim America	74275-040	50 MBPS
7	Goiânia	Rua c-135, s/n, Qd: 291, Lt 03 - Jardim America	74275-040	20 MBPS
8	Goiânia	Shopping Cidade Jardim - Lote 01 - 23 - Quadra 49 - 53, Av. Nero Macedo, 400 - Cidade Jardim, Goiânia - GO	74423-250	20 MBPS
9	Goiânia	Av. Anhanguera, 10.790 - Setor Aeroviario, Goiânia - GO, Shopping Cerrado	74435-090	20 MBPS
10	Goiânia	Av. Anhanguera, nº 14.404, Bairro Capuava	74450-010	20 MBPS
11	Goiania	Avenida Mangalô, Quadra 156, Lotes 1-6 s/n, Shopping Popular Mangalô, Setor Morada do Sol	74475-115	20 MBPS
12	Goiânia	Confluência das Av. Anhanguera, Independência e Perimetral, nº 7.840, Quadra 99-A Lote 02 Setor Campinas - Camelódromo de Campinas 2	74503-100	20 MBPS
13	Goiânia	Av. São Paulo, Qd 19 Lt 08 – Jardim das Esmeraldas	74510-030	20 MBPS
14	Goiânia	Avenida Perimetral Norte – loja D-01, Piso 01 - Residencial Humaitá	74573-260	20 MBPS
15	Goiania	Avenida Anhanguera, 2727 - Setor Leste Universitário	74610-010	20 MBPS
16	Goiania	Rua 223, quadra 08, lote 06, Setor Leste Vila Nova - Goiânia - GO.	74643-130	20 MBPS
17	Goiânia	Av. Olinda, Qd. H4, Lts 01 a 03, nº960, Mezanino, Lozandes Shopping - Park Lozandes	74884-120	20 MBPS
18	Aparecida de Goiânia	Avenida Tropical, Quadra 22, Lote 04 a 06, Jardim Tropical	74946-540	20 MBPS
19	Aparecida de Goiânia	Av. Independência, Quadra Área, Lote 1, S/N, Setor Serra Dourada, 4ª Etapa	74968-150	20 MBPS
20	Aparecida de Goiânia	Av. Rio Verde Quadra 102/104 sala n.º 341 Vila São Tomaz	74980-070	20 MBPS
21	Anápolis	Av. Universitária n.º 2.221 Vila Santa Isabel	75083-350	20 MBPS
22	Anápolis	Av. Brasil Sul, esq. com Nicio Vilela, Qd. A, Lt.06, nº511, Bairro Batista	75123-440	20 MBPS
23	Senador Canedo	Av. Progresso Qd. 02 Lt. 03 Loja 15, Conjunto Sabiá – Centro Comercial Senador Center	75250-000	20 MBPS
24	Trindade	Rua Moises Batista nº 189, 2º andar - Centro	75380-000	20 MBPS
25	Trindade	Av Elizabeth Marques, Qd. 45 lts 19 a 21, Setor Maysa	75380-307	20 MBPS
26	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		50 MBPS
27	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 MBPS
28	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 MBPS
29	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 MBPS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Avenida Santos Dumont - Setor Santa Genoveva	74672-420	20 Mbps
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	ANÁPOLIS	Av. Brasil Sul, 495 - Centro, Anápolis - GO	75123-350	50Mbps
2	APARECIDA DE GOIÂNIA	Avenida Rio Verde, 1ª Avenida, Quadra 1B, Lotes 1 e 2, S/N - Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia - GO	74938-060	20Mbps
3	GOIÂNIA	Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO	74425-030	400Mbps
4	GOIÂNIA	Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO	74425-030	1Gbps
5	GOIÂNIA *	A definir		100Mbps
6	GOIÂNIA - CETRAN	A definir		20Mbps
7	GOIÂNIA - Disk Detran	Av. Independência, 3026(ADFEGO) - St. Leste Vila Nova, Goiânia - GO	74645-010	20Mbps
8	SENADOR CANEDO	PC 7 DE SETEMBRO 00003 QD 76 LT 15	75255-000	20Mbps

9	TRINDADE	R. 01, S/N - Quadra 10 - Lote 01 -Bairro Santuario, Trindade - GO	75380-000	20Mbps
AGÊNCIA GOIÂNIA DE INFRAINFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - GOINFRA				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Rua Av. Governo José Ludovico de Almeida nº 02, Bairro Conj. Caiçara, (BR-153 Km 3,5) Goiânia-Go	74775-013	100 Mbps
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	R. Hugo de Carvalho Ramos, nº 201 - Vila Irany	74.523-280	20 Mbps
2	Goiânia	Av. Perimetral Norte nº 2.859, Qd. 01, Lt. 2 e 3, galpões 7 e 8, Goiazém Armazéns Gerais, Vila João Vaz	74.583-285	20 Mbps
3	Goiânia	Rua Senador Moraes Filho nº 280, Qd. 33, Setor Campinas	74.515-010	20 Mbps
4	Goiânia	Edifício Moacir Teles - Quadra 09 - Lote 65 - 4º Andar, Av. Anhanguera, 5110 - St. Central	74.043-010	20 Mbps
5	Goiânia	6ª Avenida, 464 - Setor Leste Universitário	74.603-040	20 Mbps
6	Anápolis	Av. Sen. José Lourenço Dias, s/n, em frente à Praça do Ancião	75020-010	20 Mbps
7	Aparecida de Goiânia	Rua Benedito Batista de Toledo, Qd 14 Lt 14 – Centro	74980-040	50 Mbps
8	Goiânia	Rua R-17, n 53 – Setor Oeste	74.125-170	50 Mbps
9	Trindade	Rua Cel. Anacleto, nº 790 – Centro	75380-000	20 Mbps
10	Goiânia	R.134 N.235, Setor Oeste	74.115-050	20 Mbps
11	Goiânia	Rua 215 esq. c/Rua 228 sem número, Setor Leste Vila Nova	74.645-140	20 Mbps
12	Goiânia	Rua 227-A, nº60, quadra 67-B, Setor Leste Universitário	74.610-155	20 Mbps
13	Goiânia	R. Dom Francisca da C. Cunha Dom Tita, nº 239, Setor Aeroporto	74.075-300	20 Mbps
14	Goiânia	Rua 201 Qd. 08 LT. 06nº 340 Setor Leste Vila Nova	74.643-050	20 Mbps
15	Goiânia	Av. Anhanguera Qd. 71, Nº 1630, Setor Leste Vila Nova	74.643-010	400 Mbps
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Avenida Luricio Pedro Rasmussem nº 2535 - Setor Moraes (mineração)	74.620-030	20MB
2	Goiânia	Avenida Anhanguera nº 5311 - Centro (banco do povo 1)	74.043-012	50MB
3	Goiânia	Avenida Araguaia nº 30 Qd 29 LT 2/4 - Centro (banco do povo 2)	74030-075	50MB
4	Goiânia	R 1 Qd 1 LT 06 Nº 147 (artesanato)	74115-040	20MB
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - SSP-GO				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	ANAPOLIS	Avenida A, QD. 08, LT. 01, Cidade Jardim	75080-240	20Mbps
2	ANAPOLIS	Pca do Expedicionarios, SN, Centro	75020-460	100Mbps
3	ANAPOLIS	Pca Manoel Demostenes, NR 88, Jundiá	75135-280	20Mbps
4	ANAPOLIS	Rua VPR 3, QD 2A, Módulo 50, DAIA	75132-015	50Mbps
5	ANAPOLIS	R 14 Q 13 LT 14 JK, Nova Capital	75114-350	20Mbps
6	ANAPOLIS	Rua 10 de Marco, n 257, Centro	75020-060	50Mbps
7	ANAPOLIS	Av. Brasil sn , Jardim Goncalves	75123-315	20Mbps
8	ANAPOLIS	R LEOPOLDO DE BULHOES, 1669, Centro	75043-035	20Mbps
9	ANAPOLIS	Rua Mato Verde, NR 01, Jibran El Hadj	75131-500	20Mbps
10	ANAPOLIS	Rua PB-5, Qd.28, LT.35, Parque Brasília, 2 Etapa	75093-720	20Mbps
11	ANAPOLIS	Av. Buriti Alegre N 75 , Vila Jaiara	75064-610	20Mbps
12	ANAPOLIS	Rua Cel. Antonio Crispim n 120.b , Jundiá	75064-300	20Mbps
13	ANAPOLIS	Rua Pirenopolis, Nº 235 , Vila Jaiara	75064-300	20Mbps
14	ANAPOLIS	Av. Raimundo Carlos Costa e Silva, S/N - Q. Area, L. Area / BR 414, KM 345, Jardim das Americas 3a Etapa / ZONA RURAL	75071-080	20Mbps
15	ANAPOLIS	Av. Brasil, SN, Jardim Goncalves	76720-000	20Mbps
16	ANAPOLIS	Rodovia BR-060/153, Km 127, Zona Rural	75170-000	20Mbps
17	ANAPOLIS	Avenida João Maximiano s/n, Centro	73808-294	20Mbps
18	APARECIDA DE GOIANIA	Rod. Br 153, Qd. Area, KM 17, DAIAG	74993-405	20Mbps

19	APARECIDA DE GOIANIA	Av. Liberdade, sn, QD. 138, LT, Buriti Sereno	74943-400	20Mbps
20	APARECIDA DE GOIANIA	R 18C . QUADRA 111 . LT 25, Setor Garavelo	74930-350	20Mbps
21	APARECIDA DE GOIANIA	VIA EIXO VIARIO Q 19A LT ARI KM18, DAIAG AGENCIA PRISIONAL	74993-440	20Mbps
22	APARECIDA DE GOIANIA	Av Furnas, QD 03, LT 08 e 09, Residencia Maria Luiza	74981-145	20Mbps
23	APARECIDA DE GOIANIA	Rua Paracatu, Qd.81, LT 07, Vila Brasília	74905-590	20Mbps
24	APARECIDA DE GOIANIA	RUA 6-A, QD. 75-B, LOTE 11, Nº 00, Santo Antonio	74911-772	20Mbps
25	APARECIDA DE GOIANIA	Avenida Furnas, Qd. 03, Lotes do 10 ao 12, Residencial Maria Luiza	74981-145	20Mbps
26	APARECIDA DE GOIANIA	Rua Prusita, QD. APM 12, Lote 12/16, Setor Pontal Sul	74956-370	20Mbps
27	APARECIDA DE GOIANIA	Rua 1, SN, Vila São Joaquim	74910-440	20Mbps
28	APARECIDA DE GOIANIA	VIA EIXO VIARIO Q 19A KM 18 LT ARI, DAIAG AGENCIA PRISIONAL	74993-440	20Mbps
29	APARECIDA DE GOIANIA	R X 26 Q 68 LT AREA, Sitio Santa Luzia	74922-680	20Mbps
30	APARECIDA DE GOIANIA	Rua S. Francisco, QD 01, LT 10 e 11, Centro	74980-110	20Mbps
31	APARECIDA DE GOIANIA	Rua 22 sn, Cidade Livre	74970-011	20Mbps
32	APARECIDA DE GOIANIA	R W 5 Q 88 LT 14, Jardim Olímpico	74922-290	20Mbps
33	APARECIDA DE GOIANIA	Rua 15, Qd. 59, LT 25, Jardim Tiradentes (Garavelo)	74961-140	20Mbps
34	APARECIDA DE GOIANIA	Rua 13, Qd APM, LT 04, Jardim Tiradentes	74961-130	20Mbps
35	APARECIDA DE GOIANIA	Rua J.2, Qd. 91, LT 30 31 , Mansões Paraíso	74952-065	20Mbps
36	APARECIDA DE GOIANIA	AV VEIGA VALE 00000 LT AREA, Pontal Sul	74954-012	20Mbps
37	APARECIDA DE GOIANIA	Avenida Alvorada com Rua das Rosas Qd. Área, Cruzeiro do Sul	74917-020	20Mbps
38	APARECIDA DE GOIANIA	Av. Das Nacoes, SN, Vera Cruz	74976-190	20Mbps
39	APARECIDA DE GOIANIA	Av. Dom Fernando, N 44, Cidade Livre	74970-110	20Mbps
40	APARECIDA DE GOIANIA	Av. Ruda Qd.81 LT.1, Vila Brasília	74905-760	20Mbps
41	APARECIDA DE GOIANIA	Rua 2 com Rua 01, QD. 03 LT. 16 , Setor Real Grandeza	74988-826	20Mbps
42	APARECIDA DE GOIANIA	Rua 2A, Esquina com Rua 3A, Nº 21, Residencial Garavelo Parque	74932-150	20Mbps
43	GOIANIA	Av. Anhanguera 7364, Setor Aeroviários	74435-300	1Gbps
44	GOIANIA	Rua 1112, Nr. 619 , Setor Pedro Ludovico	74830-370	20Mbps
45	GOIANIA	Av. Atilio Correia Lima nº 1223, Cidade Jardim	74425-030	20Mbps
46	GOIANIA	R 66 Q 139 LTAREA NR12 - 2º Andar, Centro	74055-070	50Mbps
47	GOIANIA	R 66 Q 139 LTAREA NR12 - 1º Andar, Centro	74055-070	100Mbps
48	GOIANIA	Av. Atilio C. Lima qd 122, s/n, Cidade Jardim	74425-030	100Mbps
49	GOIANIA	R 66 Q 139 LT AREA NR12, Centro	74055-070	50Mbps
50	GOIANIA	Avenida T-6, esquina com Rua T-30, Quadra 21, Lote 17, Casa 03, Setor Bueno	74210-300	50Mbps
51	GOIANIA	Av. Edmundo P. Abreu nº 826, Setor Bela Vista	74823-030	20Mbps
52	GOIANIA	Rua 132 Qd.45 Lt.2, Setor Sul	74093-210	20Mbps
53	GOIANIA	AV OLINDA Q AREA LT02, Park Lozandes	74884-120	20Mbps
54	GOIANIA	Av. Assis Chateaubriand, nr 195, Setor Oeste	74130-012	20Mbps
55	GOIANIA	R 8 A Q 12A LT4, Setor Aeroporto	74075-240	20Mbps
56	GOIANIA	Avenida B, S/N, Estádio S. Dourada, Sl. de Monitoramento, 3ºAndar, Jardim Goias	74805-150	100Mbps
57	GOIANIA	Av Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima	74650-300	100Mbps
58	GOIANIA	Rua Concordia, Setor Santa Genoveva	74670-430	20Mbps
59	GOIANIA	Av. Vereador José Monteiro, Qd.11A, Lt.AR3, n. 1.957, Setor Negrão de Lima	74653-230	20Mbps
60	GOIANIA	Avenida Ayrton Senna, Autódromo de Goiânia, Residencial Alphaville Flamboyant	74884-528	50Mbps
61	GOIANIA	Av. Milão, QD 52 e 53, Jardim Europa	74325-030	20Mbps
62	GOIANIA	Av. Frei Nazareno, Numero 468 à 494, Goiania 2	74663-	20Mbps



			280	
63	GOIANIA	Rua 252, N 21, Setor Universitário	74603-240	100Mbps
64	GOIANIA	Alameda Dr. Sebastião Fleury s/nº, Setor Marista	74180-060	20Mbps
65	GOIANIA	AV Americano do Brasil Q 254 Lt Área, Setor Marista	74180-010	20Mbps
66	GOIANIA	Rua 115 nº4, Setor Sul	74085-325	100Mbps
67	GOIANIA	Av. D, Esq. Com Rui Brasil Cavalcante, N. 21, Setor Oeste	74140-140	20Mbps
68	GOIANIA	R 83 Q F21 LT78 NR650, Setor Sul	74083-020	20Mbps
69	GOIANIA	Rua 5. Qd 21, S/N, Vila Abaja	74550-480	20Mbps
70	GOIANIA	R AT 7 Q 2 NR 0, Parque Atheneu	74893-782	20Mbps
71	GOIANIA	VEL JORGE CAMARGO Q 1A LT9, Setor Maria Celeste	74354-595	20Mbps
72	GOIANIA	Av. Gercina Borges Teixeira QD QC 18, LT 01 e 02, Vera Cruz I	74493-060	50Mbps
73	GOIANIA	Av. Contorno nº 879, Centro	74535-300	100Mbps
74	GOIANIA	R. 1.142, S/N, Setor Marista	74180-190	20Mbps
75	GOIANIA	Av. Contorno nº 879, Centro	74535-300	50Mbps
76	GOIANIA	Rua 44, S/N, Centro	74063-327	20Mbps
77	GOIANIA	ROD GO 060 Q AREA LT01, CJ VERA CRUZ	74495-710	20Mbps
78	GOIANIA	R 258 Q 11 LT22 NR160, S COIMBRA	74535-470	20Mbps
79	GOIANIA	R SP 19 Q AREA NR 0, RES ITAMARACA	74580-805	20Mbps
80	GOIANIA	AV FUED JOSE SEBBA Q A42 LT AREA, Jardim Goiás	74805-100	20Mbps
81	GOIANIA	Rua C-124 esquina com C-117, Jardim America	74255-320	20Mbps
82	GOIANIA	Rua 26 Lt.10, Santo Antonio	74853-070	20Mbps
83	GOIANIA	Rua 66 Qd.139 Lt.AR-1 nº 253, Centro	74055-070	20Mbps
84	GOIANIA	R 29 A Q 14B LT 1, Setor Aeroporto	74075-320	20Mbps
85	GOIANIA	AV CONSOLACAO Q 35 LT 03/10, Cidade Jardim	74425-535	100Mbps
86	GOIANIA	Rua 1144, Quadra 262, Lote 13, Setor Oeste	74180-210	20Mbps
87	GOIANIA	Rua dos Bombeiros, qd 250, It 06, Parque Amazonia	74835-210	20Mbps
88	GOIANIA	Alameda 4, s/n - Santa Genoveva	74672-856	50Mbps
89	GOIANIA	R 17 Q 24 LT13, Setor Aeroviarios	74435-250	20Mbps
90	GOIANIA	Av. Pedro P. de Souza Área HC-4, Goiania 2	74663-520	20Mbps
91	GOIANIA	Av. C-206 com Av. C-198 e Av. C-231 - Praça, Jardim America	74270-060	20Mbps
92	GOIANIA	Rua J-38 nº 14, St. Jaó	74673-560	20Mbps
93	GOIANIA	Rua 24 Qd. 49 Lt.27 nº 203, St. Central	74030-060	20Mbps
94	GOIANIA	Av. Independência, nr 2716, St. Leste Vila Nova	74645-010	50Mbps
95	GOIANIA	Rua T-29, Qd.40, Lt.15, nº 527, Setor Bueno	74210-050	20Mbps
96	GOIANIA	Rua Belo Horizonte, Qd.168, Lt.04, Parque Amazônia	74843-100	20Mbps
97	GOIANIA	Avenida 2ª Radial, Qd.48, Lt.28, St. Pedro Ludovico	74820-090	20Mbps
98	GOIANIA	Rua R-17 Qd.F-13 Lt.13 nº 379, St. Oeste	74125-170	20Mbps
99	GOIANIA	Av. 1a. Radial, qd F, It 01, St. Pedro Ludovico	74820-300	20Mbps
100	GOIANIA	R 66 Q 139 LTAREA NR12, St Central	74055-070	20Mbps
101	GOIANIA	Rua 72, s/n - ESQ. COM AV. H PARQUE DA CRIANÇA, Jd. Goiás	74810-070	20Mbps
102	GOIANIA	Rua 66 Qd.139 Área 1 nº 284, St Central	74055-070	20Mbps
103	GOIANIA	Rua C-99 Pça C-10, St. Sudoeste	74303-400	20Mbps
104	GOIANIA	Rua José Hermano, Quadra 25, n.º 1.040, Lote 03, N.º 1.040, Setor Campinas	74515-030	20Mbps
105	GOIANIA	R T 48 Q 40 LT1 NR 666, St Bueno	74210-190	20Mbps

106	GOIANIA	Rua 17, Qd.02 Lt.05 – Casa 07, Setor Aeroviário	74435-250	20Mbps
107	GOIANIA	Av. Felipe Camarão, Qd. 22 Lt.11, Br. Goiá	74485-320	20Mbps
108	GOIANIA	Rua R.F. 13 Esq. com R.F. 9, Residencial Felicidade (Guanabara), Setor Asa Branca/Gauanabara II	74684-010	20Mbps
109	GOIANIA	Rua 3 nº 88, Marechal Rondon	74115-050	20Mbps
110	GOIANIA	Rua Igapó, Qd.66, Lt.18, Pq. Amazonas	74835-440	20Mbps
111	GOIANIA	Rua Paraíso Qd.213 Lt.4, Jd. Novo Mundo	74715-370	20Mbps
112	GOIANIA	Pça dos Violeiros Qd.40 Lt.1, Urias Magalhães	74560-060	20Mbps
113	GOIANIA	Avenida Central, Qd.50, Lt.22, Jd. Nova Esperança	74465-100	50Mbps
114	GOIANIA	Avenida Engenheiro Atilio Correia Lima, n. 1683, Cidade Jardim	74425-030	100Mbps
115	GOIANIA	Rua São Fernando Qd. 66, It 08, St. Ipiranga	74453-310	20Mbps
116	GOIANIA	Rua Planalto Qd.12 Área 7, Cj. Riviera	74730-080	20Mbps
117	GOIANIA	Av. Aristóteles, qd. 48 It 01, Jd. Mariliza	74885-030	20Mbps
118	GOIANIA	Rua R-10, qd. 52, It 05/07, Itatiaia	74690-360	20Mbps
119	GOIANIA	Rua Genésio de L. Brito Qd.131 Lt.09, Balneário M. Ponte	74593-210	20Mbps
120	GOIANIA	Av. Anapolis n 2623 Qd.1 Lt.11, Res. Sen Paranhos (Vila Pedroso)	74770-030	20Mbps
121	GOIANIA	Av. Flamboyant Qd.34 Lt.13, Pq. Das Laranjeiras	74855-340	20Mbps
122	GOIANIA	Av. Dnª Gercina B. Teixeira s/nº, Conj Vera Cruz I	74493-060	20Mbps
123	GOIANIA	Rua VF-44 Qd.34 Lt.15, Finsocial	74473-400	20Mbps
124	GOIANIA	Rua 242 Qd.42 Lt.35 , St. Universitário	74603-190	20Mbps
125	GOIANIA	Av.do Povo C/Rua E, Qd.10, Lt.101, JD CURITIBA	74480-800	20Mbps
126	GOIANIA	Rua 1012, n. 416, Qd.34 Lt.37, Setor Pedro Ludovico	74820-250	20Mbps
127	GOIANIA	Rua 17, Qd. 32, Lt. 23, St. Aeroviário	74435-250	100Mbps
128	GOIANIA	Rua 01, esquina c/ rua 14, Lote 2/21, Qd.13, n.297, casa 04, Setor dos Aeroviários	74435-220	20Mbps
129	GOIANIA	AV CONTORNO Q 139 LTAR5 NR879, St Central	74055-140	20Mbps
130	GOIANIA	R C 190 Q 226 LT 13 NR 877, JARDIM AMERICA	74255-080	20Mbps
131	GOIANIA	Av. Planalto, Qd. Área, JD. BELA VISTA	74863-200	20Mbps
132	GOIANIA	Rua 227, Qd. 67, Lt.17, Setor Leste Universitário	74605-080	20Mbps
133	GOIANIA	R 17 A Q 70A LT22, Nº122, Setor Aeroporto	74070-100	20Mbps
134	SENADOR CANEDO	GO-403 KM-09, Setor Morada do Morro	75250-000	20Mbps
135	SENADOR CANEDO	Av. Senador Canedo, Quadra 06, Lote 12, Residencial Morada do Sol	75250-000	20Mbps
136	SENADOR CANEDO	Rod GO 403 km 10, Zona Rural	75250-001	20Mbps
137	SENADOR CANEDO	Rua Vitoria Qd 13, LT 11, Setor Central	75251-440	20Mbps
138	SENADOR CANEDO	Rua 05 QD 09, area 01, Conjunto Uirapuru	75261-226	20Mbps
139	TRINDADE	Rua 9, QD 9 LT 21, Vila Pai Eterno	75388-626	20Mbps
140	TRINDADE	Rua Alameda Wilson Torrano, Qd. única, LT.09, n 632, Setor Santa Inês	75380-000	20Mbps
141	TRINDADE	Rua Turmalina, sn, Conjunto Dona Iris	75382-165	20Mbps
142	TRINDADE	Av. Manuel Monteiro Quadra 15 n 1323, Centro	75388-704	20Mbps
143	TRINDADE	Av Manoel Monteiro QD Area, Jardim Salvador	75388-454	20Mbps

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz	74.860-270	100Mbps

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Avenida Quarta Radial, Quadra 60, Lote 01/02, Setor Pedro Ludovico, Cep 74830-130	74.830-130	100 Mbps

IPASGO

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade

1	Anápolis	Avenida São Francisco de Assis, nº 890 - Bairro Jundiá	75.110-815	20 Mbps
2	Goiânia	Avenida Primeira Radial nº 586 Setor Pedro Ludovico	74.820-300	01 Gbps
3	Goiânia	Rua 229 Q.54 L. 12 Setor Leste Universitário	74.605-090	50 Mbps
4	Goiânia	Rua 2 c/ Rua 09 Q. 18 L.03 nº 24 Edifício Rio Vermelho Setor Central	74.013-020	20 Mbps
5	Goiânia	Rua 2 c/ Rua 09 Q. 18 L.01E Sala 03 Edifício Myrthes Setor Central	74.013-020	20 Mbps
6	Goiânia	Av. Minas Gerais Q.89 L.08 nº 606 Setor Campinas	74.510-040	20 Mbps
7	Goiânia	Av. Dona Maria Cardoso Q. 90 L. 2,3 e 4 Parque Amazônia	74.843-080	20 Mbps
8	Goiânia	Avenida Bela Vista Q. AREA nº 650 Parque Santa Cruz	74.860-235	50 Mbps

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - PGE

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	GOIÂNIA	Av. Vereador Joé Monteiro, nº 2233, Setor Negrão de Lima	74.653-900	20 Mbps
2	GOIÂNIA	Av. Assis Chateaubriand, nº 195, - St. Oeste, Goiânia - GO	74.130-012	20 Mbps

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT GOIÁS

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	GNA R 23 Q AREA NR SN SETOR CENTRAL - VILA CULTURAL CORA CORALINA	74020-045	20 MBPS
2	Goiânia	GNA R 23 Q 67 LT AREA SETOR CENTRAL - TEATRO GOIANIA	74015-120	20 MBPS
3	Goiânia	GNA R 4 Q AREA NR 515 SETOR CENTRAL - CENTRO CULTURAL OCTO MARQUES	74020-045	20 MBPS
4	Goiânia	GNA PC DR PEDRO L TEIXEIRA Q AREA NR 13 SETOR CENTRAL - MUSEU ZOROATRO ARTIAGA	74003-010	20 MBPS
5	Goiânia	GNA PC DR PEDRO L TEIXEIRA Q AREA LT 2 SETOR CENTRAL - CENTRO CULTURA MARIETA TELLES	74003-010	20 MBPS
6	Goiânia	GNA R DA GERCINA B TEIXEIRA Q 47 LT AREA SETOR CENTRAL - MUSEU PEDRO LUDOVICO	74015-090	20 MBPS
7	Goiânia	GNA R 94A Q F18 LT 1 SETOR SUL - CENTRO CULTURAL MARTIN CERERE	74083-070	20 MBPS
8	Goiânia	GNA Av. Deput. Jamel Cecílio, Lote 01, Quadra Gleba, Alameda Fazenda Gameleira, 4490 - CCON	74884-801	20 MBPS
9	Goiânia	Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila - SCTI/SEDI	74653-900	100 MBPS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Av. Fued José Sebba, 1170 - Jardim Goiás	74.805-100	50Mbps
2	Goiânia	R. 74, 41 - St. Central	74045-020	20Mbps
3	Goiânia	R. 74, 41 - St. Central	74045-020	20Mbps
4	Goiânia	Rodovia GO 020 - Km 04, s/n - Parque Lozandes	74775-013	20Mbps
5	Goiânia	Rodovia GO 020 - Km 04, s/n - Parque Lozandes	74775-013	20Mbps
6	Goiânia	Av. Fued José Sebba, 1170 - Jardim Goiás	74.805-100	20Mbps
7	Goiânia	Rua P-16, esquina com P-30, nº 979-1017, Setor dos Funcionários	74.543-040	20Mbps
8	Goiânia	R. 1015, S/N - St. Pedro Ludovico	74.820-280	20Mbps

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - SESGO

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Rua 16, nº 94 - Centro.	74.015-020	20 Mbps
2	Goiânia	Av. Contorno nº 3556 Jd. Santo Antônio.	74.863-127	20 Mbps
3	Goiânia	Rua 26 No.10 Bairro Santo Antônio	74.853-070	20 Mbps
4	Goiânia	Rua 26, Nº 521 Jardim Santo Antônio	74.853-070	20 Mbps
5	Goiânia	Av. Tocantins No.311 Setor Central	74.015-010	20 Mbps
6	Goiânia	Br 153 Km 8 Bairro Santo Antonio	74.853-040	20 Mbps
7	Goiânia	Rua SC-1 No.299, Parque Santa Cruz	74,860-270	50 Mbps
8	Goiânia	Rua 16-A No.792 Setor Aeroporto	74.075-150	20 Mbps
9	Goiânia	Rua 68 nº 500, setor Central - Goiânia	74.055-100	20 Mbps
10	Goiânia	Rua 72 esq. Com Av. H, Parque da Criança, Jd. Goiás	74.805-480	20 Mbps
11	Goiânia	Av 24 de Outubro qd. P29 nº 440 St. Dos Funcionários	74.543-100	20 Mbps
12	Goiânia	Rua R-14 Qd.R-15 Lote 10 Setor Oeste	74.125-160	20 Mbps

13	Goiânia	Av Vereador José Monteiro, nº1655, 2ºandar, St. Negrão de Lima	74.650-300	20 Mbps
14	Goiânia	Edifício Cesar Sebba, av. 136, Qd. F44, Lt. 22 a 24. Setor Sul.	74.093-250	50 Mbps
15	Goiânia	Edifício Cesar Sebba, av. 136, Qd. F44, Lt. 22 a 24. Setor Sul	74.093-250	20 Mbps
16	Goiânia	Rua SC-1 No.299, Parque Santa Cruz	74.860-270	1GB
17	Anápolis	Rua 14 de julho 1471 esquina com Av. Getulino Artiaga – Setor Central	75.023-055	20 Mbps
18	Goiânia	Rua 29 A, s/n, Setor Aeroporto.- Batalhão de Salvamento em Emergência(BSE) - SIATE	74.075-320	20 Mbps
19	Goiânia	Avenida Anhanguera, Quadra 89, Lote 11, Nº 8.480. setor Campinas	74.503-100	20 Mbps
20	Goiânia	Av. República do Líbano. Nº 1875, QD D3, LT 22/28, Ed. Vera Lúcia , 2º andar - Setor Oeste - Goiânia Goias CEP: 74.115.030.	74.115-030	20 Mbps
21	Goiânia	Av.136 Qd. F-47 Lt.19 a 21 S/N Setor Marista, 11º. Andar – Edifício Executive Tower	74.180-040	20 Mbps
22	Goiânia	Av Tocantins esq. com a R 29 Q 65 Nº 343 - Centro - Goiânia - GO	74.015-010	20 Mbps
23	Goiânia	Rua Copacabana Quadra 03, lote 01 Vila Jardim Vitória – 74.865-070	74.865-070	20 Mbps
24	Goiânia	Rua 104, nº 168, Setor Sul, Goiânia-GO - CEP 74.083.300	74.083-300	20 Mbps
25	Goiânia	Rua Drº Olinto Manso Pereira, nº 188, Setor Sul, Goiânia-GO - CEP 74.080-100	74.083-105	20 Mbps
<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG</b>				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Anápolis	Br 153 Quadra Área – Bloco II – 2º Andar	75132-903	400 Mbps
2	Goiânia – ESEFFEGO	Av. Oeste Qd 117 - Lote Área Setor Central	74075-110	100 Mbps
3	Goiânia – Laranjeiras	Av Prof. Alfredo de Castro S/N Chácara do Governador	74870-038	100 Mbps
4	Aparecida de Goiânia	Rua Mucuri, S/N Área 03 Bairro:Conde dos Arcos	74968-755	50 Mbps
5	Senador Canedo	Go 403, Km 09 Conjunto Morada do Morro – Cefap	75250-000	20 Mbps
6	Trindade	R. Julia Vaz Vieira de Rezende Esq. C/ Av. Josefa Silva Viera Go 060 Km 17 Residencial Vieira	75380-000	50 Mbps
7	Anápolis Jundiá	Avenida Juscelino Kubitschek, 146, B. Jundiá	75110-390	100 Mbps
<b>VICE-GOVERNADORIA</b>				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Rua 82, nº 400, Setor Central, 4º Andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira	74015-908	20 Mbps
<b>GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV</b>				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia - Goiás	Avenida Primeira Radial, nº 586, Quadra F, Lote Area, Setor Pedro Ludovico	74.820-300	50 Mbps
2	Goiânia - Goiás	Avenida Dona Maria Cardoso, St. Parque Amazônia	74.840-570	50 Mbps
<b>AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR</b>				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	GOIANIA	Sede: Avenida Goiás Q 5 LT 31 NR 305 Setor Central, Goiânia-GO.	74.005-010	50MBPS
2	GOIANIA	Arquivo/Garagem : Avenida Salerno Q 46 LT 1/20 Jardim Europa, Goiânia-GO,	74.325-210	20 MBPS
3	GOIANIA	Terminal Rodoviário: GNA R 44 Q AREA LT 110 NR 399 SHOPPING ARAGUAIA ST NORTE FERROVIÁRIO	74.063-010	20 MBPS
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS</b>				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	GOIÂNIA	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 14, Setor Marista, CEP: 74175-150, Goiânia-GO		100Mbps
2	GOIÂNIA	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 14, Setor Marista, CEP: 74175-150, Goiânia-GO		1Gbps
3	GOIÂNIA	Avenida Cora Coralina, nº 55, Setor Sul, Goiânia-GO		400Mbps
4	GOIÂNIA	Avenida Cora Coralina, nº 55, Setor Sul, Goiânia-GO		50Mbps
5	GOIÂNIA	Prédio Anexo ao Fórum Cível Av. Olinda, esq. com Rua PL-03, Q. G, Lt. 04, Park Lozandes, Goiânia-GO		100Mbps
6	GOIÂNIA	Rua 72 nº 312, Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis, Jardim Goiás, Goiânia-GO		100Mbps
7	GOIÂNIA	Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		100Mbps
8	GOIÂNIA	Alameda dos Buritis, 231 -Setor Oeste, Goiânia, entrada lateral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.		50Mbps
9	GOIÂNIA	Rua 10, Setor Sul, Goiânia - GO, 74080-420		50Mbps
10	ANÁPOLIS	Avenida Brasil, nº 200, Centro - Anápolis – GO.		50Mbps
11	APARECIDA DE GOIÂNIA	Fórum de Aparecida de Goiânia, Rua Versales Qd. 3 Lt. 8114, Residencial Maria Luiza.		100Mbps
12	APARECIDA DE GOIÂNIA	Complexo Prisional, BR-153, Km 1292, Via Primária Um - Daiaç, GO, 74923-650		50Mbps
13	SENADOR CANEDO	A DEFINIR		50Mbps

14	TRINDADE	Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro de Trindade-GO		50Mbps
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS</b>				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia - Goiás	PI - Rua 72, esq. c/ BR153, qd. A, It. A, Parque da Criança, Jardim Goiás - Goiânia - Fone: (62) 3201-3948	74055-070	20 mbps M
2	Goiânia - Goiás	CIP - Av. Milão, s/n, área especial, Jardim Europa – área física do 7º BPM – Goiânia - Fone (62) 3201-9294	74325-030	20 mbps M
3	Goiânia - Goiás	CASE - Rua Moisés Augusto Santana, área pública municipal, lote 1/21, Cj. Vera Cruz I - Goiânia - Fone (62) (62) 3299-1688/(62) 3593-7529.	74493-140	20 mbps M
4	Goiânia - Goiás	Semi - Liberdade - Goiânia - Av. Dom Fernando, Esq. c/ rua 4-A, S/N, Qd. ID, lote 12, Setor Chácara do Governador, Goiânia	74870-100	20 mbps M
5	Goiânia - Goiás	Anexo - Avenida Anhanguera nº 3.463 Setor Leste Universitário - Goiânia	74610-010	100 mbps MPLS
6	Goiânia - Goiás	CEAD - 9ª Avenida Setor Leste Vila Nova - Goiânia	74640-180	50 mbps M
7	Goiânia - Goiás	Sede - Praça Drº Pedro Ludovico Teixeira nº 332 - Setor Central - Goiânia	74083-010	400 mbps MPLS
8	Anápolis - Goiás	CASE Anápolis - Av. Brasil, nº 6752, Bairro São João, Anápolis – Fone: (62) 3313-2644	75113-011	20 mbps M
9	Anápolis - Goiás	Casa de Semiliberdade de Anápolis - Rua 5, esq. c/ Paraguaiá, Setor Jardim América - Anápolis - Fone: (62) 3314-6976	75000-000	20 mbps M
<b>SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA – SGG</b>				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Conselho Estadual de Educação - Rua 3 esq. com a Rua 23, nº 63, Setor Central - GOIÂNIA/GO	74015-120	50 Mbps

**LOTE 02 - Links MPLS nas cidades de Alexânia, Anicuns, Bela Vista de Goiás, Bom Jesus de Goiás, Caldas Novas, Catalão, Ceres, Cristalina, Firminópolis, Goianésia, Goianira, Goiás, Goiatuba, Inhumas, Ipameri, Iporá, Itaberaí, Itapaci, Itapuranga, Itauçu, Jaraguá, Jataí, Luziânia, Minaçu, Mineiros, Morrinhos, Mozarlândia, Palmeiras de Goiás, Paraúna, Piracanjuba, Pirenópolis, Pires do Rio, Porangatu, Quirinópolis, Rialma, Rio Verde, Rubiataba, Santa Helena de Goiás, São Miguel do Araguaia**

<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA</b>				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	CALDAS NOVAS	Rua Coronel Cirilo, Q. 5A, Lt. 12, Centro Shopping Tropical	75.690-000	20 ME
2	CATALÃO	Av. Doutor La Martine Pinto de Avelar, nº 500, Vila Chaud (Delegacia)	75.704-020	50 ME
3	CATALÃO-ANEXO	Av. Doutor La Martine Pinto de Avelar, nº 889, Vila Chaud (Anexo)	75.704-020	20 ME
4	CRISTALINA	Rua Tapuias, Q. 58, Lt. 718A, nº 1648, Setor Aeroporto	73.850-000	20 ME
5	FIRMINÓPOLIS	Av. Rui Barbosa, nº 300, Setor Central	76.155-000	20 ME
6	FORMOSA	Rua José Theodolino Filho, nº 08, Lt. 8, Parque Laguna II	73.814-095	50 ME
7	GOIANÉSIA	Av. Pará, nº 42, Bairro Carrilho	76.380-732	50 ME
8	GOIÁS	Pç. Doutor Tasso de Camargo, Centro	76.600-000	50 ME
9	INHUMAS	Av. Bernardo Sayão, nº 1177, Centro	75.400-000	20 ME
10	IPORÁ	Rua Goiânia, nº 202, Setor Central	76.200-000	20 ME
11	JARAGUÁ	Rua Apulcro Leite de Andrade, nº 100, Centro	76.330-000	20 ME
12	JATAÍ	Rua Dep. Manoel da Costa Lima, nº 3009 B, Jardim Rio Claro	75.802-080	50 ME
13	LUZIÂNIA	Av. Alfredo Nasser, Q. 20, Lt. 7, Setor Mandu II	72.814-510	50 ME
14	MINEIROS	Rua 3, esq. c/ 8ª Avenida, nº 30, Bairro Mineirinho	75.830-000	20 ME
15	MORRINHOS	Rua 18, s/n, Setor Aeroporto	75.650-000	50 ME
16	PIRES DO RIO	Rua Rui Barbosa, nº 45, Centro	75.200-000	20 ME
17	PORANGATU	Rua 01, Chác. 56, Setor Leste	76.550-000	50 ME
18	QUIRINÓPOLIS	Av. Brasil, nº 200, Centro	75.860-000	20 ME
19	RIALMA	Rua 18, Q. 14, Lt. 1, Setor Amelia B Rego	76.310-000	20 ME
20	RIO VERDE	Rua Major Oscar Campos, nº 225, Centro	75.901-285	50 ME
21	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Rua 7, nº 764, Q. 25, Lt. 5, Centro	76.590-000	20 ME
22	URUAÇU	Av. Araguaia, nº 4, Centro	76.400-000	20 ME

<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI)</b>				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Alexânia	Av. Brasília, Quadra 57, Lote 16 – Centro	72.930-000	10 MP
2	Anicuns	Rua Arthur Bernardes, nº 1.421, Centro	76.170-000	10 MP
3	Bela Vista de Goiás	Praça Getúlio Vargas, nº 326, Centro	75.240-000	20 MP
4	Bom Jesus de Goiás	Rua 01, nº 149, Centro	75.570-000	10 MP

5	Caldas Novas	Avenida A, Esquina com a rua 07, Estância Itajá	75.690-000	20 MP
6	Campos Belos	Praça João Batista Cordeiro, 1, centro.	73.840-000	20 MP
7	Catalão	Rua 5 esquina com a Rua Wilson da Paixão, nº 47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus	75.702-230	10 MP
8	Ceres	Avenida Bernardo Sayão, nº 6446, Setor Central	76.300-000	10 MP
9	Cristalina	Rua Otaviano de Paiva nº 1153 – Centro	73.850-000	10 MP
10	Formosa	Av. Brasília nº 840 - Bairro Formosinha	73.813-010	10 MP
11	Goianésia	Av. Pará, Q-74-A, L-03, Cep.: 76.385-196, Bairro Carrilho	76.380-002	20 MP
12	Goianira	Av. Goiás, Quadra 12, Lote – 07, Setor Central	75.370-000	10 MP
13	Goiás	Av. Dário de Paiva Sampaio Quadra 04 Lote 06 - Setor João Francisco s/nº	76.600-000	10 MP
14	Goiatuba	Avenida Minas Gerais, nº 330, Centro	75.600-000	10 MP
15	Inhumas	Rua Goiás, Quadra 44 Lote 12 nº 139 Setor Central	75.400-000	10 MP
16	Ipameri	Rua Professor Boaventura esq. c/ Rua Radioamador Júlio Sampaio e Rua Arthur Silvério, q. 08, Lt 01, Vila Baiochi	75.780-000	10 MP
17	Iporá	Av. Pará esquina com Rua Joaquim Lucas nº 362, Qd. 59, Lt. 817, Setor Central	76.200-000	10 MP
18	Itaberaí	Avenida Ana Primo, Qd B, Lt 13, Vila Presidente Roosevelt	76.630-000	10 MP
19	Itapaci	Av. Floresta, Qd. 359, Lt. 350, Centro	76.360-000	10 MP
20	Itapuranga	Pedro Sifuentes Machado, Nº 400, Centro	76.680-000	10 MP
21	Itauçu	Praça Ilete Bueno nº 161 Quadra 28 Lote 14, Centro	75.450-000	10 MP
22	Jaraguá	Avenida Cristóvão Colombo Quadra 2 Lote 10 – Jardim Aeroporto	76.330-000	10 MP
23	Jataí	Av. Presidente Tancredo Neves nº 100 Setor Epaminondas II, Jatahy Shopping	75.805-123	10 MP
24	Luziânia	Avenida Alfredo Nasser, Quadra 35 Lote 07 – Parque Estrela D'alva	72.804-010	10 MP
25	Luziânia	Quadra 129, Lote 19, Parque Estrela D'alva IX, Jardim Ingá	72.853-129	10 MP
26	Minaçu	Avenida Amazonas nº 295 Centro	76.450-000	10 MP
27	Mineiros	Av. Ino Rezende, s/n, Qd. 104, Lt. 01, Ipê Shopping Center, Setor Cruvinel	75.830-000	10 MP
28	Morrinhos	Rua Barão do Rio Branco nº. 886 Centro	75.650-000	10 MP
29	Mozarlândia	Rua dos Militares, Quadra 7, Lote 16, Sala 11, Bairro Santa Mônica	76.700-000	10 MP
30	Nerópolis	Avenida JK, nº 615, Centro Comercial de Nerópolis, Botafogo	75.460-000	10 MP
31	Palmeiras de Goiás	Avenida Salomão Lopes Quadra 22 Lotes 2FA/2FB Centro	76.190-000	10 MP
32	Paraúna	Av. Getúlio Artiaga esq. Álvaro Vasconcelos, nº2, Bairro São Sebastião	75.980-000	10 MP
33	Piracanjuba	Avenida Antônio Batista Arantes esquina com a Rua José Alves Ferreira, nº 390-C Sala 03 Centro	75.640-000	10 MP
34	Pirenópolis	Rua Direita, nº 82 Centro	72.980-000	10 MP
35	Pires do Rio	Rua Rui Barbosa, nº 63 – Centro	75.209-970	10 MP
36	Porangatu	Av. Adelino Américo de Azevedo Quadra 01 Lote 01 Setor Central	76.550-000	10 MP
37	Quirinópolis	Avenida: Pastor Zétil nº 71- Galeria MoruMPBSi - Centro	75.860-000	10 MP
38	Rialma	Rua Furtuoso Alves Guimarães, Terminal Rodoviário	76.310-000	10 MP
39	Rio Verde	Av. Presidente Vargas, nº 1740, Quadras 14 e 15, Shopping Rio Verde, Bairro Jardim Goiás	75.903-900	20 MP
40	Rubiataba	Rua Canjarana Quadra 102 Lote 28 Centro	76.350-000	10 MP
41	Santa Helena de Goiás	Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, Quadra 09 nº 356 Centro	75.920-000	20 MP
42	São Miguel do Araguaia	Avenida Paranaíba, Quadra 56 Lote 04 s/n Setor Centro	76.590-000	10 MP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Alexânia	Av. Brasília, Quadra 57, Lote 16 – Centro	72.930-000	20 ME
2	Anicuns	Rua Arthur Bernardes, nº 1.421, Centro	76.170-000	20 ME
3	Bela Vista de Goiás	Praça Getúlio Vargas, nº 326, Centro	75.240-000	20 ME
4	Bom Jesus de Goiás	Rua 01, nº 149, Centro	75.570-000	20 ME
5	Caldas Novas	Avenida A, Esquina com a rua 07, Estância Itajá	75.690-	20 ME

			000	
6	Campos Belos	Praça João Batista Cordeiro, 1, centro.	73.840-000	20 ME
7	Catalão	Rua 5 esquina com a Rua Wilson da Paixão, nº 47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus	75.702-230	20 ME
8	Ceres	Avenida Bernardo Sayão, nº 6446, Setor Central	76.300-000	20 ME
9	Cristalina	Rua Otaviano de Paiva nº 1153 – Centro	73.850-000	20 ME
10	Formosa	Av. Brasília nº 840 - Bairro Formosinha	73.813-010	20 ME
11	Goianésia	Av. Pará, Q-74-A, L-03, Cep.: 76.385-196, Bairro Carrilho	76.380-002	20 ME
12	Goianira	Av. Goiás, Quadra 12, Lote – 07, Setor Central	75.370-000	20 ME
13	Goiás	Av. Dário de Paiva Sampaio Quadra 04 Lote 06 - Setor João Francisco s/nº	76.600-000	20 ME
14	Goiatuba	Avenida Minas Gerais, nº 330, Centro	75.600-000	20 ME
15	Inhumas	Rua Goiás, Quadra 44 Lote 12 nº 139 Setor Central	75.400-000	20 ME
16	Ipameri	Rua Professor Boaventura esq. c/ Rua Radioamador Júlio Sampaio e Rua Arthur Silvério, q. 08, lt 01, Vila Baiochi	75.780-000	20 ME
17	Iporá	Av. Pará esquina com Rua Joaquim Lucas nº 362, Qd. 59, Lt. 817, Setor Central	76.200-000	20 ME
18	Itaberaí	Avenida Ana Primo, Qd B, Lt 13, Vila Presidente Roosevelt	76.630-000	20 ME
19	Itapaci	Av. Floresta, Qd. 359, Lt. 350, Centro	76.360-000	20 ME
20	Itapuranga	Pedro Sifuentes Machado, Nº 400, Centro	76.680-000	20 ME
21	Itauçu	Praça Ilete Bueno nº 161 Quadra 28 Lote 14, Centro	75.450-000	20 ME
22	Jaraguá	Avenida Cristóvão Colombo Quadra 2 Lote 10 – Jardim Aeroporto	76.330-000	20 ME
23	Jataí	Av. Presidente Tancredo Neves nº 100 Setor Epaminondas II, Jatahy Shopping	75.805-123	20 ME
24	Luziânia	Avenida Alfredo Nasser, Quadra 35 Lote 07 – Parque Estrela D'alva	72.804-010	20 ME
25	Luziânia	Quadra 129, Lote 19, Parque Estrela D'alva IX, Jardim Ingá	72.853-129	20 ME
26	Minaçu	Avenida Amazonas nº 295 Centro	76.450-000	20 ME
27	Mineiros	Av. Ino Rezende, s/n, Qd. 104, Lt. 01, Ipê Shopping Center, Setor Cruvinel	75.830-000	20 ME
28	Morrinhos	Rua Barão do Rio Branco nº. 886 Centro	75.650-000	20 ME
29	Mozarlândia	Rua dos Militares, Quadra 7, Lote 16, Sala 11, Bairro Santa Mônica	76.700-000	20 ME
30	Nerópolis	Avenida JK, nº 615, Centro Comercial de Nerópolis, Botafogo	75.460-000	20 ME
31	Palmeiras de Goiás	Avenida Salomão Lopes Quadra 22 Lotes 2FA/2FB Centro	76.190-000	20 ME
32	Paraúna	Av. Getúlio Artiaga esq. Álvaro Vasconcelos, nº2, Bairro São Sebastião	75.980-000	20 ME
33	Piracanjuba	Avenida Antônio Batista Arantes esquina com a Rua José Alves Ferreira, nº 390-C Sala 03 Centro	75.640-000	20 ME
34	Pirenópolis	Rua Direita, n.º 82 Centro	72.980-000	20 ME
35	Pires do Rio	Rua Rui Barbosa, nº 63 – Centro	75.209-970	20 ME
36	Porangatu	Av. Adelino Américo de Azevedo Quadra 01 Lote 01 Setor Central	76.550-000	20 ME
37	Quirinópolis	Avenida: Pastor Zétil nº 71- Galeria Morumbi - Centro	75.860-000	20 ME
38	Rialma	Rua Furtuoso Alves Guimarães, Terminal Rodoviário	76.310-000	20 ME
39	Rio Verde	Av. Presidente Vargas, nº 1740, Quadras 14 e 15, Shopping Rio Verde, Bairro Jardim Goiás	75.903-900	20 ME
40	Rubiataba	Rua Canjarana Quadra 102 Lote 28 Centro	76.350-000	20 ME
41	Santa Helena de Goiás	Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, Quadra 09 n.º 356 Centro	75.920-000	20 ME
42	São Miguel do Araguaia	Avenida Paranaíba, Quadra 56 Lote 04 s/n Setor Centro	76.590-000	20 ME
43	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 ME
44	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 ME
45	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 ME
46	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 ME
47	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 ME
48	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 ME

49	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 ME
50	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 ME
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Caldas Novas	AV. ANTONIO SANCHES COM RUA 12 QD.GLA LT. 3R	75682-000	50Mbf
2	Catalao	AV DR LAMARTINE PINTO AVELAR Nº 889, QD. 19, VILA CHAUD - CATALÃO	75704-020	50Mbf
3	Firminopolis	Av. Rui Barbosa, Nº 300 - Centro	75180-000	20Mbf
4	Formosa	Av. Pedro Monteiro Guimarães, 716 - St. Ferroviario,	73805-015	20Mbf
5	Goianesia	RUA 29 Nº 575 Setor Sul	76380-000	20Mbf
6	Goianira	Rua Las palmas , esquina c/ rua Sam Diego, Goianira-GO	75370-000	20Mbf
7	Inhumas	R. José de Arimatéia e Silva, 659-775, Inhumas - GO	75400-000	20Mbf
8	Itaberaí	R. Luís Antônio, Itaberaí - GO, 76630-000 tel: (62) 3375-3627	76630-000	20Mbf
9	Itapaci	RUA MANOEL DE OLIVEIRA, Nº 51, QD. 29, LT. 403, CENTRO - ITAPACI - GO	76360-000	20Mbf
10	Itapuranga		76680-000	20Mbf
11	Jaragua	Av. Cristóvão C Freitas Qd, 2 - Jardim Aeroporto, Jaraguá - GO	76330-000	20Mbf
12	Jataí	R. Tiradentes, 1613 - Vila Fátima, Jataí - GO	75803-065	50Mbf
13	Luziania	R. Archimedes Zornin, 77 - Centro, Luziânia - GO	72800-685	20Mbf
14	Morrinhos	RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº886	75650-000	20Mbf
15	Piracanjuba	R JOAO GREGORIO CUNHA Q 1 NR 74 SETOR AEROPORTO	75640-000	20Mbf
16	Pirenopolis	AV BENJAMIN CONSTANT Q 57 NR 49 VL CINTRA	72980-000	20Mbf
17	Porangatu	Av.Pedro Pereira Cunha Qd.01 LT. 06/07, Porangatu-GO	76550-00	20Mbf
18	Quirinopolis	Av. Machado de Assis, 38 - S Central, Quirinópolis - GO	75860-000	20Mbf
19	Rio Verde	Av. Pres. Vargas, Qd. 49, Lt. 09, Esq. c/ Rua 105, Jd. Presidente	75908-420	50Mbf
20	São Miguel do Araguaia	R. 7, 414 - Centro - Centro, São Miguel do Araguaia - GO, 76590-000	76590-000	20Mbf
21	Uruaçu	Av. Tocantins, 104 - Vila Santana, Uruaçu - GO, 76400-000	76400-000	20Mbf
22	Goiania - Concentrador	Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO	74425-030	400Mt
23	Alexania		72930-000	10Mbf
24	Anicuns		76170-000	10Mbf
25	Bela Vista de Goiás		75240-000	10Mbf
26	Bom Jesus de Goiás		75570-000	10Mbf
27	Campos Belos		73840-000	10Mbf
28	Ceres		76300-000	10Mbf
29	Cristalina		73850-000	10Mbf
30	Cidade de Goiás		76600-000	10Mbf
31	Goiatuba		75600-000	10Mbf
32	Ipameri		75780-000	10Mbf
33	Iporá		76200-000	10Mbf
34	Itauçu		75450-000	10Mbf
35	Minaçu		76450-000	10Mbf
36	Mineiros			10Mbf
37	Mozarlandia		76700-000	10Mbf
38	Neropolis		75460-000	10Mbf
39	Palmeiras de Goiás		76190-000	10Mbf
40	Parauna		75980-000	10Mbf
41	Pires do Rio		75200-	10Mbf



			000	
42	Rialma		76310-000	10Mb
43	Rubiataba		76350-000	10Mb
44	Santa Helena de Goiás		75920-000	10Mb

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Campos Belos	Rua Temístocles Rocha, s/n – Setor Aeroporto	73.840-000	10 Mb
2	Catalão	Av. José Marcelino, nº 310, Centro	75.701-430	10 Mb
3	Ceres	Praça Cívica, s/n – Centro	76.300-000	10 Mb
4	Formosa	Praça São Vicente, nº 350 - Centro	73.801-150	10 Mb
5	Goianésia	Av. Brasil, nº 919 – Bairro Sta. Luzia	76.380-209	10 Mb
6	Goiás	Praça Tiradentes, s/nº. – Centro	76.600-000	10 Mb
7	Goiatuba	Rua Paranaíba c/ Rua Santa Catarina, nº 4 – Centro	75.600-000	10 Mb
8	Inhumas	Rua João Jorge Sayhum, s/n – Vila Lucimar	75.400-000	10 Mb
9	Iporá	Rua D esq. c/ Av. R4, Qd. 10 A, Lt. 02, s/nº.– Vila Pe. Cícero - Bairro Mato Grosso	76.200-000	10 Mb
10	Itaberaí	Av. Derval de Castro, esq. c/ Pio XII s/n – Centro	76.630-000	10 Mb
11	Itapaci	Rua Santos Dumont, nº 23 – Centro	76.360-000	10 Mb
12	Itapuranga	Rua João do Couto Rosa, nº 644 – St. Joaquim da Silva Moreira	76.680-000	10 Mb
13	Jataí	Pça. Dom Germano, nº 42 – Centro	75.800-035	10 Mb
14	Luziânia	Rua Padre Domingos, nº 13 – Centro	72.800-460	10 Mb
15	Mineiros	Av. Antônio C. Paniago, Qd. 106, Lt. 01 – Vl. 31 de Outubro	75.830-000	10 Mb
16	Morrinhos	Rua Castro Alves, nº 161 – Centro	75.650-000	10 Mb
17	Palmeiras de Goiás	Av. Santos Dumont, s/n – B. Goianinha	76.190-000	10 Mb
18	Piracanjuba	Rua Perimetral esq. c/ Av. Antonio Batista Arantes, s/n – St. Norte	75.640-000	10 Mb
19	Pires do Rio	Rua Manoel Gonçalves de Araújo, nº 30 – Centro	75.200-000	10 Mb
20	Porangatu	Rua 17, nº 31 – Centro	76.550-000	10 Mb
21	Quirinópolis	Rua Herculano Costa, nº. 76 – Centro	75.860-000	10 Mb
22	Rio Verde	Rua Nilo Peçanha, nº 702, Centro	75.000-000	10 Mb
23	Rubiataba	Av. Aroeira, nº 838 – Centro	76350-000	10 Mb
24	Santa Helena de Goiás	Rua Duplanil Faria de Sousa, nº 170 – Centro	75.920-000	10 Mb
25	Minaçu	Rua Tocantins, n.º 3, Anexo B – Vl. de Furnas	76.450-000	10 Mb
26	São Miguel do Araguaia	Av. José Pereira do Nascimento s/n	76.590-000	10 Mb
27	Uruaçu	Av. Goiás esq. c/ Rua 15 de Novembro, s/n – Centro	76.400-000	10 Mb
28	Goiânia	Av. Anhanguera Qd. 71, N° 1630, Leste Vila Nova	74.643-010	400 M

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO - SEMAD**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Caldas Novas	Parque Estadual da Serra de Caldas Novas – PESCAN - Serra das Caldas. FEMAGO – Zona Rural	75.690-000	20 Mb
2	São Miguel do Araguaia	Parque Estadual do Araguaia - Próximo ao povoado de Luís Alves, à 08 km pela estrada vicinal sentido à Barreira da Benvinda (ao lado do Projeto de Irrigação)	76.590-000	20 Mb
3	Cidade de Goiás	Área de Relevante Interesse Ecológico - Águas de São João (ARIE São João) – GO 070. Distrito de São João		20 Mb

**SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Alexânia	Av. Vale do Sol - Centro	72930-970	20MB
2	Cristalina	Rua 21 de Abril - Centro	73850-970	20MB
3	Formosa	Rua Lindolfo Gonçalves	73801-030	20MB
4	Goianésia	Av. Brasil Oeste	76380-070	20MB
5	Luziânia	Av. Inácio Neto	72800-740	20MB
6	Pirenópolis	Praça Emanuel Jaime Lopes	72980-	20MB

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - SSP-GO

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	GOIANIA	Av. Anhanguera 7364, Setor Aeroviários	74435-300	1Gbps
2	ALEXANIA	Rua 26, Qd.51, LT.06, Centro	<del>72920-000</del>	10Mb/s
3	ALEXANIA	Av. Brasília, QD. 10, LTs 10 - 15, Centro	72920-000	10Mb/s
4	ANICUNS	Av. Bandeirantes, N 1300, Centro	76170-000	10Mb/s
5	ANICUNS	Rua Palmeira, NR 230 , Setor Central	76170-000	10Mb/s
6	BELA VISTA DE GOIAS	AVENIDA GILSON ALVES DE SOUZA, QD.7, LT.01, Setor Lucia Alice	75240-000	10Mb/s
7	BELA VISTA DE GOIAS	R DOMINGO ARANTES Nº 01, Setor Central	75240-001	10Mb/s
8	BOM JESUS DE GOIAS	Rua 04,NR 137, Centro	75570-000	20Mb/s
9	CALDAS NOVAS	R U Q 48 LT9, Nova VILA	<del>75690-000</del>	50Mb/s
10	CALDAS NOVAS	AV D, Q 18, LT.18C, Parque daSETORBrisas	<del>75690-000</del>	10Mb/s
11	CALDAS NOVAS	Av. Antonio Sanches, Setor Itaguarai III	<del>75690-000</del>	10Mb/s
12	CAMPOS BELOS	Av. Go-118, Qd. Qn1, LT. 4 e 5, Setor Vila Bahiana	<del>73840-000</del>	10Mb/s
13	CAMPOS BELOS	Av. Das Industrias, s/nº, Qd.3 LT.21 a 30, Setor Industrial	<del>73840-000</del>	10Mb/s
14	CATALAO	R ARAGUAIA Q 12 LT11 NR8, Centro	<del>75701-490</del>	10Mb/s
15	CATALAO	Rua Seis, NR 285, Bairro Mae de Deus	75702-240	10Mb/s
16	CATALAO	Av Lamartine Pinto de Avelar s/n, Bairro Ipanema	75704-020	10Mb/s
17	CATALAO	Rua Major Paulino, N 944, Bairro Nossa Senhora de Fátima	75709-220	10Mb/s
18	CATALAO	Av. Dr. Lamartine P. Avelar n 1320, Setor Universitário	<del>75700-000</del>	10Mb/s
19	CERES	Avenida Brasil, Qd 01, LT 01, Morada Verde	76300-000	10Mb/s
20	CERES	Rua 88, Qd. A LT. Area n 150, Conj. Bernardo Sayao	76300-001	10Mb/s
21	CERES	Rua 23, n 61, Qd. T, LT.11, Centro	76300-002	10Mb/s
22	CERES	Rua 9, QD K, LT 06, Jardim Sorriso I	76300-003	10Mb/s
23	CRISTALINA	PC OTTO MOHN NR00, Setor Oeste	73.850-000	10Mb/s
24	CRISTALINA	Rua da Saudade, QD 42, LT 1 16, Setor Noroeste	73.850-000	10Mb/s
25	FIRMINOPOLIS	Rua Professor Ferreira NR 115, Setor Central	76105-000	10Mb/s
26	FIRMINOPOLIS	Av. Das Americas, Nº 93, Setor Central	76105-000	10Mb/s
27	FORMOSA	Rua Mário Miguel da Silva, sn, Setor Laguna II	73814-173	50Mb/s
28	FORMOSA	Av. Senador Coimbra Bueno N.01, Setor Jardim Triangulo	<del>73808-294</del>	10Mb/s
29	FORMOSA	Rua Jacana, N 01, Centro de MuLTiuso das Casas do PAC, Area Verde, Parque Lago	73813-775	10Mb/s
30	FORMOSA	Rua Desembargador Alves Castro, LT 07, Qd 25, Centro	73801-140	10Mb/s
31	FORMOSA	Av. Circular Area Especial sn, Jardim das Americas	73803-301	10Mb/s
32	FORMOSA	Praca Rui Barbosa n 208, Centro	73801-220	10Mb/s
33	FORMOSA	R ALBINO A OLIVEIRA LT2 4 NR300, Parque Laguna II	73814-025	10Mb/s
34	FORMOSA	Rua Valeriano de Castro, N 674 , Centro	73801-100	10Mb/s
35	GOIANESIA	Avenida Brasil, n 419, Qd.287, LT.23, Setor Universitário	76380-000	10Mb/s
36	GOIANESIA	Rua 27, N 284, Bairro Carrilho	76380-000	10Mb/s
37	GOIANESIA	Av Goias NR 01, Dona Fiica	76380-000	10Mb/s
38	GOIANESIA	Rua 26, NR 349, Setor Carrilho	76380-000	10Mb/s
39	GOIANESIA	R 21 Q N6 LT 1, Dona Fiica	76380-000	10Mb/s
40	GOIANIRA	Av Goias, NR 290, Setor Central	<del>75370-000</del>	10Mb/s
41	GOIAS	ROD GO 070, NR 1, KM 126, Setor Bacalhau	<del>76600-000</del>	10Mb/s
42	GOIAS	Rua B, QD 10, NR 0, Setor Aeroporto	<del>76600-000</del>	10Mb/s

43	GOIAS	Avenida Deusdete Ferreira de Moura, NR 21, Qd 08, LT 11, Setor Central	<a href="#">76600-000</a>	10MbI
44	GOIAS	Rua 07, QD 13, LT 01, Jardim Vila Boa	<a href="#">76600-000</a>	10MbI
45	GOIAS	Av. Deusdeth Ferreira de Moura, SN, Centro	<a href="#">76600-000</a>	10MbI
46	GOIAS	Avenida Setor Paulo, QD 9, LT 1, Centro	<a href="#">76600-000</a>	10MbI
47	GOIAS	Rua 15 de Novembro, NR 20, Centro	<a href="#">76600-000</a>	50MbI
48	GOIATUBA	Rua Araguaia, n 230, Qd.66 Lote 08, Centro	<a href="#">75600-000</a>	10MbI
49	GOIATUBA	Rua Xingu NR 500, Centro	<a href="#">75600-000</a>	10MbI
50	GOIATUBA	Rua Xingu, NR 293, esquina com Rua Piaui, Centro	<a href="#">75600-000</a>	10MbI
51	INHUMAS	Av. Antonio Moreira, sn, Setor Bueno	75400-000	10MbI
52	INHUMAS	Rua Jose Camilo, NR 39, Centro	75400-000	20MbI
53	IPAMERI	Rua Gal MascarenhaSETORMor, NR 22, Centro	<a href="#">75780-000</a>	10MbI
54	IPAMERI	Rua VS5, SN, Village Sul	<a href="#">75780-000</a>	10MbI
55	IPAMERI	RUA 12, N SN, QD. F, Vila Peixoto	<a href="#">75780-000</a>	10MbI
56	IPORA	AV PIO XII Q 60 LT 725 NR 811, Centro	<a href="#">76200-000</a>	10MbI
57	IPORA	Av. Goiás, NR 811, Centro	<a href="#">76200-000</a>	10MbI
58	IPORA	Rua Bernardo Sayão, Nº 671, Centro	<a href="#">76200-000</a>	10MbI
59	ITABERAI	Avenida Goias, QD F, LT 01, Vila Progresso	76630-000	10MbI
60	ITABERAI	Rua 05, QD 09, LT 04, Setor Alto da Bela Vista	76630-000	10MbI
61	ITABERAI	Rua 07, QD. 37., Setor Neco de Farias	76630-000	10MbI
62	ITAPACI	Rua Manoel de Oliveira, n36, casa 04, Centro	76360-000	10MbI
63	ITAPURANGA	Rua Pedro Sifuentes Machado n 415, Centro	76680-000	10MbI
64	ITAUCU	Av. Belo Horizonte, NR 15, Setor Central	<a href="#">75450-000</a>	10MbI
65	JARAGUA	Av Cristovao C Freitas, NR 2000, LT 04, Jardim Vila Verde	76330-000	10MbI
66	JARAGUA	Avenida Bernardo Sayao, Qd.02 LT.02, Residencial Primavera	76330-000	10MbI
67	JATAI	Rua Dr. Flavinho, QD 41, LT 29, Praca Professor Maromba, Setor Central	75.800-034	20MbI
68	JATAI	Rua Capitão Francisco Joaquim Vilela, NR 1321, Centro	75800-054	10MbI
69	JATAI	Alameda Rio Verde, QD 6, LT 1, NR 130, Jardim Rio Claro	75804-235	10MbI
70	JATAI	Rua Jose P. Rezende, QD AREA, NR 854, Centro	75800-005	10MbI
71	LUZIANIA	Avenida Alfredo Nasser, quadra 155, Lote 01 a 12, Parque Estrela Dalva II	<a href="#">72820-020</a>	50MbI
72	LUZIANIA	Rua Dr. Delgado Quadra 27, Lote 1a1, Setor Aeroporto	72801-125	50MbI
73	LUZIANIA	Av. Sarah Kubscherck, Quadra 42, Lote 20, Parque JK	72815-450	50MbI
74	LUZIANIA	Rua Carangola, Qd. 15, Lt 0, SN, Chacaras Marajoara, Jardim Inga	72858-025	10MbI
75	LUZIANIA	Rua Guiomar Ribeiro com Rua Brasil, Area Especial D, Jardim Inga	72850-070	20MbI
76	LUZIANIA	ROD BR 040 Q 17 LT13 15 LUZILIA PARK, Vila Guara / Luzilia Park	72834-201	20MbI
77	LUZIANIA	Rua Alberto de Paiva, Qd. 29, Casa 02, Setor Aeroporto	72801-030	50MbI
78	LUZIANIA	Rua Pe. Rosa, n 295, Qd. 33, Lote 6 B, Centro	72801-143	10MbI
79	LUZIANIA	Avenida Alfredo Nasser, quadra 155, Lote 01 a 12, Parque Estrela D'Alva II	72820-020	10MbI
80	LUZIANIA	Rua Dom Helber Camara, Qd 49.a, Bairro Estrela D'Alva	72804-250	10MbI
81	MINACU	Rua Angra dos Reis, SN, Vila de Furnas	76450-000	10MbI
82	MINACU	Av Tocantins, QD 56, LT 09.A, Centro . MKU	76450-000	10MbI
83	MINEIROS	Av. Antonio C. Paneago sn, Setor Pecuaria	75836-196	10MbI
84	MINEIROS	Rua 07 esq. Rua 14 Qd.151 sn, Setor José Costa Nery	<a href="#">75830-000</a>	10MbI
85	MINEIROS	8a Avenida, QD K, LT 03, Setor José Costa Nery	<a href="#">75830-000</a>	10MbI
86	MINEIROS	Praça Coronel Carrijo, nº 18, Centro	75830-	10MbI

			046	
87	MORRINHOS	Av. 100, Quadra 53, Lote 03, Setor Aeroporto	75.650-000	10Mb
88	MORRINHOS	Av. 101.A n700, Setor Aeroporto	75.650-000	10Mb
89	MORRINHOS	Rua Felicio Chaves N 35, Setor Oeste	75.650-000	10Mb
90	MORRINHOS	AV GENOVEVA R CARNEIRO 00000 LTAREA, Zona Rural	75.650-000	10Mb
91	MOZARLANDIA	R CEARANOPOLIS Nº 681, Setor Central	<a href="#">76700-000</a>	10Mb
92	NEROPOLIS	Rua Sandoval Xavier Nunes Antiga rua Garibaldi, n.392, Setor Central	<a href="#">75460-000</a>	10Mb
93	PALMEIRAS DE GOIAS	Rua Padre Rosa, N 59, Setor Central	<a href="#">76190-000</a>	10Mb
94	PALMEIRAS DE GOIAS	Rua 60, QD. 02, LT 07, Jardim Alvorada	<a href="#">76190-000</a>	10Mb
95	PARAUNA	R Benjamin Constant, QD 23, LT 2, Setor Central	75980-000	10Mb
96	PARAUNA	AV. Benjamim ConSETORant, Número 02, Setor Central	75980-000	10Mb
97	PIRACANJUBA	Av. Palmeira, Qd. 04, Setor Bueno	75640-000	10Mb
98	PIRENOPOLIS	Rua Bernardino Lobo, sn, Vila Setor Barbara	72980-000	10Mb
99	PIRENOPOLIS	Rua Marinheiro, Quadra 8, Lote 06, Vila Zizito Pompeu	72980-000	10Mb
100	PIRENOPOLIS	Travessa Sergio Mota, Vila Matutina	72980-000	10Mb
101	PIRES DO RIO	Rua Pedro Mason, NR 57, Sao Francisco	<a href="#">75200-000</a>	10Mb
102	PIRES DO RIO	R CARIOCA 00001, Centro	<a href="#">75200-000</a>	10Mb
103	PORANGATU	Av Goias, QD 30, NR 116, Vila Operaria	76550-000	10Mb
104	PORANGATU	Av. Amazonas, QD 20, LT 17 , Vila Recorde	76550-000	10Mb
105	PORANGATU	R 04, QD 04, s/n, Vila Vera Lúcia	76550-000	10Mb
106	PORANGATU	Rua 22 esquina com Rua 03, Setor do Lago	76550-000	10Mb
107	QUIRINOPOLIS	Rua Rui Barbosa, n 356, Setor São Francisco	<a href="#">75860-000</a>	10Mb
108	QUIRINOPOLIS	R VER JULIO BORGESETOR00050 LTAREA, Centro	<a href="#">75860-000</a>	10Mb
109	QUIRINOPOLIS	Rua Garibaldi Teixeira, rua 99-A, Centro	<a href="#">75860-000</a>	10Mb
110	QUIRINOPOLIS	Av. Quirino Candido de Moraes, Nº 124, Centro	<a href="#">75860-000</a>	10Mb
111	RIALMA	R 38 Q 10 LT 07, Rialma II	<a href="#">76310-000</a>	10Mb
112	RIO VERDE	Rua 16, NR 76, Bairro Popular	<a href="#">75903-493</a>	10Mb
113	RIO VERDE	Rua Dário Alves de Paiva, n 1823, Jardim Goias	75903-390	10Mb
114	RIO VERDE	R 15B NR 89, Jardim Goias	75903-400	10Mb
115	RUBIATABA	Rua Gameleira, NR 84, Centro	76350-000	10Mb
116	SANTA HELENA DE GOIAS	AV CANAS, Vila Rodrigues	<a href="#">75920-000</a>	10Mb
117	SANTA HELENA DE GOIAS	R IDELBRANDO D SILVA Q AREA LT1 7 NR680, Vila Lucilene	<a href="#">75920-000</a>	10Mb
118	SANTA HELENA DE GOIAS	Av Esperidiao P Cury, NR 246, Vila Lucilene	<a href="#">75920-000</a>	10Mb
119	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	Av. São Paulo com Rua 05, Qd. 8. LT.14, n 844, Centro	<a href="#">76590-000</a>	10Mb
120	URUACU	Rua Itália, Qd.03 LT.24, 1 Andar, Setor Jonas Veiga	<a href="#">76400-000</a>	10Mb
121	URUACU	Av. Carioca n03 Qd.07 LT.03, Bairro Novo Rio	<a href="#">76400-000</a>	10Mb
122	URUACU	Rua Coronel Aristide, N 85, Centro	<a href="#">76400-000</a>	10Mb
123	URUACU	Av. Santana, n 10, Setor Sul I	<a href="#">76400-000</a>	10Mb
124	URUACU	Av. Rio Branco, n 10, Centro	<a href="#">76400-000</a>	10Mb
IPASGO				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Anicuns	Praça da Rodoviária s/n - Centro	76.170-000	10 Mb
2	Caldas Novas	Rua São José Qd. 7 Lt. 08 – Setor Oeste	75.690-000	10 Mb
3	Campos Belos	Rua Temístocles Rocha s/n Qd. 15 Lt. 08 – Setor Aeroporto	73.840-000	10 Mb
4	Catalão	Avenida Mário Cerqueira Neto nº133 – Bairro São João	75.703-010	20 Mb

5	Ceres	Avenida Brasil nº 777 – Centro	76.300-000	20 Mb
6	Firminópolis	Avenida Goiânia nº 776 - Centro	76.105-000	10 Mb
7	Formosa	Rua Emílio Póvoa nº 938 loja 01/02 – Centro	73.801-280	20 Mb
8	Goianésia	Rua 31 sul nº 423 – Centro	76.380-031	20 Mb
9	Goiás	Rua Moretti Foggia nº 11 – Centro	76.600-000	20 Mb
10	Ipameri	Avenida Pan Dia Calógeras nº 117 – Centro	75.780-000	10 Mb
11	Iporá	Avenida Dr. Neto S/N - Centro	76.200-000	20 Mb
12	Itapaci	Avenida Floresta nº 80 – Centro	76.360-000	10 Mb
13	Itapuranga	Rua 47 nº 885 – Centro	76.680-000	10 Mb
14	Jataí	Rua Zeca Lopes nº 992 – Centro	75.800-040	20 Mb
15	Luziânia	Avenida Inácio Neto, Lt.11, nº100 Sala 404 Edifício Lake Business Center – Centro	72.800-190	20 Mb
16	Morrinhos	Avenida Couto de Magalhães nº 489 – Centro	75.650-000	20 Mb
17	Piracanjuba	Praça Wilson Eloy Pimenta , s/nº - Centro	75.640-000	10 Mb
18	Pires do Rio	Avenida Marta Rassi, nº11 Bairro Vila Nova	75.200-000	10 Mb
19	Porangatu	Rua Goiás Nº 25 Qd.41 Lt.09 – Setor Nossa Senhora da Piedade	76.550-000	20 Mb
20	Quirinópolis	Avenida Santos Dumont nº 143 – Centro	75.860-000	10 Mb
21	Rio Verde	Rua Nivaldo Ribeiro nº 394 – Centro	75.901-260	20 Mb
22	Santa Helena	Rua Paulo Lopes nº 584 – Centro	75.920-000	10 Mb
23	Uruaçu	Avenida Tocantins s/nº – Centro	76.400-000	20 Mb
24	Goiânia	Avenida Primeira Radial nº 586 Setor Pedro Ludovico	74.820-300	01 Gb]

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT GOIÁS

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Cidade de Goiás	R MORETTI FORGGER Q ARA LT 2/17 S CENTRAL - CINE TEATRO SÃO JOAQUIM	76600-000	10 ME
2	Cidade de Goiás	Praça Tasso Camargo, 1 - Centro - PALÁCIO CONDE DOS ARCOS	76600-000	10 ME
3	Cidade de Goiás	Rua Joaquim Rodrigues, n 06 esq. com Rua Americano do Brasil, Centro - FICA	76600-000	10 ME
4	Pirenópolis	Rua Comendador Joaquim Alves, Centro - TEATRO SEBASTIÃO POMPEU DE PINA	72980-000	10 ME
5	Pires do Rio	RUA CORONEL LINO TEIXEIRA SAMPAIO, CENTRO - MUSEU FERROVIARIO DE PIRES DO RIO	75200-000	10 ME

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - SESGO

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Rio Verde	Rua Augusta Bastos esq com a Nivaldo Ribeiro, Centro	75.901-030	10 Mp
2	Goiás	Rua Dr. Luis do Couto No.2-A Centro (Ao Lado da Promotoria em rente ao Museu da Boa Morte	76.600-000	10 Mp
3	Iporá	Rua XV de Novembro nº 245	76.200-000	10 Mp
4	Catalão	Rua João XXIII, No.505 Centro	75.701-485	10 Mp
5	Ceres	Rua 3 No.218 Centro	76.300-000	10 Mp
6	Jataí	Rua da Liberdade nº 224 Vila Santa Maria	75.800-091	10 Mp
7	Luziânia	Av. Inácio Neto, Qd.69, Lt24A Centro	72.800-610	10 Mp
8	Formosa	Avenida Pedro Monteiro Guimarães nº 480 – Setor Ferroviário	73.805-015	10 Mp
9	Campos Belos	Rua Temístocles , Qd 10, Lt2 Setor Cruzeiro	73.840-000	10 Mp
10	Ceres	Rua São Patrício, nº 237, Centro, Ceres - GO.	76.300-000	10 Mp
11	Jataí	Rua José Pereira Resende nº 628, Centro, Jataí - GO.	75.800-005	10 Mp
12	Formosa	Avenida Bosque, nº 96, Centro. Formosa - GO.	73.801-340	10 Mp
13	Catalão	RUA ODETE LIMA JANUÁRIO, N. 60, SETOR IPANEMA.	75.705-120	10 Mp
14	Goianésia	Av: Mato Grosso nº 11 Goianésia – Centro	76.380-052	10 Mp
15	Jataí	RUA 09, Nº 186, BAIRRO EPAMINOINDAS I, JATAI/GO, CEP: 75.805-205	75.805-205	10 Mp
16	Porangatu	Rua 10 Qd.10 Lt.02 e 03 Centro	76.550-972	10 Mp

17	Uruaçu	Rua Porto Nacional esq. C/Rua Leopoldo de Bulhões Centro	76.400-000	10 Mp
18	Goianânia	Rua SC-1 No.299, Parque Santa Cruz	74.860-270	400 M

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Caldas Novas	Rua B/8 Q. 18 S/N Parque das Brisas	75690000	50
2	Campos Belos	Rua Rui Barbosa Qd 7 Lt 33 Setor Aeroporto	73840-000	50
3	Ceres	Rua Lucas Marcelino dos Santos Qd. 34 Lt. 3 Setor Curumin	76300000	50
4	Formosa	Av. Universitária Esq. Com a Rua Nagib Simão S/Nº B. Nordeste	73807-250	100
5	Goianésia	Rua 35 Nº 436 Setor Sul	76382-208	50
6	Goiás	Av. Dr. Deusdeth Ferreira de Moura Centro	76600-000	50
7	Inhumas	Av. Araguaia Nº 400 Vila Lucimar	75400-000	50
8	Ipameri	Rodovia Go 330 Km 241 Anel Viário S/N Setor Universitário	75780-000	50
9	Iporá	Av. R2, Qd.01 Jardim Novo Horizonte II	76200-000	50
10	Itaberaí	Avenida Eixo Norte Sul Qd. 36a Lt.14 Alto da Bela Vista	76630-000	50
11	Itapuranga	Avenida Rio Araguaia Esq. C/ Rio Paranaíba S/ Nº Setor Miltom Camilo de Faria	76680-000	50
12	Jaraguá	Av. Diva de Freitas Rios Qd.22 Lt. 04 Setor Aeroporto	76330-000	50
13	Jataí	Rua Leo Lince, 610 Setor Samuel Graham	75800-064	50
14	Luziânia	Avenida do Trabalhador, Gleba B/4, Distrito Agroindustrial	72800-000	50
15	Minaçu	Rua Santa Cruz S/Nº Vila de Furnas	76450-000	50
16	Mineiros	Av 07 Qd 20 Lt 01 B. Martins	75832-042	50
17	Morrinhos	Rua 14, 625 Jardim América	75650-000	100
18	Palmeiras de Goiás	Rua S-7, S/Nº Setor Sul	76190-000	50
19	Pirenópolis	Av.Benjamim Constant Qd. 58 Lt. 02 Centro	72980-000	50
20	Pires do Rio	Rua Augusto Monteiro de Godoi Nº 56 Centro	75200-000	50
21	Porangatu	Av. Brasília Nº 32 Setor Leste	76550-000	50
22	Quirinópolis	Av. Brasil Nº 435 Conjunto Helio Leão	75860-000	100
23	Santa Helena de Goiás	Via Protestato Joaquim Bueno, Nº 945 Perimetro Urbano	75920-000	50
24	São Miguel do Araguaia	Avenida José Pereira do Nascimento, Nº320 Centro	76590-000	50
25	Uruaçu	Rua 607 Nº 42 B. Sul I	76400-000	50
26	Anápolis	Br 153 Quadra Área – Bloco II – 2º Andar	75132-903	400 M
27	Anápolis	Br 153 Quadra Área – Bloco II – 2º Andar	75132-903	1 Gbps

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	GOIÂNIA	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 14, Setor Marista, CEP: 74175-150, Goiânia-GO		1Gbps
2	GOIÂNIA	Avenida Cora Coralina, nº 55, Setor Sul, Goiânia-GO		400Mbit
3	CALDAS NOVAS	A DEFINIR		50Mbit
4	CATALÃO	A DEFINIR		50Mbit
5	CERES	A DEFINIR		50Mbit
6	CRISTALINA	A DEFINIR		50Mbit
7	FORMOSA	A DEFINIR		50Mbit
8	GOIANÉSIA	A DEFINIR		50Mbit
9	GOIÁS	A DEFINIR		50Mbit
10	GOIATUBA	A DEFINIR		50Mbit
11	INHUMAS	Rua Tóquio, esquina c/ a Rua Raul, prédio do Fórum de Inhumas-GO.		50Mbit
12	IPAMERI	A DEFINIR		50Mbit
13	IPORÁ	A DEFINIR		50Mbit

14	ITABERAÍ	A DEFINIR		50Mb/s
15	JARAGUÁ	A DEFINIR		50Mb/s
16	JATAÍ	A DEFINIR		50Mb/s
17	LUZIÂNIA	A DEFINIR		50Mb/s
18	MINEIROS	A DEFINIR		50Mb/s
19	MINAÇU	A DEFINIR		50Mb/s
20	MORRINHOS	A DEFINIR		50Mb/s
21	PALMEIRAS DE GOIÁS	A DEFINIR		50Mb/s
22	PIRENÓPOLIS	A DEFINIR		50Mb/s
23	PORANGATU	A DEFINIR		50Mb/s
24	QUIRINÓPOLIS	A DEFINIR		50Mb/s
25	RIO VERDE	A DEFINIR		50Mb/s
26	SANTA HELENA DE GOIÁS	A DEFINIR		50Mb/s
27	URUAÇU	A DEFINIR		50Mb/s
28	ALEXÂNIA	A DEFINIR		50Mb/s
29	ANICUNS	A DEFINIR		50Mb/s
30	BELA VISTA DE GOIÁS	A DEFINIR		50Mb/s
31	BOM JESUS	A DEFINIR		50Mb/s
32	CAMPOS BELOS	A DEFINIR		50Mb/s
33	FIRMINÓPOLIS	A DEFINIR		50Mb/s
34	GOIANIRA	A DEFINIR		50Mb/s
35	ITAPURANGA	A DEFINIR		50Mb/s
36	ITAUÇU	A DEFINIR		50Mb/s
37	MOZARLÂNDIA	A DEFINIR		50Mb/s
38	NERÓPOLIS	A DEFINIR		50Mb/s
39	PARAÚNA	A DEFINIR		50Mb/s
40	PIRACANJUBA	A DEFINIR		50Mb/s
41	PIRES DO RIO	A DEFINIR		50Mb/s
42	RIALMA	A DEFINIR		50Mb/s
43	RUBIATABA	A DEFINIR		50Mb/s
44	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	A DEFINIR		50Mb/s

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Formosa - Goiás	CASE - FORMOSA - Av. B, qd.19, 21-23, Parque Serrano – Formosa - Fone: (61) 99937-8110	73800-000	20 mb/s MPLS
2	Luziânia - Goiás	CASE - Luziânia - Rua Epaminondas Roriz, s/nº Setor Fumal - Luziânia - Fone: (61) 3622 – 5733 / (61) 3622 - 6342	72.800-000	20 mb/s MPLS
3	Porangatu - Goiás	CASE - Porangatu - Rua Uruaçu, qd. 44, lt. 12, Setor Nossa Senhora da Piedade – Porangatu - Fone: (62) 99647-6529	76550-000	20 mb/s MPLS

**LOTE 03 - Links MPLS nas cidades de Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Inaciolândia, Itumbiara, Paranaiguara e São Simão**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	CACHOEIRA DOURADA	Praça 3 Poderes, nº 1, Centro (Prefeitura)	75.560-000	10 MB
2	INACIOLÂNDIA	Av. Rio dos Bois, nº 38, Q. 12, Lt. 16, Centro	75.550-000	10 MB
3	ITUMBIARA	Rua Ladário Cardoso de Paula, nº 204, Setor Bela Vista	75.510-410	50 MB
4	ITUMBIARA - PF-JK-ENTRADA	BR 153, Km 703, Bairro São João	75.536-000	20 MB
5	PARANAIGUARA	Av. Oscar Bernardes, s/n, Centro	75.880-000	10 MB
6	SÃO SIMÃO	Av. Goiás esq. c/ Rua 26, Centro	75.890-000	20 MB

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI)**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Buriti Alegre	Rua 24 de junho esquina com Rua Luziano Inácio, s/n – Centro	75.660-000	10 MPBS
2	Itumbiara	Rua Paulo Abari, nº 477, Bairro Jardim América	75.523-280	20 MPBS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
-----	--------	----------	-----	------------

1	Buriti Alegre	Rua 24 de junho esquina com Rua Luziano Inácio, s/n – Centro	75.660-000	20 MB
2	Itumbiara	Rua Paulo Abari, nº 477, Bairro Jardim América	75.523-280	20 MB
3	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 MB
4	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 MB
5	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 MB
6	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 MB
7	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 MB
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Buriti Alegre	A definir	75660-000	10Mbps
2	Cachoeira Dourada	Cachoeira Dourada, R. Treze, 166, Cachoeira Dourada - GO, 75560-000	75560-000	10Mbps
3	Inaciolândia	A definir	75550-000	10Mbps
4	Itumbiara	AV. MODESTO CARVALHO Nº3501	75536-00	40Mbps
5	Paranaiguara	Rua Freud Amyy Qd. 12 Lt 13/14, Setor Adolfo Nonato- 75880-000 Paranaiguara-GO	75880-000	10Mbps
6	São Simão	RUA 26 QD.14 LT.4A, São Simão-GO	75890-000	10Mbps
7	Goiania - Concentrador	Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO	74425-030	100Mbps
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Itumbiara	Rua Mal. Deodoro, 581 – Centro	75.503-210	10 Mbps
2	Goiania	Av. Anhanguera Qd. 71, Nº 1630, Leste Vila Nova	74.643-010	100 Mbp
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - SSP-GO				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	GOIANIA	Av. Anhanguera 7364, Setor Aeroviários	74435-300	200Mbps
2	BURITI ALEGRE	AV. LUZIANO INACIO, Nº 1041, Centro	75664-970	20Mbps
3	BURITI ALEGRE	Rua Maciel, Esq. Bejamim, SN, Centro	75664-970	10Mbps
4	CACHOEIRA DOURADA	RUA 08, Nº 375, Centro	75569-985	10Mbps
5	CACHOEIRA DOURADA	José Goes, Nº 53, Qd 42, Lt 3A, Centro	75569-985	10Mbps
6	ITUMBIARA	AV. MODESTO DE CARVALHO, KM 03, 4885, SETOR INDUSTRIAL	75536-100	10Mbps
7	ITUMBIARA	Rodovia BR 153, KM 703, Bairro Nova Aurora, Bairro Afonso Pena	75.522-215	10Mbps
8	ITUMBIARA	Rua Porto Colômbia, nº 11, Vila de Furnas	75524-260	10Mbps
9	ITUMBIARA	Rodovia BR 153, KM 703, Bairro Nova Aurora, Bairro Afonso Pena	75.522-215	20Mbps
10	ITUMBIARA	RUA BERCHOLINA ESQ. C/ RUA ALECRIM, S/N, BAIRRO NOVO HORIZONTE	75532-255	40Mbps
11	ITUMBIARA	Rua Goitacazes, Nº 292, Bairro Afonso Pena	75513-425	40Mbps
12	PARANAIGUARA	Rua Juscelino Kubtscheck de Oliveira, nº 70, Centro	75880-000	10Mbps
13	SÃO SIMÃO	Av. Goiás, Qd.23, Lt.2, Centro	75899-970	10Mbps
IPASGO				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Itumbiara	Avenida Brasília nº 128 – Centro	75.503-410	20 Mbps
2	Goiania	Avenida Primeira Radial nº 586 Setor Pedro Ludovico	74.820-300	100 Mbp
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - SESGO				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Itumbiara	Rua Anápolis s/nº Bairro Paranaíba	75.530-292	10 Mbps
2	Goiania	Rua SC-1 No.299, Parque Santa Cruz	74.860-270	100 Mbp
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Itumbiara	Av. Modesto de Carvalho, S/Nº Distrito Agro Industrial	75536-100	40 Mbps
2	Anápolis	Br 153 Quadra Área – Bloco II – 2º Andar	75132-903	100 Mbp
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Itumbiara	Rua Rita Mendes, s/n Povoado de Sarandi - Itumbiara	75.503-290	40 Mbps
2	São Simão	Rua 36, Qd. 21, Lt. 05, Centro - São Simão	75.890-000	20 Mbps
3	Buriti Alegre	Rua Luziano Inácio s/n Centro - Buriti Alegre	75.660-000	20 Mbps
4	Paranaiguara	Rua 29, s/n - Centro - Paranaiguara	75.880-000	20 Mbps
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	GOIÂNIA	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 14, Setor Marista, CEP: 74175-150, Goiânia-GO		200Mbps
2	GOIÂNIA	Avenida Cora Coralina, nº 55, Setor Sul, Goiânia-GO		100Mbps
3	ITUMBIARA	A DEFINIR		40Mbps
4	BURITI ALEGRE	A DEFINIR		40Mbps
5	CACHOEIRA DOURADA	A DEFINIR		40Mbps
6	PARANAIGUARA	A DEFINIR		40Mbps
7	SÃO SIMÃO	A DEFINIR		40Mbps
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Itumbiara	Rua Londrina, s/n, Bairro Novo Horizonte - Itumbiara - Fone: (64) 3404-2202.	75.500-000	20 Mbps

**LOTE 04 - Links MPLS nas cidades de Aguas Lindas, Alvorada do Norte, Planaltinha, Posse, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e em todas as cidades que não com 02, e 03;**

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	ABADIA DE GOIÁS	Av. Comercial, Q. 3, s/n, Prq Izabel	75.345-000	2 MBI
2	ABADIANIA	Av. Otacílio F Lima, Q. 9, Lt. 4, nº 410, Setor Central	72.940-000	2 MBI
3	ACREÚNA	R Jerônimo M Marques, Q. 47, Lt. E, nº 27, Setor Central	75.960-000	2 MBI
4	ADELÂNDIA	Av. Abel Luis Pereira, Q. k, Lt. 1, Jardim Progresso	76.155-000	2 MBI
5	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	Av. 16, Q. 32, Lt. 1, Água Fria I	73.780-	2 MBI



			000	
6	AMERICANO DO BRASIL	R 10 de Junho, nº 00000, Setor Central	76.165-000	2 MBI
7	AMORINÓPOLIS	Av. Macabeus, nº 430, Setor Central	76.140-000	2 MBI
8	APARECIDA DO RIO DOCE	R Adalto Fernandes, nº 201, Setor Central	75.827-000	2 MBI
9	APORÉ	Av. João Nunes, nº 361, Setor Central	75.825-000	2 MBI
10	ARAÇU	Av. José Jacinto Silva, nº 27, Setor Central	75.410-000	2 MBI
11	ARAGARÇAS	Av. Min. João Alberto, Lt. 99999, nº 6, Setor Bela Vista	76.240-000	2 MBI
12	ARAGARÇAS	Av. Min. João Alberto, Q. 1, Lt. 14, nº 6, Setor Araguaia	76.240-000	2 MBI
13	ARAGOIÂNIA	Pç. Sta Luzia, nº 37, Setor Central	75.360-000	2 MBI
14	ARAGUAPAZ	Av. Goiás, Q. 17, Lt. 2, Setor Central	76.720-000	2 MBI
15	ARUANÃ	Av. Altamiro C Pacheco, Q. 1, Lt. 32, S5, Nova Aruanã	76.710-000	2 MBI
16	AURILÂNDIA	R Capitão João Gomes Porto, nº 22, Setor Central (ao lado dos correios)	76.120-000	2 MBI
17	AVELINÓPOLIS	Av. Mato Grosso, nº 1, Setor Central	75.395-000	2 MBI
18	BARRO ALTO	R Maranhão, Q. 29, Lt. 1, nº 408, Setor Central	76390-000	2 MBI
19	BOM JARDIM DE GOIÁS	Av. Maria Clara Jesus, nº 295, Setor Central	76.245-000	2 MBI
20	BONFINÓPOLIS	Av. Brasília, Q. 1, Lt. 24, Jd Ana Amelia	75.195-000	2 MBI
21	BRITÂNIA	R José Camelo Pinto, Q. 65, Lt. 3, Setor Central	76.280-000	2 MBI
22	CABECEIRAS	Av. Vicente Paula Souza, nº 286, Centro	73.870-000	2 MBI
23	CACHOEIRA ALTA	R Cel Seabra, nº 92, Setor Central	75.870-000	2 MBI
24	CAÇU	Pç. Bianor V Souza, Q. 18, Lt. D, Setor Central	75.813-000	2 MBI
25	CAIAPÔNIA	Av. Américo Fernandes, nº 652, Setor Central	75.850-000	2 MBI
26	CAMPESTRE	Av. Brasil, nº 00000, Setor Central	75.385-000	2 MBI
27	CAMPINORTE	Av. Bernardo Sayão, Q. 2, Lt. 16, Prq das Nações	76.410-000	2 MBI
28	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	Av. Eng Bernardo Sayão, nº 26, Setor Central	75.795-000	2 MBI
29	CAMPOS VERDES	Av. Campos Verdes, nº 99999, Trecho Velho	76.515-000	2 MBI
30	CARMO DO RIO VERDE	Pç. Alfredo Nasser, nº 1, Setor Central	76.340-000	2 MBI
31	CEZARINA	Av. Castro Alves, Q. 3, Lt. 12A, Setor Central	76.195-000	2 MBI
32	CHAPADÃO DO CÉU	Av. Marte, Q. 15, Lt. 99999, Setor Central	75.829-970	2 MBI
33	CORUMBAÍBA	Pç. Américo A Araújo, nº 601, Setor Central	75.675-000	2 MBI
34	CRIXÁS	Al. Rio Vermelho, Q. 6, Lt. 1, Setor Central	76.510-000	2 MBI
35	DAMOLÂNDIA	Pç. Hugo Costa, nº 1, Anexo 1, Sl. 1 (Prefeitura)	75.420-000	2 MBI
36	DIVINÓPOLIS	Av. Emilio G Medici, Q. 2, Lt. 7, Setor Central	73.865-000	2 MBI
37	DOVERLÂNDIA	Av. Joaquim F Carvalho, Q. 58, Lt. Área, Setor Central	75.855-000	2 MBI
38	EDEIA	Av. Pres Kennedy, nº 161, Setor Central	75.940-000	2 MBI
39	FAINA	R Ferreira Avelar, Q. Área S, nº 68, Setor Central	76.740-000	2 MBI
40	FAZENDA NOVA	Av. Goiás, nº 1, Lt. 32, Setor Central	76.220-000	2 MBI
41	FLORES DE GOIÁS	Av. Alfredo Nasser, Q. 6, Lt. 4, Nova Flores	73.890-000	2 MBI
42	FORMOSO	Pç. Nilda Mota Lucindo, nº 00000, Setor Central	76.470-000	2 MBI
43	GOIANÁPOLIS	Av. Carlos de Pina, nº 737, Setor Central	75.170-000	2 MBI
44	GOUVELÂNDIA	Av. Longuinho L Prado, Q. G, Lt. 2, Setor Central	75.865-000	2 MBI
45	GUAPÓ	R Rodolfo Tavares, nº 99999, Setor Central	75.350-000	2 MBI
46	HEITORÁI	Av. Cel Heitor, Q. 13, Lt. 5, nº 20, Setor Central	76.670-000	2 MBI
47	HIDROLÂNDIA	Av. Goiânia, nº 965, Setor Central	75.340-000	2 MBI
48	IACIARA	Av. Alfredo Nasser, Q. 11, Lt. 1, Setor Central	73.920-000	2 MBI

49	INDIARA	Av. Pedro L Teixeira, Q. 2, Lt. 2, nº 100, Setor Central	75.955-000	2 MBI
50	ISRAELÂNDIA	R Melquiades Caludio, Q. M, nº 30, Setor Central	76.205-000	2 MBI
51	ITAGUARU	R Lucio Pimenta Neves, Q. 1, Lt. 16, Setor Central	76.660-000	2 MBI
52	ITAJÁ	R Sebastião B Freitas, nº 120, Setor Central	75.815-000	2 MBI
53	ITAPIRAPUÃ	Av. São João, nº 37, Setor Central	76.290-000	2 MBI
54	ITARUMÃ	Pç. Sebastião A Freitas, nº 18, Setor Central	75.810-000	2 MBI
55	JANDAIA	R Joaquim Maria Fl, Q. 6, Lt. 5, Setor Central	75.950-000	2 MBI
56	JOVIÂNIA	R Joaquim L Barbosa, nº 20, Setor Central	75.610-000	2 MBI
57	JUSSARA	Av. Alm Saldanha, Q. 3, Lt. 9, Setor Central	76.270-000	2 MBI
58	LEOPOLDO DE BULHÕES	R Senador Canedo, nº 619, Setor Central	75.190-000	2 MBI
59	MAIRIPOTABA	R João Manoel, nº 83, Setor Central	75.630-000	2 MBI
60	MAMBAÍ	Av. Castelo Branco, Q. 27, Lt. 5, Setor Central	73970-000	2 MBI
61	MARA ROSA	R Bahia, Q. 24, Lt. 10, S 4, Setor Central	76.490-000	2 MBI
62	MARZAGÃO	Av. Catulino F Pereira, nº 253, Setor Central	75.670-000	2 MBI
63	MATRINCHA	R Gerciom P Dias, nº 858, Setor Nova Esperança	76.730-000	2 MBI
64	MATRINCHA	Av. JK, nº 616, Lt. 5, S 2, Setor Central	76.730-000	2 MBI
65	MAURILÂNDIA	R Antônio I da Silva, nº 00000, Setor Central	75.930-000	2 MBI
66	MONTA ALEGRE DE GOIÁS	Pç. Sto Antônio, nº 2, Setor Vera Cruz	73.830-000	2 MBI
67	MONTES CLAROS DE GOIÁS	Av. Goiás, Q. 3, Lt. Área, nº 12, Setor Central	76.255-000	2 MBI
68	MONTIVIDIU	R Jerônimo A Cruvinel Q 21, Q. 22, Lt. 10, Vila Santa Luzia	75.915-000	2 MBI
69	MONTIVIDIU DO NORTE	Av. Alipio A Paiva, Q. 44, Lt. 10, Setor Central	76.465-000	2 MBI
70	MOSSÂMEDES	Av. João Ferreira Cunha, nº 647, Setor Central	76.150-000	2 MBI
71	MUNDO NOVO	Av. Marcondes Vaz, Q. 16, Lt. 9, Setor São Lourenço	76.530-000	2 MBI
72	NAZÁRIO	Av. Inhumas, nº 46, Setor Central	76.180-000	2 MBI
73	NIQUELÂNDIA	Pç. Mestre Dario, nº 1, Setor Central	76.420-000	2 MBI
74	NOVA AURORA	R Bahia, nº 60, Setor Central	75.750-000	2 MBI
75	NOVA CRIXÁS	R Salvador Garcia, Q. 2, Lt. 5, Setor Água Branca	76.200-000	2 MBI
76	NOVA ROMA	R Joaquim N Sobrinho, Q. 34, nº 9, Setor Central	73.820-000	2 MBI
77	NOVA VENEZA	Av. Ver. José F Silva, nº 72, Setor Central	75.470-000	2 MBI
78	NOVO PLANALTO	Av. Oswaldo Ferreira Sena esquina com Rua Salvador, Q. 42, Lt. 6, Centro	76.580-000	2 MBI
79	ORIZONA	R Cel José Costa, nº 10, Setor Central	75.280-000	2 MBI
80	PALMINÓPOLIS	R Dep Antônio Barreto, Q. 7, Lt. 2, Setor Central	75.990-000	2 MBI
81	PEROLÂNDIA	R Joaquim M Maciel, Q. 6, Lt. 1, Setor Central	75.823-000	2 MBI
82	PETROLINA DE GOIÁS	Pç. Teófilo V. Mota, nº 101, Setor Central	75.480-000	2 MBI
83	PIRANHAS	Av. Independência, nº 00000, S 2, Setor Central	76.230-000	2 MBI
84	PONTALINA	Av. Comercial, Q. Área, nº 461, Setor Central	75.620-000	2 MBI
85	PORTELÂNDIA	Av. Pres. Tancredo Neves, nº 00000, Setor Sul	75.835-000	1 MBI
86	RIANÁPOLIS	Av. Francisco Valois, nº 735, Setor Central	76315-000	2 MBI
87	SANCLERLANDIA	Av. Cezoste Pinto, Q. 8, Lt. 3, nº 700, São José	76.160-000	2 MBI
88	SANTA CRUZ DE GOIÁS	R Pe Prego, Q. Área, nº 1, Setor Central	75.220-000	2 MBI
89	SANTA FÉ DE GOIÁS	R Boa Sorte, Q. 11, Lt. 11, Setor Central	76.265-000	2 MBI
90	SANTA RITA DO ARAGUAIA	R Abílio A Ferreira, Q. Área, nº 790, Setor Central	75.840-000	2 MBI
91	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	R Da Julia, nº 237, Setor Central	75.920-000	2 MBI
92	SANTO ANTÔNIO DA	R Comércio, nº 1, Setor Central	75.935-	2 MBI

BARRA			000	
93	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	R Bacuri, nº 00000, Setor Central	75.375-000	2 MBI
94	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	Av. Paraúna, Q. 2, Lt. 1, Setor Central	75.985-000	2 MBI
95	SAO LUIS DE MONTES BELOS	R Rio Vermelho, nº 00000, Setor Trevo	76.100-000	2 MBI
96	SERRANÓPOLIS	Pç. 7 de Setembro, nº 1, Setor Central	75.820-000	2 MBI
97	SILVÂNIA	R Henrique Silva, Q. 33, Lt. 100, nº 28, Setor Central	75.180-000	2 MBI
98	TAQUARAL DE GOIÁS	Pç. Três Poderes, nº 1000, Lt. 0, Setor Central	76640-000	2 MBI
99	TROMBAS	Av. Tiradentes, nº 100, Setor dos Funcionários	76.460-000	2 MBI
100	TURVÂNIA	R Paulo R Dias, nº 6, Setor Central	76.110-000	2 MBI
101	TURVELÂNDIA	Av. José M C Resende, nº 13, Setor Central	75.970-000	2 MBI
102	URUANA	Pç. João Rocha Borges, nº 00000, Setor Central	76.335-000	2 MBI
103	URUTÁI	R S Paulo, nº 00000, Setor Central	75.790-000	2 MBI
104	VARJÃO	R José Vieira Silva, nº 00033, Setor Central	75.355-000	2 MBI
105	VIANÓPOLIS	R Euzébio Oliveira, Q. 17 Lt. 7, Setor Central	75.265-000	1 MBI
106	VICENTINÓPOLIS	Av. Honório Ferreira, nº 00319, Setor Central	75.555-000	2 MBI
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI)</b>				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Águas Lindas de Goiás	Avenida JK, Qd 30, Lote 26/01, Galeria JK, Jardim Brasília	72.915-111	04 MP
2	Alvorada do Norte	Avenida Bernardo Sayão, Quadra 01, Lote 05 - Bairro Novo Ipiranga	73.950-000	04 MP
3	Planaltina de Goiás	Shopping Premier - QA 4 MC/MR lote 9 à 13 – 2º Piso – Setor Leste	73.752-104	04 MP
4	Posse	Rua Alvorada, nº 237, Qd. 28 Lt. 10B, Setor Central	73.900-000	10 MP
5	Santo Antônio do Descoberto	Avenida Goiás, Qd. 12, Lt.13 e 14, Centro	72.900-970	10 MP
6	Valparaíso de Goiás	Rodovia BR 040 km 12, Gleba F. Parque Esplanada III – Valparaíso Shopping Sul, Loja 140 A	72876-301	10 MP
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)</b>				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Águas Lindas de Goiás	Avenida JK, Qd 30, Lote 26/01, Galeria JK, Jardim Brasília	72.915-111	10 MI
2	Alvorada do Norte	Avenida Bernardo Sayão, Quadra 01, Lote 05 - Bairro Novo Ipiranga	73.950-000	10 MI
3	Planaltina de Goiás	Shopping Premier - QA 4 MC/MR lote 9 à 13 – 2º Piso – Setor Leste	73.752-104	10 MI
4	Posse	Rua Alvorada, nº 237, Qd. 28 Lt. 10B, Setor Central	73.900-000	10 MI
5	Santo Antônio do Descoberto	Avenida Goiás, Qd. 12, Lt.13 e 14, Centro	72.900-970	10 MI
6	Valparaíso de Goiás	Rodovia BR 040 km 12, Gleba F. Parque Esplanada III – Valparaíso Shopping Sul, Loja 140 A	72876-301	10 MI
7	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		10 MI
8	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		10 MI
9	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		10 MI
10	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		10 MI
<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN</b>				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiania - Concentrador	Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO	74425-030	100Mt
2	Agua Lindas	BR-070, Quadra 72, Conjunto B, Lote 59 - Setor 9, Águas Lindas de Goiás - GO, 72925-003 tel:(61) 3613-4058	72925-003	10Mbt
3	Alvorada do Norte		73950-000	4Mbps
4	Planaltina			4Mbps
5				10Mbt
6	Santo Antonio do Descoberto			4Mbps
7	Valparaíso	Área Especial, s/n - Valparaíso I, Valparaíso de Goiás - GO, 72870-052 tel: (61) 3629-8584	72870-052	10Mbt
8	Caçu	R. José Reinaldo Viêira, 304-412, Caçu - GO, 75813-000 tel: (64) 3656-1577	75813-000	4Mbps
9	Caturai	Pc 14 de Novembro, 110 - S Central, Caturai - GO, 75430-000 tel: (62) 3528-1522	75430-000	4Mbps
10	Chapadão do Ceu	AV MARTE Q 28 NR S/N S CENTRAL, chapadão do Céu-GO tel: (64) 3634-1915	75828-	4Mbps

			000	
11	Edeia	AV.PRESIDENTE KENNEDY Nº169, Edéia de Goiás-GO tel: (64) 3492-1260	75940-000	10Mbt
12	Jussara	ua Abiud Ponciano D, 11 - S Central, Jussara - GO, 76270-000 tel: (62) 3373-2990	76270-000	10Mbt
13	Abadiania	AV GERALDO R. SANTOS Nº 712 S CENTRAL, tel: (62) 3343-1766	72940-000	4Mbps
14	Orizona	AV AUGUSTA P MESQUITA Q AREA NR 26 S CENTRAL, Orizona-GO tel: (64) 3474-2637	75280-000	10Mbt
15	Pontalina	Av. Comercial, 389 - S Central, Pontalina - GO, 75620-000 tel: (62) 3438-1929	75620-000	10Mbt
16	Posse	RUA ROBSON RICARDO R. BARBOSA Nº564, Posse-GO tel: (62) 3481-2323/2714	73900-000	10Mbt
17	Uruana	AV ARAGUAIA Q 52 LT 8 NR 574 S CENTRAL, Uruana-GO tel: (62) 3344-2044	76335-000	10Mbt
18	Padre Bernardo	Av. Santa Luzia, 1121-1187 - St. Sul, Padre Bernardo - GO, 73700-000 tel: (61) 3633-1323	73700-000	4Mbps
19	Cachoeira Alta	Praça João T. Rodrigues, Centro, Cachoeira Alta-GO tel: (64) 3654-1041	75870-000	4Mbps
20	Montividiu	AV HEDE OUTTA Q 8 LT 4 VERA CRUZ, Montividiu-GO tel: (64) 3629-1512	75915-000	4Mbps
21	Nova Veneza	AV VER JOSE F SILVA Nº72 CENTRO, Nova Veneza-GO tel: (62) 3356-1120	75470-000	4Mbps
22	São João D'Aliança	Avenida Teotônio F Graças - s/n qd L It 18, São João D'Aliança - GO, 73760-000 tel: (62) 3438-1929	737600-000	4Mbps
23	Acreuna	AV. RIO BRANCO S/N 00 DE FRENTE A BR 060, Acreúna-GO tel: (64) 3645-4050	75960-000	4Mbps
24	Araçu	AV JOSE JACINTO SILVA Qd4 LT. 11 Nº 122 CENTRO, Araçu-GO tel:(62) 3527-1485	75410-000	2Mbps
25	Aragarças	Av. Pedro Ludovico Teixeira, 33 - St. Araguaia, Aragarças - GO, 76240-000 tel: (64) 3638-2503	76240-000	10Mbt
26	Barro Alto	Rua 2, EQQ, C\ Rua 3, Qd. 1, Lt 05, Bairro Extrema, Barro Alto-GO CEP: 76390-000 tel:(62) 3347-6565	76390-000	10Mbt
27	Bom Jardim de Goiás	Av. maria antunes teixeira, nº 870, Bom Jardim de Goiás-GO tel: (64) 3657-1282	76245-000	4Mbps
28	Caiapônia	Av. José Raul, 401 - S Nova Caiapônia, Caiapônia - GO, 75850-000 tel: (64) 3663-1717	75850-000	4Mbps
29	Carmo do Rio Verde	Avenida Nossa Senhora do Carmo Qd Área - s/n, Carmo do Rio Verde - GO, 76340-000 tel: (62) 3337-7028	76340-000	4Mbps
30	Cezarina	AV LUIZ CANDIDO ALMEIDA Q 10A LT 09 S CENTRAL, Cezarina-GO tel: (64) 3543-1597	76195-000	4Mbps
31	Cidade Ocidental	QD SQ 7 QUADRA 1 LT 01 CIDADE OCIDENTAL-GO, tel: (61) 3605-3069	72975-000	10Mbt
32	Cocalzinho de Goiás	Rua 12 - Cidade dos Pirineus, Cocalzinho de Goiás - GO, 72975-000	72975-000	4Mbps
33	Cristianópolis	AV GOIAS Q B5 LT 13 S CENTRAL, Cristianópolis-GO tel: (64) 3652-1447	75230-000	4Mbps
34	Crixas	R. Ricardo Neves, 11, Crixás - GO, 76510-000, tel: (62) 3365-1239	76510-000	4Mbps
35	Doverlândia	AV INDEPENDENCIA Nº470 CENTRO, Doverlândia-GO tel: (64) 3664-1906	75855-000	4Mbps
36	Fazenda Nova	AV RIO GRANDE SUL Q 86 LT 3A S CENTRAL, Fazenda Nova-GO tel: (62) 3382-1311	76220-000	2Mbps
37	Goianópolis	AV.CAMARA FILHO Nº520, Goianópolis-GO tel: (62) 3341-2084	75170-000	4Mbps
38	Goiandira	Av. Ferroviária Nº 3 Setor Central, Goiandira-GO tel: (64)3462-1924	75740-000	2Mbps
39	Guapo	RUA CORONEL ANACLETO QD. 04 LT 17 Nº 360 SALA 6, Guapó-GO tel: (62) 3552-1155	75350-000	4Mbps
40	Hidrolândia	R. Dirceu Mendonça, 5, Hidrolândia - GO, 75340-000 tel: (62) 3553-2275	75340-000	4Mbps
41	Iaciara	Avenida Engenheiro Atilio Correia Lima, s/n - Cidade Jardim, 74425-030, Bloco 04 tel: (62) 3272-8015	74425-030	4Mbps
42	Itaja	Rua Pio C Medeiros, 2215 - S Central, Itajá - GO, 75815-000 tel: (64) 3648-1748	75815-000	4Mbps
43	Jandaia	Av JK de OLIVEIRA, Nº 64, CENTRO, Jandaia - GO, CEP: 75950 000 tel: (64) 3563-1697	75950-000	4Mbps
44	Joviana	R JOAQUIM L BARBOSA Nº144 S 1 CENTRO, Joviânia-GO tel: (64) 3408-7000	75610-000	4Mbps
45	Leopoldo de Bulhoes	Rua 15 de Novembro, 360, Leopoldo de Bulhões - GO, 75190-000 tel: (62) 3337-1699	75190-000	4Mbps
46	Maurilândia	AV.BRASIL Nº290, Maurilândia-GO tel: (64) 3647-2025	75930-000	4Mbps
47	Montes Claros	Av. Brasília Qd, 14 - S Central, Montes Claros de Goiás - GO, 76255-000 tel:(62) 3370-1909	76255-000	4Mbps
48	Mossamedes	AV. JOÃO FERREIRA DA CUNHA, N 116, QD 16 LT5, Mossamedes-GO tel: (64) 3377-1102	76150-000	4Mbps
49	Niquelândia	Rua Bela Vista, com Tocantins, QD-D, LT-1 – Jardim Ipanema. CEP 764201000.	76420-000	10Mbt
50	Nova Aurora	R 15 DE NOVEMBRO S3 CENTRO, Nova Aurora-GO tel: (64) 3698-1324	75750-000	4Mbps
51	Nova Crixas	RUA REGENTE Nº139 QD.11 LT.16, Nova Crixás-GO TEL: (62) 3385-3240	76520-000	4Mbps
52	Novo Brasil	R. Pedro Ludovico Teixeira esq. c/ praça Castelo Branco qd. C Lt 07, centro, Novo Brasil-GO tel: (62) 3381-1585	76285-000	2Mbps
53	Novo Gama			10Mbt

54	Palestina de Goiás	AV BASTOS Q 10 LT 1E3 S CENTRAL, Palestina de Goiás-GO tel: (64) 3662-1417	75845-000	4Mbps
55	Palminópolis	R. Elpídio de Paula Ribeiro, 204, Palminópolis - GO, 75990-000 tel: (64) 3675-1625	75990-000	4Mbps
56	Petrolina	PC TEOFILO V MOTA Q AREA NR 101 S CENTRAL, Petrolina de Goiás-GO tel: (62) 3334-6466	75480-000	4Mbps
57	Piranhas	AV INDEPENDENCIA N°682 S CENTRAL, Piranhas-GO tel: (64) 3665-2771	76230-000	4Mbps
58	Sanclerlândia	RUA DA INTRUSTRIA S/N, CENTRO, Sanclerlândia-GO tel: (64) 3679-1771	76160-000	4Mbps
59	São Luiz de Montes Belos	R. Rio da Prata, 662 - St. Central, São Luís de Montes Belos - GO, 76100-000 tel: (64) 3671-4609	76100-000	10Mb/s
60	Silvânia	Rua Couto Magalhães N°53 Centro, 75180-000 Silvânia-GO tel: (62) 3332-1800	75180-000	10Mb/s
61	Uruaçu	Av. Tocantins, 104 - Vila Santana, Uruaçu - GO, 76400-000 tel: (62) 3357-2084	76400-000	10Mb/s
62	Varjão	PC MOISES FRANCO N°25 S CENTRAL, Varjão-GO tel: (62) 3554-1279	75355-000	4Mbps
63	Vianópolis	R. Cel. Felismino Viana, 861, Vianópolis - GO, 75260-000 tel: (62) 3335-1766	75260-000	4Mbps
64	Itaruma	AV 7 DE SETEMBRO N°62 S CENTRAL, Itarumã-GO tel: (64) 3659-1557	75810-000	4Mbps
65	São Luiz do Norte	AV REZENDE MONTEIRO LT 01 S CENTRAL, S. Luiz do Norte-GO tel: (62) 3346-6515	76365-000	4Mbps
66	Itaguara	Av. Antônio Lourenço de Sá, Praça da Rodoviária, Centro 76.660-000 Itaguara-GO tel: (62) 3398-1170	76660-000	2Mbps
67	Turvânia	R. Irmã Geraldina J. Silva N° 300, centro, Turvânia-GO tel: (64) 3682-1184	76110-000	4Mbps
68	Indiara	AV ALDEMAR FERREIRA LT 05 S CENTRAL, Indiara-GO tel: (64) 3547-2410	75955-000	4Mbps
69	Aragoiânia	PC MATRIZ, s/n CENTRO, Aragoiânia-GO tel: (62) 3550-2206	75360-000	4Mbps
70	Mara Rosa	R BAHIA Q 24 LT 10 CENTRO, Joviânia-GO tel: (62) 3366-1466	76490-000	4Mbps
71	Aloândia	AV 24 DE JUNHO N°26 S CENTRAL, Aloândia-GO tel: (64) 3496-1402	75615-000	4Mbps
72	Aruana	R JOAO P ARTIAGA Q 12 LT 1 S 2 S CENTRAL, Aruanã-GO tel: (62) 3376-1089	76710-000	4Mbps
73	Campinorte	Av. Maranhão, n° 649, Centro, Campinorte-GO tel:(62) 3347-3426 / 9 8425-8832	76410-000	4Mbps
74	Serranópolis	Praça 7 de Setembro nº03 QD 76 LT 1 Serranópolis-GO tel: (64) 3668-1138	75820-000	4Mbps
75	Alto Paraíso de Goiás	Rua Francisco Carlos QD- 1 LT- 1 / Telefone: (61) 3446-2020 / (61) 9 9609-6889	73770-000	4Mbps
76	Aporé	AV. JOÃO NUNES N°373, Aporé-GO tel: (64) 3644-1270	75825-000	2Mbps
77	Abadia de Goiás		75345-000	2Mbps
78	Água Fria de Goiás	Rua 14, Qd 17, Lt 5. Rodoviária de Água Fria de Goiás. CEP 73780-000/ Tel: 61-996643411	73780-000	2Mbps
79	Água Limpa		75665-000	2Mbps
80	Alto Horizonte		76560-000	2Mbps
81	Americano do Brasil		76165-000	2Mbps
82	Amorinópolis		76140-000	2Mbps
83	Aparecida do Rio Doce	Rua Adalto Fernandes, 215 - Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, 75827-000, tel: (64) 3637-1107	75827-000	2Mbps
84	Araguapaz		76720-000	2Mbps
85	Aurilândia	Av. Antunes Santana Qd. 08 Lt. 02, São Domingos, Aurilândia-GO tel:(64) 3684-1772	76120-000	2Mbps
86	Avelinópolis	Avenida Mato Grosso, SN - Centro, Avelinópolis-GO Avenida Mato Grosso, SN - Centro, Avelinópolis-GO / CEP: 75395-000 / Tel: (64) 3555-1101	75395-000	2Mbps
87	Bonfinópolis		75195-000	2Mbps
88	Buriti de Goiás		76152-000	2Mbps
89	Cabeceiras		73870-000	2Mbps
90	Campinaçu		76440-000	2Mbps
91	Campos Verdes		76515-000	2Mbps
92	Castelândia		75925-000	2Mbps
93	Cavalcante	Rua 2 Qd. 10 Lt. 98, Centro -74790-000 Cavalcante de Goiás-GO	74790-000	2Mbps
94	Corumba de Goiás		72960-000	2Mbps
95	Corumbáiba	Rua Pedro Ludovico 183 QD-18 Sala 1/ Setor Centro - Tel: (64) 99937-9434	75675-000	2Mbps
96	Cromínia	Praça Antônio Parreira Duarte, Setor Castelo Branco, Cromínia-GO tel: (64) 3419-1229 / 9 9244-6746	75635-000	2Mbps

97	Damolândia	Rua 10- Centro, Damolândia-GO tel: (62) 3337-3133	75420-000	2Mbps
98	Diorama		76260-000	2Mbps
99	Estrela do Norte		76485-000	2Mbps
100	Faina		76740-000	2Mbps
101	Formoso		76470-000	2Mbps
102	Guaraita		76690-000	2Mbps
103	Hidrolina		75340-000	2Mbps
104	Ipiranga de Goiás	Av. Raimundo Alves de Souza Qd. 05 St. Independência - Ipiranga de Goiás- GO, tel: (62)3342-6261	76304-000	2Mbps
105	Israelândia		76205-000	2Mbps
106	Itaguari	Rua Paraná esq c/ Av. Goiás, Setor três Poderes, 76.650.000 Itaguari-GO tel: (62) 9 8427-6872	76650-000	2Mbps
107	Mambaí		73970-000	2Mbps
108	Moipora		76135-000	2Mbps
109	Montividiu do Norte	AV HEDE OUTTA Q 8 LT 4 VERA CRUZ, Montividiu-GO tel: (64) 3629-1512	75915-000	2Mbps
110	Mundo Novo	Rua Dom Pedro I - fórum, setor São Vicente - Mundo Novo-GO tel: (62) 3391-3563 / 9 9625-8806	76530-000	2Mbps
111	Nazário	Praça Manoel Fernandes Teixeira nº 42 - Centro - Nazário - Goiás - CEP.:76.180-000	76180-000	2Mbps
112	Nova América	Rua 3 Quadra 5 Lote 06, centro - Nova América-GO tel: (62) 3345-6126 / 9 8444-1618	76345-000	2Mbps
113	Nova Glória	Rua Maria M. das Dores S/N Qd. 1 Lt. 71, Setor Bela Vista 76.305-000 Nova Glória-GO tel: (62) 3345-3942	76305-000	2Mbps
114	Nova Iguaçu de Goiás		76495-000	2Mbps
115	Perolândia	Rua Isaias Beraldo da Silva, Qd. 16, Lt. 12, Centro - Perolândia - GO - CEP 75823 000	75823-000	2Mbps
116	Portelândia		75843-000	2Mbps
117	Santa Bárbara de Goiás	R. Tomás de Oliveira Lôbo, 575, Santa Bárbara de Goiás - GO, 75390-000 / (62) 3683-1969	75390-000	2Mbps
118	Santa Fe de Goias	Av. Araguaia QD4A Lt. 19 N°1021, CENTRO- Santa Fé-GO tel: (62) 9 8292-8269	76265-000	2Mbps
119	Santa Isabel	Avenida Antonio Francisco da Silva, QD 27, LT 6, N° 60 - Centro. CEP: 76320000 / TEL:	76320-000	2Mbps
120	Santa Tereza de Goiás		76480-000	2Mbps
121	Santa Terezinha de Goiás		76500-000	2Mbps
122	Santo Antônio de Goiás		75375-000	2Mbps
123	São Domingos	Praça Oscar Fernandes N° 99, centro, São domingos-GO tel: (62) 3425-1516/1472	73860-000	2Mbps
124	São Francisco de Goiás	Rua Coronel Tubertino Pereira S/N, São Francisco-GO tel: (62)3305-7676	75490-000	2Mbps
125	Sao Joao da Parauna		75985-000	2Mbps
126	Simolandia	Av. Goiás - Centro, Qd-14 Lt-04 / Telefone: (62) 9 99248090 / (62) 34881226	73930-000	2Mbps
127	Taquaral	Praça Três Poderes, N° 1000, CEP: 74640000 / Tel: (62) 9 9249 8936	74640-000	2Mbps
128	Trombas		76460-000	2Mbps
129	Turvelândia	Av. José Mário da Costa Resende, 13, Turvelândia - GO, 75970-000 tel: (64) 3642-8024	75970-000	2Mbps

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Águas Lindas	Qd 44 Conjunto B Lt 50/54 - Setor II	72.910-100	10 Mb
2	Novo Gama	Qd 482 Lt 34 – 2º andar – Bairro Pedregal	72.860-445	10 Mb
3	Planaltina	Quadra 02, nº 12, Lote 36 – Setor Leste	73.752-041	10 Mb
4	Posse	Rua João de Abreu, s/nº – Centro	73.900-000	10 Mb
5	São Luis de Montes Belos	Rua Rio Claro, nº 1717 – Vl. Eduarda	76.100-000	10 Mb
6	Jussara	Rua Bebedouro, Qd. 04, Lt. 08, s/n – B. Araxá	76.270-000	10 Mb
7	Piranhas	Rua Previsto Moraes Santos, nº 649, Centro	76.230-000	10 Mb
8	Silvânia	Rua Santo Antônio, nº 195 – Centro	75.180-000	10 Mb
9	Alto Paraíso de Goiás	Av. Esperanto, Qd. 09, Lt. 17/23, Setor Novo Horizonte	73.770-000	10 Mb
10	Goiânia	Av. Anhanguera Qd. 71, N° 1630, Leste Vila Nova	74.643-	100 M

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO - SEMAD

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goianópolis	Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco – PEAMP - Rodovia BR-060/153 Km 127, Zona Rural.	75.170-000	10 Mb
2	Água Limpa	Parque Estadual da Mata Atlântica – PEMA - Fazenda Corumbá 0, Zona Rural	75.665-000	10 Mb
3	São Domingos	Parque Estadual de Terra Ronca – PETER - Fazenda Pau Ferrado 1, Zona Rural, à 13 Km do Povoado de São João Evangelista (através da estrada que liga o Povoado de São João Evangelista até o Povoado da Piteira)	73.860-000	10 Mb
4	Cocalzinho de Goiás	Parque Estadual dos Pirineus – PEP - Fazenda Abade, Morro dos Pirineus, Zona Rural,	72.975-000	10 Mb
5	Abadia de Goiás	Parque Estadual Telma Ortegal - BR – 060 – Km 174,5	75.345-000	10 Mb

## SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Águas Lindas	Avenida Buenos Aires	72915-700	10MB
2	Alvorada do Norte	Avenida Senador Rmos Caiado	73950-970	10MB
3	Planaltina	Quadra QA7 - Setor Sul	73753-107	10MB
4	Santo Antônio do descoberto	Quadra 103A - Centro	72900-394	10MB

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - SSP-GO

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	GOIANIA	Av. Anhanguera 7364, Setor Aeroviários	74435-300	100Mt
2	ABADIA DE GOIAS	BR 060 KM 17,5, Zona Rural	75345-000	4Mbps
3	ABADIA DE GOIAS	Rua 13, N 02, Parque Izabel	75345-000	4Mbps
4	ABADIA DE GOIAS	Rodovia GO 040, KM 16, N° 03, Vila São Dimas	75345-000	4Mbps
5	ABADIANIA	Rua São Judas Tadeu, QD 76.A, LT 01, Centro	<a href="#">72940-000</a>	10Mbft
6	ABADIANIA	Av. Anápolis, Qd. 09, LT. 02, Setor Central	<a href="#">72940-000</a>	4Mbps
7	ACREUNA	R João Batista Filho, C/ Rua Jordelina do Carmo Arantes, 50, Qd. 105, LT. D, Centro	<a href="#">75960-000</a>	4Mbps
8	AGUAS LINDAS	RUA 23, QUADRA 27, APM2, Parque Aguas Bonitas	72910-000	10Mbft
9	AGUAS LINDAS	R. Adelia, QD. 03, Setor Sol Nascente	72910-000	10Mbft
10	AGUAS LINDAS	AV.01, Rua 22 , Setor Mansões Village	72910-000	4Mbps
11	AGUAS LINDAS	QD 16, LOTES 1 E 2, Jardim Recanto	72910-000	4Mbps
12	AGUAS LINDAS	Av. Sargento Pereira com Rua 28, Conjunto A, Setor 9	72910-000	4Mbps
13	ALTO PARAISO DE GOIAS	Av. Ari Ribeiro Valadão Filho, QD. 11, APM IV, Setor Planalto	<a href="#">73770-000</a>	4Mbps
14	ALTO PARAISO DE GOIAS	R ZOROZINO BARBOSA QD 15 NR 193, Setor Central	<a href="#">73770-000</a>	10Mbft
15	ALVORADA DO NORTE	Rua Gersina de Miranda NR 77, Setor Rodoviario	73950-000	4Mbps
16	ANHANGUERA	Rua 3, S/N, Dona Francisca	<a href="#">75770-000</a>	4Mbps
17	ARAGARCAS	Rua Angelina Martins, NR 871, Setor Bela Vista	<a href="#">76240-000</a>	4Mbps
18	ARAGARCAS	Avenida Duque de Caxias, N° 165, Setor Aeroporto	<a href="#">76240-000</a>	4Mbps
19	ARAGARÇAS	Rua Francisco Milhomem, NR° 700, Setor Ceará	<a href="#">76240-000</a>	4Mbps
20	ARAGOIANIA	Praça Santa Luzia, n 37, 2 andar, Centro Administrativo, Centro	<a href="#">75360-000</a>	4Mbps
21	ARAGUAPAZ	Av. Tiradentes, SN, Centro	<a href="#">76720-000</a>	4Mbps
22	ARUANA	RUA VICENTE FERREIRA CAMELO, QD 28, LT 8, Centro	<a href="#">76710-000</a>	10Mbft
23	ARUANA	R AGOSTINHO MELO Q 13 LT 4, Setor Aeroporto	<a href="#">76710-000</a>	10Mbft
24	ARUANA	AV. KARAJÁ, QD.08, LT.06, Setor Nova Aruanã	<a href="#">76710-000</a>	4Mbps
25	BARRO ALTO	Rua Americo Borges, N 316, Centro	<a href="#">76390-000</a>	4Mbps
26	BOM JARDIM DE GOIAS	AV JOSE F. VILAR, 370, Centro	<a href="#">76245-000</a>	4Mbps
27	BRITANIA	R JOSE DE MENEZES Q 92 LT 12, Setor Central	<a href="#">76280-000</a>	4Mbps
28	CABECEIRAS	Rua Francisca Sebastiao, N 115, Centro	<a href="#">73870-000</a>	4Mbps
29	CACHOEIRA ALTA	Rua Cruzeiro do Sul, N 21, Setor Central	<a href="#">75870-000</a>	4Mbps
30	CACHOEIRA ALTA	R CEL SEABRA Q AREA NR80, Setor Central	<a href="#">75870-000</a>	4Mbps
31	CACU	Av. Aristide Crisostomo dos Santos, N 1346 , Qd 74B, Lote 02 , Setor São Paulo	<a href="#">75813-</a>	4Mbps

			000	
32	CACU	AV PEDRO PACHECO 00173, Setor Central	75813-000	4Mbps
33	CAIAPONIA	Rua Jose Raul, QD 18, LT 05 NR 401, Setor Nova Caiaponia	75850-000	4Mbps
34	CAMPINORTE	Avenida Central, N 200, Centro	76410-000	4Mbps
35	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	Rua São Miguel, 292, Centro	75795-000	4Mbps
36	CARMO DO RIO VERDE	Rua 3, SN, Centro	76340-000	4Mbps
37	CATALAO-ST ANT R VDE	Rua José de Amorim, n699, Distrito Santo Antonio Rio Verde	75714-000	4Mbps
38	CEZARINA	Rua Rui Barbosa QD 30, LT 11 12, Setor Maria Franco I	76195-000	4Mbps
39	CEZARINA	Rua Alfredo Nasser, QD 01, NR 268, Setor Central	76195-000	4Mbps
40	CHAPADAO DO CEU	Rua Guapeva, n 168, Centro	75828-000	4Mbps
41	CIDADE OCIDENTAL	SQ.4 Qd.9 Area Especial, Parque Nova Friburgo	72887-003	4Mbps
42	CIDADE OCIDENTAL	SQ.09, Qd.06 Area Especial sn, Parque Nova Friburgo A	72887-024	4Mbps
43	COCALZINHO DE GOIAS	Av Niquelândia QD 08, LT 06, Setor Oeste	72975-000	4Mbps
44	CORUMBA DE GOIAS	PC TIRADENTES, Setor Central	72960-000	4Mbps
45	CORUMBAIBA	Rua Boa Sorte, Qed.7 LT. 114-A, Boa Vista	75680-000	4Mbps
46	CRISTIANOPOLIS	R GENOVEVA R CARNEIRO 00000, Setor Arco iris	75230-000	4Mbps
47	CRIXAS	Rua ANTONIO N ABREU QD. 22 LT 6, Setor Central	76520-000	10Mb/s
48	CRIXAS	Rua Tomas de Campos, SN, Centro	76520-000	4Mbps
49	CROMINIA	Avenida Oswaldo Cruz, N 1166, Centro	75635-000	4Mbps
50	CUMARI	Praça Mauro Borges Teixeira, n 470, QD 41 LT 04, Setor Central	75760-000	4Mbps
51	DAVINOPOLIS	Rua Adalardo Pinto, n°331, Centro	75730-000	4Mbps
52	DISTRITO DOMICIANO RIBEIRO - IPAMERI	Rua 3 de Janeiro, QD 01, LT. 03, Distrito Domiciano Ribeiro	75780-000	4Mbps
53	EDEIA	Avenida Joaquim Vital, N 840, Centro	75940-000	4Mbps
54	ESTRELA DO NORTE	R JOSE C LIMA 00199, Setor Rodoviário	76485-000	4Mbps
55	FAINA	Av. Lino Nascimento, Nº 451, Centro	76740-000	4Mbps
56	FAZENDA NOVA	Av. Rio Grande do Sul, Qd.63 LT.01 , Centro	76220-000	4Mbps
57	GOIANAPOLIS	Rua Alaor de Sá Abreu esquina com Rua Sebastiana R. Santos, Novo Horizonte	75170-000	10Mb/s
58	GOIANAPOLIS	Avenida João Maximiano s/n, Centro	75170-000	10Mb/s
59	GOIANAPOLIS	Rodovia BR-060/153, Km 127, Zona Rural	75170-000	10Mb/s
60	GOIANDIRA	Rua Sinfônio Martins Teixeira, NR 30, Centro	75740-000	4Mbps
61	GUAPO	Avenida Boa Vista do Ribeirao, SN, Setor Central	75350-000	4Mbps
62	HIDROLANDIA	Rua Bandeirantes NR 08, LT Area, Setor Central	75340-000	10Mb/s
63	IACIARA	Rua Alfredo Nasser, NR 117, Centro	73920-000	10Mb/s
64	INDIARA	BR.060 Km292 saída Rio Verde, Zona Rural	75955-000	4Mbps
65	ITAGUARU	AV. BENIGUINO PINTO DE FARIA, QD 01 LT 01, Setor Donizete	76660-000	4Mbps
66	ITAJA	Rua Fabiana Cristina Vieira de Paiva, NR 223, Centro	75815-000	4Mbps
67	ITAPIRAPUA	AV CONTORNO Q 4 LT01 NR01, CJ EDILA PACHECO	76290-000	4Mbps
68	JANDAIA	Avenida Galdino Ant. Souza, N 326, Centro	75950-000	4Mbps
69	JOVIANIA	Avenida Sete de Setembro, NR 14, Centro	75610-000	4Mbps
70	JUSSARA	Rua 15. Qd.08-a, LT.01, Bairro Goiás	76270-000	4Mbps
71	JUSSARA	Rua 11, NR 14, Setor Nortista	76270-000	4Mbps
72	MAIRIPOTABA	Praça Joaquim Davi, Quadra S, Nº 154, Setor Central	75630-000	4Mbps
73	MARA ROSA	Rua Santa Catarina, n 498, Centro	76490-000	4Mbps
74	MARA ROSA	Rua Francisco Xaxier, SN, Mara Rosa	76490-000	4Mbps



75	MAURILANDIA	AV VER JOAO MARTINSETORSOB Q 43 LT12, Setor Central	<a href="#">75930-000</a>	4Mbps
76	MONTES CLAROS	Rua Rui Barbosa, Qd 26, LT 482, Centro	<a href="#">76255-000</a>	4Mbps
77	MONTES CLAROS	Avenida Eli Dias Maciel, N° 854, Centro	<a href="#">76255-000</a>	4Mbps
78	MOSSAMEDES	Av. Vereador Augusto F.R, N 284, Centro	<a href="#">76150-000</a>	4Mbps
79	NIQUELANDIA	Avenida Brasil, SN,, Aguas Claras	<a href="#">76420-000</a>	4Mbps
80	NIQUELANDIA	AV SAO JOSE TOCANTINSETORQ 1 NR 37, Setor PlanaLT0	<a href="#">76420-000</a>	4Mbps
81	NOVA AURORA	Rua 15 de Novembro NR 11, Centro	<a href="#">75750-000</a>	4Mbps
82	NOVA CRIXAS	R RESENTE Q 11 LT 15A, Setor Aeroporto	<a href="#">76520-000</a>	4Mbps
83	NOVO GAMA	Alameda Central, Conjunto 12HC, S/N, Área Especial	72860-121	4Mbps
84	NOVO GAMA	Quadra 16 LUNABEL 3A, Area Especial	72862-320	4Mbps
85	ORIZONA	Avenida Augusto Pereira de Mesquita, Qd. R LT. 14, Bairro Boa	<a href="#">75280-000</a>	4Mbps
86	ORIZONA	Rua Eneias Bretas, SN, Boa Vista	<a href="#">75280-000</a>	4Mbps
87	OUIDOR	Rua João Amorim, NR 45, Centro	<a href="#">75715-000</a>	4Mbps
88	PADRE BERNARDO	AV SANTA LUZIA 00958 QD 01 LT 13, Setor SUL	<a href="#">73700-000</a>	4Mbps
89	PADRE BERNARDO	R BAURU LT ESCOLA, Conjunto 9 de Maio	<a href="#">73700-000</a>	4Mbps
90	PALMELO	Rua Francisca Borges Gomide, N° 430, Centro	<a href="#">75210-000</a>	4Mbps
91	PIRANHAS	Av Brasil Central, 1281, Centro	<a href="#">76230-000</a>	4Mbps
92	PLANALTINA	Setor Norte, Qd. 179 LT.01, Barrolandia	73751-479	4Mbps
93	PLANALTINA	Area Especial, Quadra 26, N 26 Santa Rita	<a href="#">73752-436</a>	4Mbps
94	PONTALINA	Rua Joaquim Soares, N 409, Centro	<a href="#">75620-000</a>	4Mbps
95	POSSE	R NELSON VIEIRA BRITO NR 237, Centro	<a href="#">73900-000</a>	10Mbft
96	POSSE	Rua Ramiro Vieira de Melo, Quadra 38, Lote 01, Setor Guarani	<a href="#">73900-000</a>	10Mbft
97	POSSE	AV SENHORA SANTANA QD 3 LT 15 16, Setor Luzia	<a href="#">73900-000</a>	10Mbft
98	POSSE	Rua Arquimedes Vieira de Brito, Qd. 08, Lote 06, N° 64, Centro	<a href="#">73900-000</a>	10Mbft
99	RIO QUENTE	R Antonio V Lima, QD 04, LT 01, Setor Central	<a href="#">75695-000</a>	4Mbps
100	SANCLERLANDIA	Rua 1° de Maio, QD. 14, LT. 1, Centro	<a href="#">76160-000</a>	4Mbps
101	SANTA CRUZ DE GOIAS	Av Américo C Mendonça NR 15, Centro	<a href="#">75220-000</a>	4Mbps
102	SANTA RITA DO ARAGUAIA	Av. Zeca Ferreira Qd. 75, Vila Regina	<a href="#">75840-000</a>	4Mbps
103	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	AV TIRADENTES, Q 33 LT9 11 NR193, Centro	<a href="#">76500-000</a>	4Mbps
104	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	Eq 21 22, Area Especial sn, Parque Santo Antonio	<a href="#">72901-548</a>	10Mbft
105	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	Avenida Pernambuco, Qd.91, Área Especial, Centro	72900-236	4Mbps
106	SAO DOMINGOS	R. Sao Vicente Qd.23 LT.43., Centro	<a href="#">73860-000</a>	4Mbps
107	SAO LUIS DOS MONTES BELOS	AV RONDONIA Q AREA A N 00 , Setor Aeroporto	<a href="#">76100-000</a>	4Mbps
108	SAO LUIS DOS MONTES BELOS	Rod GO 060, km 118, Vila Serranea	<a href="#">76100-000</a>	10Mbft
109	SAO LUIS DOS MONTES BELOS	Rua Cidade de Goias, NR 360, Setor Barreirinho	<a href="#">76100-000</a>	4Mbps
110	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	Avenida Felipe Costa, N 853, Centro	<a href="#">75185-000</a>	4Mbps
111	SERRANOPOLIS	R MAURICIO R CAMPOSETORQ 108 LT 12 A, Setor Rodoviario	<a href="#">75820-000</a>	4Mbps
112	SILVANIA	Rua AuguSETORo BatiSETORa de Siqueira Qd 04 LT 41, Park Residencial Anchieta	<a href="#">75180-000</a>	4Mbps
113	TEREZOPOLIS	Rua Guarani, NR 502, Centro	<a href="#">75175-000</a>	4Mbps
114	TRES RANCHOS	Rua João Nico da CoSETORa, 109, Centro	<a href="#">75720-000</a>	10Mbft
115	TURVANIA	Av Anicuns QD. Area, LT 01, Setor Central	<a href="#">76110-000</a>	4Mbps
116	URUANA	R 17 Q 19 LT1 NR653, Centro	<a href="#">76335-000</a>	4Mbps
117	URUANA	Rua Antonio Ferreira de Oliveira, N° 654, Centro	<a href="#">76335-000</a>	4Mbps
118	URUTAI	AV MINASETORGERAISETOR00000, Setor Central	<a href="#">75790-</a>	4Mbps

			000	
119	VALPARAISO	Area Especial, sn , Setor B . Centro	72876-502	4Mbps
120	VALPARAISO	Area Especial, sn, Jardim Ceu Azul	72870-082	4Mbps
121	VALPARAISO	Quadra 8, LT 18, Conjunto ANHANGUERA B	72871-517	4Mbps
122	VALPARAISO	AE AE LT SN ETAPA B, VALPARAISO - I ETAPA B	72871-047	4Mbps
123	VALPARAISO	Avenida. Desemb. Dr. José D. M, S/N, Área Especial, Módulo Especial, CIDADE JARDINS	72.870-354	4Mbps
124	VALPARAISO	Av. Principal, Qd. 01, Area Especial	72876-502	4Mbps
125	VARJÃO	Rua Urano José de Urzeda, N 24, Centro	75355-000	4Mbps
126	VIANOPOLIS	R ANTONIO M CASETORRO Q 27 LT7, Setor Michelle	75265-000	4Mbps
127	VIANOPOLIS	R DR EUGENIO Jardim 00182, Setor Central	75265-000	4Mbps
128	VICENTINOPOLIS	Rua Moisés Santana, N 64, Centro	75555-000	4Mbps

**IPASGO**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Acreúna	Rua M5 esq. c/ M15 s/nº Qd.13-A Área Pública 13B – Setor Novo Horizonte	75.960-000	10 Mb
2	Água Limpa	Rua Adolfo Rosa QD. 05 LT. 02 - Centro	75.665-000	10 Mb
3	Aragarças	Avenida Duque de Caxias nº 1490 – Vila Ceará (ao lado do consultório Dr. Artur.)	76.240-000	10 Mb
4	Cachoeira Alta	Rua Araguaia Qd. 115 Lt. 08 - Centro	75.870-000	10 Mb
5	Caturai	Av. Vereador José Francisco da Silva nº 487 – Centro	75.430-000	10 Mb
6	Crixás	Alameda Rio Vermelho QD. 06 LT. 03 – Centro	76.510-000	10 Mb
7	Cromínia	Av. Bandeirantes Qd. E Lt. 03 – Centro	75.635-000	10 Mb
8	Edéia	Av. Presidente Kennedy nº 161 – Centro	75.940-000	10 Mb
9	Goiandira	Rua José Alves Porto nº 33 – Centro	75.740-000	10 Mb
10	Jussara	Av. Almirante Saldanha nº 50 Sala 03 - Galeria Chicago – Centro	76.270-000	10 Mb
11	Marzagão	Avenida Bernardo Sayão nº 260 - Centro	75.670-000	10 Mb
12	Niquelândia	Av. Getúlio Vargas Lt. 01 Qd. A - Centro	76.420-000	10 Mb
13	Nova Crixás	Avenida Tancredo Neves esq. c/ Avenida do Estado Qd.19 Lt.01 – Setor Larajeiras	76.520-000	10 Mb
14	Nova Glória	Rua Ernane Macedo, s/n – Setor Bela Vista	76.305-000	10 Mb
15	Nova Veneza	Av. Vereador José Francisco da Silva nº 487 – Centro	75.470-000	10 Mb
16	Orizona	Praça do Lazer nº 26 (Antigo Fórum)	75.280-000	10 Mb
17	Petrolina	Praça Teófilo Vieira Mota nº 101 – Centro	75.480-000	10 Mb
18	Piranhas	Avenida Independência nº 865 – Setor Vila Operária	76.230-000	10 Mb
19	Pontalina	Av. Minas Gerais, Qd.19 Lt.16 nº 320 - Centro	75.620-000	10 Mb
20	Posse	Avenida Jucelino Kubitschek de Oliveira, Qd- 09 ,Lt-03, Setor Santa Luzia	73.900-000	10 Mb
21	São Luís de Montes Belos	Rua Cidade de Goiás s/nº – Centro	76.100-000	10 Mb
22	Silvânia	Av. Mario Ferreira s/n – Centro	75.180-000	10 Mb
23	Turvânia	Av. Dr. Ulisses Guimarães nº 458 - Centro	76.110-000	10 Mb
24	Uruana	Praça João Rocha Borges s/nº - Centro	76.335-000	10 Mb
25	Urutaí	Rua Pará Q.44 Lt. 126 Setor Central	75.790-000	10 Mb
26	Vianópolis	Rua Francisco Joaquim da Luz nº46 QD. 13 LT. 10 – Centro	75.260-000	10 Mb
27	Goiânia	Avenida Primeira Radial nº 586 Setor Pedro Ludovico	74.820-300	100 M
28	Goiânia	Avenida Primeira Radial nº 586 Setor Pedro Ludovico	74.820-300	100 M

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - SESGO**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Posse	Rodovia 453 Sem número, Km 1 Setor Industrial	73.900-000	10 Mb
2	São Luis dos Montes Belos	Rua Rio Doce, n.1400 Setor Rodoviário	76.100-000	10 Mb
3	Goiânia	Rua SC-1 No.299, Parque Santa Cruz	74.860-	100 M

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Posse	Avenida Jk Quadra 08 Lote 02 B. Santa Luzia	73900-000	10 Mb
2	Edéia	Rua Topázio Qd. 01 S/N.º Setor Eldorado	75940-000	10 Mb
3	São Luis de Montes Belos	Rua da Saudade Com Viela B Nº 56 Vila Eduarda	76100-000	10 Mb
4	São Luis de Montes Belos /Fazenda	Rodovia GO-060, Km 124	76100-000	10 Mb
5	Jussara	Rodovia Go-418, Km-01 Alto da Boa Vista	76270-000	10 Mb
6	Crixás	Rua 2008 Qd 23 Lt 01 Setor Novo Horizonte	76510-000	10 Mb
7	Silvânia	2ª Avenida, Qd. 14, Nº 401 Nossa Senhora de Fátima	75180-000	10 Mb
8	Niquelândia	Rua 08, 04, conjunto habitacional codemim - CHC	76420-000	10 Mb
9	Sanclerlândia	Av. 5 de Janeiro, S/Nº Setor Universitário	76160-000	10 Mb
10	Anápolis	Br 153 Quadra Área – Bloco II – 2º Andar	75132-903	100 M
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	GOIÂNIA	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 14, Setor Marista, CEP: 74175-150, Goiânia-GO		100Mb
2	GOIÂNIA	Avenida Cora Coralina, nº 55, Setor Sul, Goiânia-GO		100Mb
3	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb
4	CIDADE OCIDENTAL	A DEFINIR		10Mb
5	CRIXÁS	A DEFINIR		10Mb
6	JUSSARA	A DEFINIR		10Mb
7	NIQUELÂNDIA	A DEFINIR		10Mb
8	NOVO GAMA	A DEFINIR		10Mb
9	PLANALTINA	A DEFINIR		10Mb
10	POSSE	A DEFINIR		10Mb
11	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	A DEFINIR		10Mb
12	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	A DEFINIR		10Mb
13	VALPARAÍSO DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb
14	ABADIÂNIA	A DEFINIR		10Mb
15	ACREÚNA	A DEFINIR		10Mb
16	ARAÇU	A DEFINIR		10Mb
17	ARAGARÇAS	A DEFINIR		10Mb
18	ARUANÃ	A DEFINIR		10Mb
19	AURILÂNDIA	A DEFINIR		10Mb
20	BARRO ALTO	A DEFINIR		10Mb
21	CACHOEIRA ALTA	A DEFINIR		10Mb
22	CAÇU	A DEFINIR		10Mb
23	CAIAPÔNIA	A DEFINIR		10Mb
24	CAMPINORTE	A DEFINIR		10Mb
25	CARMO DO RIO VERDE	A DEFINIR		10Mb
26	CAVALCANTE	A DEFINIR		10Mb
27	COCALZINHO DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb
28	CORUMBÁ DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb
29	CORUMBAÍBA	A DEFINIR		10Mb
30	CROMÍNIA	A DEFINIR		10Mb
31	CUMARI	A DEFINIR		10Mb
32	EDÉIA	A DEFINIR		10Mb

33	ESTRELA DO NORTE	A DEFINIR		10Mb1
34	FAZENDA NOVA	A DEFINIR		10Mb1
35	FLORES DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb1
36	FORMOSO	A DEFINIR		10Mb1
37	GOIANÁPOLIS	A DEFINIR		10Mb1
38	GOIANDIRA	A DEFINIR		10Mb1
39	GUAPÓ	A DEFINIR		10Mb1
40	HIDROLÂNDIA	A DEFINIR		10Mb1
41	IACIARA	A DEFINIR		10Mb1
42	ISRAELÂNDIA	A DEFINIR		10Mb1
43	ITAGUARU	A DEFINIR		10Mb1
44	ITAJÁ	A DEFINIR		10Mb1
45	ITAPACI	A DEFINIR		10Mb1
46	ITAPIRAPUÃ	A DEFINIR		10Mb1
47	IVOLÂNDIA	A DEFINIR		10Mb1
48	JANDAIA	A DEFINIR		10Mb1
49	JOVIÂNIA	A DEFINIR		10Mb1
50	LEOPOLDO DE BULHÕES	A DEFINIR		10Mb1
51	MARA ROSA	A DEFINIR		10Mb1
52	MAURILÂNDIA	A DEFINIR		10Mb1
53	MONTES CLAROS DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb1
54	MONTIVIDIU	A DEFINIR		10Mb1
55	MOSSÂMEDES	A DEFINIR		10Mb1
56	NAZÁRIO	A DEFINIR		10Mb1
57	NOVA CRIXÁS	A DEFINIR		10Mb1
58	ORIZONA	A DEFINIR		10Mb1
59	PADRE BERNARDO	A DEFINIR		10Mb1
60	PANAMÁ	A DEFINIR		10Mb1
61	PETROLINA DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb1
62	PIRANHAS	A DEFINIR		10Mb1
63	PONTALINA	A DEFINIR		10Mb1
64	SANCLERLÂNDIA	A DEFINIR		10Mb1
65	SANTA CRUZ DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb1
66	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb1
67	SÃO DOMINGOS	A DEFINIR		10Mb1
68	SERRANÓPOLIS	A DEFINIR		10Mb1
69	TAQUARAL DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb1
70	TURVÂNIA	A DEFINIR		10Mb1
71	URUANA	A DEFINIR		10Mb1
72	URUTÁI	A DEFINIR		10Mb1
73	VARJÃO	A DEFINIR		10Mb1
74	VIANÓPOLIS	A DEFINIR		10Mb1

**LOTE 05 - Links IP nas cidades de Anápolis, Aparecida de Goiânia, Trindade, Senador Canedo e Goiânia****SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	GOIÂNIA	Av. Ver. José Monteiro, Q. Área, Bl. F, nº 2233, Setor Negrão de Lima	74.653-900	400 Mbps / GBps

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI)**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Anápolis	Rua VP-4D - Distrito Agro-Industrial de Anápolis (D A I A)	75132-105	20 MBPS
2	Aparecida de Goiânia	AV. REZENDE, QD. 300-4, S/Nº BAIRRO BURITI SERENO	74942-370	20 MBPS
3	Goiânia	R. 82, 400 - St. Central, Goiânia - GO, 74003-010	74.003-010	100 MBPS
4	Goiânia	Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás (Datacenter Corporativo - Complexo Fazendário)	74.860-270	400 Mbps / GBps
5	Goiânia	AV. UNIVERSITARIA, nº 1750 - Setor Leste Universitário	74605-010	20 MBPS
6	Goiânia	Rua 1 nº 147 St. Central	74013-010	20 MBPS
7	Goiânia	Avenida Anhanguera, nº 5311 - Setor Central	74043-012	20 MBPS
8	Goiânia	Av. Laurício Pedro Rasmussen - Vila Yate	74630-330	20 MBPS
9	Goiânia	Av Quinta Avenida, S/N, Quadra71, Setor Leste Vila Nova	74643-030	20 MBPS
10	Goiás	Rua Aeroporto, s/n, Bairro São Francisco	76600-000	20 MBPS
11	Goiânia	Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74425-030	74425-030	400 Mbps / GBps

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás (Datacenter Corporativo - Complexo Fazendário)	74.860-270	400 Mbps

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 - Nº 400 - Setor Sul -- Goiânia (GO)	74.015-908	200 Mbps

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	GOIÂNIA	Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO	74425-030	1Gbps
2	GOIÂNIA	Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO	74425-030	400Mbps

**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAINFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - GOINFRA**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Rua Av. Governo José Ludovico de Almeida nº 02, Bairro Conj. Caiçara, (BR-153 Km 3,5) Goiânia-Go	74775-013	400 Mbps

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Av. Anhanguera Qd. 71, Nº 1630, Leste Vila Nova	74.643-010	400 Mbps

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO - SEMAD**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	11ª avenida, Nº 1.272, Setor Leste Universitário	74.065-060	400 Mbps
2	Goiânia	Rua 82, nº 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central	74.083-010	200 Mbps
3	Goiânia	Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara	74.775-013	100 Mbps
4	Goiânia	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 3 - St. Central	74.003-010	100 Mbps

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - SSP-GO**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	ANAPOLIS	Av. Burity Alegre N 75, Vila Jaiara	75000-001	200Mbps
2	ANAPOLIS	Avenida A, QD. 08, LT. 01, Cidade Jardim	75080-240	20Mbps
3	APARECIDA DE GOIANIA	Av. Liberdade, sn, QD. 138, LT, Burity Sereno	74905-760	200Mbps
4	APARECIDA DE GOIANIA	R 18C . QUADRA 111 . LT 25, Setor Garavelo	74930-350	20Mbps
5	GOIANIA	Av. Anhanguera, 7364, St. Aeroviários	74435-300	1Gbps
6	GOIANIA	Av. Anhanguera, 7364, St. Aeroviários	74435-300	400Mbps
7	GOIANIA	Av. Anhanguera, 7364, St. Aeroviários	74435-300	200Mbps
8	GOIANIA	Av. Anhanguera, 7364, St. Aeroviários	74435-300	200Mbps
9	GOIANIA	Av. Anhanguera, 7364, St. Aeroviários	74435-300	100Mbps
10	GOIANIA	Av. Anhanguera, 7364, St. Aeroviários	74435-300	100Mbps
11	SENADOR CANEDO	GO-403 KM-09,Setor Morada do Morro	75250-000	20Mbps

12	SENADOR CANEDO	Av. Senador Canedo, Quadra 06, Lote 12, Residencial Morada do Sol	75250-000	20Mbps
13	TRINDADE	Rua Turmalina, sn, Conjunto Dona Iris	75388-241	200Mbps
14	TRINDADE	Av. Manuel Monteiro Quadra 15 n 1323, Centro	75388-704	20Mbps
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz	74.860-270	400Mbps
AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Avenida Quarta Radial, Quadra 60, Lote 01/02, Setor Pedro Ludovico, Cep 74830-130	74.830-130	400 MBps
2	Goiânia	Rod. R2, Quadra/Área: Lote AR4, Campus Samambaia, CEP: 74691-886	74691886	20 Mbps
3	Goiânia	Alameda Contorno s/nº, Jardim Bela Vista CEP: 74850-400 – Goiânia - GO	74850400	20 Mbps
4	Goiânia	Rua 235, nº 135, Setor Univeristário	74605050	20 Mbps
GOIÁS TURISMO				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiania	RUA 30 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-180 - GOIANIA - GO - s/n, Bl. A, 2º Andar do Centro de Convenções de Goiânia	74015-180	100Mbps
IPASGO				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Avenida Primeira Radial nº 586 Setor Pedro Ludovico	74.820-300	400 Mbps
2	Goiânia	Avenida Bela Vista Q. AREA nº 650 Parque Santa Cruz	74.860-235	100 Mbps
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - PGE				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	GOIÂNIA	Rua 02, esq. com Av. República do Líbano, Qd. D-2, Lts. 20/26/28, Setor Oeste, Goiânia, Goiás	74.115-120	400 Mbps
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Av. Fued José Sebba, 1170 - Jardim Goiás	74.805-100	100 Mbps
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - SESGO				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Rua SC-1 No.299, Parque Santa Cruz	74.860-270	1 Gbps
2	Goiânia	Rua SC-1 No.299, Parque Santa Cruz - wifi	74.860-270	20 Mpbs
3	Goiânia	Rua 16, nº 94 – Centro Cep: 74.015-020	74.015-020	20 Mpbs
4	Goiânia	Br 153 Km 8 Bairro Santo Antonio	74.853-040	20 Mpbs
5	Goiânia	Rua 72 esq. Com Av. H, Parque da Criança, Jd. Goiás	74.805-480	20 Mpbs
6	Goiânia	Rua 16-A No.792 Setor Aeroporto	74.075-150	20 Mpbs
7	Goiânia	Rua 26, Nº 521 Jardim Santo Antônio	74.853-070	20 Mpbs
8	Goiânia	Edifício Cesar Sebba, av. 136, Qd. F44, Lt. 22 a 24. Setor Sul.	74.093-250	20 Mpbs
9	Goiânia	Av. República do Líbano. Nº 1875, QD D3, LT 22/28, Ed. Vera Lúcia , 2º andar - Setor Oeste - Goiânia Goias	74.115-030	20 Mpbs
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Anápolis / Br153	Br 153 Quadra Área – Bloco II – 2º Andar	75132903	1 Gbps
VICE-GOVERNADORIA				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Rua 82, nº 400, Setor Central, 4º Andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira	74015-908	200 Mbps
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia - Goiás	Avenida Primeira Radial, nº 586, Quadra F, Lote Area, Setor Pedro Ludovico	74.820-300	1Gbs
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	GOIANIA	Sede: Avenida Goiás Q 5 LT 31 NR 305 Setor Central, Goiânia-GO.	74.005-010	400MBPS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiania	Rua 227 a 331 Setor Leste Universitário	74610-060	400Mb
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	GOIÂNIA	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 14, Setor Marista, CEP: 74175-150, Goiânia-GO	74175-150	1Gbps
2	GOIÂNIA	Avenida Cora Coralina, nº 55, Setor Sul, Goiânia-GO		400Mbps
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia - Goiás	Avenida Primeira Radial, nº 586, Quadra F, Lote Area, Setor Pedro Ludovico	74.820-300	1Gbps

**LOTE 06 - Links IP nas cidades de Anápolis, Aparecida de Goiânia, Trindade, Senador Canedo e Goiânia**

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	GOIÂNIA	Av. Ver. José Monteiro, Q. Área, Bl. F, nº 2233, Setor Negrão de Lima	74.653-900	1 GBPS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI)				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás (Datacenter Corporativo - Complexo Fazendário)	74.860-270	400 Mbps / 1 GBps
2	Goiânia	Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74425-030	74425-030	400 Mbps / 1 GBps
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	GOIÂNIA	Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO	74425-030	1Gbps
2	GOIÂNIA	Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO	74425-030	400Mbps
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAINFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - GOINFRA				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Rua Av. Governo José Ludovico de Almeida nº 02, Bairro Conj. Caiçara, (BR-153 Km 3,5) Goiânia-Go	74775-013	400Mbps
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Av. Anhanguera Qd. 71, Nº 1630, Leste Vila Nova	74.643-010	400 Mbps
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO - SEMAD				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	11ª avenida, Nº 1.272, Setor Leste Universitário	74.065-060	400 Mbps
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - SSP-GO				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	GOIANIA	Av. Anhanguera, 7364, St. Aeroviários	74435-300	1Gbps
2	GOIANIA	Av. Anhanguera, 7364, St. Aeroviários	74435-300	400Gbps
IPASGO				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Avenida Primeira Radial nº 586 Setor Pedro Ludovico	74.820-300	400 Mbps
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - PGE				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	GOIÂNIA	Rua 02, esq. com Av. República do Líbano, Qd. D-2, Lts. 20/26/28, Setor Oeste, Goiânia, Goiás	74.115-120	400 Mbps
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - SESGO				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Rua SC-1 No.299, Parque Santa Cruz	74.860-270	1Gbps
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Anápolis / Br153	Br 153 Quadra Área – Bloco II – 2º Andar	75132903	1 Gbps
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	GOIANIA	Sede: Avenida Goiás Q 5 LT 31 NR 305 Setor Central, Goiânia-GO.	74.005-010	100MBPS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	GOIÂNIA	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 14, Setor Marista, CEP: 74175-150, Goiânia-GO	74175-150	1Gbps
2	GOIÂNIA	Avenida Cora Coralina, nº 55, Setor Sul, Goiânia-GO		400Mbps

**LOTE 07 - IP em todas as cidades do Estado de Goiás**

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	ANÁPOLIS	Vel VP 5E, Q. 9, Lt. 7, Daia, Dist A	75.023-160	20 MBP
2	ANÁPOLIS	Av. Sem. José L Dias, Q Área, s/n, Setor Central	75.020-010	20 MBP
3	APARECIDA DE GOIÂNIA	Av. Pres. João Goulart, Q. 2, Lt. 8, Res Maria Luiza	74.968-890	20 MBP
4	CALDAS NOVAS	Rua Coronel Cirilo, Q. 5A, Lt. 12, Centro Shopping Tropical	75.690-000	20 MBP
5	CATALÃO	Av. Doutor La Martine Pinto de Avelar, nº 500, Vila Chaud (Delegacia)	75.704-020	20 MBP
6	CATALÃO-ANEXO	Av. Doutor La Martine Pinto de Avelar nº 889, Vila Chaud (Anexo)	75.704-020	20 MBP
7	CRISTALINA	Rua Tapuias, Q. 58, Lt 718A, nº 1648, Setor Aeroporto	73.850-000	20 MBP
8	FIRMINÓPOLIS	Av. Rui Barbosa, nº 300, Setor Central	76.155-000	20 MBP

9	FORMOSA	Rua José Theodolino Filho, nº 08, Lt. 8, Parque Laguna II	73.814-095	20 MBP
10	GOIANÉSIA	Av. Pará, nº 42, Bairro Carrilho	76.380-732	20 MBP
11	GOIÂNIA	Av. Ver. José Monteiro, Q. Área BLF, nº 2233, Setor Negrão de Lima	74.653-900	1 GBPS
12	GOIÁS	Pç. Doutor Tasso de Camargo, Centro	76.600-000	20 MBP
13	INHUMAS	Av. Bernardo Sayão, nº 1.177, Centro	75.400-000	20 MBP
14	IPORÁ	Rua Goiânia, nº 202, Setor Central	76.200-000	20 MBP
15	JARAGUÁ	Rua Apulcro Leite de Andrade, nº 100, Centro	76.330-000	20 MBP
16	JATAI	Rua Dep. Manoel da Costa Lima, nº 3009 B, Jardim Rio Claro	75.802-080	20 MBP
17	LUZIÂNIA	Av. Alfredo Nasser, Q.20, Lt. 07, Setor Mandu II	72.814-510	20 MBP
18	MINEIROS	Rua 3, esq. c/ 8ª Avenida, nº 30, Bairro Mineirinho	75.830-000	20 MBP
19	MORRINHOS	Rua 18, s/n, Setor Aeroporto	75.650-000	20 MBP
20	PIRES DO RIO	Rua Rui Barbosa, nº 45, Centro	75.200-000	20 MBP
21	PORANGATU	Rua 01, Chác. 56, Setor Leste	76.550-000	20 MBP
22	QUIRINÓPOLIS	Av. Brasil, nº 200, Centro	75.860-000	20 MBP
23	RIALMA	Rua 18, Q. 14, Lt. 1, Setor Amelia B Rego	76.310-000	20 MBP
24	RIO VERDE	Rua Major Oscar Campos, nº 225, Centro	75.901-285	20 MBP
25	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Rua 7, nº 764, Q. 25, Lt. 5, Centro	76.590-000	20 MBP
26	TRINDADE	Av. Raimundo de Aquino, nº 227, Q. 17, Lt. 2, Vila João Braz	75.388-412	20 MBP
27	URUAÇU	Av. Araguaia nº 04, Centro	76.400-000	20 MBP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI)

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Caiáponia	Av. Adalberto Rodrigues dos Santos nº 257 Setor Aeroporto	75850-000	20 MBP
2	Catalão	Av. Eixo Principal, qd. 2 a 37 Distrito Mineiro Industrial - DIMIC	75709-665	20 MBP
3	Catalão	Dona Josefina, Lt 0 Bairro Nossa Senhora de Fátima	75709-160	20 MBP
4	Ceres	Av. Brasil. 1 Setor Central	76300-000	20 MBP
5	Cristalina	R. Tapuias qd. 01 Lt.279 N° 684, Setor Lustosa	73850-000	20 MBP
6	Formosa	Rua 12, esquina com rua 65, quadra 68, lote 08 - Parque Lago	76600-000	20 MBP
7	Goianésia	Av. Contorno, qd. 208 e 208-A Setor Univerisitário	76380-000	20 MBP
8	Goiás	Rua Aeroporto, s/n, Bairro São Francisco	76600-000	20 MBP
9	Goiatuba	R. Piaui, nº 460, Setor Central	75600-000	20 MBP
10	Itaberai	Rua 03 S/Nº, Q. 25, ao lado do Corpo de Bombeiros, no Bairro: Jardim Neco de Faria	76.630-000	20 MBP
11	Piranhas	R. Pres. Getulio Vargas, 20 Setor Central	76230-000	20 MBP
12	Porangatu	Av. Mutunópolis Q área, s/n Jardim Brasília	76550-000	20 MBP
13	Santo Antônio do Descoberto	Rua 14 C/Av. Dom Abel, área B2-B, Setor Central.	72900-970	20 MBP
14	Uruana	Pça República - Setor Central / Avenida Amaro Alves Toledo s/nº, Centro	76335-000	20 MBP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA		20 MB
2	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA		20 MB
3	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA		20 MB
4	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA		20 MB
5	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA		20 MB
6	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA		20 MB
7	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA		20 MB
8	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA		20 MB



9	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA		20 MB
10	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA		20 MB
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocid
1	Aguas Lindas			20Mbps
2	Anapolis	Av. Brasil Sul, 495 - Centro, Anápolis - GO	75123-350	20Mbps
3	Aparecida de Goiania	Avenida Rio Verde, 1ª Avenida, Quadra 1B, Lotes 1 e 2, S/N - Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia - GO	74938-060	20Mbps
4	Caldas Novas	AV. ANTONIO SANCHES COM RUA 12 QD.GLA LT. 3R	75682-000	20Mbps
5	Catalao	AV DR LAMARTINE PINTO AVELAR Nº 889, QD. 19, VILA CHAUD - CATALÃO	75704-020	20Mbps
6	Formosa	Av. Pedro Monteiro Guimarães, 716 - St. Ferroviario,	73805-015	20Mbps
7	Goiania	Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO	74425-030	1Gbps
8	Jaragua	Av. Cristóvão C Freitas Qd, 2 - Jardim Aeroporto, Jaraguá - GO	76330-000	20Mbps
9	Jatai	R. Tiradentes, 1613 - Vila Fátima, Jataí - GO	75803-065	20Mbps
10	Morrinhos	RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº886	75650-000	20Mbps
11	Rio Verde	Rua Pres. Vargas, Qd. 49, Lt. 09, Esq. c/ Rua 105, Jd. Presidente	75908-420	20Mbps
12	São Miguel do Araguaia	R. 7, 414 - Centro - Centro, São Miguel do Araguaia - GO, 76590-000	76590-000	20Mbps
13	Senador Canedo	PC 7 DE SETEMBRO 00003 QD 76 LT 15	75255-000	20Mbps
14	Trindade	R. 01, S/N - Quadra 10 - Lote 01 -Bairro Santuario, Trindade - GO	75380-000	20Mbps
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - SSP-GO				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocid
1	FORMOSA	Rua Jacana, N 01, Centro de MuLTiuso das Casas do PAC, Area Verde, Parque Lago	73801-220	20Mbps
2	FORMOSA	Rua Desembargador Alves Castro, LT 07, Qd 25, Centro	73801-140	20Mbps
3	LUZIÂNIA	Avenida Alfredo Nasser, quadra 155, Lote 01 a 12, Parque Estrela Dalva II	72815-480	20Mbps
4	LUZIANIA	Rua Dr. Delgado Quadra 27, Lote 1a1, Setor Aeroporto	72801-125	20Mbps
AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocid
1	Jataí	Avenida Veriano de Oliveira Lima, 1145 - Qd-44, Lt-19, Setor Santa Maria. / Jataí-GO.	75800-093	20 Mpb:
2	Iporá	Rua Joaquim Lucas Qd. 21 Lt. 867 S/ Nº Centro	76200-000	20 Mpb:
3	Catalão	Rua José Evangelista da Rocha, nº 393, Bairro Mãe de Deus	75702-210	20 Mpb:
4	Ceres	Av. Industrial Qd Area nº 173 e 145 Centro	76300-000	20 Mpb:
5	Anapolis	Rua Martinho Fontes, nº 262, casa - 1 Setor Vila Santa Maria de Nazareth	75113-490	20 Mpb:
6	Porangatu	Rua 5 Qd 12 Lt 9 Vila Barros -	76550-000	20 Mpb:
7	São Luis de Montes Belos	Rua Agropecuária Quadra 1A Lote 9 Nº 40 Setor Bela Vista	76100-000	20 Mpb:
8	Formosa	Rua Alves de Castro Qd 68 Lt. 10 Setor Central	73801-140	20 Mpb:
9	Posse	Rua Estudante José Fernandes Rosa, Qd. 14, Lt. 09 - Setor Central	73.900-000	20 Mpb:
10	Jatai	Av. Goiás nº 1.965	75810-012	20 Mpb:
11	Itumbiara	Itumbiara Posto JK Saída - Rodovia BR-153, Km 703 -Itumbiara		20 Mpb:
12	Rio Verde	Rua Major Oscar Campos nº 355 - Centro	75901-285	20 Mpb:
13	Goias	RUA EDGAR CAMELO, QD.04, LT.01, ST. CHAPÉU DO PADRE, GOIÁS/GO	76600-000	20 Mpb:

**LOTE 08 - Internet Banda Larga em todas as cidades do Estado de Goiás**

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocid
1	ANÁPOLIS	Av. Contorno 1435, nº 1, Centro	75.023-160	10 Mb
2	BARRO ALTO	Praça dos 3 Poderes, Centro Administrativo	76.390-000	10 Mb
3	CARMO DO RIO VERDE	Praça Alfredo Nasser, nº 1, Centro	76.340-000	10 Mb
4	DAMOLÂNDIA	Praça Hugo Costa, nº 1, Vila Mineira Centro	75.420-000	10 Mb
5	GOIANÉSIA	Av. Pará, Q. 74A, Lt. 7/11, Carrilho	76.385-	10 Mb

			196	
6	GOIÂNIA	Rua 5, Q. C5, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste	74.115-060	10 Mb
7	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	Rua Bacuri, Q. 2, Lt. 26, Setor Vila Forença	75.375-000	10 Mb
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI)</b>				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás (Datacenter Corporativo - Complexo Fazendário)	74.650-300	10 Mb
2	Uruaçu	Avenida Transbrasiliana, Qd: 26, Lt 01 - Setor Central	76.400-000	10 Mb
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)</b>				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDA		10 ME
2	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDA		10 ME
3	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDA		10 ME
4	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDA		10 ME
5	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDA		10 ME
6	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDA		10 ME
7	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDA		10 ME
8	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDA		10 ME
9	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDA		10 ME
10	RESRVA PARA FUTURAS DEMANDA	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDA		10 ME
<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN</b>				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Abadia de Goiás		75345-000	10MbF
2	Água Fria de Goiás	Rua 14, Qd 17, Lt 5. Rodoviária de Água Fria de Goiás. CEP 73780-000/ Tel: 61-996643411	73780-000	10MbF
3	Água Limpa		75665-000	10MbF
4	Alto Horizonte		76560-000	10MbF
5	Americano do Brasil		76165-000	10MbF
6	Amorinópolis		76140-000	10MbF
7	Aparecida do Rio Doce	Rua Adalto Fernandes, 215 - Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, 75827-000, tel: (64) 3637-1107	75827-000	10MbF
8	Araguapaz		76720-000	10MbF
9	Aurilândia		76120-000	10MbF
10	Avelinópolis	Av. Antunes Santana Qd. 08 Lt. 02, São Domingos, Aurilândia-GO tel:(64) 3684-1772	75395-000	10MbF
11	Bonfinópolis	Avenida Mato Grosso, SN - Centro, Avelinópolis-GO Avenida Mato Grosso, SN - Centro, Avelinópolis-GO / CEP: 75395-000 /Tel: (64) 3555-1101	75195-000	10MbF
12	Buriti de Goiás		76152-000	10MbF
13	Cabeceiras		73870-000	10MbF
14	Campinaçu		76440-000	10MbF
15	Campos Verdes		76515-000	10MbF
16	Castelândia		75925-000	10MbF
17	Cavalcante	Rua 2 Qd. 10 Lt. 98, Centro -74790-000 Cavalcante de Goiás-GO	74790-000	10MbF
18	Corumba de Goiás		72960-000	10MbF
19	Corumbaíba	Rua Pedro Ludovico 183 QD-18 Sala 1/ Setor Centro - Tel: (64) 99937-9434	75675-000	10MbF
20	Cromínia	Praça Antônio Parreira Duarte, Setor Castelo Branco, Cromínia-GO tel: (64) 3419-1229 / 9 9244-6746	75635-000	10MbF
21	Damolândia	Rua 10- Centro, Damolândia-GO tel: (62) 3337-3133	75420-000	10MbF
22	Diorama		76260-000	10MbF
23	Estrela do Norte		76485-000	10MbF
24	Faina		76740-000	10MbF
25	Formoso		76470-000	10MbF

26	Guaraita		76690-000	10Mb
27	Hidrolina		75340-000	10Mb
28	Ipiranga de Goiás	Av. Raimundo Alves de Souza Qd. 05 St. Independência - Ipiranga de Goiás- GO, tel: (62)3342-6261	76304-000	10Mb
29	Israelândia		76205-000	10Mb
30	Itaguari		76650-000	10Mb
31	Mambaí		73970-000	10Mb
32	Moipora		76135-000	10Mb
33	Montividiu do Norte	AV HEDE OUTTA Q 8 LT 4 VERA CRUZ, Montividiu-GO tel: (64) 3629-1512	75915-000	10Mb
34	Mundo Novo	Rua Dom Pedro I - fórum, setor São Vicente - Mundo Novo-GO tel: (62) 3391-3563 / 9 9625-8806	76530-000	10Mb
35	Nazário	Praça Manoel Fernandes Teixeira nº 42 - Centro - Nazário - Goiás - CEP.:76.180-000	76180-000	10Mb
36	Nova América	Rua 3 Quadra 5 Lote 06, centro - Nova América-GO tel: (62) 3345-6126 / 9 8444-1618	76345-000	10Mb
37	Nova Glória	Rua Maria M. das Dores S/N Qd. 1 Lt. 71, Setor Bela Vista 76.305-000 Nova Glória-GO tel: (62) 3345-3942	76305-000	10Mb
38	Nova Iguaçu de Goiás		76495-000	10Mb
39	Perolândia	Rua Isaias Beraldo da Silva, Qd. 16, Lt. 12, Centro - Perolândia - GO - CEP 75823 000	75823-000	10Mb
40	Portelândia		75843-000	10Mb
41	Santa Bárbara de Goiás	R. Tomás de Oliveira Lôbo, 575, Santa Bárbara de Goiás - GO, 75390-000 / (62) 3683-1969	75390-000	10Mb
42	Santa Fe de Goias	Av. Araguaia QD4A Lt. 19 N°1021, CENTRO- Santa Fé-GO tel: (62) 9 8292-8269	76265-000	10Mb
43	Santa Isabel	Avenida Antonio Francisco da Silva, QD 27, LT 6, N° 60 - Centro. CEP: 76320000 / TEL:	76320-000	10Mb
44	Santa Tereza de Goiás		76480-000	10Mb
45	Santa Terezinha de Goiás		76500-000	10Mb
46	Santo Antônio de Goiás		75375-000	10Mb
47	São Domingos	Praça Oscar Fernandes N° 99, centro, São domingos-GO tel: (62) 3425-1516/1472	73860-000	10Mb
48	São Francisco de Goiás	Rua Coronel Tubertino Pereira S/N, São Francisco-GO tel: (62)3305-7676	75490-000	10Mb
49	Sao Joao da Parauno		75985-000	10Mb
50	Simolandia	Av. Goiás - Centro, Qd-14 Lt-04 / Telefone: (62) 9 99248090 / (62) 34881226	73930-000	10Mb
51	Taquaral	Praça Três Poderes, N° 1000, CEP: 74640000 / Tel: (62) 9 9249 8936	74640-000	10Mb
52	Trombas		76460-000	10Mb
53	Turvelândia	Av. José Mário da Costa Resende, 13, Turvelândia - GO, 75970-000 tel: (64) 3642-8024	75970-000	10Mb

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	ANÁPOLIS	AV. DAS NAÇÕES N°:01 Bairro:JD BANDEIRANTES	75.083-050	10 Mb
2	ANÁPOLIS	RUA BRAÚLIO DOS REIS N°:S/N Bairro:JUNDIAI	75.115-050	10 Mb
3	ANÁPOLIS	AV FABRIL ESQ C/ RUA 03 N°:S/N Bairro:FABRIL	75.144-570	10 Mb
4	ANÁPOLIS	RUA BELA VISTA N°:S/N Bairro:JARDIM GOIANO	75.140-460	10 Mb
5	ANÁPOLIS	RUA ARINESTO DE OLIVEIRA PINTO N°:26 Bairro:CENTRO	75.020-060	10 Mb
6	ANÁPOLIS	RUA FREI ANDRE N°:733 Bairro:VILA SANTA IZABEL	75.083-300	10 Mb
7	ANÁPOLIS	AV BRASIL CENTRAL N°:S/N Bairro:BOA VISTA	75.075-210	10 Mb
8	ANÁPOLIS	RUA 4 N°:S/N Bairro:VILA SAO VICENTE	75.133-520	10 Mb
9	ANÁPOLIS	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO N°:S/N Bairro:RURAL	75.152-000	10 Mb
10	ANÁPOLIS	RUA DEOCLECIANO MOREIRA ALVES N°:S/N Bairro:RES. PEDRO LUDOVICO	75.124-878	10 Mb
11	ANÁPOLIS	RUA MONTEIRO LOBATO N°:S/N Bairro:VILA JOAO LUIZ DE OLIVEIRA	75.125-710	10 Mb
12	ANÁPOLIS	RUA 04 N°:S/N Bairro:INDUSTRIAL MUNIR CALIXTO	75.133-680	10 Mb
13	ANÁPOLIS	R. JARBAS GOMES LOBO N°:S/N Bairro:S TROPICAL	75.095-200	10 Mb
14	ANÁPOLIS	AV PLANALTO N°:S/N Bairro:JAIARA	75.064-720	10 Mb
15	ANÁPOLIS	RUA P 49 Q 20 ESQ C/ R P 34 N°:S/N Bairro:JARDIM PROGRESSO	75.063-	10 Mb

			630	
16	ANÁPOLIS	RUA CATARINA SALOMÃO Nº:240 Bairro:SAO JORGE	75.044-150	10 Mb
17	ANÁPOLIS	RUA JOAO GOMES Nº:S/N Bairro:RURAL	75.157-000	10 Mb
18	ANÁPOLIS	RUA ERASMO BRAGA Nº:S/N Bairro:VILA BRASIL	75.140-200	10 Mb
19	ANÁPOLIS	RUA URUACU Nº: Bairro:CALIXTOPOLIS	75.135-320	10 Mb
20	ANÁPOLIS	RUA ANTÔNIO BATISTA Nº:S/N Bairro:VILA NOSSA SENHORA DA ABADIA	75.120-400	10 Mb
21	ANÁPOLIS	AVENIDA PARANAPANEMA Nº:S/N Bairro:JARDIM AMERICA	75.115-640	10 Mb
22	ANÁPOLIS	AV. CRISTAL Nº:S/N Bairro:ITAMARATY	75.050-060	10 Mb
23	ANÁPOLIS	RUA SILVA PINTO Nº:S/N Bairro:JUNDIAI	75.110-640	10 Mb
24	ANÁPOLIS	RUA 113 ESQ.C/ 119 3 ETAPA Nº:S/N Bairro:VILA FORMOSA	75.100-570	10 Mb
25	ANÁPOLIS	RUA 27 Nº:S/N Bairro:RECANTO DO SOL	75.074-260	10 Mb
26	ANÁPOLIS	RUA 14 Nº:380 Bairro:MARACANA	75.040-330	10 Mb
27	ANÁPOLIS	RUA DA LIBERDADE Nº:S/N Bairro:VILA ESPERANÇA	75.133-520	10 Mb
28	ANÁPOLIS	Rua Ribeirão Preto Quadra 08 Lotes 12 e 13 Nº:S/N Bairro:CALIXTOLANDIA	75.130-450	10 Mb
29	ANÁPOLIS	R.BONDADE Nº:20 Bairro:JARDIM TESOURO	75.103-750	10 Mb
30	ANÁPOLIS	RUA LOPO DE SOUZA RAMOS Nº:S/N Bairro:JUNDIAI	75.110-410	10 Mb
31	ANÁPOLIS	AVENIDA GOIÁS Nº:427 Bairro:CENTRO	75.020-100	10 Mb
32	ANÁPOLIS	RUA DONA ELVIRA Nº:S/N Bairro:STA MARIA DE NAZARET	75.113-360	10 Mb
33	ANÁPOLIS	RUA 18 Nº:S/N Bairro:BAIRRO DE LOURDES	75.095-770	10 Mb
34	ANÁPOLIS	R. 2 QD. 3 LT. 03 Nº: Bairro:JARDIM ARCO VERDE	75.105-290	10 Mb
35	ANÁPOLIS	RUA VALÉRIA REZENDE Nº:S/N Bairro:CONJUNTO FILOSTRO MACHADO	75.091-015	10 Mb
36	ANÁPOLIS	AV. NAIR XAVIER CORREIA Nº:S/N Bairro:JARDIM ALEXANDRINA	75.060-130	10 Mb
37	ANÁPOLIS	RUA FRANCISCO SILVÉRIO DE FARIA Nº:177 Bairro:MARACANA	75.040-180	10 Mb
38	ANÁPOLIS	AV CASTELO BRANCO Nº:S/N Bairro:BANDEIRAS	75.065-070	10 Mb
39	ANÁPOLIS	PRAÇA CÔNEGO TRINDADE Nº:S/N Bairro:VILA GOIS	75.120-040	10 Mb
40	ANÁPOLIS	RUA BENJAMIM CONSTANT Nº:776 Bairro:CENTRO	75.043-010	10 Mb
41	ANÁPOLIS	AV. MONTEIRO LOBATO Nº:S/N Bairro:ALEXANDRINA	75.060-240	10 Mb
42	ANÁPOLIS	RUA GETULIO VARGAS Nº:S/N Bairro:VILA NOSSA SENHORA DA ABADIA	75.120-470	10 Mb
43	ANÁPOLIS	RUA MAXIMIANO ALVES DA CUNHA Nº:115 Bairro:JUNDIAI	75.110-480	10 Mb
44	ANÁPOLIS	R Zaqueu Crispim Nº:S/N Bairro:SETOR BOUGAINVILLE	75.075-560	10 Mb
45	ANÁPOLIS	RUA II Nº:380 Bairro:VILA GOIS	75.120-310	10 Mb
46	ANÁPOLIS	RUA BENJAMIN CONTANT Nº:1.843 Bairro:CENTRO	75.023-065	10 Mb
47	ANÁPOLIS	AV. GOIÁS Nº:2586 Bairro:JARDIM PETROPOLIS	75.025-090	10 Mb
48	ANÁPOLIS	RUA 29 Nº:S/N Bairro:PARQUE RESIDENCIAL DAS FLORES	75.085-600	10 Mb
49	ANÁPOLIS	PRAÇA DA MATRIZ Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.154-000	10 Mb
50	ANÁPOLIS	AVENIDA TIRADENTES Nº:S/N Bairro:VILA JAIARA	75.064-780	10 Mb
51	ANÁPOLIS	AVENIDA MINAS GERAIS Nº:390 Bairro:JUNDIAI	75.110-770	10 Mb
52	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA EDMAR ODERDENGÉ Nº:S/N Bairro:COM. WALMOR	74.980-970	10 Mb
53	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA CABO FRIO QD25 LT.19 Nº:S/N Bairro:ALTO PARAISO	74.948-115	10 Mb
54	APARECIDA DE GOIÂNIA	PÇ DAS BANDEIRAS Nº:S/N Bairro:JARDIM CRISTAL	74.982-310	10 Mb
55	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA BRASÍLIA Q 11 Nº:S/N Bairro:PARQUE DAS NAÇÕES	74.957-140	10 Mb
56	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA GENERAL GLICÉRIO QD.121-A Nº:S/N Bairro:JARDIM BURITI SERENO	74.943-080	10 Mb
57	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA 29 ESQ. C/ STO ANDRE QD.65-B Nº:S/N Bairro:SANTO ANTONIO	74.905-114	10 Mb
58	APARECIDA DE GOIÂNIA	AV. DAS ROSAS QD. 03 Nº:S/N Bairro:CRUZEIRO DO SUL	74.917-260	10 Mb

59	APARECIDA DE GOIÂNIA	AV EIXO VIÁRIO QD.19-A -KM 18 N°:S/N Bairro:AREA INDUSTRIAL	74.923-650	10 Mb
60	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA CURIMATA N°:S/N Bairro:SETOR DOS AFONSOS	74.970-760	10 Mb
61	APARECIDA DE GOIÂNIA	AV. GUAJUPIÁ N°:S/N Bairro:CARDOSO II	74.933-550	10 Mb
62	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA JOAO BATISTA TOLEDO N°:18 Bairro:CENTRO	74.980-060	10 Mb
63	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA H-130 QD 255 N°:S/N Bairro:CIDADE VERA CRUZ I	74.937-290	10 Mb
64	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA J-38 ESQ.C/W-2 AREA-1 N°:S/N Bairro:MANSOES PARAISO	74.952-590	10 Mb
65	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA H-43 N°:S/N Bairro:CJ. ESTRELA DO SUL	74.940-480	10 Mb
66	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA 43-E QD.84 ESQ.C/ 44-E N°:S/N Bairro:SETOR GARAVELO PARK	74.932-640	10 Mb
67	APARECIDA DE GOIÂNIA	AV INDEPENDENCIA N°:S/N Bairro:JARDIM MONTE CRISTO	74.968-350	10 Mb
68	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA 07 N°:388 Bairro:VILA SAO PEDRO	74.923-070	10 Mb
69	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA 02 A N°:S/N Bairro:GARAVELO	74.930-510	10 Mb
70	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA C-5 ESQ. C/ C 10 N°:S/N Bairro:JARDIM CASCATA	74.960-350	10 Mb
71	APARECIDA DE GOIÂNIA	AV EPITACIO SARAVIVA DA CRUZ N°:S/N Bairro:JARDIM DOM BOSCO	74.963-150	10 Mb
72	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA 13 QD.APM 4 N°:S/N Bairro:JARDIM TIRADENTES	74.961-130	10 Mb
73	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA TOULON QD.10 N°:S/N Bairro:RES.VILLAGE GARAVELO	74.980-970	10 Mb
74	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA MG-03 ESQ C/ AL JOAO REIS N°:S/N Bairro:MADRE GERMANA	74.980-970	10 Mb
75	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA GUIOMAR ROSA DE OLIVEIRA N°:S/N Bairro:INDEPENDENCIA MANSOES	74.990-970	10 Mb
76	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA DO CRAVO QD 14 N°:S/N Bairro:JD DOS BURITIS	74.923-400	10 Mb
77	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA SAINT TROPEZ QD.38 N°:S/N Bairro:RES CAMPOS ELISIOS	74.959-008	10 Mb
78	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA JOANA GUIÃO QD 35 N°:S/N Bairro:ILDA	74.935-630	10 Mb
79	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA 34 QD 48 N°:S/N Bairro:CONDOMINIO ESMERALDA	74.980-970	10 Mb
80	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA 7-D, ESQUINA COM RUA 19-D N°:S/N Bairro:GARAVELO	74.930-140	10 Mb
81	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA SAO DOMINGOS N°:N° 06 Bairro:CENTRO	74.980-100	10 Mb
82	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA SAO MATEUS C/ SAO VICENTE N°:S/N Bairro:MADRE GERMANA II	74.980-000	10 Mb
83	APARECIDA DE GOIÂNIA	AVENIDA V8 ESQUINA COM L8 N°:S/N Bairro:PAPILLON PARK	74.950-190	10 Mb
84	APARECIDA DE GOIÂNIA	AV EDILBERTO VEIGA JARDIM N°:S/N Bairro:ROSA DOS VENTOS	74.989-190	10 Mb
85	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA 22 N°:S/N Bairro:INDEPENDENCIA	74.967-150	10 Mb
86	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA EDNON PEREIRA N°:S/N Bairro:NOVA CIDADE	74.980-970	10 Mb
87	APARECIDA DE GOIÂNIA	R.CINELANDIA ESQ. C/ AV. BARÃO DO RIO BRANCO N°:S/N Bairro:JARDIM NOVA ERA	74.916-030	10 Mb
88	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA JOAQUIM MARQUES SOARES N°:S/N Bairro:INDEPENDENCIA MANSOES	74.959-302	10 Mb
89	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA DOS MARMELOS QD-01 LT-01 N°:S/N Bairro:CJ. CRUZEIRO DO SUL	74.917-200	10 Mb
90	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA X 26 QD-67 N°:S/N Bairro:VILA SANTA LUZIA	74.922-340	10 Mb
91	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA VISCONDE DE MAUA N°:S/N Bairro:PARQUE REAL	74.910-330	10 Mb
92	APARECIDA DE GOIÂNIA	AV BANDEIRAS N°:14 Bairro:VILA BRASILIA	74.905-180	10 Mb
93	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA X2 N°:S/N Bairro:AMERICAN PARK	74.953-030	10 Mb
94	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA 136 N°:S/N Bairro:JARDIM TROPICAL	74.988-370	10 Mb
95	APARECIDA DE GOIÂNIA	AV ARGELIA QD K1 LT25 N°:S/N Bairro:INDEPENDENCIA	74.967-410	10 Mb
96	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA EM 3 QD. 27 LT. 6,7,8 e 14 N°:S/N Bairro:VILA SUL	74.910-540	10 Mb
97	APARECIDA DE GOIÂNIA	AV. MANGUEIRAS N°:S/N° Bairro:VILA ALZIRA	74.913-360	10 Mb
98	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA H 20 QD 78 LT 32/ 33 N°:S/N Bairro:CONJ. SANTA FÉ	74.935-230	10 Mb
99	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA X27 QD.82 LT.2-10 N°:S/N Bairro:STA LUZIA	74.922-690	10 Mb
100	APARECIDA DE GOIÂNIA	AV.DOM FERNANDO N°:S/N Bairro:CIDADE LIVRE	74.980-970	10 Mb
101	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA 03 B QD. 51 N°:S/N Bairro:GARAVELO	74.971-310	10 Mb
102	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA 21 DE ABRIL N°:S/N Bairro:PARQUE FLAMBOYANT	74.948-	10 Mb

	GOIÂNIA		220	
103	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA DAS GAIVOTAS Nº:S/N Bairro:COLINA AZUL	74.970-590	10 Mb
104	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA J 76 QD. 62 Nº:S/N Bairro:MANSOES PARAISO	74.952-020	10 Mb
105	APARECIDA DE GOIÂNIA	AVENIDA ANCHIETA COM PRUTISTA Nº:S/N Bairro:LOTEAMENTO PONTAL SUL	74.956-050	10 Mb
106	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA X 26 Qdra 14 Lts 39 a 42 Nº:S/N Bairro:JARDIM OLIMPICO	74.922-340	10 Mb
107	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA 25 QD. 43 LT.4/5 Nº:S/N Bairro:JARDIM TIRADENTES	74.980-970	10 Mb
108	APARECIDA DE GOIÂNIA	R. TESOURINHA Q. 23 L AREA 2 Nº:S/N Bairro:JD RIVIERA	74.970-760	10 Mb
109	APARECIDA DE GOIÂNIA	Rua 6 Nº:S/N Bairro:JARDIM TIRADENTES	74.961-040	10 Mb
110	APARECIDA DE GOIÂNIA	AVENIDA MONTE CRISTO Nº:S/N Bairro:JD. OLIMPICO	74.922-070	10 Mb
111	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA CEL. JOAO BATISTA DE TOLEDO Nº:579 Bairro:VILA SOUZA	74.987-740	10 Mb
112	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA 105 Nº:S/N Bairro:JARDIM TROPICAL	74.946-070	10 Mb
113	APARECIDA DE GOIÂNIA	AV DA LUZ Nº:S/N Bairro:GOIANIA PARK SUL	74.945-175	10 Mb
114	APARECIDA DE GOIÂNIA	RUA 10-E QD. 50 Nº:S/N Bairro:GARAVELo RESIDENCIAL PARK	74.932-290	10 Mb
115	APARECIDA DE GOIÂNIA	AV. SANTA RITA Nº:8082 Bairro:JARDIM OLIMPICO II	74.922-100	10 Mb
116	APARECIDA DE GOIÂNIA	R LOPES QUINTA QD190 LT.1-24 Nº:S/N Bairro:BURITI SERENO GARDEN	74.943-460	10 Mb
117	APARECIDA DE GOIÂNIA	ROD GOIANIA A BELA VISTA KM05 Nº:S/N Bairro:PARQUE SAO JORGE	74.921-206	10 Mb
118	GOIÂNIA	Praça da Bíblia Nº:2424 Bairro:VILA SANTA ISABEL	74.620-010	10 Mb
119	GOIÂNIA	R 201 Nº:179 Bairro:VILA NOVA	74.643-050	10 Mb
120	GOIÂNIA	RUA 1041 Nº:S/N Bairro:ST PEDRO LUDOVICO	74.825-080	10 Mb
121	GOIÂNIA	RUA C 189 Nº:195 Bairro:JARDIM AMERICA	74.265-320	10 Mb
122	GOIÂNIA	RUA 134 Nº:235 Bairro:SETOR OESTE	74.115-050	10 Mb
123	GOIÂNIA	R.FERREIRA PACHECO ESQ. C/ 11ª AVENIDA Nº:S/N Bairro:ST UNIVERSITARIO	74.605-120	10 Mb
124	GOIÂNIA	AV DOM FERNANDO Nº:S/N Bairro:CHAC DO GOVERNADOR	74.870-130	10 Mb
125	GOIÂNIA	RUA 801 Nº:S/N Bairro:VILA OSVALDO ROSA	74.633-200	10 Mb
126	GOIÂNIA	AV URUGUAIANA Nº:02 Bairro:JD NOVO MUNDO	74.715-010	10 Mb
127	GOIÂNIA	AVENIDA PARANAIBA Nº:374 Bairro:SETOR CENTRAL	74.020-610	10 Mb
128	GOIÂNIA	9ª AVENIDA Nº:474 Bairro:VILA NOVA	74.643-080	10 Mb
129	GOIÂNIA	RUA 64 Nº:S/N Bairro:FINSOCIAL	74.473-580	10 Mb
130	GOIÂNIA	RUA DO PRATA Nº:S/N Bairro:URIAS MAGALHAES	74.565-610	10 Mb
131	GOIÂNIA	ALAMEDA CORCOVADO QD 07 LT 13 Nº:S/N Bairro:JARDIM PETROPOLIS	74.460-060	10 Mb
132	GOIÂNIA	AV MARCIO SILVA Nº:S/N Bairro:JD BAL MEIA PONTE	74.590-400	10 Mb
133	GOIÂNIA	RUA ANACÁ QD 214-A Nº:S/N Bairro:PARQUE AMAZÔNIA	74.840-690	10 Mb
134	GOIÂNIA	AV OTAVIO TAVARES DE MORAIS Nº:S/N Bairro:CAMPINAS	74.520-070	10 Mb
135	GOIÂNIA	AV EMÍLIA TAVARES Nº:S/N Bairro:SETOR BUENO	74.215-010	10 Mb
136	GOIÂNIA	RUA DO CERRADO Nº:S/N Bairro:CONDOM MARQUES DE ABREU	74.391-170	10 Mb
137	GOIÂNIA	RUA LÍBERO BADARÓ QD. 22 Nº:S/N Bairro:N S DE FATIMA	74.420-310	10 Mb
138	GOIÂNIA	AV DA DIVISA Nº:76 Bairro:VILA SANTA HELENA	74.555-390	10 Mb
139	GOIÂNIA	AV PERIMETRAL VI QD. 23-A LT. AREA 6 Nº:SN Bairro:CONJUNTO RIVIERA	74.730-030	10 Mb
140	GOIÂNIA	RUA 18 A Nº:106 Bairro:SETOR AEROPORTO	74.070-060	10 Mb
141	GOIÂNIA	RUA NR-4 C/ RUA NR-2 Nº:S/N Bairro:VILA REDENCAO	74.845-670	10 Mb
142	GOIÂNIA	RUA 02 ESQ. C/ R.14 E 15 Nº:S/N Bairro:SETOR AEROVIARIO	74.435-120	10 Mb
143	GOIÂNIA	RUA LEOPOLDINO DE AZEVEDO QD A 13 Nº:S/N Bairro:CIDADE JARDIM	74.413-300	10 Mb
144	GOIÂNIA	Rua DF 221 Esq. C/ Rua 218 Nº:S N Bairro:JD DOM FERNANDO II	74.765-290	10 Mb
145	GOIÂNIA	RUA C 500 Nº:89 Bairro:SETOR CENTRO OESTE	74.550-050	10 Mb

146	GOIÂNIA	AV MIGUEL DO CARMO Nº:SN Bairro:RIO FORMOSO	74.370-025	10 Mb
147	GOIÂNIA	R C 121 ESQ C/ C 117 Nº:S/N Bairro:JARDIM AMERICA	74.255-460	10 Mb
148	GOIÂNIA	RUA VF 64 QD 49 Nº:S/N Bairro:SETOR FINSOCIAL	74.021-970	10 Mb
149	GOIÂNIA	AV. CRISTOVO COLOMBO Nº:S/N Bairro:JD. NOVO MUNDO	74.705-130	10 Mb
150	GOIÂNIA	RUA C 75 ESQ. COM C 95 Nº:198 Bairro:SETOR SUDOESTE	74.303-020	10 Mb
151	GOIÂNIA	RUA 1041 Nº:S/N Bairro:SETOR PEDRO LUDOVICO	74.825-080	10 Mb
152	GOIÂNIA	RUA 260 S/N Nº:510 Bairro:SETOR UNIVERSITÁRIO	74.610-240	10 Mb
153	GOIÂNIA	RUA FRANCISCO ADÃO Nº:S/N Bairro:JD DOM FERNANDO I	74.765-381	10 Mb
154	GOIÂNIA	RUA C 67 QD 125 L 12 Nº:S/N Bairro:SETOR SUDOESTE	74.305-460	10 Mb
155	GOIÂNIA	RUA JOSE HONORATO Nº:S/N Bairro:CIDADE JARDIM	74.423-510	10 Mb
156	GOIÂNIA	RUA treze Nº:156 Bairro:AEROVIARIO	74.435-200	10 Mb
157	GOIÂNIA	AV SANTA MARIA Nº:S/N Bairro:SAO FRANCISCO	74.455-260	10 Mb
158	GOIÂNIA	R. J QD 15 LT 1 Nº:S/N Bairro:VILA MUTIRAO I	74.480-230	10 Mb
159	GOIÂNIA	AV LEOPOLDO DE BULHOES Nº:S/N Bairro:VERA CRUZ II	74.493-130	10 Mb
160	GOIÂNIA	AV MARECHAL RONDON Nº:09 Bairro:URIAS MAGALHAES	74.575-001	10 Mb
161	GOIÂNIA	ALAMEDA CÓRREGO FUNDO Nº:S/N Bairro:MANSÕES PARAÍSO	74.481-740	10 Mb
162	GOIÂNIA	AVENIDA DO BOSQUE Nº:S/N Bairro:RECANTO DO BOSQUE	74.474-338	10 Mb
163	GOIÂNIA	AV PLANALTO S/Nº Nº:S/N Bairro:CONJUNTO RIVIERA	74.730-080	10 Mb
164	GOIÂNIA	RUA A-7, C/ RUA A-30 Nº:S/N Bairro:BAIRRO DA VITORIA	74.001-970	10 Mb
165	GOIÂNIA	PRACA C -111 S/Nº Nº:SN Bairro:JARDIM AMERICA	74.643-050	10 Mb
166	GOIÂNIA	AV GENESIO DE LIMA BRITO Nº:S/N Bairro:BALNEARIO MEIA PONTE	74.593-210	10 Mb
167	GOIÂNIA	AV DAS AROEIRAS QD 18 A Nº:18 Bairro:JD DAS AROEIRAS	74.770-440	10 Mb
168	GOIÂNIA	RUA BOLONHA QD. 11-A Nº:S/N Bairro:JARDIM EUROPA	74.325-080	10 Mb
169	GOIÂNIA	RUA PAOLA NEY Nº:S/N Bairro:JD VILA BOA	74.360-410	10 Mb
170	GOIÂNIA	R BF 26 QD 31 Nº:S/N Bairro:FLORESTA	74.477-163	10 Mb
171	GOIÂNIA	RUA JC QUADRA 140 AREA VERDE Nº:S/N Bairro:JD CURITIBA III	74.481-130	10 Mb
172	GOIÂNIA	AV. JOÃO BATISTA GONÇALVES Nº:S/N Bairro:CONJUNTO VERA CRUZ I	74.493-110	10 Mb
173	GOIÂNIA	RUA SANTIAGO QD. 232 Nº:S/N Bairro:JD NOVO MUNDO	74.705-330	10 Mb
174	GOIÂNIA	RUA GB-4 ESQ COM RUA GB-5 Nº:S/N Bairro:JD. GUANABARA II	74.683-510	10 Mb
175	GOIÂNIA	RUA 59 Nº:176 Bairro:CENTRO	74.045-050	10 Mb
176	GOIÂNIA	RUA DOS MISSIONARIOS Nº:788 Bairro:SETOR RODOVIARIO	74.430-360	10 Mb
177	GOIÂNIA	RUA 07 Nº:S/N Bairro:VILA PEDROSO	74.770-190	10 Mb
178	GOIÂNIA	RUA HUMBERTO DIAS C/ CARLOS DIAS Nº:SN Bairro:BAIRRO GOIA	74.486-220	10 Mb
179	GOIÂNIA	RUA 2011 Nº:S/N Bairro:PARQUE ATHENEU	74.890-660	10 Mb
180	GOIÂNIA	R HUGO DE CARVALHO RAMOS Nº:S/N Bairro:VILA IRANI	74.523-280	10 Mb
181	GOIÂNIA	AV PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº:S/N Bairro:JARDIM BELA VISTA	74.830-540	10 Mb
182	GOIÂNIA	RUA JL 4 QD 9 LT 8 Nº:S/N Bairro:JARDIM LAGEADO	74.785-040	10 Mb
183	GOIÂNIA	RUA 200 Nº:743 Bairro:VILA NOVA	74.645-230	10 Mb
184	GOIÂNIA	ALAMEDA DAS PALMEIRAS, QD. 51-A Nº:S/N Bairro:NOVO HORIZONTE	74.363-810	10 Mb
185	GOIÂNIA	RUA JC 26 Nº:S/N Bairro:JD CURITIBA II	74.480-430	10 Mb
186	GOIÂNIA	AV 24 DE OUTUBRO Nº:S/N Bairro:SETOR AEROVIARIO	74.435-090	10 Mb
187	GOIÂNIA	AV ALEXANDRE DE MORAIS Nº:450 Bairro:PARQUE AMAZONIA	74.840-570	10 Mb
188	GOIÂNIA	RUA ROSEMIRA MARQUES Nº:S/N Bairro:PARQUE DOS BURITIS	74.485-812	10 Mb
189	GOIÂNIA	RUA 1027 Nº 70 Nº:70 Bairro:SETOR PEDRO LUDOVICO	74.231-	10 Mb

			120	
190	GOIÂNIA	RUA C 68 QD. 115 Nº:336 Bairro:SETOR SUDOESTE	74.305-340	10 Mb
191	GOIÂNIA	RUA 240 Nº:S/N Bairro:ST UNIVERSITARIO	74.440-460	10 Mb
192	GOIÂNIA	AV FERNÃO DIAS PAES LEME S/Nº Nº:32 Bairro:CAPUAVA	74.450-200	10 Mb
193	GOIÂNIA	RUA 23 Nº:S/N Bairro:CENTRO	74.015-120	10 Mb
194	GOIÂNIA	RUA JOAQUIM TEOFILO CORREA VIANA S/N Nº:S/N Bairro:SETOR CRIMEIA OESTE	74.563-290	10 Mb
195	GOIÂNIA	AV SERGIPE C/ BENJAMIN CONSTANT Nº:S/N Bairro:SETOR CAMPINAS	74.550-408	10 Mb
196	GOIÂNIA	RUA 13 QD25 LT01 Nº:S/N Bairro:VILA MORAIS	74.620-180	10 Mb
197	GOIÂNIA	RUA 243 Nº:10 Bairro:VILA MONTICELLI	74.655-380	10 Mb
198	GOIÂNIA	RUA CHILE, ESQ C/ URUGUAI, QUADRA 13 Nº:S/N Bairro:VILA MARIA LUIZA	74.720-180	10 Mb
199	GOIÂNIA	Rua Orlando Marques de Abreu, esquina com a Rua Goiany Prates Nº:SN Bairro:RESIDENCIAL KÁTIA	74.395-375	10 Mb
200	GOIÂNIA	AVENIDA SOL NASCENTE QD 50 LT 16 Nº:SN Bairro:JD NOVA ESPERANCA	74.465-210	10 Mb
201	GOIÂNIA	RUA 231 Nº:10 Bairro:NOVA VILA	74.640-220	10 Mb
202	GOIÂNIA	RUA VF 22 Nº:19 Bairro:FINSOCIAL	74.473-180	10 Mb
203	GOIÂNIA	AV SENADOR CANEDO S/N Nº:S/N Bairro:CJ VERA CRUZ	74.493-160	10 Mb
204	GOIÂNIA	RUA 1051 LT.38 ESQ. C/ 1032 Nº:S/N Bairro:PARQUE ATENEU	74.893-670	10 Mb
205	GOIÂNIA	RUA Z QD. 38 AREA 1 Nº:S/N Bairro:VILA MUTIRAO 2	74.480-420	10 Mb
206	GOIÂNIA	AV FREI CONFALONI Nº:S/N Bairro:CONJ VERA CRUZ II	74.495-060	10 Mb
207	GOIÂNIA	AV. TV 11 ÁREA 4 Nº:S/N Bairro:LOTEAMENTO TROPICAL VERDE	74.483-610	10 Mb
208	GOIÂNIA	RUA JP 31, QUADRA 50 Nº:S/N Bairro:JARDIM PRIMAVERA	74.477-207	10 Mb
209	GOIÂNIA	AV . AMERICANO DO BRASIL Q. 254 Nº:S/N Bairro:SETOR MARISTA	74.477-043	10 Mb
210	GOIÂNIA	RUA 1016 COM RUA 1007 Nº:S/N Bairro:SETOR PEDRO LUDOVICO	74.820-290	10 Mb
211	GOIÂNIA	RUA R 40 QD. 40 LT. 28 Nº:S/N Bairro:CONJ. ITATIAIA I	74.690-650	10 Mb
212	GOIÂNIA	RUA ARMOGASTE JOSE DA SILVEIRA Nº:100 Bairro:SETOR CRIMEIA OESTE	74.560-020	10 Mb
213	GOIÂNIA	RUA CÔNEGO EVARISTO CAMPOS Nº:S/N Bairro:SETOR CRIMEIA OESTE	74.563-030	10 Mb
214	GOIÂNIA	RUA T-48 ESQ COM T-30 Nº:S/N Bairro:SETOR BUENO	74.210-190	10 Mb
215	GOIÂNIA	RUA JC 10 ESQ. C/ JC 37 Nº:S/N Bairro:JARDIM CURITIBA I	74.481-060	10 Mb
216	GOIÂNIA	Av E Qd B11 Lts 1/24 Nº:600 Bairro:JARDIM GOIÁS	74.810-030	10 Mb
217	GOIÂNIA	RUA T 48 ESQ. C/ AV. MUTIRÃO Nº:S/N Bairro:SETOR OESTE	74.140-130	10 Mb
218	GOIÂNIA	AL MINAS GERAIS QD 76 LT 24 Nº:24 Bairro:JARDIM GUANABARA	74.675-560	10 Mb
219	GOIÂNIA	RUA AMERICO VESPUCIO Nº:S/N Bairro:JD NOVO MUNDO	74.710-240	10 Mb
220	GOIÂNIA	RUA 201 Nº:244 Bairro:VILA NOVA	74.643-050	10 Mb
221	GOIÂNIA	RUA C33 Q17 LT01 Nº:S/N Bairro:JARDIM AMERICA	74.265-230	10 Mb
222	GOIÂNIA	R.VC6 C/JOAO BATISTA GONCALVES Nº:SN Bairro:CONJUNTO VERA CRUZ I	74.495-240	10 Mb
223	GOIÂNIA	RUA 27 Nº:248 Bairro:CENTRO	74.020-040	10 Mb
224	GOIÂNIA	AV CRISTOVAO COLOMBO Nº:S/N Bairro:JARDIM NOVO MUNDO	74.705-130	10 Mb
225	GOIÂNIA	RUA 26 A QD 69 A LOTE 4 Nº:S/N Bairro:SETOR AEROPORTO	74.375-300	10 Mb
226	GOIÂNIA	RUA SNF-02 QD.01-A LT.02/04 Nº:S/N Bairro:FERROVIARIO	74.063-450	10 Mb
227	GOIÂNIA	AV 24 DE OUTUBRO Nº:S/N Bairro:SETOR FUNCIONARIOS	74.543-100	10 Mb
228	GOIÂNIA	AV PRINCIPAL QD MIXTA 1 LT 17 Nº:S/N Bairro:PARQUE SANTA CRUZ	74.860-260	10 Mb
229	GOIÂNIA	11A AVENIDA ESQ COM RUA 233 Nº: Bairro:SETOR UNIVERSITÁRIO	74.643-100	10 Mb
230	GOIÂNIA	RUA PRESIDENTE CLEVELAND Nº:S/N Bairro:JD PRESIDENTE	74.353-110	10 Mb
231	GOIÂNIA	AV.DO POVO ESQ.COM AV.ORIENTE QD.105 Nº:105 Bairro:JD CURITIBA III	74.480-800	10 Mb
232	GOIÂNIA	RUA 6 QUADRA 1 LOTE 11 Nº: Bairro:VILA ABAJA	74.550-490	10 Mb



233	GOIÂNIA	ESTRADA SENADOR CANEDO Nº:KM. 8 Bairro:COLONIA SANTA MARTA	74.643-050	10 Mb
234	GOIÂNIA	RUA DUQUE DE CAXIAS QD 03 Nº:S/N Bairro:ANDREIA CRISTINA	74.354-470	10 Mb
235	GOIÂNIA	AVENIDA MANCHESTER Q 248 L 10 Nº:S/N Bairro:JARDIM NOVO MUNDO	74.703-010	10 Mb
236	GOIÂNIA	RUA 3 Nº:141 Bairro:ST LESTE UNIVERSIT.	74.615-070	10 Mb
237	GOIÂNIA	RUA DOMINGOS DE ABREU VIEIRA Nº:115 Bairro:CIDADE JARDIM	74.423-080	10 Mb
238	GOIÂNIA	RUA 260 Nº:S/N Bairro:SETOR COIMBRA	74.535-030	10 Mb
239	GOIÂNIA	RUA GERALDO NEY Nº:662 Bairro:CAMPINAS	74.515-020	10 Mb
240	GOIÂNIA	RUA PROFESSOR LÁZARO COSTA Nº:236 Bairro:VILA CANAA	74.415-420	10 Mb
241	GOIÂNIA	PRAÇA ITAPUÃ Nº:150 Bairro:JARDIM PLANALTO	74.843-420	10 Mb
242	GOIÂNIA	RUA C5 QD 07 LT 13 Nº:S/N Bairro:PARQUE DAS LARANJEIRAS	74.855-200	10 Mb
243	GOIÂNIA	AVENIDA MINAS GERAIS Nº:228 Bairro:CAMPINAS	74.510-040	10 Mb
244	GOIÂNIA	AV ANHANGUERA ESQ C/ 5ª AV Nº:1630 Bairro:VILA NOVA	74.643-050	10 Mb
245	GOIÂNIA	AVENIDA CORA CORALINA Nº:407 Bairro:SETOR SUL	74.080-445	10 Mb
246	GOIÂNIA	RUA 21 Nº:10 Bairro:CENTRO	74.030-070	10 Mb
247	GOIÂNIA	AV.A CONTINUAÇÃO DA RUA 88 Nº:SN Bairro:JD GOIAS	74.043-011	10 Mb
248	TRINDADE	RUA 1009 Nº:S/N Bairro:LAGUNA PARQUE	75.380-000	10 Mb
249	TRINDADE	AV MANOEL MONTEIRO Nº:163 Bairro:SANTUARIO	75.380-000	10 Mb
250	TRINDADE	AV MANOEL MONTEIRO Nº:163 Bairro:SANTUARIO	75.380-000	10 Mb
251	TRINDADE	AVENIDA E QD 01 LT 01A8 Nº:S/N Bairro:JD DAS OLIVEIRAS	75.380-000	10 Mb
252	TRINDADE	Avenida Conceição do Norte Nº:s/nº Bairro:JARDIM IPANEMA	75.380-000	10 Mb
253	TRINDADE	RUA CRISTAL Nº:S/N Bairro:CONJ. DONA IRIS	75.380-000	10 Mb
254	TRINDADE	R ALEIXO ANTONIO ALVES Nº:397 Bairro:SETOR OESTE	75.380-000	10 Mb
255	TRINDADE	AV FRANCISCO PAULO RAMOS Nº:670 Bairro:VILA PAI ETERNO	75.380-000	10 Mb
256	TRINDADE	AV GOIANIA Nº:S/N Bairro:MAYSA II	75.380-000	10 Mb
257	TRINDADE	RUA DAS NACOES UNIDAS Nº:376 Bairro:JD SALVADOR	75.380-000	10 Mb
258	TRINDADE	RUA 4 ESQUINA COM RUA 3 Nº:S/N Bairro:SANTUARIO	75.380-000	10 Mb
259	TRINDADE	RUA GARDÊNIA Nº:S/N Bairro:SETOR DONA IRIS 2	75.380-000	10 Mb
260	TRINDADE	RUA MANDAGUARI Nº:S/N Bairro:JARDIM MARISTA	75.380-000	10 Mb
261	TRINDADE	RUA PADRE BERNARDES Nº:S/N Bairro:SETOR MAYSA	75.380-000	10 Mb
262	TRINDADE	RUA NOSSA SENHORA DA ABADIA Nº:38 Bairro:JARDIM PRIMAVERA	75.380-000	10 Mb
263	TRINDADE	R JOSE AUGUSTO DE SOUZA Nº:60 Bairro:CENTRO	75.380-000	10 Mb
264	TRINDADE	RUA 02 Nº:174 Bairro:SETOR OESTE	75.380-000	10 Mb
265	TRINDADE	AVENIDA F Nº:350 Bairro:SETOR PAI ETERNO	75.380-000	10 Mb
266	TRINDADE	RUA 2 ESQ C29 Nº:S/N Bairro:VILA MARIA	75.380-000	10 Mb
267	TRINDADE	R JOAO ALVES DE CARVALHO Nº:17 Bairro:CENTRO	75.380-000	10 Mb
268	TRINDADE	RUA 5 QUADRA E Nº:S/N Bairro:CONJ ARCO IRIS	75.380-000	10 Mb
269	TRINDADE	RUA BRAGANCA QD10 Nº:SN Bairro:JARDIM CALIFORNIA	75.380-000	10 Mb
270	TRINDADE	RUA 35 Nº:106 Bairro:SETOR PAI ETERNO	75.380-000	10 Mb
271	TRINDADE	AV MAJOR MANOEL ALVES Nº:S/N Bairro:SETOR SUL	75.380-000	10 Mb
272	TRINDADE	RUA 200 Nº:SN Bairro:SOL DOURADO	75.380-000	10 Mb
273	ABADIA DE GOIÁS	R GOIANIA C/ TRINDADE Nº:S/N Bairro:VILA GOIANY	75.345-000	10 Mb
274	ABADIÂNIA	AV. GOIAS Nº:S/N Bairro:CENTRO	72.940-000	10 Mb
275	ABADIÂNIA	DISRITO DE POSSE D ABADIA Nº:S/N Bairro:RURAL	72.940-000	10 Mb
276	ACREÚNA	RUA JESUS ALFREDO DA SILVA Nº:32 Bairro:VILA SAO LOURENCO	75.960-	10 Mb

			000	
277	ACREÚNA	RUA MARIA MACHADO DE ALMEIDA Nº:91 Bairro:CENTRO	75.960-000	10 Mb
278	ACREÚNA	AV CORUMBA Nº:35 Bairro:VILA N.S. APARECIDA	75.960-000	10 Mb
279	ADELÂNDIA	RUA MARECHAL FLORIANO Nº:287 Bairro:JARDIM PROGRESSO	76.155-000	10 Mb
280	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	AV ELOI PINTO DE ARAUJO QD. 16 LT 04 Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.780-000	10 Mb
281	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	AV. BRASÍLIA Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.780-000	10 Mb
282	ÁGUA LIMPA	RUA DO COMERCIO Nº:S/N Bairro:VILA JOSE A. RABELO	75.665-000	10 Mb
283	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	QUADRA 18 AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:JD AMERICA IV	72.922-524	10 Mb
284	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Área Especial Nº:S/N Bairro:JARDIM PEROLA I	72.916-063	10 Mb
285	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	QUADRA 31 AREA ESPECIAL AVENIDA 02/03 Nº: Bairro:AGUAS LINDAS I	72.910-001	10 Mb
286	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	AREA ESPECIAL Nº 01 Nº:19/20 Bairro:MANSOES VILLAGE	72.910-001	10 Mb
287	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	QD N1 LOTE 04 Nº:SN Bairro:SETOR COIMBRA	72.911-509	10 Mb
288	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:JARDIM SANTA LUCIA	72.910-001	10 Mb
289	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	QD. 03 LT. 01 AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:PQ DAS AGUAS BONITAS	72.910-001	10 Mb
290	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	AVENIDA CONTORNO ÁREA COMERCIAL Nº:S/N Bairro:PARQUE MANSÕES ODISSÉIA	72.910-001	10 Mb
291	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	AREA ESPECIAL 1 A Nº:S/N Bairro:JARDIM BRASILIA	72.910-001	10 Mb
292	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	RUA 16 Nº:S/N Bairro:JD DA BARRAGEM IV	72.910-001	10 Mb
293	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	AREA ESPECIAL I QD.53 LT.01-H Nº:01 Bairro:JARDIM BRASILIA	72.910-001	10 Mb
294	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	ÁREA ESPECIAL Nº:14 Bairro:SETOR 08	72.910-001	10 Mb
295	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	QD. 44 LT43-51 Nº:S/N Bairro:SETOR 2	72.910-001	10 Mb
296	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	QUADRA 04 LT 12/13 Nº:S/N Bairro:JARDIM SOL NASCENTE	72.912-728	10 Mb
297	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	QD 16 LT 2 Nº:S/N Bairro:SOLAR DA BARRAGEM	72.910-001	10 Mb
298	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	ENTRE QUADRAS 36/38 AREA ESPECIAL Nº: Bairro:JARDIM V	72.910-001	10 Mb
299	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Q 31 LTS. 25 e 26 Nº:S/N Bairro:CAMPING CLUB	72.910-001	10 Mb
300	ALEXÂNIA	Rua 86 Nº:S/N Bairro:CENTRO	72.930-000	10 Mb
301	ALEXÂNIA	RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADE Nº:S/N Bairro:CENTRO	72.930-000	10 Mb
302	ALEXÂNIA	PRAÇA FRANCISCO GARCÊZ CHIQUITO Nº:S/N Bairro:CENTRO	72.930-000	10 Mb
303	ALEXÂNIA	RUA DONA JOANA Nº:116 Bairro:CENTRO	72.930-000	10 Mb
304	ALOÂNDIA	RUA 5 C AV CERAMICA Nº:SN Bairro:CENTRO	75.615-000	10 Mb
305	ALTO HORIZONTE	RUA SILVA FROIS Nº:S/N Bairro:BELA VISTA	76.560-000	10 Mb
306	ALTO PARAISO DE GOIÁS	AV JOAO BERNARDES RABELO Nº:231 Bairro:CENTRO	73.770-000	10 Mb
307	ALTO PARAISO DE GOIÁS	CIDADE DA FRATERNIDADE CAIXA POSTAL 81 Nº:S/N Bairro:CIDADE DA FRATERNIDADE	73.770-000	10 Mb
308	ALTO PARAISO DE GOIÁS	RUA 12 DE DEZEMBRO Nº:187 Bairro:PARAISINHO	73.770-000	10 Mb
309	ALVORADA DO NORTE	AV FRANCISCO MOTA LIMA Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.950-000	10 Mb
310	ALVORADA DO NORTE	AV SENADOR RAMOS CAIADO Nº:18 Bairro:IPIRANGA	73.950-000	10 Mb
311	ALVORADA DO NORTE	RUA JOSE HUMBERTO PEREIRA ORNELAS Nº:160 Bairro:IPIRANGA	73.950-000	10 Mb
312	ALVORADA DO NORTE	RUA MAJOR OLIMPIO JACINTO Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.950-000	10 Mb
313	AMARALINA	AV ANTONIO CORREIRA DE MIRANDA Nº:S/Nº Bairro:CENTRO	76.493-000	10 Mb
314	AMERICANO DO BRASIL	AV GOIAS Nº:1207 Bairro:CENTRO	76.165-000	10 Mb
315	AMERICANO DO BRASIL	AV HILARIO DIAS Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.165-000	10 Mb
316	AMORINÓPOLIS	PRACA PAES DE TOLEDO Nº:01 Bairro:VILA MACABEUS	76.140-000	10 Mb
317	AMORINÓPOLIS	R DOS DEMOCRATAS Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.140-000	10 Mb
318	ANHANGUERA	RUA PROFª JULIA DE BRITO Nº:384 Bairro:CENTRO	75.770-000	10 Mb
319	ANICUNS	AV PAULO ALVES Nº:1001 Bairro:CENTRO	76.170-000	10 Mb

320	ANICUNS	RUA 6 ESQ COM RUA IA Nº:S/N Bairro:VILA OLINDA	76.170-000	10 Mb
321	ANICUNS	AV ARAGUAIA Nº:1960 Bairro:SETOR LESTE	76.170-000	10 Mb
322	ANICUNS	RUA SAO JOSE Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.170-000	10 Mb
323	ANICUNS	RUA OLHOS D AGUA Nº: Bairro:CENTRO	76.172-000	10 Mb
324	ANICUNS	RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº:188 Bairro:CENTRO	76.170-970	10 Mb
325	ANICUNS	PÇA IRMÃ MARIA L BORST Nº:136 Bairro:CENTRO	76.170-000	10 Mb
326	APARECIDA DO RIO DOCE	RUA IZENILDA FERREIRA Nº:51 Bairro:CENTRO	75.827-000	10 Mb
327	APORÉ	RUA HELVECIO GOMES TOLEDO Nº:498 Bairro:CENTRO	75.825-000	10 Mb
328	ARAÇU	RUA ANTONIO CAMARGO Nº:8 Bairro:CENTRO	75.410-000	10 Mb
329	ARAÇU	AVENIDA JOAO DE FARIA Nº:13 Bairro:CENTRO	75.410-000	10 Mb
330	ARAGARÇAS	AV. GETULIO VARGAS Nº:886 Bairro:ARAGARÇAS	76.240-000	10 Mb
331	ARAGARÇAS	AVENIDA GETULIO VARGAS Nº:826 Bairro:CENTRO ADMINISTRATIV	76.240-000	10 Mb
332	ARAGARÇAS	AV GETULIO VARGAS Nº455 Nº:455 Bairro:SETOR AEROPORTO	76.240-000	10 Mb
333	ARAGARÇAS	AV MINISTRO JOAO ALBERTO Nº:2096 Bairro:BELA VISTA	76.240-000	10 Mb
334	ARAGARÇAS	AV MINISTRO JOAO ALBERTO Nº:230 Bairro:CENTRO	76.240-000	10 Mb
335	ARAGARÇAS	RUA ANGELINA MARTINS SILVA Nº 1605 Nº:153 Bairro:SETOR BELA VISTA	76.240-000	10 Mb
336	ARAGARÇAS	R LEO PAULO DOS SANTOS Nº:180 Bairro:SETOR NOVA ESPERANCA	76.240-000	10 Mb
337	ARAGARÇAS	AV GETULIO VARGAS Nº:502 Bairro:CENTRO ADMINISTRATIV	76.240-000	10 Mb
338	ARAGARÇAS	RUA BELARMINO DA COSTA SOBRINHO Nº 153 Nº:153 Bairro:SETOR CEARÁ	76.240-000	10 Mb
339	ARAGARÇAS	AV GETULIO VARGAS 14 Nº:0 Bairro:ARAGARÇAS	74.000-000	10 Mb
340	ARAGOIÂNIA	RUA CACHOEIRA Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.360-000	10 Mb
341	ARAGOIÂNIA	AV. GOIAS Nº:567 Bairro:CENTRO	75.360-000	10 Mb
342	ARAGUAPAZ	AVENIDA TIRADENTES Nº:S/N Bairro:SETOR VILAS BOAS	76.720-000	10 Mb
343	ARAGUAPAZ	AVENIDA PROFESSOR JOSE SOLON Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.720-000	10 Mb
344	ARAGUAPAZ	RUA BAHIA Nº:80 Bairro:CENTRO	76.720-000	10 Mb
345	ARENÓPOLIS	AV LEONIDIO DE CASTRO E SILVA Nº: Bairro:CENTRO	76.235-000	10 Mb
346	ARUANÃ	PCA ALMIRANTE BARROSO Nº:376 Bairro:CENTRO	76.710-000	10 Mb
347	ARUANÃ	ALDEIA BURIDINA/CARAJÁ Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.710-000	10 Mb
348	AURILÂNDIA	RUA CAP LEOBINO R COUTINHO Nº:45 Bairro:CENTRO	76.120-000	10 Mb
349	AVELINÓPOLIS	AV MATO GROSSO Nº:29 Bairro:CENTRO	75.395-000	10 Mb
350	BALIZA	RUA SAO SEBASTIAO Nº:650 Bairro:CENTRO	76.250-000	10 Mb
351	BALIZA	ROD GO -194 KM 48 Nº:S/N Bairro:RURAL	76.250-000	10 Mb
352	BALIZA	RUA SAO SEBASTIAO Nº:309 Bairro:CENTRO	76.250-000	10 Mb
353	BARRO ALTO	RUA SAO PAULO Nº:620 Bairro:CENTRO	76.390-000	10 Mb
354	BARRO ALTO	RUA 50 Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.390-000	10 Mb
355	BELA VISTA DE GOIÁS	Rua Vilela Ponte Goyaz Nº:115 Bairro:SETOR OESTE	75.240-000	10 Mb
356	BELA VISTA DE GOIÁS	RUA DUQUE DE CAXIAS Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.240-000	10 Mb
357	BELA VISTA DE GOIÁS	AV SENADOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº:725 Bairro:CENTRO	75.240-000	10 Mb
358	BELA VISTA DE GOIÁS	Rua da Consolacao Nº:271 Bairro:SANTA CRUZ	75.240-000	10 Mb
359	BELA VISTA DE GOIÁS	PRACA GETULIO VARGAS Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.240-000	10 Mb
360	BELA VISTA DE GOIÁS	AV SENADOR PEDRO LUDOVICO Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.240-000	10 Mb
361	BELA VISTA DE GOIÁS	RUA 2 QD24 Nº:S/N Bairro:SAO JORGE	75.240-000	10 Mb
362	BELA VISTA DE GOIÁS	RUA DA CONSOLAÇÃO Nº:S/N Bairro:SANTA CRUZ	75.240-000	10 Mb
363	BOM JARDIM DE	AV JORCELINO BUENO Nº:621 Bairro:VILA CANAA	76.245-	10 Mb

	GOIÁS		000	
364	BOM JARDIM DE GOIÁS	AVENIDA TIRADENTES Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.245-000	10 Mb
365	BOM JARDIM DE GOIÁS	RUA GOIANIA Nº:S/N Bairro:BAIRRO PRIMAVERA	76.245-000	10 Mb
366	BOM JESUS DE GOIÁS	AV. GOIÁS Nº:645 Bairro:CENTRO	75.570-000	10 Mb
367	BOM JESUS DE GOIÁS	AV. TANCREDO RODRIGUES DA CUNHA Nº:308 Bairro:OLIMPIA	75.570-000	10 Mb
368	BONFINÓPOLIS	AVENIDA BRASILIA Nº:300 Bairro:CAFENOPOLIS	75.195-000	10 Mb
369	BONFINÓPOLIS	AV. DO CONTORNO C/ RUA 101 Nº:301 Bairro:JARDIM ANA AMELIA	75.195-000	10 Mb
370	BONOPOLIS	RUA SERGIPE Nº:S/N Bairro:VILA OLIMPICA	76.555-000	10 Mb
371	BRAZABRANTES	RUA PEDRO BATISTA DA SILVA JR Nº:430 Bairro:CENTRO	75.440-000	10 Mb
372	BRAZABRANTES	AV RODOVIARIA Nº:1 Bairro:DEUSLANDIA	75.440-000	10 Mb
373	BRITÂNIA	AV BRASILIA Nº:676 Bairro:CENTRO	76.280-000	10 Mb
374	BRITÂNIA	RUA VEREADOR EDSON ANTUNES PEREIRA Nº:508 Bairro:CENTRO	76.280-000	10 Mb
375	BURITI DE GOIÁS	AVENIDA RANULFO BUENO Nº:118 Bairro:CENTRO	76.152-000	10 Mb
376	BURITINÓPOLIS	AV BURITI Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.975-000	10 Mb
377	CABECEIRAS	RUA BENEDITO RIBEIRO Nº:S/N Bairro:ST MARIANO MACHADO	73.870-000	10 Mb
378	CABECEIRAS	AV VICENTE PAULA SOUSA Nº:127 Bairro:CENTRO	73.870-000	10 Mb
379	CABECEIRAS	RUA MARTINS DE GODOI Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.870-000	10 Mb
380	CACHOEIRA ALTA	RUA MANOEL BARROSO Nº:119 Bairro:CENTRO	75.870-000	10 Mb
381	CACHOEIRA ALTA	RUA BELA VISTA Nº:S/N Bairro:SETOR AEROPORTO	75.870-000	10 Mb
382	CACHOEIRA ALTA	RUA ASTOLFO LEAO BORGES Nº:713 Bairro:CENTRO	75.870-000	10 Mb
383	CACHOEIRA ALTA	AV PRESIDENTE VARGAS Nº:724 Bairro:SETOR PEDRO SOBRINHO	75.870-000	10 Mb
384	CACHOEIRA DE GOIÁS	RUA 01 Nº:S/Nº Bairro:CENTRO	76.125-000	10 Mb
385	CAÇU	AV MANOEL VICENTE DA SILVA Nº:590 Bairro:CENTRO	75.813-000	10 Mb
386	CAÇU	RUA ATALIBA RIBEIRO Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.813-000	10 Mb
387	CAÇU	RUA VICENTE SOARES Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.813-000	10 Mb
388	CAIAPÔNIA	AV ARAGUAIA Nº:90 Bairro:CENTRO	75.850-000	10 Mb
389	CAIAPÔNIA	RUA CRISTIANA DE CASTRO Nº:260 Bairro:SETOR NORTE	75.850-000	10 Mb
390	CAIAPÔNIA	AV. DO COMERCIO Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.850-000	10 Mb
391	CAIAPÔNIA	AV. CEL. LINDOLFO A. DIAS Nº:677 Bairro:CENTRO	75.850-000	10 Mb
392	CALDAS NOVAS	RUA 13 QD 23 LT 25 Nº:SN Bairro:ITAICI II	75.690-000	10 Mb
393	CALDAS NOVAS	RUA VICTOR DE OZEDA ALA Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.690-000	10 Mb
394	CALDAS NOVAS	RUA CIRO PALMENSRTON Nº:660 Bairro:SETOR OESTE	75.690-000	10 Mb
395	CALDAS NOVAS	AV BRASILIA QD 54 Nº: Bairro:SAO JOSE	75.690-000	10 Mb
396	CALDAS NOVAS	RUA PEDRO BRANCO DE SOUSA Nº:306 Bairro:CENTRO	75.690-000	10 Mb
397	CALDAS NOVAS	RUA ANTONIO I. DE OLIVEIRA Nº:386 Bairro:CENTRO	75.690-000	10 Mb
398	CALDAS NOVAS	Av. Araxá, 463 Setor - Caldas do Oeste	75.690-000	10 Mb
399	CALDAS NOVAS	RUA 30 Nº:S/N Bairro:ESTANCIA ITAICI	75.690-000	10 Mb
400	CALDAS NOVAS	RUA T Nº:480 Bairro:NOVA VILA	75.690-000	10 Mb
401	CALDAZINHA	RUA AFONSO JACOB ALVES Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.245-000	10 Mb
402	CAMPESTRE DE GOIÁS	AV TRINDADE Nº: Bairro:CENTRO	75.385-000	10 Mb
403	CAMPESTRE DE GOIÁS	R DAS PALMEIRAS Nº:55 Bairro:CENTRO	75.385-000	10 Mb
404	CAMPINAÇU	RUA 6 ESQ. C/ AV.31 DE MARÇO Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.440-000	10 Mb
405	CAMPINAÇU	RUA 5 Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.440-000	10 Mb
406	CAMPINORTE	AV MARANHÃO Nº:86 Bairro:CENTRO	76.410-000	10 Mb

407	CAMPINORTE	AV. MARANHÃO Nº:772 Bairro:CENTRO	76.410-000	10 Mb
408	CAMPINORTE	RUA 7 DE SETEMBRO Nº: Bairro:COLINACU	76.410-000	10 Mb
409	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	RUA PIO PEREIRA Nº:7 Bairro:CENTRO	75.795-000	10 Mb
410	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	RUA BALTAZAR CARDOSO Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.160-000	10 Mb
411	CAMPOS BELOS	RUA NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO Nº:S/N Bairro:AEROPORTO	73.840-000	10 Mb
412	CAMPOS BELOS	RUA 15 Qd. QN7 L.03 Nº:S/N Bairro:VILA BAIANA	73.840-000	10 Mb
413	CAMPOS BELOS	RUA DAS LARANJEIRAS Nº:S/N Bairro:AEROPORTO	73.840-000	10 Mb
414	CAMPOS BELOS	Av Desembargador Rivadávia Licínio de Miranda Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.840-000	10 Mb
415	CAMPOS VERDES	RUA MINAS GERAIS Nº:363 Bairro:CENTRO	76.515-000	10 Mb
416	CAMPOS VERDES	AV CENTRAL, Nº 354 Nº:354 Bairro:CENTRO	76.515-000	10 Mb
417	CAMPOS VERDES	AV. CAMPOS VERDES Nº:1204 Bairro:CENTRO	76.515-000	10 Mb
418	CARMO DO RIO VERDE	RUA REINALDO JOSE DE SOUZA Nº:400 Bairro:CENTRO	76.340-000	10 Mb
419	CARMO DO RIO VERDE	AV JOAO BATISTA SOBRINHO Nº:569 Bairro:VILA REIS	76.340-000	10 Mb
420	CASTELÂNDIA	AV GOIAS Nº:1440 Bairro:CENTRO	75.925-000	10 Mb
421	CATALÃO	RUA DOS BOIADEIROS Nº:218 Bairro:VILA CRUZEIRO II	75.703-790	10 Mb
422	CATALÃO	RUA DONA JOSEFINA Nº:01 Bairro:NOSSA SRA DE FATIMA	75.709-160	10 Mb
423	CATALÃO	R TEN CEL JOAO CERQUEIRA NETTO Nº:370 Bairro:MAE DE DEUS	75.702-280	10 Mb
424	CATALÃO	AV. RICARDO PARANHOS Nº:634 Bairro:PIO GOMES	75.712-010	10 Mb
425	CATALÃO	RUA SANTA TEREZINHA Nº:285 Bairro:SANTA TEREZINHA	75.709-530	10 Mb
426	CATALÃO	RUA CAROLINA VAZ Nº:298 Bairro:CENTRO	75.714-300	10 Mb
427	CATALÃO	AV SAO JOAO Nº:311 Bairro:SAO JOAO	75.703-140	10 Mb
428	CATALÃO	AV JOSE MARCELINO Nº:288 Bairro:NOSSA SRA DE FATIMA	75.701-430	10 Mb
429	CATALÃO	R. JOSE DE AMORIM Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.701-970	10 Mb
430	CATALÃO	PRACA DO ESTUDANTE Nº: Bairro:NS MAE DE DEUS	75.702-280	10 Mb
431	CATALÃO	AV MARIA MARCELINO Nº:1004 Bairro:JARDIM IPANEMA	75.705-060	10 Mb
432	CATALÃO	RUA JOSE MATHIAS DA SILVEIRA Nº:S/N Bairro:NS DE FATIMA	75.709-020	10 Mb
433	CATALÃO	RUA JOSÉ MARCELINO Nº:2.472 Bairro:CASTELO BRANCO	75.710-010	10 Mb
434	CATALÃO	AVENIDA VINTE DE AGOSTO Nº:595 Bairro:CENTRO	75.701-010	10 Mb
435	CATALÃO	AVENIDA 20 DE AGOSTO Nº:673 Bairro:CENTRO	75.701-010	10 Mb
436	CATALÃO	RUA DA RESISTENCIA Nº:SN Bairro:TEOTONIO VILELA	75.712-420	10 Mb
437	CATALÃO	AV DAS AMERICAS Nº:SN Bairro:BAIRRO DAS AMERICAS	75.703-490	10 Mb
438	CATALÃO	RUA TAMOIOS Nº:172 Bairro:NS DE FATIMA	75.709-090	10 Mb
439	CATALÃO	RUA 21 Nº:135 Bairro:SETOR UNIVERSITÁRIO	75.706-310	10 Mb
440	CATURAÍ	R. SANTO ANTONIO Nº:149 Bairro:CENTRO	75.430-000	10 Mb
441	CAVALCANTE	RUA 2 LOTE B Nº:142 Bairro:CENTRO	73.790-000	10 Mb
442	CAVALCANTE	FAZENDA VÃO DAS ALMAS Nº:S/N Bairro:ZONA RURAL	73.790-000	10 Mb
443	CERES	AV. GOIAS Nº:543 Bairro:CENTRO	76.300-000	10 Mb
444	CERES	RUA 01 Nº:S/N Bairro:VILA SAO PATRICIO	76.300-000	10 Mb
445	CERES	PÇ CIVICA Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.300-000	10 Mb
446	CERES	AVENIDA BRASIL Nº:688 Bairro:CENTRO	76.300-000	10 Mb
447	CERES	AV. BRASIL Nº:S/N Bairro:NOVA VILA	76.300-000	10 Mb
448	CERES	R. ROSALINA CANDIDA ACIER Nº:S/N Bairro:JARDIM BELA VISTA	76.300-000	10 Mb
449	CERES	AVENIDA BRASIL Nº:250 Bairro:NOVA VILA	76.300-000	10 Mb
450	CEZARINA	PRACA JOAO XXIII Nº:185 Bairro:VILA CALANDIA	76.195-	10 Mb

			000	
451	CEZARINA	RUA DO COMÉRCIO Nº:02 Bairro:CENTRO	76.195-000	10 Mb
452	CHAPADÃO DO CÊU	AV ORION QD 04 Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.828-000	10 Mb
453	CIDADE OCIDENTAL	SQ 2 QD 1 Nº:S/N Bairro:PQ NOVA FRIBURGO	72.887-003	10 Mb
454	CIDADE OCIDENTAL	SUPER QDA 10 AREA ESPECIAL Nº: Bairro:CIDADE OCIDENTAL	72.880-458	10 Mb
455	CIDADE OCIDENTAL	SQ 15 AREA ESPECIAL Nº:10 Bairro:CENTRO	72.880-572	10 Mb
456	COCALZINHO DE GOIÁS	AV. TOCANTINS ESQ. COM A ITAPACI Nº:S/N Bairro:CENTRO	72.975-000	10 Mb
457	COCALZINHO DE GOIÁS	3ª AVENIDA AREA ESPECIAL 02 Nº:02 Bairro:CENTRO	72.975-000	10 Mb
458	COCALZINHO DE GOIÁS	AV. 03 DE JULHO Nº:S/N Bairro:CENTRO	72.975-000	10 Mb
459	COLINAS DO SUL	POV VILA BORBA Nº:S/N Bairro:VILA BORBA	73.740-000	10 Mb
460	COLINAS DO SUL	RUA DOS COLONIZADORES Nº:7 Bairro:CENTRO	73.740-000	10 Mb
461	CÓRREGO DO OURO	AV CASTELO BRANCO Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.145-000	10 Mb
462	CORUMBA DE GOIÁS	RUA ODORICO LEAL Nº:S/N Bairro:ALTO BOA VISTA	72.960-000	10 Mb
463	CORUMBA DE GOIÁS	PRACA DOS PIRINEUS Nº:10 Bairro:CENTRO	72.960-000	10 Mb
464	CORUMBAÍBA	RUA HORTÊNCIO CARNEIRO DE PÁDUA Nº:65 Bairro:SIMON BOLIVAR	75.680-000	10 Mb
465	CORUMBAÍBA	RUA CATALAO Nº:26 Bairro:VILA NOVA	75.680-000	10 Mb
466	CRISTALINA	RUA ANTONIA FRANCISCA PASSOS Nº: Bairro:LUSTOSA	73.850-000	10 Mb
467	CRISTALINA	RUA JOAO GOMES GONCALVES Nº:451 Bairro:DNER	73.850-000	10 Mb
468	CRISTALINA	RUA GETULIO VARGAS Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.850-000	10 Mb
469	CRISTALINA	SETOR C QD. 02 LT. 27 Nº:S/N Bairro:MARAJÓ	73.850-000	10 Mb
470	CRISTALINA	RUA 7 DE SETEMBRO Nº:1805 Bairro:CENTRO	73.850-000	10 Mb
471	CRISTALINA	R CARAJAS Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.850-000	10 Mb
472	CRISTIANÓPOLIS	RUA JOSE P FAUSTINO Nº:456 Bairro:CENTRO	75.230-000	10 Mb
473	CRIXÁS	RUA 13 Nº:11 Bairro:VILA NOVA	76.510-000	10 Mb
474	CRIXÁS	RUA DO COMÉRCIO Nº:70 Bairro:CENTRO	76.510-000	10 Mb
475	CRIXÁS	RUA 2010 ESQUINA COM RUA 2015 Nº:S/N Bairro:SETOR NOVO HORIZONTE	76.510-000	10 Mb
476	CRIXÁS	RUA EVA DE CARVALHO FEITOSA Nº:1 Bairro:CENTRO	76.510-000	10 Mb
477	CROMÍNIA	AV OSVALDO CRUZ Nº:990 Bairro:CENTRO	75.635-000	10 Mb
478	CROMÍNIA	AV RIO BRANCO Nº:980 Bairro:CENTRO	75.635-000	10 Mb
479	CUMARI	RUA RANULFO EVANGELISTA DA ROCHA Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.760-000	10 Mb
480	CUMARI	R.ADALARDO NAVES DA CUNHA Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.760-000	10 Mb
481	DAMIANÓPOLIS	AV TIRADENTES Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.980-000	10 Mb
482	DAMIANÓPOLIS	AV TIRADENTES Nº: Bairro:CENTRO	73.980-000	10 Mb
483	DAMOLÂNDIA	RUA ANTONIO DAMASO DA SILVA Nº:25 Bairro:CENTRO	75.420-000	10 Mb
484	DAVINÓPOLIS	AV. DORCILIA CANDIDO DE JESUS Nº:03 Bairro:CENTRO	75.730-000	10 Mb
485	DIORAMA	PRACA PRESIDENTE VARGAS Nº:547 Bairro:CENTRO	76.260-000	10 Mb
486	DIORAMA	RUA BALBINO DE MENDONCA Nº:260 Bairro:CENTRO	76.260-000	10 Mb
487	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	AV BOA ESPERANCA Nº:SN Bairro:CENTRO	73.865-000	10 Mb
488	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	AV. FRANCELINO DE OLIVEIRA Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.865-000	10 Mb
489	DOVERLÂNDIA	AV RIO DO PEIXE Nº:60 Bairro:CENTRO	75.855-000	10 Mb
490	DOVERLÂNDIA	R MARIA VITORIA DE CARVALHO Nº:637 Bairro:CENTRO	75.855-000	10 Mb
491	EDEALINA	RUA 10 Nº:4 Bairro:CENTRO	75.945-000	10 Mb
492	EDÉIA	RUA TEIXEIRA DE FREITAS Nº: Bairro:CENTRO	75.940-000	10 Mb
493	EDÉIA	PRACA OTAVIO PIRES MARTINS Nº:684 Bairro:CENTRO	75.940-000	10 Mb

494	ESTRELA DO NORTE	AVENIDA MINAS GERAIS Nº:49 Bairro:CENTRO	76.485-000	10 Mb
495	ESTRELA DO NORTE	R LUZIA GONCALVES DE OLIVEIRA Nº:S/N Bairro:ST RODOVIARIO	76.485-000	10 Mb
496	FAINA	AVENIDA LINO NASCIMENTO Nº:318 Bairro:CENTRO	76.740-000	10 Mb
497	FAINA	AVENIDA BARROS DE CAMARGO Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.740-000	10 Mb
498	FAINA	RUA ROSA DE OLIVEIRA Nº:05 Bairro:CENTRO	76.740-000	10 Mb
499	FAZENDA NOVA	RUA 1 ESQ C/ AV. CAETANO DE BRITO Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.222-000	10 Mb
500	FAZENDA NOVA	AV. GOIAS Nº:110 Bairro:CENTRO	76.220-000	10 Mb
501	FAZENDA NOVA	AV GOIAS Nº:834 Bairro:CENTRO	76.220-000	10 Mb
502	FAZENDA NOVA	RUA 7 ESQ. C/AV. RIO GRANDE DO SUL Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.220-000	10 Mb
503	FIRMINÓPOLIS	RODOVIA GO 060 KM 109 Nº:S/N Bairro:VILA ARAUJO	76.105-000	10 Mb
504	FIRMINÓPOLIS	AV GOIANIA Nº:440 Bairro:CENTRO	76.105-000	10 Mb
505	FIRMINÓPOLIS	RUA JOSEFINA Nº:178 Bairro:JD JULIANA	76.105-000	10 Mb
506	FIRMINÓPOLIS	AV. ALFREDO NASSER Nº:S/N Bairro:POVOADO DE NOVO PLANALTO	76.105-000	10 Mb
507	FLORES DE GOIÁS	PRACA DA MATRIZ Nº:13 Bairro:CENTRO	73.890-000	10 Mb
508	FLORES DE GOIÁS	RUA PROF ANGELICA Nº:s/n Bairro:NOVA FLORES	73.890-000	10 Mb
509	FLORES DE GOIÁS	RUA 02C C/ 02 QD 02 LTS. 16 A 19 Nº:S/N Bairro:ALTO DA GLORIA	73.890-000	10 Mb
510	FORMOSA	AV TANCREDO NEVES Nº:269 Bairro:SETOR SUL	73.802-489	10 Mb
511	FORMOSA	RUA AUTA VIDAL Nº:320 Bairro:CENTRO	73.801-480	10 Mb
512	FORMOSA	RUA DA IGREJA Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.818-000	10 Mb
513	FORMOSA	ASSENTAMENTO VIRGILANDIA Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.819-000	10 Mb
514	FORMOSA	RUA JOÃO FEITOSA DE SOUSA Nº:60 Bairro:CENTRO	73.817-000	10 Mb
515	FORMOSA	RUA WALDEMIRO DE MIRANDA Nº:480 Bairro:CENTRO	73.801-610	10 Mb
516	FORMOSA	RUA 18,Qdra 59,Lte 01 Nº:S/N Bairro:JARDIM BELA VISTA	73.808-710	10 Mb
517	FORMOSA	AV VALERIANO DE CASTRO Nº:704 Bairro:CENTRO	73.801-100	10 Mb
518	FORMOSA	AV LAGOA FEIA Nº:6 Bairro:SETOR INDUSTRIAL	73.801-320	10 Mb
519	FORMOSA	AVENIDA B - Qd 19 Lt 21-23 Nº:S/N Bairro:PARQUE SERRANO	73.804-620	10 Mb
520	FORMOSA	R 26 QD20 Nº:S/N Bairro:SETOR BOSQUE	73.802-027	10 Mb
521	FORMOSA	RUA 05 Nº:478 Bairro:SETOR FERROVIARIO	73.805-030	10 Mb
522	FORMOSA	AV.MAESTRO JOAO L. DO ESPIRITO SANTO Nº:S/N Bairro:FORMOSINHA	73.813-120	10 Mb
523	FORMOSA	RUA PRINCIPAL Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.817-000	10 Mb
524	FORMOSA	ASSENTAMENTO VALE DA ESPERANÇA Nº:S/N Bairro:ASSENTAMENTO VALE DA ESPERANÇA	73.819-000	10 Mb
525	FORMOSA	AV LAGOA FEIA Nº:S/N Bairro:FORMOSINHA	73.813-370	10 Mb
526	FORMOSA	Avenida Santa Bárbara Nº:S/Nº Bairro:Loteamento Santa Bárbara	73.803-155	10 Mb
527	FORMOSA	AV VALERIANO DE CASTRO Nº:590 Bairro:CENTRO	73.801-100	10 Mb
528	FORMOSA	RUA DO MERCADO Nº:S/N Bairro:JARDIM CALIFORNIA	73.801-300	10 Mb
529	FORMOSA	AVENIDA B Nº:347 Bairro:JARDIM OLIVEIRA	73.805-265	10 Mb
530	FORMOSO	RUA 23 Nº:SN Bairro:SETOR BELA VISTA	76.470-000	10 Mb
531	FORMOSO	RUA 21 B Nº:S/N Bairro:SETOR BELA VISTA	76.470-000	10 Mb
532	FORMOSO	R TEODORO DE M RODRIGUES Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.470-000	10 Mb
533	GAMELEIRA DE GOIÁS	AV DAS PALMERIRAS Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.184-000	10 Mb
534	GOIANÁPOLIS	PÇ 14 DE NOVEMBRO Nº:197 Bairro:CENTRO	75.170-000	10 Mb
535	GOIANÁPOLIS	RUA JOAO LIMA DE ABREU Nº:234 Bairro:CENTRO	75.170-000	10 Mb
536	GOIANÁPOLIS	AV CARLOS DE PINA Nº:376 Bairro:CENTRO	75.170-000	10 Mb
537	GOIANDIRA	AV FERROVIÁRIA Nº:02 Bairro:CENTRO	75.740-	10 Mb

			000	
538	GOIANDIRA	AV ILDEFONSO TELES Nº:1 Bairro:CENTRO	75.740-000	10 Mb
539	GOIANDIRA	PCA DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Nº:57 Bairro:CENTRO	75.740-000	10 Mb
540	GOIANÉSIA	RUA 45 Nº:369 Bairro:MUNIZ FALCAO	76.380-000	10 Mb
541	GOIANÉSIA	RUA 14 Nº:308 Bairro:CENTRO	76.380-000	10 Mb
542	GOIANÉSIA	RUA 36 Nº:391 Bairro:SAO CRISTOVAO	76.380-000	10 Mb
543	GOIANÉSIA	AV GOIAS Nº:421 Bairro:CENTRO	76.380-000	10 Mb
544	GOIANÉSIA	RUA 27 Nº:284 Bairro:CARRILHO	76.380-000	10 Mb
545	GOIANÉSIA	RUA 43 Nº:91 Bairro:SANTA LUZIA	76.380-000	10 Mb
546	GOIANÉSIA	RUA 03 Nº:406 Bairro:SANTA CECILIA	76.380-000	10 Mb
547	GOIANÉSIA	RUA CANADÁ Nº:255 Bairro:CENTRO	76.380-000	10 Mb
548	GOIANÉSIA	RUA 35 Nº:379 Bairro:SANTA LUZIA	76.380-000	10 Mb
549	GOIANÉSIA	RUA 8 Nº:S/N Bairro:VILA VERA CRUZ	76.380-000	10 Mb
550	GOIANÉSIA	R 01 COM A RUA 30 Nº:262 Bairro:SETOR OESTE	76.380-000	10 Mb
551	GOIANÉSIA	RUA 38 Nº:313 Bairro:SAO CRISTOVAO	76.380-000	10 Mb
552	GOIANÉSIA	RUA 26 Nº:372 Bairro:CARRILHO	76.380-000	10 Mb
553	GOIANÉSIA	RUA SAO VICENTE- Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.380-000	10 Mb
554	GOIANIRA	PRACA DO ESTUDANTE Nº:S/N Bairro:VILA KLERIA	75.370-000	10 Mb
555	GOIANIRA	Rua 28 c/ Rua 20 Nº:S/N Bairro:TRIUNFO I	75.370-000	10 Mb
556	GOIANIRA	AV. CONCEICAO MARIA GONCALVES Nº:S/N Bairro:JD. IMPERIAL	75.370-000	10 Mb
557	GOIANIRA	RUA RIO BRANCO QD.B LT.4 Nº:S/N Bairro:PADRE PELAGIO	75.370-000	10 Mb
558	GOIANIRA	RUA 1 Nº:S/N Bairro:VILA LEO LYNCE	75.370-000	10 Mb
559	GOIÁS	RUA A QD 17 LT 01 Nº:S/N Bairro:AEROPORTO	76.600-000	10 Mb
560	GOIÁS	AV PROF ALCIDE JUBE Nº:SN Bairro:CENTRO	76.600-000	10 Mb
561	GOIÁS	RUA 03 QD 08 LT 03 Nº:SN Bairro:JOAO FRANCISCO	76.600-000	10 Mb
562	GOIÁS	RUA EDGAR CAMELO Nº:S/N Bairro:AREIAO	76.600-000	10 Mb
563	GOIÁS	AVENIDA GOIÁS Nº:S/N Bairro:DAVINOPOLIS	76.600-000	10 Mb
564	GOIÁS	AV SUL Nº:SN Bairro:CENTRO	76.600-000	10 Mb
565	GOIÁS	RUA MARECHAL ABRANTES Nº: Bairro:JOAO FRANCISCO	76.600-000	10 Mb
566	GOIÁS	PCA JORNALISTA GOIAS DO COUTO Nº:S/N Bairro:JOAO FRANCISCO	76.600-000	10 Mb
567	GOIÁS	RUA PROFESSOR ALCIDE JUBE Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.600-000	10 Mb
568	GOIÁS	RUA ARAGUARI Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.600-000	10 Mb
569	GOIÁS	RUA A 1 Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.610-000	10 Mb
570	GOIÁS	SITIO PACIÊNCIA ARRAIAL DO FERREIRO Nº:S/N Bairro:ZONA RURAL	76.600-000	10 Mb
571	GOIÁS	RUA DR JOAQUIM RODRIGUES Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.600-000	10 Mb
572	GOIÁS	RUA MAXIMIANO MENDES Nº:16 Bairro:CENTRO	76.600-000	10 Mb
573	GOIATUBA	AV. SANTA CATARINA Nº:S/N Bairro:SAO FRANCISCO	75.600-000	10 Mb
574	GOIATUBA	RUA AFONSO PENA Nº:S/N Bairro:SETOR OESTE	75.600-000	10 Mb
575	GOIATUBA	RUA AFONSO PENA Nº:155 Bairro:VILA ROCHA	75.600-000	10 Mb
576	GOIATUBA	RUA SAO PAULO Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.600-000	10 Mb
577	GOIATUBA	Rua Juruá Nº: Bairro:CENTRO	75.600-000	10 Mb
578	GOIATUBA	RUA XINGU Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.600-000	10 Mb
579	GOUVELÂNDIA	RUA JOAO DE OLIVEIRA GOUVEIA Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.865-000	10 Mb
580	GUAPÓ	R PADRE JOAO BOSCO PEREIRA Nº:S/N Bairro:LUCIENE	75.350-000	10 Mb



581	GUAPÓ	RUA 6 ESQ C/ RUA SÃO JOÃO N°:S/N Bairro:VILA JOAO PEDRO	75.350-000	10 Mb
582	GUAPÓ	RUA PADRE VICENTE N°:S/N Bairro:CENTRO	75.350-000	10 Mb
583	GUAPÓ	AV PALMEIRAS N°:341 Bairro:CENTRO	75.350-000	10 Mb
584	GUAPÓ	AV BRASILIA QD57 N°:S/N Bairro:CIDADE NOVA	75.350-000	10 Mb
585	GUARAITA	R JOAO PEDRO DE FARIA N°:81 Bairro:CENTRO	76.690-000	10 Mb
586	GUARANI DE GOIÁS	AV MAL CASTELO BRANCO N°:S/N Bairro:CENTRO	73.910-000	10 Mb
587	GUARANI DE GOIÁS	R AQUILINO CORREA E SILVA N°:S/N Bairro:CENTRO	73.910-000	10 Mb
588	GUARANI DE GOIÁS	FAZENDA SAO PEDRO N°:S/N Bairro:CENTRO	73.910-000	10 Mb
589	GUARINOS	RUA ANTONIO DE LIMA NOTTO N°:12 Bairro:CENTRO	76.385-000	10 Mb
590	GUARINOS	AV CRIXAS N°:35 Bairro:POVOADO DE MANDIONÓPOLIS	76.385-000	10 Mb
591	HEITORAÍ	AV JK S/N N°:SN Bairro:CENTRO	76.670-000	10 Mb
592	HEITORAÍ	RUA NH-3 N°:SN Bairro:NOVO HORIZONTE	76.670-000	10 Mb
593	HEITORAÍ	AV JK N°:SN Bairro:CENTRO	76.670-000	10 Mb
594	HIDROLÂNDIA	PRAÇA DA MATRIZ N°:S/N Bairro:CENTRO	75.340-000	10 Mb
595	HIDROLÂNDIA	AV PERIMETRAL N°:S/N Bairro:CENTRO	75.340-000	10 Mb
596	HIDROLÂNDIA	AV.ARAGOIANIA C/ RUA 02 QD.05 N°:SN Bairro:OLOANA	75.340-000	10 Mb
597	HIDROLÂNDIA	RUA JOAQUIM PIRES MIRANDA N°:S/N Bairro:CENTRO	75.340-000	10 Mb
598	HIDROLINA	RUA IRACI LUIZ N°:20 Bairro:CENTRO	76.375-000	10 Mb
599	IACIARA	AV 7 DE SETEMBRO N°:S/N Bairro:CENTRO	73.920-000	10 Mb
600	IACIARA	AVENIDA PARANA N°:S/N Bairro:CENTRO	73.920-000	10 Mb
601	IACIARA	RUA ESTUDANTE DINA LOPES N°:S/N Bairro:ALTO DA BOA VISTA	73.920-000	10 Mb
602	IACIARA	AV ERONDINA DE SOUSA MELO N°:82 Bairro:CENTRO	73.920-000	10 Mb
603	INDIARA	AV DA PRATA N°: Bairro:CENTRO	75.955-000	10 Mb
604	INDIARA	AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA N°:119 Bairro:CENTRO	75.955-000	10 Mb
605	INHUMAS	RUA MESTRE FULGENCIO N°:S/N Bairro:VILA JANDIRA	75.400-000	10 Mb
606	INHUMAS	AV ANTONIO MOREIRA N°:S/N Bairro:VILA FLORESTA	75.400-000	10 Mb
607	INHUMAS	R LEOPOLDO DE BULHOES N°:S/N Bairro:VILA SANTA MARIA	75.400-000	10 Mb
608	INHUMAS	RUA 13 N°:S/N Bairro:VILA STA TEREZINHA	75.400-000	10 Mb
609	INHUMAS	RUA 02 N°:150 Bairro:VILA 31 DE MARCO	75.400-000	10 Mb
610	INHUMAS	RUA PEDRO RORIZ N°:S/N Bairro:CENTRO	75.400-000	10 Mb
611	INHUMAS	RUA GOIAS N°:S/N Bairro:VILA LUCIMAR	75.400-000	10 Mb
612	INHUMAS	RUA 31 DE MARCO N°:S/N Bairro:VILA MARISE	75.400-000	10 Mb
613	INHUMAS	RUA CEZÁRIO SILVA N°:S/N Bairro:VILA AMERICA	75.400-000	10 Mb
614	INHUMAS	AV PAU BRASIL N°:S/N Bairro:SETOR SALEIRO	75.400-000	10 Mb
615	INHUMAS	RUA 1 N°:S/N Bairro:VILA SANTA MARIA	75.400-000	10 Mb
616	IPAMERI	R VER MARIANA VAZ MATHIAS N°:95 Bairro:VILA CARVALHO	75.780-000	10 Mb
617	IPAMERI	RUA ESPIRITO SANTO N°: Bairro:VILA SOUZA	75.780-000	10 Mb
618	IPAMERI	RUA MAJOR PIRANEMA N°:7 Bairro:CENTRO	75.780-000	10 Mb
619	IPAMERI	AVENIDA PANDIA CALOGERAS N°:81 Bairro:CENTRO	75.780-000	10 Mb
620	IPAMERI	AV DAS FLORES N°: Bairro:CENTRO	75.784-000	10 Mb
621	IPAMERI	Rua Ponciano Correa N°:29 Bairro:CENTRO	75.780-000	10 Mb
622	IPAMERI	AV PANDIA CALOGERAS N°:77 Bairro:CENTRO	75.780-000	10 Mb
623	IPAMERI	RUA TREZE N°: Bairro:VILA PEIXOTO	75.780-000	10 Mb
624	IPAMERI	AV TEODORO SAMPAIO N°:23 Bairro:CENTRO	75.780-	10 Mb

			000	
625	IPIRANGA DE GOIÁS	AV JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.304-000	10 Mb
626	IPORÁ	AV DR NETO ESQ. C/ RUA GOIÂNIA Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.200-000	10 Mb
627	IPORÁ	AV MINAS GERAIS Nº:524 Bairro:CENTRO	76.200-000	10 Mb
628	IPORÁ	RUA FRANCISCO SALES Nº:32 Bairro:CENTRO	76.200-000	10 Mb
629	IPORÁ	AV. PERNAMBUCO Nº:517 Bairro:CENTRO	76.200-000	10 Mb
630	IPORÁ	RUA SERRA CANA BRAVA Nº:S/N Bairro:MATO GROSSO	76.200-000	10 Mb
631	IPORÁ	RUA 2 Nº:S/N Bairro:VILA ITAJUBA I	76.200-000	10 Mb
632	IPORÁ	AV SAO PAULO Nº:200 Bairro:MATO GROSSO	76.200-000	10 Mb
633	IPORÁ	AV. CAIAPÓ Nº:282 Bairro:SAO FRANCISCO	76.200-000	10 Mb
634	IPORÁ	AV XV DE NOVEMBRO Nº:1420 Bairro:CENTRO	76.200-000	10 Mb
635	IPORÁ	AV PERNAMBUCO Nº:618 Bairro:CENTRO	76.200-000	10 Mb
636	IPORÁ	RUA TUPÃ Q 10 Nº:S/N Bairro:AGUAS CLARAS	76.200-000	10 Mb
637	IPORÁ	AV QUINTINO VARGAS Nº:S/N Bairro:MATO GROSSO	76.200-000	10 Mb
638	ISRAELÂNDIA	AV JOVITO FERREIRA SOARES Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.205-000	10 Mb
639	ITABERAÍ	RUA 29 ESQUINA COM RUA 22 Nº:S/N Bairro:VILA LEONOR	76.630-000	10 Mb
640	ITABERAÍ	RUA ALFREDO NASSER ESQ COM AV 10 Nº:S/N Bairro:VILA LEONOR	76.630-000	10 Mb
641	ITABERAÍ	PRAÇA SINHÔ FONSECA Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.630-000	10 Mb
642	ITABERAÍ	RUA 20 ESQ COM A SETE Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.630-000	10 Mb
643	ITABERAÍ	RUA DOM FRANCISCO Nº:S/N Bairro:VILA NS DE FATIMA	76.630-000	10 Mb
644	ITABERAÍ	POVOADO DE SANTA RITA Nº:SN Bairro:CENTRO	76.630-000	10 Mb
645	ITABERAÍ	POV SAO JOSE DO RETIRO Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.630-000	10 Mb
646	ITAGUARI	AV BRAZ DE SOUZA MOREIRA Nº:34 Bairro:CENTRO	76.650-000	10 Mb
647	ITAGUARI	RUA JOSE FERNANDES CARVALHARES Nº:197 Bairro:CENTRO	76.650-000	10 Mb
648	ITAGUARU	R SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA Nº:807 Bairro:CENTRO	76.660-000	10 Mb
649	ITAGUARU	R. BENIGNO PINTO DE FARIA Nº:1068 Bairro:CENTRO	76.660-000	10 Mb
650	ITAJÁ	RUA JOSE PEDRO FAUSTINO Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.815-000	10 Mb
651	ITAPACI	PRAÇA DA MATRIZ Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.360-000	10 Mb
652	ITAPACI	AV DONA LUCIA LOURENCONI Nº:156 Bairro:CENTRO	76.360-000	10 Mb
653	ITAPACI	AV GOIAS Nº:155 Bairro:CENTRO	76.360-000	10 Mb
654	ITAPACI	POVOADO DE NOVA PONTE Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.360-000	10 Mb
655	ITAPACI	RUA DOMICIANO PEIXOTO Nº:29 Bairro:CENTRO	76.360-000	10 Mb
656	ITAPACI	RUA PRINCIPAL Nº:S/N Bairro:VILA SANTANA	76.360-000	10 Mb
657	ITAPIRAPUÃ	AV TANCREDO NEVES Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.290-000	10 Mb
658	ITAPIRAPUÃ	AV JK Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.293-000	10 Mb
659	ITAPIRAPUÃ	AV JK Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.290-000	10 Mb
660	ITAPIRAPUÃ	AV.C Nº:S/N Bairro:CIDADE LIVRE	76.290-000	10 Mb
661	ITAPURANGA	RUA 36 Nº:270 Bairro:XIXAZAO	76.680-000	10 Mb
662	ITAPURANGA	PRAÇA JOÃO NUNES PERDIGÃO Nº:S/N Bairro:VILA BARRINHA	76.680-000	10 Mb
663	ITAPURANGA	RUA 48 Nº:80 Bairro:CENTRO	76.680-000	10 Mb
664	ITAPURANGA	RUA DIONISIO JOSE LOPES Nº:SN Bairro:CENTRO	76.683-000	10 Mb
665	ITAPURANGA	RUA 50-A ESQ COM RUA 43 Nº:960 Bairro:VILA NOVA	76.680-000	10 Mb
666	ITAPURANGA	RUA SANTA CRUZ Nº:S/N Bairro:VILA SAO JOSE	76.680-000	10 Mb
667	ITAPURANGA	RUA PRINCIPAL Nº:SN Bairro:CENTRO	76.680-000	10 Mb

668	ITAPURANGA	RUA D PEDRO II Nº:354 Bairro:CENTRO	76.680-000	10 Mb
669	ITAPURANGA	RUA 1 Nº:S/N Bairro:VILA MUTIRAO	76.680-000	10 Mb
670	ITAPURANGA	RUA 02 Nº:S/N Bairro:PARQUE ALVORADA	76.680-000	10 Mb
671	ITAPURANGA	AV FARNESE RABELO Nº:410 Bairro:CENTRO	76.680-000	10 Mb
672	ITARUMÃ	AVENIDA SAO SEBASTIAO Nº: Bairro:CENTRO	75.810-000	10 Mb
673	ITAUÇU	RUA 5 ESQUINA COM 10 Nº:S/N Bairro:SET CRUZEIRO DO SUL	75.450-000	10 Mb
674	ITAUÇU	RUA EZEQUIEL LINO Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.450-000	10 Mb
675	ITAUÇU	AV D ESQUINA COM RUA 10 Nº:1081 Bairro:CENTRO	75.450-000	10 Mb
676	IVOLÂNDIA	AV RIO CLARO Nº:225 Bairro:CENTRO	76.130-000	10 Mb
677	JANDAIA	RUA JOSE DE FARIAS CAMPOS Nº:117 Bairro:CENTRO	75.950-000	10 Mb
678	JARAGUÁ	AV CRISTOVAO COLOMBO DE FREITAS Nº:1504 Bairro:VILA COLOMBO	76.330-000	10 Mb
679	JARAGUÁ	AV PRESIDENTE KENNEDY Nº:260 Bairro:CENTRO	76.330-000	10 Mb
680	JARAGUÁ	R.TRAV DA CULTURA Nº:10 Bairro:CENTRO	76.330-000	10 Mb
681	JARAGUÁ	PRACA DA VILA RIO VERMELHO Nº:33 Bairro:VILA RIO VERMELHO	76.330-000	10 Mb
682	JARAGUÁ	RUA MARIA DA MATA RIOS Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.330-000	10 Mb
683	JARAGUÁ	RUA 5 ESQUINA COM A RUA JATOBÁ Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.330-000	10 Mb
684	JARAGUÁ	RUA 10 Nº:S/N Bairro:VILA IZAURA	76.330-000	10 Mb
685	JARAGUÁ	AV PRESIDENTE KENNEDY Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.330-000	10 Mb
686	JARAGUÁ	RUA DO ROSARIO Nº:16 Bairro:CENTRO	76.330-000	10 Mb
687	JATAÍ	R. INACIO JOSE DE MELO Nº:1405 Bairro:VILA SANTA MARIA	75.800-105	10 Mb
688	JATAÍ	RUA RIO VERDE Nº:287 Bairro:VILA OLAVO	75.801-085	10 Mb
689	JATAÍ	RUA DOM PEDRO II Nº:2111 Bairro:JARDIM RIO CLARO	75.800-038	10 Mb
690	JATAÍ	Avenida Ribas Marques Nº:S/N Bairro:DOM ABEL	75.806-635	10 Mb
691	JATAÍ	RUA JI PCA DAS AMERICAS Nº:S/N Bairro:VILA PARAISO II	75.800-035	10 Mb
692	JATAÍ	RUA MIRANDA DE CARVALHO Nº:1406 Bairro:CENTRO	75.800-036	10 Mb
693	JATAÍ	RUA RUI BARBOSA Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.800-058	10 Mb
694	JATAÍ	RUA RIACHUELO N 2090 Nº:2090 Bairro:SAMUEL GRAHAM	75.804-020	10 Mb
695	JATAÍ	RUA LEOPOLDO DE BULHOES Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.800-023	10 Mb
696	JATAÍ	RUA JOSE GEDA Nº:56 Bairro:CENTRO	75.800-048	10 Mb
697	JATAÍ	RUA JOSE MANOEL VILELA Nº:205 Bairro:CENTRO	75.800-008	10 Mb
698	JATAÍ	Av Ninfas das Águas Qd 18 Lt 1-6 Nº:150 Bairro:JACUTINGA	75.807-245	10 Mb
699	JATAÍ	RUA RIACHUELO BLOCO ISG Nº:1330 Bairro:CENTRO	75.800-035	10 Mb
700	JAUPACI	PÇA LAUDELINO PELLEES Nº:5 Bairro:CENTRO	76.210-000	10 Mb
701	JESUPOLIS	RUA Manoel Miguel Silva Nº:263 Bairro:CENTRO	75.495-000	10 Mb
702	JOVIÂNIA	AV. PAULO PEPP Nº:373 Bairro:CENTRO	75.610-000	10 Mb
703	JOVIÂNIA	RUA DESEMBARGADOR JOSE ALVES Nº:111 Bairro:VILA CUSTODIO	75.610-000	10 Mb
704	JUSSARA	RUA ALMIRANTE BARROSO Nº:S/N Bairro:SÃO FRANCISCO	76.270-000	10 Mb
705	JUSSARA	AV DALVO GARCIA DOS SANTOS Nº:203 Bairro:CENTRO	76.270-000	10 Mb
706	JUSSARA	PRAÇA GOIÁS Nº:S/N Bairro:BAIRRO GOIAS	76.270-000	10 Mb
707	JUSSARA	RUA 02 QD 8 LT 04/06 Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.270-000	10 Mb
708	JUSSARA	RUA JOSIAS TEIXEIRA LOBO Nº:S/N Bairro:MORADA NOVA	76.270-000	10 Mb
709	JUSSARA	Rua Tupy, esquina com avenida Almirante Saldanha Nº:S N Bairro:MARAJOARA	76.270-000	10 Mb
710	JUSSARA	POV. SAO SEBASTIAO DO RIO CLARO Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.270-000	10 Mb
711	LAGOA SANTA	RUA HILDEBRANDO GUILHERME STRONGREM Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.819-	10 Mb

			000	
712	LEOPOLDO DE BULHÕES	RUA ZECA LOUZA Nº:28 Bairro:CENTRO	75.190-000	10 Mb
713	LEOPOLDO DE BULHÕES	RUA ZECA LOUZA Nº:235 Bairro:CENTRO	75.190-000	10 Mb
714	LUZIÂNIA	RUA GONÇALVES DIAS Nº:S/N Bairro:SETOR LESTE	72.804-070	10 Mb
715	LUZIÂNIA	RUA 45 QUADRA 68,LT.11/20 Nº:11 Bairro:PARQUE ESTRELA DALVA	72.850-270	10 Mb
716	LUZIÂNIA	RUA DR JOAO TEIXEIRA Nº:S/N Bairro:CENTRO	72.800-440	10 Mb
717	LUZIÂNIA	RUA 86 QD 209 Nº:1/3 Bairro:CLUBE MILITAR PED VII	72.853-006	10 Mb
718	LUZIÂNIA	RUA JOAO BRAZ Nº:S/N Bairro:CENTRO	72.800-080	10 Mb
719	LUZIÂNIA	AV LUCENA RORIZ QD 256 LT 13/15 Nº:S/N Bairro:JARDIM DO INGA	72.850-010	10 Mb
720	LUZIÂNIA	RUA ABILIO RODRIGUES, QD. 57 LTS. 19/20 Nº: Bairro:SETOR VIEGAS	72.810-190	10 Mb
721	LUZIÂNIA	RUA CEL ANTONIO CARNEIRO Nº:321 Bairro:CENTRO	72.800-200	10 Mb
722	LUZIÂNIA	ALAMEDA SANTA MARIA Nº:S/N Bairro:SETOR AEROPORTO	72.801-020	10 Mb
723	LUZIÂNIA	RUA 5 Nº: Bairro:JD PLANALTO	72.851-633	10 Mb
724	LUZIÂNIA	DISTRITO DE MANIRATUBA Nº:S/N Bairro:Maniratuba	72.800-370	10 Mb
725	LUZIÂNIA	Rua Luzânia, Qdra CM, Lt 03 Nº:s/nº Bairro:JARDIM INGA	72.850-130	10 Mb
726	LUZIÂNIA	Av Brasília , Qdra C-06, Lte 02 Nº:SN Bairro:JARDIM INGA	72.855-526	10 Mb
727	LUZIÂNIA	RUA JK QD. 1 LT. 24 SETOR KENNEDY Nº:S/N Bairro:ROSARIO	72.810-600	10 Mb
728	LUZIÂNIA	RUA 9 Nº:S/N Bairro:PQ. MINGONE I	72.855-031	10 Mb
729	LUZIÂNIA	FAZENDA ARARAS SALTO VERDE Nº:S/N Bairro:ZONA RURAL	72.800-010	10 Mb
730	LUZIÂNIA	AREA ESP ALAMEDA OSFAYA Nº:S/N Bairro:CIDADE OSFAYA	72.850-040	10 Mb
731	LUZIÂNIA	AVENIDA DOUTOR NEILOR ROLIM Nº:S/N Bairro:PQ ALVORADA I	72.836-330	10 Mb
732	LUZIÂNIA	AV SARA KUBSTCHEK Nº:S/Nº Bairro:SETOR NORTE SERRINHA	72.815-450	10 Mb
733	LUZIÂNIA	RUA CEARÁ QD.10 LT.12 Nº:S/N Bairro:JARDIM JOCKEY CLUBE	72.850-750	10 Mb
734	LUZIÂNIA	5ª AVENIDA QD 56 AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:VILA GUARA	72.835-340	10 Mb
735	LUZIÂNIA	RUA SANTIAGO DANTAS Nº:S/N Bairro:PQ.ESTRELA DALVA	72.804-970	10 Mb
736	LUZIÂNIA	RUA 41 QUADRA 136 LOTES 13/14/15 Nº:S/N Bairro:SOL NASCENTE	72.809-220	10 Mb
737	LUZIÂNIA	PRACA EVANGELINO MEIRELES Nº:234 Bairro:CENTRO	72.800-680	10 Mb
738	LUZIÂNIA	Avenida Miguel Reale, quadra 71,Ltes 03 a 09 e 18 a 24. Nº:SN Bairro:PQ.ESTRELA DALVA	72.804-190	10 Mb
739	LUZIÂNIA	RUA 92 QD 256 LOTE A Nº:SN Bairro:PQ. ESTRELA DALVA IX	72.853-256	10 Mb
740	LUZIÂNIA	RUA 7 QD. 39 LT 10/12 Nº:S/N Bairro:PARQUE SANTA FE	72.834-160	10 Mb
741	LUZIÂNIA	RUA 9 DE JULHO, AREA ESPECIAL Nº:02 Bairro:JARDIM INGA	72.850-240	10 Mb
742	LUZIÂNIA	RUA MUNICIPAL Nº:S/N Bairro:CENTRO	72.800-450	10 Mb
743	LUZIÂNIA	AREA ESPECIAL QD 607 Nº:SN Bairro:PARQ ESTRELA DALVA X	72.856-607	10 Mb
744	LUZIÂNIA	GO 010 KM 48 Nº:S/N Bairro:SETOR RURAL	72.800-970	10 Mb
745	LUZIÂNIA	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO Q 22 Nº:SN Bairro:JARDIM DO INGA	72.850-170	10 Mb
746	LUZIÂNIA	BR-040, KM-38 Nº:S/N Bairro:Jardim Bandeirante	72.814-300	10 Mb
747	LUZIÂNIA	AV.19 QD 39 LT 13/14 Nº:S/N Bairro:MANSOES DE RECREIO	72.809-195	10 Mb
748	MAIRIPOTABA	RUA ANTONIO SILVA Nº:211 Bairro:CENTRO	75.630-000	10 Mb
749	MAMBAÍ	AV CASTELO BRANCO Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.970-000	10 Mb
750	MAMBAÍ	RUA JOSE PEREIRA MAGALHÃES Nº:S/Nº Bairro:CENTRO	73.970-000	10 Mb
751	MARA ROSA	RUA ESPIRITO SANTO Nº:101 Bairro:CENTRO	76.490-000	10 Mb
752	MARA ROSA	AV DR BOUSSU Nº:888 Bairro:CENTRO	76.490-000	10 Mb
753	MARA ROSA	RUA STO ANTONIO Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.490-000	10 Mb
754	MARA ROSA	RUA BAHIA Nº:367 Bairro:CENTRO	76.490-000	10 Mb

755	MARZAGÃO	RUA 7 DE SETEMBRO N°:SN Bairro:CENTRO	75.670-000	10 Mb
756	MARZAGÃO	RUA RODRIGO RABELO DA SILVA N°:15 Bairro:CENTRO	75.670-000	10 Mb
757	MATRINCHÃ	R. OLINDA N°:S/N Bairro:CENTRO	76.730-000	10 Mb
758	MATRINCHÃ	AV. JOAO ARTIAGA N°: Bairro:CENTRO	76.730-000	10 Mb
759	MAURILÂNDIA	RUA PROFA EDNA JOSEPHINA STOPPA ALVES N°:S/N Bairro:CENTRO	75.930-000	10 Mb
760	MAURILÂNDIA	AV JUSCELINO KUBTSCHEK N°:S/N Bairro:CENTRO	75.930-000	10 Mb
761	MIMOSO DE GOIÁS	RUA 3 QUADRA 06 LOTE 0 N°:S/N Bairro:SETOR CENTRAL	73.730-000	10 Mb
762	MINAÇU	AV GOIAS N°:S/N Bairro:CENTRO	76.450-000	10 Mb
763	MINAÇU	AV. PIAUI ESQ. C/RUA 8 N°:S/N Bairro:CENTRO	76.450-000	10 Mb
764	MINAÇU	RUA DO FOSFATO N°:S/N Bairro:SETOR MARAJOARA	76.450-000	10 Mb
765	MINAÇU	AV. PRINCIPAL N°:S/N Bairro:CANA BRAVA	76.450-000	10 Mb
766	MINAÇU	RUA 6 N°:S/N Bairro:MINACU NORTE	76.450-000	10 Mb
767	MINEIROS	RUA 18 N°:55 Bairro:MINEIRINHO	75.830-000	10 Mb
768	MINEIROS	AVENIDA INO REZENDE, AVENIDA A E RUA 11 N°:S/N Bairro:SETOR ALCIRA DE REZENDE	75.830-000	10 Mb
769	MINEIROS	RUA PEROBEIRAS, QD 03 N°:S/N Bairro:NOVA REPUBLICA	75.830-000	10 Mb
770	MINEIROS	RUA 15 N°:78 Bairro:CENTRO	75.830-000	10 Mb
771	MINEIROS	RUA 3 N°:S/N Bairro:SETOR OESTE	75.830-000	10 Mb
772	MINEIROS	RUA 6 A N°:S/N Bairro:MARTINS	75.830-000	10 Mb
773	MINEIROS	PRAÇA DAS MAES N°:S/N Bairro:MANOEL ABRAO	75.830-000	10 Mb
774	MINEIROS	AVENIDA 9 N°:S/N Bairro:SETOR SANTA ISABEL	75.830-000	10 Mb
775	MINEIROS	RUA 15 N°:S/N Bairro:CENTRO	75.830-000	10 Mb
776	MINEIROS	PRAÇA RUY BARBOSA N°:S/N Bairro:CENTRO	75.830-000	10 Mb
777	MOIPORÁ	RUA PARAISO N°:192 Bairro:CENTRO	76.135-000	10 Mb
778	MOIPORÁ	RUA FIRMINOPOLIS N°: Bairro:CENTRO	76.138-000	10 Mb
779	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	RUA 13 ESQ COM 3 QUADRA P N°:88 Bairro:CENTRO	73.830-000	10 Mb
780	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	AV BOM JESUS N°:88 Bairro:CENTRO	73.830-000	10 Mb
781	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	DISTRITO PRATA N°:S/N Bairro:CENTRO	73.830-000	10 Mb
782	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	FAZENDA RIACHÃO N°:S/N Bairro:ZONA RURAL	73.830-000	10 Mb
783	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	FAZENDA SAO PEDRO N°:S/N Bairro:ZONA RURAL	73.830-000	10 Mb
784	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	FAZENDA SACO GRANDE N°:S/N Bairro:ZONA RURAL	73.830-000	10 Mb
785	MONTES CLAROS DE GOIÁS	PCA JOAQUIM ERNESTO SOBRINHO N°:200 Bairro:SETOR LESTE	76.255-000	10 Mb
786	MONTES CLAROS DE GOIÁS	AV. TOCANTINS N°:S/N Bairro:CENTRO	76.255-000	10 Mb
787	MONTIVIDIU	AV GOIAS N°:488 Bairro:CENTRO	75.915-000	10 Mb
788	MONTIVIDIU DO NORTE	AV.ALÍPIO ANTÔNIO DE PAIVA N°:500 Bairro:CENTRO	76.465-000	10 Mb
789	MONTIVIDIU DO NORTE	AV TARUMA DISTRITO DA MATA AZUL N°:SN Bairro:CENTRO	76.465-000	10 Mb
790	MORRINHOS	AV COUTO MAGALHAES N°:519 Bairro:CENTRO	75.650-000	10 Mb
791	MORRINHOS	RUA 01 N°:29 Bairro:MORRO DA SAUDADE	75.650-000	10 Mb
792	MORRINHOS	RUA 10 N°:S/N Bairro:V.SANTOS DUMONT	75.650-000	10 Mb
793	MORRINHOS	RUA PIAUI N°:386 Bairro:CENTRO	75.650-000	10 Mb
794	MORRINHOS	AV JOSE NASCIMENTO N°:S/N Bairro:SETOR OESTE	75.650-000	10 Mb
795	MORRINHOS	R PREF MANOEL LEMOS MENDONÇA N°:S/N Bairro:SETOR OESTE	75.650-000	10 Mb
796	MORRINHOS	RUA 14 N°:695 Bairro:JARDIM AMERICA	75.650-000	10 Mb
797	MORRINHOS	AV PROFESSOR JOSE DO NASCIMENTO N°:300 Bairro:SETOR OESTE	75.650-000	10 Mb
798	MORRINHOS	AV COUTO DE MAGALHAES N°:701 Bairro:CENTRO	75.650-	10 Mb

			000	
799	MORRO AGUDO DE GOIÁS	AV LIRIO BRANCO Nº 450 Nº:450 Bairro:CENTRO	76.355-000	10 Mb
800	MOSSÂMEDES	PRACA DOS ESPORTES Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.150-000	10 Mb
801	MOSSÂMEDES	AV JOAO FERREIRA DA CUNHA Nº:SN Bairro:CENTRO	76.150-000	10 Mb
802	MOZARLÂNDIA	RUA PEDRO AMARO Nº:436 Bairro:CENTRO	76.700-000	10 Mb
803	MOZARLÂNDIA	RUA PIO MOTA Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.700-000	10 Mb
804	MOZARLÂNDIA	RUA GOVERNADOR VALADARES Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.700-000	10 Mb
805	MUNDO NOVO	AV SALVADOR SGMATT Nº:175 Bairro:CENTRO	76.530-000	10 Mb
806	MUNDO NOVO	RUA DOM PEDRO I Nº: Bairro:SAO VICENTE DE PAULO	76.530-000	10 Mb
807	MUNDO NOVO	GO 158 KM 35 Nº:SN Bairro:CENTRO	76.530-000	10 Mb
808	MUTUNÓPOLIS	AV BELEM Nº:300 Bairro:CENTRO	76.540-000	10 Mb
809	NAZÁRIO	RODOVIA GO 060 KM 50 Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.180-000	10 Mb
810	NAZÁRIO	AV DR GERALDO NEY Nº: Bairro:CENTRO	76.180-000	10 Mb
811	NAZÁRIO	RUA B Nº: Bairro:VILA SIQUEIRA	76.180-000	10 Mb
812	NERÓPOLIS	AVENIDA JACINTO RAMOS Nº:S/N Bairro:BOTAFOGO	75.460-000	10 Mb
813	NERÓPOLIS	RUA NARCEU DE ALMEIDA Nº:220 Bairro:PQ DAS AMERICAS	75.460-000	10 Mb
814	NERÓPOLIS	PRACA SAO BENEDITO Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.460-000	10 Mb
815	NERÓPOLIS	AV. BRASIL Nº:S/N Bairro:BOTAFOGO	75.460-000	10 Mb
816	NERÓPOLIS	RUA JOSEFINA LUDOVICO DE ALMEIDA Nº:S/N Bairro:PQ DAS AMERICAS	75.460-000	10 Mb
817	NIQUELÂNDIA	PRAÇA DA MATRIZ Nº:03 Bairro:CENTRO	76.420-000	10 Mb
818	NIQUELÂNDIA	AV. ANHANGUERA Nº: 105 Bairro:BELO HORIZONTE	76.420-000	10 Mb
819	NIQUELÂNDIA	RUA GOIAS Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.420-000	10 Mb
820	NIQUELÂNDIA	AV ALMIRANTE TAMANDARE Nº:96 Bairro:SANTA EFIGENIA	76.420-000	10 Mb
821	NIQUELÂNDIA	AV CONTORNO Nº: Bairro:JARDIM IPANEMA	76.420-000	10 Mb
822	NIQUELÂNDIA	RUA SANTO AGOSTINHO Nº:S/N Bairro:VILA MUTIRAO	76.420-000	10 Mb
823	NOVA AMÉRICA	AV AMERICA DO COUTO Nº:655 Bairro:CENTRO	76.345-000	10 Mb
824	NOVA AURORA	RUA 15 DE NOVEMBRO Nº:54 Bairro:CENTRO	75.750-000	10 Mb
825	NOVA AURORA	RUA ADALARDO SILVA Nº:820 Bairro:CENTRO	75.750-000	10 Mb
826	NOVA CRIXÁS	RUA 14 ESQ.COM 5 Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.520-000	10 Mb
827	NOVA CRIXÁS	RUA DOM PEDRO I Nº:43 Bairro:CENTRO	76.520-000	10 Mb
828	NOVA CRIXÁS	RUA 3 Nº:SN Bairro:CENTRO	76.520-000	10 Mb
829	NOVA GLÓRIA	RUA 3 Nº:S/N Bairro:ESPIRITO SANTO	76.305-000	10 Mb
830	NOVA GLÓRIA	RUA GEYSER SANTOS TEIXEIRA Nº:25 Bairro:BELA VISTA	76.305-000	10 Mb
831	NOVA GLÓRIA	AV SARGENTO LEONTINO Nº:236 Bairro:CENTRO	76.305-000	10 Mb
832	NOVA GLÓRIA	AV JOAO SAMPAIO (AV PRINCIPAL ) Nº:SN Bairro:POV DO NOVO ORIENTE	76.305-000	10 Mb
833	NOVA GLÓRIA	RUA 9 Nº:S/N Bairro:JARDIM PAULISTA	76.305-000	10 Mb
834	NOVA GLÓRIA	RUA ARACY LUIS FERREIRA Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.305-000	10 Mb
835	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	AV. INDEPENDÊNCIA ESQ C/ R. DUQUE DE CAXIAS E ELEONORA FERNANDES Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.495-000	10 Mb
836	NOVA ROMA	AV BENEDITO VAZ Nº:445 Bairro:CENTRO	73.820-000	10 Mb
837	NOVA VENEZA	RUA 02 Nº:762 Bairro:CENTRO	75.470-000	10 Mb
838	NOVA VENEZA	RUA FRANCISCO PEIXOTO Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.470-000	10 Mb
839	NOVO BRASIL	AV ALFREDO NASSER Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.285-000	10 Mb
840	NOVO BRASIL	PRAÇA CULTURAL Nº:15 Bairro:CENTRO	76.285-000	10 Mb
841	NOVO GAMA	AREA ESPECIAL QUADRA 579 Nº:S/ Bairro:NOVO GAMA	72.860-042	10 Mb

842	NOVO GAMA	AV. SEBASTIÃO VARGAS FILHO QD 08 N°:S/N Bairro:VALE DO PEDREGAL	72.860-785	10 Mb
843	NOVO GAMA	R.08 QD.05 N°:S/N Bairro:JD TROPICAL LAGO AZUL	72.865-305	10 Mb
844	NOVO GAMA	AVENIDA PERIMETRAL 1 HI N°:S/N Bairro:CENTRAL	72.860-145	10 Mb
845	NOVO GAMA	AREA SS-1 N°:S/N Bairro:JD LAGO AZUL	72.865-131	10 Mb
846	NOVO GAMA	QD 22 RUA VOVO PRIMO C/ LUNA VARGAS N°:S/N Bairro:LUNABEL III	72.862-322	10 Mb
847	NOVO GAMA	CONJUNTO 1 HI, N°:S/N Bairro:NOVO GAMA	72.860-001	10 Mb
848	NOVO PLANALTO	RUA CATALAO N°:108 Bairro:CENTRO	76.580-000	10 Mb
849	ORIZONA	AV 7 DE SETEMBRO N°:71 Bairro:CAMPO FORMOSO	75.280-000	10 Mb
850	ORIZONA	PRACA LUIS INACIO M. DE ARAUJO N°:53 Bairro:NS. DE FATIMA	75.280-000	10 Mb
851	ORIZONA	PRAÇA ABLON BORGES N°:S/N Bairro:CENTRO	75.280-000	10 Mb
852	ORIZONA	ROD. ORIZONA CACHOEIRA KM 02 N°:S/N Bairro:ZONA RURAL	75.280-000	10 Mb
853	ORIZONA	RUA 01 N°:75 Bairro:ZONA RURAL	75.280-000	10 Mb
854	OURO VERDE DE GOIÁS	RUA DAS FLORES N°:S/N Bairro:CENTRO	75.165-000	10 Mb
855	OUVIDOR	AV ANTONIO TORQUATO N°:1124 Bairro:CENTRO	75.715-000	10 Mb
856	OUVIDOR	AV IRAPUAN COSTA JUNIOR N°:383 Bairro:CENTRO	75.715-000	10 Mb
857	PADRE BERNARDO	Av. Goiás Esq. com Rua 11 - Vila Divineia N°:S/N Bairro:VILA TRAJONOPOLIS	73.700-000	10 Mb
858	PADRE BERNARDO	RUA GETULIO VARGAS, QD.9 LTS 9 A 12. N°: Bairro:CENTRO	73.700-000	10 Mb
859	PADRE BERNARDO	QUADRA 13 CHACARA 10 N°:S/N Bairro:SANTA BARBARA	73.700-000	10 Mb
860	PALESTINA DE GOIÁS	AV RUI BARBOSA N°:S/N Bairro:CENTRO	75.845-000	10 Mb
861	PALMEIRAS DE GOIÁS	AV SEIS DE JULHO N°:102 Bairro:CENTRO/GOIANINHA	76.190-000	10 Mb
862	PALMEIRAS DE GOIÁS	RUA SÃO JOÃO N°:S/N Bairro:SAO JOAO	76.190-000	10 Mb
863	PALMEIRAS DE GOIÁS	RUA ABEL COIMBRA N°:S/N Bairro:CENTRO	76.190-000	10 Mb
864	PALMEIRAS DE GOIÁS	RUA MANOEL DIAS N°:S/N Bairro:VILA BOA VISTA	76.190-000	10 Mb
865	PALMEIRAS DE GOIÁS	AV PARAUNA N°:SN Bairro:CASTELO BRANCO	76.190-000	10 Mb
866	PALMEIRAS DE GOIÁS	PRACA ARCHIBALD MACINTYRE N°:S/N Bairro:CENTRO	76.190-000	10 Mb
867	PALMELO	RUA ORESTES NUNES DA SILVA N°:1 Bairro:CENTRO	75.210-000	10 Mb
868	PALMINÓPOLIS	RUA DEP ANTONIO Q BARRETO N°:S/N Bairro:CENTRO	75.990-000	10 Mb
869	PANAMÁ	RUA JOAO MONJOLO N°:S/N Bairro:CENTRO	75.580-000	10 Mb
870	PARAÚNA	AV FELIPE TIAGO GOMES N°: Bairro:CENTRO	75.980-000	10 Mb
871	PARAÚNA	RUA 08 ESQUINA C/ 16 Q 27 N°:S/N Bairro:SETOR PONTE DE PEDRA	75.980-000	10 Mb
872	PARAÚNA	PÇA DOMINGOS ALVES PEREIRA N°:13 Bairro:CENTRO	75.980-000	10 Mb
873	PEROLÂNDIA	RUA JOSE ALVES VILELA N°:S/N Bairro:CENTRO	75.823-000	10 Mb
874	PETROLINA DE GOIÁS	RUA 5 N°:186 Bairro:VILA ESMERALDA	75.480-000	10 Mb
875	PETROLINA DE GOIÁS	RUA BENEDITO MEIRELES N°:22 Bairro:CENTRO	75.480-000	10 Mb
876	PETROLINA DE GOIÁS	AVENIDA BENEDITO MEIRELES N°:35 Bairro:CENTRO	75.480-000	10 Mb
877	PILAR DE GOIÁS	PRAÇA DAS CAVALHADAS N°:449 Bairro:CENTRO	76.370-000	10 Mb
878	PIRACANJUBA	RUA 15 N°: Bairro:SETOR POUZO ALTO	75.640-000	10 Mb
879	PIRACANJUBA	AVENIDA ANTONIO BATISTA ARANTES N°:720 Bairro:SETOR NORTE	75.640-000	10 Mb
880	PIRACANJUBA	PRACA DIMAS COSTA N°:413 Bairro:CENTRO	75.640-000	10 Mb
881	PIRACANJUBA	RUA H-4, QD. 11, LT. 1 N°: Bairro:VILA S V DE PAULO	75.640-000	10 Mb
882	PIRACANJUBA	RUA JOSE ALVES FERREIRA N°:55 Bairro:CENTRO	75.640-000	10 Mb
883	PIRACANJUBA	RUA GOIANIA N°:381 Bairro:SETOR FERNANDES	75.640-000	10 Mb
884	PIRACANJUBA	POVOADO ROCHEDO N°:S/N Bairro:CENTRO	75.640-000	10 Mb
885	PIRANHAS	AV. RIO BRANCO N°:S/N Bairro:SETOR SUDOESTE	76.230-	10 Mb

			000	
886	PIRANHAS	RUA SAO MIGUEL Nº:172 Bairro:SETOR AEROPORTO	76.230-000	10 Mb
887	PIRANHAS	AV BRASIL CENTRAL Nº:1440 Bairro:CENTRO	76.230-000	10 Mb
888	PIRANHAS	RUA SAO JOAQUIM Nº:S/N Bairro:SETOR SUL	76.230-000	10 Mb
889	PIRANHAS	AV. RAUL NAVES 262 Nº:262 Bairro:Setor Palmares	76.230-000	10 Mb
890	PIRENÓPOLIS	AV DOM EMANUEL GOMES DE OLIVEIRA Nº:S/N Bairro:CENTRO	72.980-000	10 Mb
891	PIRENÓPOLIS	RUA 14 DE JULHO Nº:S/N Bairro:CENTRO	72.980-000	10 Mb
892	PIRENÓPOLIS	RUA JOAQUIM AUGUSTO CURADO Nº:S/N Bairro:ALTO DO BONFIM	72.980-000	10 Mb
893	PIRENÓPOLIS	RUA DO COMERCIO Nº:S/N Bairro:CENTRO	72.984-000	10 Mb
894	PIRENÓPOLIS	PRACA EMANOEL JAIME LOPES Nº:S/N Bairro:CENTRO	72.980-000	10 Mb
895	PIRENÓPOLIS	AV BERNARDO SAYAO Nº:S/N Bairro:CENTRO	72.980-000	10 Mb
896	PIRENÓPOLIS	PRACA DA BANDEIRA Nº:S/N Bairro:ALTO DA LAPA	72.980-000	10 Mb
897	PIRENÓPOLIS	PRAÇA DOM EMMANOEL Nº:S/N Bairro:VILA MATUTINA	72.980-000	10 Mb
898	PIRENÓPOLIS	RUA 7 DE SETEMBRO Nº:S/N Bairro:CENTRO	72.980-000	10 Mb
899	PIRES DO RIO	AV MARTHA RASSI Nº:S/N Bairro:VILA NOVA	75.200-000	10 Mb
900	PIRES DO RIO	AV EGIDIO FRANCISCO RODRIGUES Nº:78 Bairro:CENTRO	75.200-000	10 Mb
901	PIRES DO RIO	AV EGIDIO FRANCISCO RODRIGUES Nº:60 Bairro:CENTRO	75.200-000	10 Mb
902	PIRES DO RIO	RUA JOSE ALEXANDRE DE REZENDE Nº:66 Bairro:SANTA CECILIA	75.200-000	10 Mb
903	PIRES DO RIO	R. FRANCISCO DE SOUZA LOBO Nº:54 Bairro:CENTRO	75.200-000	10 Mb
904	PIRES DO RIO	R FRANCISCO DE SOUZA LOBO Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.200-000	10 Mb
905	PIRES DO RIO	RUA PROF ZACARIAS Nº:56 Bairro:COLEGIAL	75.200-000	10 Mb
906	PLANALTINA	QUADRA 2 AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:SETOR LESTE	73.750-040	10 Mb
907	PLANALTINA	PRACA MARECHAL JOSE PESSOA Nº:S/N Bairro:SAO GABRIEL	73.750-040	10 Mb
908	PLANALTINA	QUADRA 07 ÁREA ESPECIAL DE ENSINO Nº:S/N Bairro:SETOR LESTE	73.752-137	10 Mb
909	PLANALTINA	QUADRA 1 AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:SETOR SUL	73.753-010	10 Mb
910	PLANALTINA	QUADRA 07 MÓDULO 01 Nº: Bairro:SETOR NORTE	73.751-525	10 Mb
911	PLANALTINA	QD. 01 AREA ESPECIAL DE ENSINO Nº:S/N Bairro:SETOR OESTE	73.750-040	10 Mb
912	PLANALTINA	QD 01 AREA ESPECIAL DE ENSINO Nº:S/N Bairro:SETOR LESTE	73.752-010	10 Mb
913	PLANALTINA	PRACA PARIS Nº:SN Bairro:JARDIM PAQUETA	73.750-970	10 Mb
914	PLANALTINA	QUADRA 03 AREA ESPECIAL Nº: Bairro:SETOR NORTE	73.751-030	10 Mb
915	PLANALTINA	QUADRA 01 ÁREA ESPECIAL 08 Nº:8 Bairro:SETOR NORTE	73.750-040	10 Mb
916	PONTALINA	AV BAHIA Nº:515 Bairro:SETOR DERGO	75.620-000	10 Mb
917	PONTALINA	RUA DOMINGOS DA SILVA NOLASCO Nº:240 Bairro:CENTRO	75.620-000	10 Mb
918	PONTALINA	AV RUI BARBOSA Nº:501 Bairro:CENTRO	75.620-000	10 Mb
919	PORANGATU	CHÁCARA BRANCA DE NEVE Nº:S/N Bairro:TREVO SUL	76.550-000	10 Mb
920	PORANGATU	RUA 16 ESQUINA COM RUA 2 Nº: Bairro:CENTRO	76.550-000	10 Mb
921	PORANGATU	RUA CINCO DE MARCO Nº:50 Bairro:CENTRO	76.550-000	10 Mb
922	PORANGATU	RUA 3 ESQ C/ RUA 16 E 17 Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.550-000	10 Mb
923	PORANGATU	RUA 25 ENTRE A RUA 1 E 2 Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.550-000	10 Mb
924	PORANGATU	RUA 14 Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.550-000	10 Mb
925	PORANGATU	RUA DAS ORQUIDEAS ESQ COM AV BRASIL Nº: Bairro:VILA RECORD	76.550-000	10 Mb
926	PORANGATU	RUA 14 Nº: Bairro:SETOR LESTE	76.550-000	10 Mb
927	PORANGATU	RUA 05 Nº:34 Bairro:CENTRO	76.550-000	10 Mb
928	PORTEIRÃO	RUA RIO TURVO Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.603-000	10 Mb



929	PORTELÂNDIA	RUA MATO GROSSO Nº: Bairro:CENTRO	75.835-000	10 Mb
930	POSSE	R. ROBSON RICARDO R. BARBOSA Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.900-000	10 Mb
931	POSSE	RUA JESUS JOSE DE ALMEIDA Nº: Bairro:CENTRO	73.900-000	10 Mb
932	POSSE	DISTRITO BARBOSILANDIA Nº:S/N Bairro:ZONA RURAL	73.900-000	10 Mb
933	POSSE	AV NAZARIO DA SILVA RIBEIRO Nº:25 Bairro:SANTA LUZIA	73.900-000	10 Mb
934	POSSE	R 19 DE JULHO Nº:190 Bairro:CENTRAL	73.900-000	10 Mb
935	POSSE	AV PADRE TRAJANO Nº:296 Bairro:CENTRO	73.900-000	10 Mb
936	POSSE	POVOADO NOVA VISTA Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.900-000	10 Mb
937	POSSE	R 02 QD 13 LT 09 Nº:297 Bairro:S FUNCIONARIOS	73.900-000	10 Mb
938	PROFESSOR JAMIL	R DR VASCO DOS REIS GONCALVES Nº:178 Bairro:CENTRO	75.645-000	10 Mb
939	PROFESSOR JAMIL	RUA BENEDITA JULIANA MACHADO Nº:S/N Bairro:BOA NOVA	75.645-000	10 Mb
940	PROFESSOR JAMIL	RUA JULIA CARLOS DE SOUZA Nº: Bairro:BOA NOVA	75.645-000	10 Mb
941	QUIRINÓPOLIS	R. RIO PRETO Nº:09 Bairro:CENTRO	75.860-000	10 Mb
942	QUIRINÓPOLIS	RUA DO PATRIARCAS Nº:14 Bairro:PECUARIA	75.860-000	10 Mb
943	QUIRINÓPOLIS	AV D PEDRO I Nº:61 Bairro:CENTRO	75.860-000	10 Mb
944	QUIRINÓPOLIS	AV FREI JOAO BATISTA VOGEL Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.860-000	10 Mb
945	QUIRINÓPOLIS	AV RUI BARBOSA Nº:522 Bairro:SAO FRANCISCO	75.860-000	10 Mb
946	QUIRINÓPOLIS	AV BRASIL Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.860-000	10 Mb
947	QUIRINÓPOLIS	AV PASTOR ZETIL Nº:85 Bairro:VILA APARECIDA	75.860-000	10 Mb
948	QUIRINÓPOLIS	AV MANOEL JOSE C/ RUA QUITO Nº:81 Bairro:CENTRO	75.860-000	10 Mb
949	QUIRINÓPOLIS	AV LAZARO XAVIER Nº:108 Bairro:CENTRO	75.860-000	10 Mb
950	QUIRINÓPOLIS	RUA Nº. SENHORA DA ABADIA Nº:S/N Bairro:BAIRRO SANTANA	75.860-000	10 Mb
951	RIALMA	RUA BENEDITO LUIZ DIAS Nº:85 Bairro:SETENTA	76.310-000	10 Mb
952	RIALMA	RUA 4 Nº:118 Bairro:CENTRO	76.310-000	10 Mb
953	RIANÁPOLIS	RUA 12 Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.315-000	10 Mb
954	RIANÁPOLIS	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.315-000	10 Mb
955	RIO QUENTE	AVENIDA JOSÉ DIAS GUIMARÃES Nº:428 Bairro:CENTRO	75.695-000	10 Mb
956	RIO VERDE	AV JOAO BELO, ESQ. C/ RUA 70, S/Nº Nº:S/N Bairro:POPULAR	75.903-270	10 Mb
957	RIO VERDE	RUA JOÃO RODRIGUES Nº:224B Bairro:ODILIA	75.908-730	10 Mb
958	RIO VERDE	RUA COSTA GOMES Nº:S/N Bairro:JARDIM GOIAS	75.903-280	10 Mb
959	RIO VERDE	AVENIDA ATLANTICA Nº:S/N Bairro:VALDECI PIRES	75.903-000	10 Mb
960	RIO VERDE	RUA AUGUSTA BASTOS Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.900-030	10 Mb
961	RIO VERDE	RUA COSTA GOMES Nº:1071 Bairro:CENTRO	75.901-050	10 Mb
962	RIO VERDE	RUA 3 Nº:S/N Bairro:VILA RENOVACAO	75.906-020	10 Mb
963	RIO VERDE	RUA TERCIO CAMPOS LEO Nº:SN Bairro:SANTO ANTONIO	75.906-420	10 Mb
964	RIO VERDE	R. DALILA JAIME Nº:S/N Bairro:SETOR PAUZANES	75.903-730	10 Mb
965	RIO VERDE	RUA RIO VERDE Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.914-600	10 Mb
966	RIO VERDE	AV. JOÃO BELO Nº:S/N Bairro:BAIRRO POPULAR	75.903-270	10 Mb
967	RIO VERDE	RUA NATAL Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.914-000	10 Mb
968	RIO VERDE	RUA NIVALDO RIBEIRO Nº:S/N Bairro:JD AMERICA	75.903-065	10 Mb
969	RIO VERDE	RUA CORONEL VAIANO Nº:461 Bairro:CENTRO	75.901-190	10 Mb
970	RIO VERDE	RUA PIAUI ESQ C/ RUA LUZIA SEABRA Nº:S/N Bairro:ELDORADO	75.904-220	10 Mb
971	RIO VERDE	RUA JUCA BILAO Nº:SN Bairro:SETOR MORADA DO SOL	75.909-050	10 Mb
972	RIO VERDE	RUA HENRIQUETA ASSUNCAO Nº: Bairro:CENTRO	75.901-	10 Mb

			391	
973	RIO VERDE	RUA BOLIVIA, QUADRA 11 LOTE 01 Nº:S/N Bairro:JD. SAO TOMAZ	75.906-712	10 Mb
974	RIO VERDE	AV. PRESIDENTE VARGAS Nº:S/N Bairro:PARQUE INDUSTRIAL II	75.908-420	10 Mb
975	RIO VERDE	RUA VERISSÍMO PEREIRA Nº:130 Bairro:VILA MENEZES	75.901-140	10 Mb
976	RIO VERDE	RUA AGENOR DIAMANTINO Nº: Bairro:VILA AMALIA	75.909-050	10 Mb
977	RUBIATABA	RUA FLAMBOYANT Nº:416 Bairro:RUBIATABINHA	76.350-000	10 Mb
978	RUBIATABA	RUA TIÚBA Nº:281 Bairro:BELA VISTA	76.350-000	10 Mb
979	RUBIATABA	R. JOSE V DE BARRO Nº:SN Bairro:RURAL	76.350-000	10 Mb
980	RUBIATABA	POV DE BRAGOLANDIA Nº: Bairro:CENTRO	76.350-000	10 Mb
981	RUBIATABA	RUA ARATICUM Nº: Bairro:SETOR AEROPORTO	76.350-000	10 Mb
982	RUBIATABA	PRACA VIRGILIO DE BARROS Nº: Bairro:CENTRO	76.350-000	10 Mb
983	RUBIATABA	AV CARAIBA ESQ COM JATAI Nº:225 Bairro:CENTRO	76.350-000	10 Mb
984	RUBIATABA	ALDEIA DO CARRETÃO Nº:S/N Bairro:ALDEIA INDIGENA	76.350-000	10 Mb
985	RUBIATABA	RUA CIDRA COM A JATAI Nº: Bairro:SANTA FE	76.350-000	10 Mb
986	RUBIATABA	AV BÁLSAMO Nº:1130 Bairro:VILA OPERARIA	76.350-000	10 Mb
987	SANCLERLÂNDIA	AV INDEPENDENCIA Nº: Bairro:SETOR SUL	76.160-000	10 Mb
988	SANCLERLÂNDIA	AV 5 DE JANEIRO Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.160-000	10 Mb
989	SANCLERLÂNDIA	RUA DO COMERCIO Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.160-000	10 Mb
990	SANCLERLÂNDIA	AV INDEPENDENCIA Nº: Bairro:CENTRO	76.160-000	10 Mb
991	SANTA BARBARA DE GOIÁS	AV CASTELO BRANCO Nº:S/N Bairro:CENTRO	75.390-000	10 Mb
992	SANTA BARBARA DE GOIÁS	RUA MIGUEL ARAUJO DA SILVA Nº:97 Bairro:CENTRO	75.390-000	10 Mb
993	SANTA CRUZ DE GOIÁS	PRACA IRACEMA Nº:6 Bairro:CENTRO	75.220-000	10 Mb
994	SANTA FÉ DE GOIÁS	RUA SAO PEDRO Nº:07 Bairro:CENTRO	76.265-000	10 Mb
995	SANTA HELENA DE GOIÁS	RUA JACINTO F SOUSA Nº:950 Bairro:CENTRO	75.920-000	10 Mb
996	SANTA HELENA DE GOIÁS	AV. DEP. WILMAR GUIMARAES Nº:400 Bairro:CENTRO	75.920-000	10 Mb
997	SANTA HELENA DE GOIÁS	RUA 10 Nº:S/N Bairro:JARDIM OESTE	75.920-000	10 Mb
998	SANTA HELENA DE GOIÁS	PÇ PROF DAVID BUENO DE FREITAS Nº:S/N Bairro:IPEGUARY	75.920-000	10 Mb
999	SANTA HELENA DE GOIÁS	RUA ABEL JOSE DE SOUSA Nº:48 Bairro:LUCILENE	75.920-000	10 Mb
1000	SANTA HELENA DE GOIÁS	RUA JOSE FRANCISCO RODRIGUES Nº:30 Bairro:BAIRRO LUCILENE	75.920-000	10 Mb
1001	SANTA HELENA DE GOIÁS	PCA ALFREDO O DA SILVEIRA Nº: Bairro:CENTRO	75.920-000	10 Mb
1002	SANTA HELENA DE GOIÁS	R. SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUSA Nº:717 Bairro:CENTRO	75.920-000	10 Mb
1003	SANTA ISABEL	AV ANTONIO FRANCISCO DA SILVA Nº:64 Bairro:CENTRO	76.320-000	10 Mb
1004	SANTA ISABEL	R.SAO SEBASTIAO Nº:S/N Bairro:NATINOPOLIS	76.320-000	10 Mb
1005	SANTA ISABEL	AV JOSE MARIA DE FREITAS Nº:150 Bairro:CIRILANDIA	76.320-000	10 Mb
1006	SANTA RITA DO ARAGUAIA	AV ARAGUAIA Nº:972 Bairro:CENTRO	75.840-000	10 Mb
1007	SANTA RITA DO ARAGUAIA	RUA 22 Nº:715 Bairro:VILA NOVA	75.840-000	10 Mb
1008	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	R. MONTEIRO DE BARROS Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.395-000	10 Mb
1009	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	AV. BANDEIRANTES Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.395-000	10 Mb
1010	SANTA ROSA DE GOIÁS	RUA JAIR DE SOUSA BRITO Nº:545 Bairro:CENTRO	75.455-000	10 Mb
1011	SANTA TEREZA DE GOIÁS	AV SUDOESTE Nº:300 Bairro:CENTRO	76.480-000	10 Mb
1012	SANTA TEREZA DE GOIÁS	AV ANTONIO SALAZAR Nº: Bairro:CENTRO	76.480-000	10 Mb
1013	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	AV DONA DITA Nº:338 Bairro:CENTRO	76.500-000	10 Mb
1014	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	AV TIRADENTES Nº:283 Bairro:CENTRO	76.500-000	10 Mb
1015	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	RUA PASTOR ALVARO Nº:25 Bairro:CENTRO	76.500-000	10 Mb

1016	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	RUA JERONIMO CARLOS DE ARAUJO Nº: Bairro:CENTRO	75.935-000	10 Mb
1017	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	RUA BENEDITA ROCHA LINS Nº:100 Bairro:CENTRO	75.375-000	10 Mb
1018	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	AREA ESPECIAL 06-D Nº:S/N Bairro:CENTRO	72.900-000	10 Mb
1019	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	PÇ DA IMORTALIDADE Nº:S/N Bairro:CIDADE ECLETICA	72.900-000	10 Mb
1020	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	ENTRE QD. 35/36 Nº:S/N Bairro:CENTRO	72.900-000	10 Mb
1021	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:VILA PARAISO	72.900-000	10 Mb
1022	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	AV. SÃO JUDAS TADEU Nº:S/N Bairro:CENTRO	72.900-000	10 Mb
1023	SÃO DOMINGOS	AV PRESIDENTE VARGAS Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.860-000	10 Mb
1024	SÃO DOMINGOS	AV BRASIL Nº: Bairro:VILA UNIAO	73.860-000	10 Mb
1025	SÃO DOMINGOS	RUA ERCILIO FERNANDES Nº:S/N Bairro:POVOADO ESTIVA	73.860-000	10 Mb
1026	SÃO DOMINGOS	PRACA DAS FLORES Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.860-000	10 Mb
1027	SÃO DOMINGOS	POVOADO SÃO VICENTE Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.860-000	10 Mb
1028	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	RUA LIZANDRO GOMES DE SOUZA Nº:413 Bairro:CENTRO	75.490-000	10 Mb
1029	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	R LIZANDRO GOMES DE SOUZA Nº:411 Bairro:CENTRO	75.490-000	10 Mb
1030	SÃO JOÃO D ALIANÇA	RUA FELIPE CRISOSTOMO DO CARMO Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.760-000	10 Mb
1031	SÃO JOÃO D ALIANÇA	RUA ONZE Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.760-000	10 Mb
1032	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	RUA 13 DE MAIO Nº:SN Bairro:CENTRO	75.985-000	10 Mb
1033	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	RUA SERRA DOURADA Nº:592 Bairro:CENTRO	76.100-000	10 Mb
1034	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	RUA AMAZONAS Nº:2580 Bairro:SETOR RODOVIARIO	76.100-000	10 Mb
1035	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	RUA RIO CORRENTE Nº:320 Bairro:CENTRO	76.100-000	10 Mb
1036	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	RUA JARAGUA Nº:135 Bairro:SAO JOSE	76.100-000	10 Mb
1037	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	RUA RIO CLARO Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.100-000	10 Mb
1038	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	RUA FRANCISCO JOSE DA MATA Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.100-000	10 Mb
1039	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	RUA SAO LUIS Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.100-000	10 Mb
1040	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	RUA ALFREDO NASSER Nº:S/N Bairro:SETOR AEROPORTO	76.100-000	10 Mb
1041	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	RUA 02 Nº:S/N Bairro:VILA CANAA	76.100-000	10 Mb
1042	SÃO LUÍZ DO NORTE	AV LAUZIMAR DE OLIVEIRA Nº:654 Bairro:CENTRO	76.365-000	10 Mb
1043	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	RUA 6 Nº:932 Bairro:SETOR ELIZIARIO	76.590-000	10 Mb
1044	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	AV JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO Nº: Bairro:CENTRO	76.590-000	10 Mb
1045	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	RUA XAVANTE Nº:152 Bairro:SETOR SANTOS DUMONT	76.590-000	10 Mb
1046	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	RUA 3 Nº:381 Bairro:SETOR OESTE	76.590-000	10 Mb
1047	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	RUA 2 Nº:171 Bairro:CENTRO	76.590-000	10 Mb
1048	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	AV PARANA Nº:481 Bairro:BOSQUE DE SAUDE	76.590-000	10 Mb
1049	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	AV ALCIDES PEREIRA DE CASTRO Nº:240 Bairro:CENTRO	75.185-000	10 Mb
1050	SAO PATRICIO	AVENIDA JOSE POSSIDONIO QD 3 LT 3 Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.343-000	10 Mb
1051	SENADOR CANEDO	RUA SÃO VICENTE C/ 30 DE MAIO Nº:S/N Bairro:VILA SAO JOAO	75.250-000	10 Mb
1052	SENADOR CANEDO	RUA S 08 QD.09 Nº:S/N Bairro:CONJ.MORADA DO MORRO	75.250-000	10 Mb
1053	SENADOR CANEDO	RUA TUCUNARÉ QUADRA 10 LOTE 10 Nº:29 Bairro:RESIDENCIAL ARAGUAIA	75.250-000	10 Mb
1054	SENADOR CANEDO	RUA JM 24 QD APM29 Nº:S/Nº Bairro:JARDIM DAS OLIVEIRAS	75.250-000	10 Mb
1055	SENADOR CANEDO	ESTRADA SENADOR CANEDO KM 08 Nº:S/N Bairro:SENADOR CANEDO	75.250-000	10 Mb
1056	SENADOR CANEDO	R PEDRO LUDOVICO QD -08 A Nº:S/N Bairro:JD TODOS SANTOS	75.250-000	10 Mb
1057	SERRANÓPOLIS	AV CEL JOSE INOCENCIO DE LIMA Nº:17 Bairro:CENTRO	75.820-000	10 Mb
1058	SILVÂNIA	GO 139 - ROD SILVANIA/VIANOPOLIS Nº:S/N Bairro:NOVA BONFIM	75.180-000	10 Mb
1059	SILVÂNIA	PÇA RUI BARBOSA Nº:1 Bairro:CENTRO	75.180-	10 Mb

			000	
1060	SILVÂNIA	AV DOM BOSCO Nº:777 Bairro:CENTRO	75.180-000	10 Mb
1061	SILVÂNIA	AV DOM BOSCO Nº: Bairro:CENTRO	75.180-000	10 Mb
1062	SILVÂNIA	AV DOM BOSCO Nº:2139 Bairro:NOSSA SRA DE FATIMA	75.180-000	10 Mb
1063	SILVÂNIA	AVENIDA DOM BOSCO Nº:987 Bairro:CENTRO	75.180-000	10 Mb
1064	SIMOLÂNDIA	R HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.930-000	10 Mb
1065	SIMOLÂNDIA	AV PEDRO NUNES Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.930-000	10 Mb
1066	SÍTIO D ABADIA	RUA BELA VISTA Nº: Bairro:CENTRO	73.990-000	10 Mb
1067	SÍTIO D ABADIA	VILA REIS Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.990-000	10 Mb
1068	TAQUARAL DE GOIÁS	RUA FAUSTINO LINO DE ARAUJO Nº:1015 Bairro:CENTRO	76.640-000	10 Mb
1069	TERESINA DE GOIÁS	AV PEDRO ALVARES CABRAL Nº:S/N Bairro:CENTRO	73.795-000	10 Mb
1070	TERESINA DE GOIÁS	FAZENDA DA EMA Nº:S/N Bairro:RURAL	73.795-000	10 Mb
1071	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	RUA DONA EMERENCIANA Nº:572 Bairro:CENTRO	75.175-000	10 Mb
1072	TRÊS RANCHOS	RUA JOSE BARBOSA Nº:690 Bairro:CENTRO	75.720-000	10 Mb
1073	TROMBAS	R VALTENOR DE CASTRO DOURADO Nº:50 Bairro:CENTRO	76.460-000	10 Mb
1074	TURVÂNIA	R HERCULINO GOMES ARANTES Nº:485 Bairro:CENTRO	76.110-000	10 Mb
1075	TURVELÂNDIA	AV ANTONIO LEAO DA SILVA Nº:220 Bairro:CENTRO	75.970-000	10 Mb
1076	UIRAPURU	AV CODORNAS Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.525-000	10 Mb
1077	UIRAPURU	POV. VILA SERTANEJA Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.525-000	10 Mb
1078	URUAÇU	RUA CEL ARISTIDES R FREITAS Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.400-000	10 Mb
1079	URUAÇU	R 3 ESQ RUA 5 Nº:S/N Bairro:COPACABANA	76.400-000	10 Mb
1080	URUAÇU	VIA NIQUELANDIA Nº:S/N Bairro:SETOR AEROPORTO	76.400-000	10 Mb
1081	URUAÇU	PRACA JOAO RIBEIRO SOARES Nº: Bairro:CENTRO	76.400-000	10 Mb
1082	URUAÇU	RUA 13 DE MAIO Nº: Bairro:CENTRO	76.400-000	10 Mb
1083	URUAÇU	RUA GUARACIABA Nº: Bairro:UNIAO	76.400-000	10 Mb
1084	URUAÇU	R PROF DOMINGOS VICENTE Nº:S/N Bairro:JK	76.400-000	10 Mb
1085	URUAÇU	AVENIDA TIRADENTES Nº:S/N Bairro:VILA DOURADA	76.400-000	10 Mb
1086	URUAÇU	R. FELICIANO CUSTODIO DE FREITAS Nº:S N Bairro:CENTRO	76.400-000	10 Mb
1087	URUAÇU	RUA 6 Nº: Bairro:SAO SEBASTIAO	76.400-000	10 Mb
1088	URUAÇU	RUA ESPIRITO SANTO Nº:S/N Bairro:SAO VICENTE	76.400-000	10 Mb
1089	URUAÇU	RUA DA LUZ Nº:S/N Bairro:VILA XIQUE XIQUE	76.400-000	10 Mb
1090	URUANA	RUA MANOEL FERREIRA PIRES Nº:712 Bairro:CENTRO	76.335-000	10 Mb
1091	URUANA	AV URUANA Nº:49 Bairro:CENTRO	76.338-000	10 Mb
1092	URUANA	AV BRASIL Nº 1315 Nº:1315 Bairro:CENTRO	76.335-000	10 Mb
1093	URUANA	AV SUDOESTE Nº:680 Bairro:CENTRO	76.335-000	10 Mb
1094	URUANA	AV. TOCANTINS Nº:S/N Bairro:VILA BANDEIRANTES	76.335-000	10 Mb
1095	URUANA	RUA TRANSVERSAL 5 E 6 QUADRA 06 LOTE 1 Nº:S N Bairro:CENTRO	76.335-000	10 Mb
1096	URUANA	PCA DA REPUBLICA Nº:SN Bairro:CENTRO	76.335-000	10 Mb
1097	URUANA	AV. JARAGUA Nº:S/N Bairro:CENTRO	76.335-000	10 Mb
1098	URUTÁ	RUA 15 DE NOVEMBRO Nº:SN Bairro:CENTRO	75.790-000	10 Mb
1099	VALPARAISO DE GOIÁS	QD.1/5 ETAPA C Nº:S/N Bairro:VALPARAIZO I	72.876-970	10 Mb
1100	VALPARAISO DE GOIÁS	RUA ENTRE TAPUIA E SÃO PAULO GLEBA B Nº:S/N Bairro:SETOR DE CHACARAS ANHANGÜERA	72.871-503	10 Mb
1101	VALPARAISO DE GOIÁS	ENTRE QUADRAS 41 43 AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:VALPARAIZO I ETAPA B	72.876-130	10 Mb
1102	VALPARAISO DE GOIÁS	AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:JARDIM CEU AZUL	72.871-085	10 Mb

1103	VALPARAÍSO DE GOIÁS	QD 31 ÁREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:IPANEMA	72.870-131	10 Mb
1104	VALPARAÍSO DE GOIÁS	AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:JD. ORIENTE	72.870-209	10 Mb
1105	VALPARAÍSO DE GOIÁS	RUA 06 QD 35 LOTE 12/21 Nº:S/N Bairro:PARQUE MARAJÓ	72.874-244	10 Mb
1106	VALPARAÍSO DE GOIÁS	AVENIDA COMERCIAL NORTE AREA ESPECIAL Nº:S/N Bairro:CIDADE JARDINS	72.878-442	10 Mb
1107	VALPARAÍSO DE GOIÁS	PRACA CENTRAL Nº:S/N Bairro:VALPARAISO I	72.876-030	10 Mb
1108	VALPARAÍSO DE GOIÁS	ÁREA ESPECIAL QRA 124/129 Nº:S/Nº Bairro:PACAEMBU	72.872-000	10 Mb
1109	VALPARAÍSO DE GOIÁS	RUA JK 59PRAIA DOS AMORES - II ETAPA Nº:04 Bairro:JARDIM CEU AZUL	72.871-509	10 Mb
1110	VARJÃO	RUA JOAQUIM PIRES DE OLIVEIRA Nº: Bairro:CENTRO	75.355-000	10 Mb
1111	VIANÓPOLIS	RUA ENGENHEIRO BALDUINO Nº:360 Bairro:CENTRO	75.260-000	10 Mb
1112	VIANÓPOLIS	RUA SAO VICENTE DE PAULA Nº:244 Bairro:CENTRO	75.260-000	10 Mb
1113	VIANÓPOLIS	RUA JOSE ISSY Nº:508 Bairro:CENTRO	75.260-000	10 Mb
1114	VIANÓPOLIS	RUA GUARANY Nº:358 Bairro:VL FERREIRA D SANTOS	75.260-000	10 Mb
1115	VICENTINÓPOLIS	R.FILOSTRO MACHADO CARNEIRO Nº:24 Bairro:SETOR OESTE	75.555-000	10 Mb
1116	VICENTINÓPOLIS	AV HONORIO FERREIRA Nº:541 Bairro:CENTRO	75.555-000	10 Mb
1117	VILA BOA	AV. 7 DE SETEMBRO Nº:S/N Bairro:JARDIM NOVA AURORA	73.825-000	10 Mb
1118	VILA PROPÍCIO	RUA BAHIA QD 07 LT 02 - CENTRO Nº:S/N Bairro:POV. ASSUNÇÃO DE GOIÁS	76.393-000	10 Mb
1119	VILA PROPÍCIO	R RAIMUNDO VIEIRA Nº:1172 Bairro:CENTRO	76.393-000	10 Mb

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - SSP-GO

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	GOIANIA	AV ENG ATILIO C LIMA Q AREA LT AR1 NR 1699 CIDADE JARDIM	74425-030	10MbI
2	GOIANESIA	Rua 20 Nº 314 Setor CENTRAL	<a href="#">76380-118</a>	10MbI
3	CALDAS NOVAS	AV ANTONIO S FERNANDES Q 2 LT SN EST ITAGUAI	<a href="#">75690-000</a>	10MbI
4	GOIANIA	AV ENG ATILIO C LIMA Q AREA NR 1683 CIDADE JARDIM	74425-030	10MbI
5	RIO VERDE	AV PRES VARGAS 00001 KM 1 S INDUSTRIAL	75901-040	10MbI
6	GOIANIA	R 17 Q L19 LT 18/20 NR 484 SETOR OESTE	74435-250	10MbI
7	CATALAO	R 6 00285 MAE DE DEUS	<a href="#">75702-240</a>	10MbI
8	GOIANIA	AV ENG ATILIO C LIMA Q 122 LT 11/15 CIDADE JARDIM	74425-030	10MbI
9	GOIANIA	R ITUMBIARA Q 154 LT 11 AN DG CIDADE JARDIM	74413-120	10MbI
10	CERES	R 23 Q T NR 61 LT 11 S CENTRAL	<a href="#">76300-000</a>	10MbI
11	IPORA	R BERNARDO SAYAO Q 20 LT 01 NR 671 S CENTRAL	<a href="#">76200-000</a>	10MbI
12	GOIAS	AV DARIO PAIVA SAMPAIO Q AREA LT AREA S 1 A S JOAO FRANCISC	<a href="#">76600-000</a>	10MbI
13	GOIANIA	AV ENG ATILIO C LIMA Q AREA LT AREA NR 1683 CIDADE JARDIM	74425-030	10MbI
14	JATAI	R DOUTOR FLAVINHO Q 41 LT 29 SETOR CENTRAL	75800-034	10MbI
15	GOIANIA	AV FURNAS Q 3 LT 8/9 RES MARIA LUIZA	74981-145	10MbI
16	GOIANIA	AV ANHANGUERA Q 30 LT AR1 NR 7364 AEROVIARIO	74435-300	10MbI
17	GOIANIA	R 252 Q 44A LT 1 NR 21 ST L UNIVERSITARIO ACAD POLICIA MILI	74603-240	10MbI
18	PORANGATU	R 4 Q 4 NR S/N VL VERA LUCIA	<a href="#">76550-000</a>	10MbI
19	RIO VERDE	R 16 00076 POPULAR	75903-493	10MbI
20	GOIANIA	AV ANHANGUERA Q 30 LT AR1 NR 7364 AEROVIARIO	74435-300	10MbI
21	GOIANIA	AV ANAPOLIS Q 1 LT 11 VILA PEDROSO	74770-030	10MbI
22	ANAPOLIS	PC EXPEDICIONARIO BRASILEIRO 00000 LT AREA S CENTRAL DIRETO	75020-460	10MbI
23	MORRINHOS	R FELICIO CHAVES 00035 S OESTE	<a href="#">75650-000</a>	10MbI
24	GOIANIA	AV VER JOSE MONTEIRO Q 11A LT AR5 BL B NR 2233 SETOR NEGRO DE LIMA	74650-300	10MbI
25	GOIANIA	AV INDEPENDENCIA Q E LT 07 NR 2716 ST LESTE VILA NOVA	74645-010	10MbI
26	GOIANIA	R 17 A Q 70A LT 22 SETOR AEROPORTO	74070-	10MbI

			100	
27	IPORA	R BERNARDO SAYAO Q 20 LT 01 NR 671 S CENTRAL	<a href="#">76200-000</a>	10Mb_f
28	GOIANIA	AV ANHANGUERA Q 30 LT ARI NR 7364 AEROVIARIO	74435-300	10Mb_f
29	GOIANIA	R 17 Q L19 LT 18/20 NR 484 SETOR OESTE	74140-060	10Mb_f
30	GOIANIA	R R 17 Q R13 LT 13 NR 379 S OESTE	74125-170	10Mb_f
31	GOIANIA	R 17 Q 2 C 05 AEROVIARIO	74435-250	10Mb_f
32	CATALAO	R MAJOR PAULINO 00944 NOSSA SENHORA FATIMA	75709-220	10Mb_f
33	GOIAS	R B Q 10 NR 0 S AEROPORTO	76600-000	10Mb_f
34	GOIANIA	AV PLANALTO Q 1A LT S/N JARDIM BELA VISTA	74863-200	10Mb_f
35	GOIANIA	AV ENG ATILIO C LIMA Q AREA LT AREA NR 1683 CIDADE JARDIM	74425-030	10Mb_f
36	GOIANIA	AV ENG ATILIO C LIMA Q AREA LT AREA NR 1683 CIDADE JARDIM	74425-030	10Mb_f
37	GOIANIA	AL AMERICANO DO BRASIL Q 254 LT AREA SETOR MARISTA	74180-010	10Mb_f
38	AGUAS LINDAS DE GOIAS	QD 35 LT 722 CH Q DESCOBERTO II	72914-209	10Mb_f
39	LUZIANIA	R DOUTOR DELGADO Q 27 LT 1A1 SETOR AEROPORTO	72801-125	10Mb_f
40	NOVO GAMA	CJ 12 HC AVENIDA CENTRAL LT SN NUCLEO HAB NOVO GAMA	72860-211	10Mb_f
41	POSSE	R NELSON VIEIRA BRITO NR 237 CENTRO	<a href="#">73900-000</a>	10Mb_f
42	AGUAS LINDAS DE GOIAS	QD 5 CONJUNTO A LT 99999 PRQ BARRAGEM ST 9	72914-496	10Mb_f
43	LUZIANIA	AV NEYLO ROLIM Q 42 LT 20 PARQUE JK	72815-560	10Mb_f
44	VALPARAISO DE GOIAS	AV COMERCIAL AE SN CIDADE JARDINS	72870-083	10Mb_f
45	CIDADE OCIDENTAL	QD 6 AE SN PRQ NOVA FRIBURGO A	72887-021	10Mb_f
46	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	QD 91 LT S/N CENTRO	72900-220	10Mb_f
47	PLANALTINA	AE AREA ESPECIAL QD 26 SETOR LESTE	73752-126	10Mb_f
48	FORMOSA	R IBRAIM SAAD NR 0 PARQUE LAGUNA II	73841-130	10Mb_f
49	NOVO GAMA	QD 16 LT SN LOT LUNABEL 3A	72865-016	10Mb_f
50	GOIANIA	R JOSE HERMANO Q 25 LT 03 NR 1040 SETOR CAMPINAS	74515-030	10Mb_f
51	AGUAS LINDAS DE GOIAS	QD 35 LT 722 CH Q DESCOBERTO II	72914-209	10Mb_f
52	POSSE	AV SENHORA DE SANTANA QD 3 LT 1/8 STA LUZIA	<a href="#">73900-000</a>	10Mb_f
53	GOIÂNIA	AV ANHANGUERA Q 30 LT ARI NR 7364 AEROVIARIO	74435-300	10Mb_f

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA - AGRODEFESA

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Aparecida do Rio Doce	Rua Adalto Fernandes nº 201 - Centro	75.827-000	10 Mb
2	Aporé	Rua Ary Pimenta nº 433 - Centro	75.825-000	10 Mb
3	Cachoeira Alta	Rua Coronel Seabra nº 92 - Centro	75825-000	10 Mb
4	Caçu	Vielas da Praça Bianor Vicente de Souza	75813-000	10 Mb
5	Cahapadão do Céu	Rua Jacaranda QD 6 Lote 3	75813-000	10 Mb
6	Itajá	Rua Sebastião Borges de Freitas, n 240 Centro	75815-000	10 Mb
7	Itarumã	Praça Sebastião A Freitas nº 18 - Centro	75810-000	10 Mb
8	Lagoa Santa	Rua Sebastião Borges de Freitas, n 240 Centro	75815-000	10 Mb
9	Mineiros	Av. 5A Avenida esquina com 2º Avenida nº 00139	75830-000	10 Mb
10	Paranaiguara	Av. Oscar Bernardes s/n - Centro	75880-000	10 Mb
11	Perolandia	Rua Joaquim M. Maciel Qd 6 Lt 1	75823-000	10 Mb
12	Portelandia	Av. Pres Tancredo Neves s/n Predio da Prefeitura Municipal	75835-000	10 Mb
13	Santa Rita do Araguaia	Av. Araguaia nº 295 - Centro	75.840-000	10 Mb
14	São Simão	Avenida Goiás esquina com a Rua 76, Centro	75890-000	10 Mb
15	Serranópolis	Praça 7 de Setembro, S/N	75820-000	10 Mb

16	Amorinópolis	Av.Macabeus Qd 7 Lt 8 n° 488 Centro	76140-000	10 Mb
17	Aragarças	Rua Francisco A Milhomem n° 742 Qd-01 Lt-17		10 Mb
18	Arenópolis	Rua Gabriel Raimundo de Souza S/N Qd. 02 Lt. 07 Centro.	76235-000	10 Mb
19	Baliza	Av Joaquim F. Carvalho Qd 58 Lt 10/15 Centro - Cep 75.855-000	75855-000	10 Mb
20	Bom Jardim de Goiás	Av. Maria Antunes Teixeira, n°505 -	76245-000	10 Mb
21	Caiapônia	Rua 14, N° 77, q.34, lt. 9, Centro, Caiapônia	75850-000	10 Mb
22	Diorama	Rua Balbino de Mendonça c/ rua A. Machado Qd10 Lt 430		10 Mb
23	Doverlandia	Av Joaquim F. Carvalho Qd 58 Lt 10/15 Centro	75855-000	10 Mb
24	Fazenda Nova	Av. Goiás Qd 34 Lt 14 Centro	76220-000	10 Mb
25	Iporá	Av. Goiás Qd L Lt 10 n° 1531 - Centro	76200-000	10 Mb
26	Israelândia	Av. Goiás Qd L Lt 10 n° 1531 - Centro	76200-000	10 Mb
27	Ivolândia	Pça Dogberto Caetano Qd. 21 Lt. 02 sala 01 Prédio Olivar Vieira de Souza Centro Ivolândia-Go	76130-000	10 Mb
28	Jaupaci	Rua Paraíba, n° 81, centro,	76210-000	10 Mb
29	Moiporá	Praça Elizeu E. Silveira n° 01 Centro	76135-000	10 Mb
30	Montes Claros de Goiás	Rua Santos Dumont c/ Rui Barbosa n° 338, Qd-31, Lt-576, Centro	76220-000	10 Mb
31	Novo Brasil	Av. Goiás Qd 34 Lt 14 Centro		10 Mb
32	Palestina de Goiás	Av. Bastos Lt 01 e 03 Centro ( Prédio da Biblioteca)		10 Mb
33	Piranhas	Av. Brasil Central N°801 Qd. 27 Lt. 31 Centro	76230-000	10 Mb
34	Anhaguera	Rua José Miguel s/n - Centro Administrativo Eliane Faria de Melo - Sala 03		10 Mb
35	Campo Alegre de Goiás	Av. Eng. Bernardo Sayão n° 26 - Centro	75795-000	10 Mb
36	Catalão	Avenida João XXIII, n° 169, Bairro Mãe de Deus,	75702-130	10 Mb
37	Corumbáiba	Praça Américo Abilio de Araújo, n° 601 (CIAAC), Centro	75860-000	10 Mb
38	Cristianópolis	Praça Arantes Brandão n° 3 - Ed.Forum - Centro	75230-000	10 Mb
39	Cumari	Rua José Miguel s/n - Centro Administrativo Eliane Faria de Melo - Sala 03		10 Mb
40	Davinópolis	Avenida João XXIII, n° 169, Bairro Mãe de Deus	75702-130	10 Mb
41	GoianDIRA	Praça José Abdala s/n - Centro	75740-000	10 Mb
42	Ipameri	Rua Mal. Floriano Peixoto n° 39 - Centro	75780-000	10 Mb
43	Nova Aurora	R Goiás N°62 - Centro	75750-000	10 Mb
44	Orizona	Rua Cel. José Costa n° 10 - Centro	75280-000	10 Mb
45	Ouvidor	Av. Antônio Torquato Qd 05 Lt 11/13 - Centro	75715-000	10 Mb
46	Palmelo	Av. Egidio F. Rodrigues n° 66 - Centro	75200-000	10 Mb
47	Pires do Rio	Av. Egidio F. Rodrigues n° 66 - Centro	75200-000	10 Mb
48	Santa Cruz de Goiás	Rua Padre Prego s/n - Ao lado do Museu - Centro		10 Mb
49	Três Ranchos	Rua 14 Qd 22 LT 01 Centro	76393-000	10 Mb
50	Urutaí	Praça Estrela S/N - Centro	76393-000	10 Mb
51	Barro Alto	Rua São Paulo n° 184 - Centro	76390-000	10 Mb
52	Carmo do Rio Verde	Rua Augusta G. da Silva s/n Alexandre Pinto		10 Mb
53	Ceres	Rua 13 esq/ c/ Rua 18 Sala B - Centro	76310-000	10 Mb
54	Goianésia	Rua 31 n° 410 Centro	76380-000	10 Mb
55	Guaraíta	Rua Vilmar de Almeida n°. 92 Centro	76690-000	10 Mb
56	Ípiranga de Goiás	Av Ceres s/n Centro Prefeitura Municipal	76304-000	10 Mb
57	Itapuranga	Rua 32 Qd 24C n° 159 Setor São Sebastião Xixa	76680-000	10 Mb
58	Jaraguá	Rua Ernesto da Mata n° 35 Centro	76330-000	10 Mb
59	Jesúpolis	Praça Bom Jesus n° 134 Centro - Casa de Apoio ao Produtor		10 Mb

60	Morro Agudo de Goiás	Avenida Flamboyant QD 36 Lote 09		10 Mb
61	Nova América	Av JK nº 329 Centro Nova América. (Entre a prefeitura e a câmara de vereadores)		10 Mb
62	Nova Glória	Praça Cívica nº 75 Centro		10 Mb
63	Petrolina de Goiás	Praça Teófilo Vieira Mota nº 101 Centro - Prédio da Pref.	75480-000	10 Mb
64	Rialma	Rua 13 esq/ c/ Rua 18 Sala B - Centro	76310-000	10 Mb
65	Rianópolis	Rua Graciano C. Vasconcelos		10 Mb
66	Rubiataba	Av. Pau Brasil nº 591 Setor Aeroporto	76350-000	10 Mb
67	Santa Isabel	Avenida Antônio Francisco da Silva QD 47 LT 01 Setor Central Santa Isabel-GO	76320-000	10 Mb
68	Santa Rita do Novo Destino	Rua: Jaime Gonzaga Sobrinho Qd. 14 Lote 14 setor: Central	76395-000	10 Mb
69	Santa Rosa de Goiás	Rua Tubertino Ferriera Rios Nº 312 Centro		10 Mb
70	São Francisco de Goiás	Rua 3 nº 818 Centro		10 Mb
71	São Patrício	Praça Dr. Joaquim Félix nº 134 Centro	75180-000	10 Mb
72	Uruana	Rua 14, esquina com avenida Brasil, quadra 22 lote 1 - setor central	76335-000	10 Mb
73	Vila Propício	Rua Valter Moraes dos Santos SN Qd. 13 Lt. 104 A Centro Praça Santo Antônio.	76393-000	10 Mb
74	Abadiânia	Av. J.K nº 72 - Centro		10 Mb
75	Águas Lindas	Informações de Santo Antônio do Descoberto QUADRA 33, LOTE 22, LOJA 100, CENTRO. REFERÊNCIA: AO LADO DA PREFEITURA, 1º ANDAR.		10 Mb
76	Alexânia	Av. Brasília nº 341-A		10 Mb
77	Anápolis	Rua Alfredo Nasser Esquina c/ Amazílio de Souza - Bairro Jundiá	75000-000	10 Mb
78	Aparecida de Goiania	Av. Dom Abel Qd 30 Lt 04 Sala 02 - Centro		10 Mb
79	Araçu	Avenida José Jacinto da Silva Nº 27 Centro		10 Mb
80	Aragoiania	Praça Santa Luzia Qd Área nº 37 Centro	75360-000	10 Mb
81	Bela Vista de Goiás	Rua Adelino Roque nº 50 Centro	75240-000	10 Mb
82	Bonfínópolis	Av Um , No. 219, Centro	75195-000	10 Mb
83	Brazabranes	Av. Aureliano Caetano Machado nº 715		10 Mb
84	Caldazinha	Rua Afonso Jacob QD 16 01 Nº 715 Centro		10 Mb
85	Campo Limpo	Av. Baltazar Cardoso nº 555	75161-000	10 Mb
86	Caturai	Rua Garibaldi Virgiano Nº 385 Centro		10 Mb
87	Ceasa Anápolis			10 Mb
88	Ceasa Goiania	Rodovia BR 153, km 5,5, Jardim Guanabara	74675-090	10 Mb
89	Cocalzinho de Goiás	Rua 3, Quadra 7, Área especial, Centro, prédio da Prefeitura de Cocalzinho de Goiás.	72.960-000	10 Mb
90	Corumbá de Goiás	Av. Engenheiro Roberto Muller nº 956 Centro		10 Mb
91	Damolândia	Praça Santa Cruz N º 1 Vila Mineira	75240-000	10 Mb
92	Gameleira de Goiás	Av. 03 s/n esquina com Rua 06 - Qd 03 Lt 06 - Centro	75184-000	10 Mb
93	Goianapolis	Av. Carlos de Pina nº 737 Centro	75170-000	10 Mb
94	Goiania	Parque Agropecuário de Nova Vila		10 Mb
95	Goianira	Av. José Antônio Gabriel nº 22 Sala 06/07 - Centro	75370-000	10 Mb
96	Hidrolândia	Avenida Goiania N 695 esquina com Avenida Dirceu de Mendonça, Salas 6 e 7, Centro	75340-000	10 Mb
97	Inhumas	Rua Antônio Raisa nº 905 Centro	75400-000	10 Mb
98	Leopoldo de Bulhoes	Rua Senador Canedo, n. 619, Centro.		10 Mb
99	Nerópolis	Rua Narceu de Almeida nº 450 Centro	75460-000	10 Mb
100	Nova Veneza	Av. Vereador José F. Silva - Nº 62 -Sala 04 - Bloco II Prédio da Pref.	75470-000	10 Mb
101	Ouro Verde de Goiás	Av. do Comércio nº 46 Centro	75-165-000	10 Mb
102	Pirenópolis	Rua Emanuel Jaime Lopes c/ Rua Travessa Sebastião Brandão, QD 101, LT 16, Centro	72980-	10 Mb



			000	
103	Santo Antonio de Goiás	Rua Bacuri, QD. 02 - LT. 26 - Vila Florença	75375-000	10 Mb
104	São Miguel do Passa Quatro	Praça 07 de setembro s/n° - Prédio da AGENFA de Serranópolis	75820-000	10 Mb
105	Senador Canedo	Rua Érico Veríssimo Qd. 34 Lt. 3 Casa 2 Residencial Jardim Canedo	75250-000	10 Mb
106	Silvania	Praça Dr. Joaquim Félix nº 134 Centro	75180-000	10 Mb
107	Terezópolis	Rua Alonso Félix nº 999 - Centro	75175-000	10 Mb
108	Vianópolis	Rua Felismino Viana, nº649 - Centro	75260-000	10 Mb
109	Alto Horizonte	Rua Genipapo s/n Centro - Prédio da Prefeitura Municipal	76560-000	10 Mb
110	Bonópolis	Rua Amazonia esq.c/ Tocantins s/n Centro		10 Mb
111	Campinaçu	Av 24 de Outubro Qd 54 Lt 01 sala 1 Prefeitura Centro	76440-000	10 Mb
112	Campinorte	Av. Bernardo Sayão Qd. 02 Lt. 16 S/N Parque das Nações		10 Mb
113	Campos Verdes	Av. Principal s/n Jardim Ouro Verde	76515-000	10 Mb
114	Estrela do Norte	Rua Cândido Fonseca Qd 02 Lt 8 Centro	76485-000	10 Mb
115	Formoso	Av. Ministro Alfredo Nasser Qd Área s/n Prefeitura Centro	76470-000	10 Mb
116	Guarinos	Av. Josélio R.do Nascimento nº 32 Centro	76385-000	10 Mb
117	Hidrolina	Av. Antônio Braga nº 77 Setor Aeroporto	76375-000	10 Mb
118	Itapaci	Rua Santos Dumont Qd Area nº 37 Centro	76360-000	10 Mb
119	Mara Rosa	Av. Pedro Luduvico Qd 34 Lt 13 Centro	76490-000	10 Mb
120	Minaçu	Av. Maranhão nº 1 An B Vila Furnas	76450-000	10 Mb
121	Montividiu do Norte	Rua Alípio A Paiva Qd 31 Lt 04 Centro	76465-000	10 Mb
122	Mutunópolis	Av. Jerusalém Qd 31 Lt 06 nº 782 Centro - Ao lado da Pref. Municipal	76465-000	10 Mb
123	Niquelândia	Rua Goiás Qd. Q Lt. 06 Setor Bela Vista	74420-000	10 Mb
124	Nova Iguaçu de Goiás	Rua Tiradentes Qd 20 nº 45 Centro	76495-000	10 Mb
125	Novo Planalto	Rua Goiás Qd 31 Lt 16	76580-000	10 Mb
126	Pilar de Goiás	Rua Gesyder S.Teixeira nº276 St. Bela Vista II	76370-000	10 Mb
127	Porangantu	Av. Goiás Qd 30 nº 116 Setor Aeroporto	76550-000	10 Mb
128	Santa Tereza de Goiás	Praça Belarmino Cruvinel s/n Centro (Prédio da Feira Coberta)	76480-000	10 Mb
129	Santa Terezinha de Goiás	Av.Dona Dita c/Rua Dona Julia nº273 Qd08 Lt 03 - Prefeitura -	76550-000	10 Mb
130	São Luiz do Norte	Rua 15 nº 215- Centro	76365-000	10 Mb
131	São Miguel do Araguaia	Rua 03 Qd. 37 Lt. 5,6 e 7 Setor Centro	76590-000	10 Mb
132	Trombas	Rua São Paulo s/n Centro Adm. Municipal	75790-000	10 Mb
133	Uruaçu	Avenida Tocantins, Nº 176, Centro	76400-000	10 Mb
134	Abadia de Goiás	Av. Pau Brasil Qd 01 Lt.41 Jardim Nova Abadia ( em frente a Prefeitura Municipal)		10 Mb
135	Adelândia	Avenida Abel Luiz Pereira sn antigo Prédio da CELG		10 Mb
136	Americano do Brasil	Avenida Goiás, Quadra 100, Lote 21, Número 720, Setor Central.	76165-000	10 Mb
137	Anicuns	Rua Marechal Deodoro nº 515 Centro	76170-000	10 Mb
138	Aurilândia	Av. Capitão João Gomes Porto nº 22 Centro		10 Mb
139	Avelinópolis	Av. Mato Grosso s/n Centro Prefeitura Municipal	75395-000	10 Mb
140	Buriti de Goiás	Av. Solon Amaral nº 1231 Centro	76152-000	10 Mb
141	Cachoeira de Goiás	Avenida Coronel Seabra Guimarães Nº 321 (Prédio da Prefeitura Municipal)		10 Mb
142	Campestre de Goiás	Av. São Paulo nº 39 Centro	75385-000	10 Mb
143	Cezarina	Av. Castro Alves Qd 03 Lt 12 A Centro	76195-000	10 Mb
144	Córrego do Ouro	Av. Pires nº 32 Centro		10 Mb
145	Firminópolis	Av. Goiânia nº 322 - Pref. - Centro	76105-000	10 Mb

146	Guapó	Rua São Salvador nº 495 Centro	75350-000	10 Mb
147	Mossamedes	Rua João Ferreira da Cunha nº 68 Centro	76150-000	10 Mb
148	Nazário	Informações de Anicuns Rua Marechal Deodoro nº 515 Centro	76170-000	10 Mb
149	Palmeiras de Goiás	Rua Dr. José Bueno de Lima Qd. 80 Lt. 09 Centro	76190-000	10 Mb
150	Palminópolis	Informações de São Luís de Montes Belos Rua Agropecuária Qd 1A Lt 09 - Setor Bela Vista	76100-000	10 Mb
151	Sanclerlândia	Av. Norte Sul nº 386 Centro	76160-000	10 Mb
152	Santa Bárbara de Goiás	Praça Gerônimo Bento nº 64 Centro	75390-000	10 Mb
153	São Luís de Montes Belos	Rua Agropecuária Qd 1A Lt 09 - Setor Bela Vista	76100-000	10 Mb
154	Trindade	Rua 1 esquina com a Rua 10 Qd. 3 Lt. 01 - S/N - Bairro Santuário		10 Mb
155	Turvania	Rua Irmã Geraldina 300 - Centro		10 Mb
156	Varjão	Praça Moisés Franco Qd L Lt 01 nº 14 Centro	75355-000	10 Mb
157	Água Fria de Goiás	Av. Anibal M. Oliveira Qd 20 Lt 05 Centro	73780-000	10 Mb
158	Alto Paraíso de Goiás	Rua das Araras nº 36 Centro	73770-000	10 Mb
159	Cabeceiras	Av. Vicente de Paula Sousa S/N Q. 01 L. 01 - Bairro: Parque João Amélia / Prédio da Prefeitura.	73870-000	10 Mb
160	Cavalcante	Av. Silvino Ferreira Qd 05 Lt 10 Centro	73790-000	10 Mb
161	Cidade Ocidental	SQ 18, Quadra 02, Casa 73, Centro	72880-353	10 Mb
162	Colinas do Sul	Rua 07 de setembro Qd 38 Lt 14 Centro	73740-000	10 Mb
163	Cristalina	Rua Tapuias, nº 1648 - Setor Aeroporto	73850-000	10 Mb
164	Formosa	Rua Alves de Castro nº 221, QUADRA 68 Setor Centro	73801-140	10 Mb
165	Luziania	Rua Florentino Chaves , Nº 370- Centro	72800-520	10 Mb
166	Mimoso de Goiás	Informações de Padre Bernardo Rua Tiradantes, nº 696, Centro -	73700-000	10 Mb
167	Novo Gama	Informações de Cidade Ocidental SQ 18, Quadra 02, Casa 73, Centro	72880-353	10 Mb
168	Padre Bernardo	Rua Tiradantes, nº 696, Centro	73700-000	10 Mb
169	Planaltina	Rua B, Quadra 01, MR 1, Lt 38, s/n, Setor Leste	73752-010	10 Mb
170	Santo Antonio do Descoberto	QUADRA 33, LOTE 22, LOJA 100, CENTRO. REFERÊNCIA: AO LADO DA PREFEITURA,		10 Mb
171	São Joao da Aliança	Rua Felipe Chrisóstomo Qd 46 Lt 02 Centro	73760-000	10 Mb
172	Teresina de Goiás	Av. José M. C. Resende nº 13 - Centro	75970-000	10 Mb
173	Valparaíso	Informações de Cidade Ocidental SQ 18, Quadra 02, Casa 73, Centro	72.880-353	10 Mb
174	Alvorada do Norte	Av. Pres. Vargas nº 60 Centro	73.950-000	10 Mb
175	Buritópolis	Rua 6 nº 277 Centro	73865-000	10 Mb
176	Campos Belos	Av. Mariano Barbosa Júnior, Qd C 1 Lt 3 - Centro		10 Mb
177	Damianópolis	Rua 03 nº 77 Centro	73980-000	10 Mb
178	Divinópolis de Goiás	Avenida Marcos Evangelista, quadra 12, lote 02, setor Alvorada	73685-000	10 Mb
179	Flores de Goiás	Av. Alfredo Nasser, Qd 06 LT 06 Centro	73890-000	10 Mb
180	Guarani de Goiás	Rua Aquilino Correa Silva nº 329 Centro	73910-000	10 Mb
181	Iaciara	Av. 21 de Abril s/n	73920-000	10 Mb
182	Mambaí	Rua Joaquim José de Moura, Quadra 27, Lote 09, Setor Central		10 Mb
183	Montes Alegre de Goiás	Praça da Matriz nº 01 St. Vera Cruz	73830-000	10 Mb
184	Nova Roma	Rua Pedro Ludovico nº 143		10 Mb
185	Posse	Avenida Padre Trajano. Qd 19 - Lt 14. Setor Central		10 Mb
186	São Domingos	Praça das Flores s/n Centro	73860-000	10 Mb
187	Simolandia	RUA RUY BARBOSA Nº1 CENTRO - ANEXO DA PREFEITURA - SALA 06	73930-000	10 Mb
188	Sítio D Abadia	Praça da Bandeira, nº10, Centro	73990-000	10 Mb
189	Água Limpa	Informações de Buriti Alegre	75660-	10 Mb

		Rua Ana Rita E. Santo Qd 55 Lt 107 Centro	000	
190	Aloândia	Av. 24 de Junho nº 38 Centro	75615-000	10 Mb
191	Bom Jesus	Rua 01 nº 147 Centro	75570-000	10 Mb
192	Buriti Alegre	Rua Ana Rita E. Santo Qd 55 Lt 107 Centro	75660-000	10 Mb
193	Cachoeira Dourada	Rua 13 Qd 67 Lt 1 St. Sudoeste - Centro de Serviços da Prefeitura	75560-000	10 Mb
194	Caldas Novas	Av. E Qd 90 Lt 23 - Itanhangá I	76690-000	10 Mb
195	Cromínia	Praça Antônio Parreira Duarte - Prédio da Prefeitura Municipal - Setor Castelo Branco - Cromínia	75635-000	10 Mb
196	Goiatuba	Av. Amazonas nº 65 Setor Dergo	75600-000	10 Mb
197	Inaciolandia	Av. Rio dos Bois nº 34	75550-000	10 Mb
198	Itumbiara	Rua Rio Verde nº 300 Centro	75503-210	10 Mb
199	Joviania	Av. Paulo Pepp, s/n ao lado da Escola Elói Pereira - Centro	75610-000	10 Mb
200	Mairipotaba	Rua João Emanuel, nº 83, Centro		10 Mb
201	Marzagão	Av. Catulino F. Pereira nº 253	75670-000	10 Mb
202	Morrinhos	Av. 100 Qd 39 Lt 12 Setor Aeroporto	75650-000	10 Mb
203	Panamá	Informações de Buriti Alegre Rua Ana Rita E. Santo Qd 55 Lt 107 Centro	75660-000	10 Mb
204	Piracanjuba	Rua Prof. Percival Rabel Qd 6 Lt 13 Centro	75640-000	10 Mb
205	Pontalina	Av. Comercial nº 461 Centro	75620-000	10 Mb
206	Porteirão	AV: RIO DOS BOIS Nº 417 PORTEIRAO		10 Mb
207	Professor Jamil	Rua Matilde Ferrarine Qd 60 Lt 01 Setor Boa Nova	75645-000	10 Mb
208	Rio Quente	Rua Antônio V. Lima s/n - Centro	75550-000	10 Mb
209	Vicentinópolis	Av. Honório Ferreira nº 319 Centro		10 Mb
210	Acreúna	Av. São Felipe nº 72 - Centro	75925-000	10 Mb
211	Castelândia	Av Rio Verde Qd 2 Lt 13 nº 1910 - Centro		10 Mb
212	Edealina	Rua 13 nº 364 Centro	75945-000	10 Mb
213	Edéia	Av. Pres. Keenedy nº 161 - Anexo Sebastião Gomes Martins - Setor Alegrete	75940-000	10 Mb
214	Gouvelândia	Avenida Longuinho Lemes do Prado, Quadra G, Lote 02, Numero 26, Centro, Gouvelândia	75865-000	10 Mb
215	Indiara	AV. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA QD. 02, LT. 02, Nº100 CENTRO-INDIARA-GO CEP	75955-000	10 Mb
216	Jandaia	Rua Joaquim Maria FL Qd 6 Lt 5 - Centro	75950-000	10 Mb
217	Maurilândia	Rua Antônio Inácio Silva nº 999 ao lado da AGENFA - Centro	75930-000	10 Mb
218	Montividiu	Rua Jerônimo Antonio Cruvinel, esquina com Avenida Emílio da Silveira Leão , quadra 22, lote 10, Bairro Santa Luzia.		10 Mb
219	Paraúna	Rua Euclides Cunha nº 16 - Centro	75980-000	10 Mb
220	Quirinópolis	Av Garibaldi Teixeira nº 136 - Centro	75860-000	10 Mb
221	Santa Helena de Goiás	CH Sec. Agricultura Km 2 - Zona Rural	75920-000	10 Mb
222	Santo Antonio da Barra	Rua Felipe Chrisóstomo Qd 46 Lt 02 Centro	73760-000	10 Mb
223	São Joao da Paraúna	Av. Goiás Qd s/n Lt 05 - Setor Comercial - CEMIG	75890-000	10 Mb
224	Turvelândia	Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles Área Especial Norte S/N	72860-000	10 Mb
225	Araguapaz	Rua Minas Gerais, Nº 354, QD 14, LT 08, Setor Central	76720-000	10 Mb
226	Aruanã	Av. Altamiro Caio Pacheco Qd 1 Lt 32 s/n Sala 05 - Setor Nova Aruanã		10 Mb
227	Britânia	Rua José Camelo Pinto nº 369 - Centro	76280-000	10 Mb
228	Crixás	Al. Rio Vermelho Qd 06 Lt 06 Centro	76510-000	10 Mb
229	Faina	Av. Lino Nascimento nº 68 Centro		10 Mb
230	Goiás	Rua Edgar Camelo Qd 4 Lt 1 - Centro	76600-000	10 Mb
231	Heitorai	Av. Cel. Heitor Qd 22 Lt 03 A - Centro	74805-520	10 Mb
232	Itaberaí	Praça Saudade s/n - Centro	76630-000	10 Mb

233	Itaguari	Av. Goiás s/n Setor Três Poderes - Prédio da Prefeitura		10 Mb
234	Itaguari	Av. Benedito F. Castro Qd 02 Lt 01 - Centro	76660-000	10 Mb
235	Itaçu	Praça João XXIII nº 08 Qd 08, Lt 06 B, ao lado Igreja Matriz		10 Mb
236	Jacilandia	Praça Bom Jesus nº 134 Centro - Casa de Apoio ao Produtor		10 Mb
237	Jussara	Av. W 3 nº 50 - Setor São Francisco	76270-000	10 Mb
238	Matrichã	Rua Gerciom P. Dias nº 858 - Pref. - Setor Nova Esperança	76730-000	10 Mb
239	Mozarlandia	Rua dos Militares, Quadra 7, Lote 16, sala 11, Setor Santa Mônica,	76530-000	10 Mb
240	Mundo Novo	Avenida Marcondes Vaz, Quadra 16, Lote 09, Setor Central	76530-000	10 Mb
241	Nova Crixás	Av. Tancredo Neves, Qd : 19 Lote :01 s/n		10 Mb
242	Santa Fé de Goiás	Praça Três Poderes s/n - Prédio da Prefeitura - Centro	76640-000	10 Mb
243	Uirapuru	Praça Moisés Franco Qd L Lt 01 nº 14 Centro	75355-000	10 Mb
244	Goiânia	Rua 1043 Qd 89 Lote 08, Setor Pedro Ludovico	74825100	10 Mb

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - PGE

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	GOIANIA	Rua 12 esq. com Av. Tocantins, nº 107, Centro, Goiânia – Goiás	74.015-040	10 Mb

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT GOIÁS

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Goiânia	GNA R 23 Q AREA NR SN SETOR CENTRAL - VILA CULTURAL CORA CORALINA	74020-045	10 ME
2	Goiânia	GNA R 23 Q 67 LT AREA SETOR CENTRAL - TEATRO GOIANIA	74015-120	10 ME
3	Goiânia	GNA R 4 Q AREA NR 515 SETOR CENTRAL - CENTRO CULTURAL OCTO MARQUES	74020-045	10 ME
4	Goiânia	GNA PC DR PEDRO L TEIXEIRA Q AREA NR 13 SETOR CENTRAL - MUSEU ZOROATRO ARTIAGA	74003-010	10 ME
5	Goiânia	GNA PC DR PEDRO L TEIXEIRA Q AREA LT 2 SETOR CENTRAL - CENTRO CULTURA MARIETA TELLES 1	74003-010	10 ME
6	Goiânia	GNA PC DR PEDRO L TEIXEIRA Q AREA LT 2 SETOR CENTRAL - CENTRO CULTURA MARIETA TELLES 2	74003-010	10 ME
7	Goiânia	GNA PC DR PEDRO L TEIXEIRA Q AREA LT 2 SETOR CENTRAL - CENTRO CULTURA MARIETA TELLES 3	74003-010	10 ME
8	Goiânia	GNA PC DR PEDRO L TEIXEIRA Q AREA LT 2 SETOR CENTRAL - CENTRO CULTURA MARIETA TELLES 4	74003-010	10 ME
9	Goiânia	GNA R DA GERCINA B TEIXEIRA Q 47 LT AREA SETOR CENTRAL - MUSEU PEDRO LUDOVICO	74015-090	10 ME
10	Goiânia	GNA R 94A Q F18 LT 1 SETOR SUL - CENTRO CULTURAL MARTIN CERERE	74083-070	10 ME
11	Goiânia	GNA Av. Deput. Jamel Cecílio, Lote 01, Quadra Gleba, Alameda Fazenda Gameleira, 4490 - CCON	74884-801	10 ME
12	Cidade de Goiás	R MORETTI FORGGER Q ARA LT 2/17 S CENTRAL - CINE TEATRO SÃO JOAQUIM	76600-000	10 ME
13	Cidade de Goiás	Praça Tasso Camargo, 1 - Centro - PALÁCIO CONDE DOS ARCOS	76600-000	10 ME
14	Cidade de Goiás	Rua Joaquim Rodrigues, n 06 esq. com Rua Americano do Brasil - Centro - FICA	76600-000	10 ME
15	Pirenópolis	Rua Comendador Joaquim Alves, Centro - TEATRO SEBASTIÃO POMPEU DE PINA	72980-000	10 ME
16	Pires do Rio	RUA CORONEL LINO TEIXEIRA SAMPAIO, CENTRO - MUSEU FERROVIARIO DE PIRES DO RIO	75200-000	10 ME

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Goiânia	Rua P-16, esquina com P-30, nº 979-1017, Setor dos Funcionários	74.543-040	10 Mb

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Anápolis / Jundiá	Avenida Juscelino Kubitschek, 146, B. Jundiá	75110390	10 Mb
2	Anápolis / Br153	Br 153 Quadra Área – Bloco II – 2º Andar	75132903	10 Mb
3	Ceres	Rua Lucas Marcelino dos Santos Qd. 34 Lt. 3 Setor Curumin	76300000	10 Mb
4	Inhumas	Av. Araguaia Nº 400 Vila Lucimar	75400-000	10 Mb
5	Itapuranga	Avenida Rio Araguaia Esq. C/ Rio Paranaíba S/ Nº Setor Miltom Camilo de Faria	76680-000	10 Mb
6	Pirenópolis	Av. Benjamim Constant Qd. 58 Lt. 02 Centro	72980-000	10 Mb
7	Caldas Novas	Rua B/8 Q. 18 S/N Parque das Brisas	75690000	10 Mb
8	Edéia	Rua Topázio Qd. 01 S/N.º Setor Eldorado	75940-000	10 Mb
9	Ipameri	Rodovia Go 330 Km 241 Anel Viário S/N Setor Universitário	75780-000	10 Mb

10	Palmeiras de Goiás	Rua S-7, S/Nº Setor Sul	76190-000	10 Mb
11	Pires do Rio	Rua Augusto Monteiro de Godoi Nº 56 Centro	75200-000	10 Mb
12	Quirinópolis	Av. Brasil Nº 435 Conjunto Helio Leão	75860-000	10 Mb
13	Santa Helena de Goiás	Via Protestato Joaquim Bueno, Nº 945 Perimetro Urbano	75920-000	10 Mb
14	São Luis de Montes Belos	Rua da Saudade Com Viela B Nº 56 Vila Eduarda	76100-000	10 Mb
15	Trindade	R. Julia Vaz Vieira de Rezende Esq. C/ Av. Josefa Silva Viera Go 060 Km 17 Residencial Vieira	75380-000	10 Mb
16	São Luis de Montes Belos / Fazenda	Rodovia GO-060, Km 124	76100-000	10 Mb
17	Goiás	Av. Dr. Deusdeth Ferreira de Moura Centro	76600-000	10 Mb
18	Iporá	Av. R2, Qd.01 Jardim Novo Horizonte II	76200-000	10 Mb
19	Jussara	Rodovia Go-418, Km-01 Alto da Boa Vista	76270-000	10 Mb
20	Minaçu	Rua Santa Cruz S/Nº Vila de Furnas	76450-000	10 Mb
21	Porangatu	Av. Brasília Nº 32 Setor Leste	76550-000	10 Mb
22	São Miguel do Araguaia	Avenida José Pereira do Nascimento, Nº320 Centro	76590-000	10 Mb
23	Aparecida de Goiânia	Rua Mucuri, S/N Área 03 Bairro:Conde dos Arcos	74968-755	10 Mb
24	Senador Canedo	Go 403, Km 09 Conjunto Morada do Morro – Cefap	75250-000	10 Mb
25	Crixás	Rua 2008 Qd 23 Lt 01 Setor Novo Horizonte	76510-000	10 Mb
26	Posse	Avenida Jk Quadra 08 Lote 02 B. Santa Luzia	73900-000	10 Mb
27	Jaraguá	Av. Diva de Freitas Rios Qd.22 Lt. 04 Setor Aeroporto	76330-000	10 Mb
28	Luziânia	Avenida do Trabalhador, Gleba B/4, Distrito Agroindustrial	72800-000	10 Mb
29	Jataí	Rua Leo Lince, 610 Setor Samuel Graham	75800-064	10 Mb
30	Morrinhos	Rua 14, 625 Jardim América	75650-000	10 Mb
31	Silvânia	2ª Avenida, Qd. 14, Nº 401 Nossa Senhora de Fátima	75180-000	10 Mb
32	Campos Belos	Rua Rui Barbosa Qd 7 Lt 33 Setor Aeroporto	73840-000	10 Mb
33	Formosa	Av. Universitária Esq. Com a Rua Nagib Simão S/Nº B. Nordeste	73807-250	10 Mb
34	Goianésia	Rua 35 Nº 436 Setor Sul	76382-208	10 Mb
35	Itaberaí	Avenida Eixo Norte Sul Qd. 36a Lt.14 Alto da Bela Vista	76630-000	10 Mb
36	Mineiros	Av 07 Qd 20 Lt 01 B. Martins	75832-042	10 Mb
37	Niquelândia	Rua 08, 04, conjunto habitacional codemim - CHC	76420-000	10 Mb
38	Sanclerlândia	Av. 5 de Janeiro, S/Nº Setor Universitário	76160-000	10 Mb
39	Uruaçu	Rua 607 Nº 42 B. Sul I	76400-000	10 Mb
40	Goiânia / ESEFFEGO	Av. Oeste Qd 117 - Lote Área Setor Central	74075-110	10 Mb
41	Goiânia / Laranjeiras	Av Prof. Alfredo de Castro S/N Chácara do Governador	74870-038	10 Mb

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	GOIANIA	Arquivo: Avenida Salerno Q 46 LT 1/20 Jardim Europa, Goiânia-GO, CEP: 74.325-210	74.325-210	10MB
2	GOIANIA	Arquivo/Garagem : Avenida Salerno Q 46 LT 1/20 Jardim Europa, Goiânia-GO,	74.325-210	10MB
3	GOIANIA	Terminal Rodoviário: GNA R 44 Q AREA LT 110 NR 399 SHOPPING ARAGUAIA ST NORTE FERROVIÁRIO	74.063-010	10MB

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	BURITINOPOLIS	R JOAO PEREIRA DA SILVA QD 41 LT 08 ST CENTRAL	73.975-000	10MbI
2	NOVA ROMA	AV SEN PEDRO L TEIXEIRA QD 01 LT 02 ST CENTRAL	73.820-000	10MbI
3	COLINAS DO SUL	R JUSCELINO KUBITSCHEK QD 46 LT 03 ST CENTRAL	73.740-000	10MbI
4	SAO DOMINGOS	R OSWALDO CRUZ NR 143 CENTRO	73.860-000	10MbI
5	DAMIANOPOLIS	R 3 NR 77 ST CENTRAL	73.980-000	10MbI
6	CIDADE OCIDENTAL	Super Quadra 07, Qd. 1 Área Especial - Centro	72.880-353	10MbI

7	FLORES DE GOIAS	PC DA MATRIZ NR 44 FLORES VELHA	73.890-000	10MbF
8	PLANALTINA	PC JURANDIR C BOA VENTURA LT SN - Centro	73.750-000	10MbF
9	POSSE	R ESTUDANTE JOSE F ROSA QD 35 LT UNICO FUNCIONARIOS	73.900-000	10MbF
10	PADRE BERNARDO	AV STA LUZIA C 772 CENTRO	73.700-000	10MbF
11	IACIARA	AV 21 ABRIL LT SN ST CENTRAL	73.920-000	10MbF
12	CABECEIRAS	AV VICENTE PAULA SOUZA NR 000 CENTRO	73.870-000	10MbF
13	MIMOSO DE GOIAS	R 3 QD 15 LT 6 ST CENTRAL	73.730-000	10MbF
14	MAMBAI	AV JOAQUIM J MOURA QD 27 LT 09 ST CENTRAL	73.970-000	10MbF
15	NOVO GAMA	QD 470 LT 1 PRQ ESTRELA DALVA VI	72.860-000	10MbF
16	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	AV GOIAS QD 29 LT 17 CENTRO	72.900-400	10MbF
17	CAVALCANTE	R CRISTA NR 01 CENTRO	73.790-000	10MbF
18	CAMPOS BELOS	AV DES RIVADAVIA L MIRANDA QD H LT 8 VILA BAIANA	73.840-000	10MbF
19	DIVINOPOLIS DE GOIAS	AV MARCOS EVANGELISTA QD 00012 LT 00002 ALVORADA	73.865-000	10MbF
20	FORMOSA	AV VALERIANO DE CASTRO NR 1131 RES REZENDE SETOR NORDEST	73.807-180	10MbF
21	VALPARAISO DE GOIAS	S N QD 01 VALPARAIZO I ETAPA D	72.876-000	10MbF
22	SITIO D'ABADIA	PC DA MATRIZ LT 0 ST CENTRAL	73.990-000	10MbF
23	CRISTALINA	R PE JOSE BORSATO NR 64 SETOR NOROESTE	73.850-000	10MbF
24	GUARANI DE GOIAS	R SAVAGE ALVES OLIVEIRA NR 00000 ST CENTRAL	73.910-000	10MbF
25	FORMOSA	AV PEDRO MONTEIRO GUIMARAES NR 733 SETOR FERROVIARIO	73.807-180	10MbF
26	TERESINA DE GOIAS	R LIBERDADE QD 48 LT 2 CENTRO	73.795-000	10MbF
27	LUZIANIA	R BENEDITO JOSE MORAIS Q 71 LT 20 DIOGO M DE ARAUJO	72.810-010	10MbF
28	POSSE	R ALVORADA QD 20 LT 08 AUGUSTO J VALENTE I	73.900-000	10MbF
29	POSSE	R ALVORADA QD 20 LT 08 AUGUSTO J VALENTE I	73.900-000	10MbF
30	GOIANAPOLIS	AV CARLOS DE PINA Q 9 LT 7 NR 75 S CENTRAL	75.170-000	10MbF
31	IPORA	AV PIO XII Q 52 LT 721 NR 762 S CENTRAL	76.200-000	10MbF
32	JAUPACI	AV PARAIBA Q 2 LT 7 NR 81 S CENTRAL	76.210-000	10MbF
33	JARAGUA	R PEDRO RATIS 00065 C B S CENTRAL	76.330-000	10MbF
34	MORRO AGUDO DE GOIAS	AV HORTENCIAS 00000 S CENTRAL	76.355-000	10MbF
35	PONTALINA	AV COMERCIAL Q 11 NR 461 C 2 S CENTRAL	75.620-000	10MbF
36	ORIZONA	R D EMANUEL 00000 S CENTRAL	75.280-000	10MbF
37	PALMEIRAS DE GOIAS	PC BANDEIRA 00070 S CENTRAL	76.190-000	10MbF
38	RIO VERDE	R GINASIO 00554 S CENTRAL	75.904-050	10MbF
39	ALTO HORIZONTE	AV MARACANA Q 13 LT 1 S CENTRAL	76.560-000	10MbF
40	SANTA HELENA DE GOIAS	CH SEC AGRICULTURA 00000 KM 2 ZONA RURAL	75.920-000	10MbF
41	SAO LUIS DE MONTES BELOS	R AGROPECUARIA Q 1A LT 9 S BELA VISTA	76.100-000	10MbF
42	VIANOPOLIS	TV TAVARES 00196 S CENTRAL	75.260-000	10MbF
43	BARRO ALTO	R S PAULO 00184 S CENTRAL	76.390-000	10MbF
44	CARMO DO RIO VERDE	R ANESTAR C SILVA 00126 S CENTRAL	76.340-000	10MbF
45	SANTA ISABEL	AV ANTONIO F SILVA Q 47 LT 00001 S CENTRAL	76.320-000	10MbF
46	CERES	R 5 00307 S CENTRAL	76.300-000	10MbF
47	PIRANHAS	R PREVISTO M SANTOS 00662 S CENTRAL	76.230-000	10MbF
48	QUIRINOPOLIS	AV MACHADO DE ASSIS 00072 S CENTRAL	75.860-000	10MbF
49	IPORA	AV PIO XII Q 52 LT 721 NR 762 S CENTRAL	76.200-000	10MbF
50	CERES	R 5 Q 3A NR 317 S CENTRAL	76.300-	10MbF

			000	
51	ITABERAI	PC SAUDADE 00001 S CENTRAL	76.630-000	10Mb <sub>f</sub>
52	ANAPOLIS	AV DOMINGOS XAVIER NUNES 00175 VILA SAO JORGE	75.113-635	10Mb <sub>f</sub>
53	CALDAS NOVAS	AV E Q 90 LT 23 EST ITANHANGA	75.690-000	10Mb <sub>f</sub>
54	URUACU	R 3 Q 8 LT 2 COPACABANA	76.400-000	10Mb <sub>f</sub>
55	DOVERLANDIA	AV JOAQUIM F CARVALHO Q 58 LT 10/15 S CENTRAL	75.855-000	10Mb <sub>f</sub>
56	PALMEIRAS DE GOIAS	R DR JOSE BUENO LIMA Q 80 LT 9 NR SN S CENTRAL	76.190-000	10Mb <sub>f</sub>
57	IPIRANGA	AV RAIMUNDO A SOUZA Q 5 NR 99999 S INDEPENDENCIA	76.304-000	10Mb <sub>f</sub>
58	ANAPOLIS	ROD BR 060 00121 KM 121 ZONA RURAL	75.001-970	10Mb <sub>f</sub>
59	CEZARINA	AV CASTRO ALVES Q 3 LT 12 A AP 1 AND S CENTRAL	76.195-000	10Mb <sub>f</sub>
60	ITAUCU	PC ILETE BUENO 00285 S CENTRAL	75.450-000	10Mb <sub>f</sub>
61	CAIAPONIA	AV ARAGUAIA Q 35 LT 11 C 785 S CENTRAL	75.850-000	10Mb <sub>f</sub>
62	SAO JOAO DA PARAUNA	AV PARAUNA 00678 LT 02 S CENTRAL	75.985-000	10Mb <sub>f</sub>
63	NOVA AURORA	R BAHIA 00060 S CENTRAL	75.750-000	10Mb <sub>f</sub>
64	VILA PROPICIO	PC STO ANTONIO 00000 S CENTRAL	76.393-000	10Mb <sub>f</sub>
65	NOVA AMERICA	AV PRES JK 00135 S CENTRAL	76.345-000	10Mb <sub>f</sub>
66	SANTO ANTONIO	R BACURI Q 3 LT 01 VL FLORENCA	75.370-000	10Mb <sub>f</sub>
67	NAZARIO	AV INHUMAS 00046 S CENTRAL	76.180-000	10Mb <sub>f</sub>
68	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	AV JONAS B FRANCO NETO Q 39 S CENTRAL	76.590-000	10Mb <sub>f</sub>
69	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	AV ENG BERNARDO SAYAO 00309 S CENTRAL	75.795-000	10Mb <sub>f</sub>
70	RIO VERDE	R PROF JERONIMO SOBRINHO 00554 SETOR CENTRAL	75.901-210	10Mb <sub>f</sub>
71	FAZENDA NOVA	AV GOIAS Q 34 LT 14 S CENTRAL	76.220-000	10Mb <sub>f</sub>
72	JANDAIA	R JOAQUIM MARIA FL 00000 S CENTRAL	75.950-000	10Mb <sub>f</sub>
73	MINEIROS	AV 2A AVENIDA 00078 S CENTRAL	75.830-100	10Mb <sub>f</sub>
74	RIO VERDE	R GINASIO 00554 S CENTRAL	75.901-210	10Mb <sub>f</sub>
75	INDIARA	R 4 Q 17 LT 19 S CENTRAL	75.955-000	10Mb <sub>f</sub>
76	ARAGARCAS	R FRANCISCO MILHOMEM Q 1 LT 17 VL CEARA	76.240-000	10Mb <sub>f</sub>
77	COCALZINHO DE GOIAS	R 8 Q 17 LT 12 S CENTRAL	72.975-000	10Mb <sub>f</sub>
78	NOVA VENEZA	AV VER JOSE F SILVA 00038 NR 38 S CENTRAL	75.455-000	10Mb <sub>f</sub>
79	CORUMBA DE GOIAS	AV ENG ROBERTO MULLER Q 6 LT 1 NR 956 S CENTRAL	72.960-000	10Mb <sub>f</sub>
80	VARJAO	R URANO JOSE URZEDA 00000 QD 01 LT 03 S CENTRAL	75.355-000	10Mb <sub>f</sub>
81	BRAZABRANTES	AV AURELIANO C MACHADO Q 5 NR 413 S CENTRAL	75.440-000	10Mb <sub>f</sub>
82	TRES RANCHOS	AV CEL LEVINO LOPES 00693 NR 693 S CENTRAL	75.720-000	10Mb <sub>f</sub>
83	PORTELANDIA	AV PRES TANCREDO NEVES 00501 S CENTRAL	75.835-000	10Mb <sub>f</sub>
84	ANAPOLIS	R AMAZILIO LINO SOUZA Q AREA LT SN JUNDIAI	75.113-635	10Mb <sub>f</sub>
85	MINACU	AV MARANHAO 00001 AP B VL FURNAS	76.450-000	10Mb <sub>f</sub>
86	MORRINHOS	R 210 Q 17 LT 16 NR 236 S AEROPORTO	75.650-000	10Mb <sub>f</sub>
87	ABADIANIA	AV CRUVINEL 00378 S CENTRAL	72.940-000	10Mb <sub>f</sub>
88	NEROPOLIS	R JOAO GUERRA 00540 S CENTRAL	75.160-000	10Mb <sub>f</sub>
89	SENADOR CANEDO	AV D EMANUEL Q 2 LT 01 RES ANUAR AUAD	75.250-000	10Mb <sub>f</sub>
90	PARAUNA	AV PRES JK Q 18 LT 13 S CENTRAL	75.980-000	10Mb <sub>f</sub>
91	PILAR DE GOIAS	AV PRINCIPAL Q 1 C 0 S CENTRAL	76.372-000	10Mb <sub>f</sub>
92	INHUMAS	R ANTONIO RAIZA 00001 LT 08/09 S CENTRAL	75.400-000	10Mb <sub>f</sub>
93	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	SNDO R JAIME G SOBRINHO Q 14 LT 14 S CENTRAL	76.395-000	10Mb <sub>f</sub>

94	GOIANDIRA	PC JOSE ABDALA 00000 S CENTRAL	75.740-000	10MbF
95	AMERICANO DO BRASIL	AV GOIAS 00720 LT 21 S CENTRAL	76.165-000	10MbF
96	CROMINIA	AV RIO BRANCO 00415 S CENTRAL	75.635-000	10MbF
97	ITAPURANGA	R 47 A Q 12 LT 04 NR 370 S CENTRAL	76.680-000	10MbF
98	RIALMA	AV BERNARDO SAYAO 00255 S AMELIA B REGO	76.310-000	10MbF
99	CACU	R PAULO E SILVA 00420 S CENTRAL	75.813-000	10MbF
100	SANTA BARBARA DE GOIAS	PC JERONIMO BENTO 00064 S CENTRAL	76.190-000	10MbF
101	JUSSARA	AV W 3 Q 3 NR 50 S SAO FRANCISCO	76.270-000	10MbF
102	CRIXAS	R RISOLINO AZEVEDO Q 8 LT 13 S CENTRAL	76.510-000	10MbF
103	PIRENOPOLIS	AV COM JOAQUIM ALVES 00005 PREFEITURA/FORUM S CENTRAL	72.980-000	10MbF
104	PETROLINA DE GOIAS	R JORDINO J JACINTO 00053 S CENTRAL	75.480-000	10MbF
105	HIDROLANDIA	AV GOIANIA 00965 S 4 E5 VL GRIMPAS	75.340-000	10MbF
106	BELA VISTA DE GOIAS	R ANTONIO CARNEIRO Q AREA NR 138 S CENTRAL	74.240-000	10MbF
107	FAINA	AV ALBION BARROS CURADO Q 3 LT 09 S CENTRAL	76.740-000	10MbF
108	DAVINOPOLIS	R JOSE RITA 00075 S CENTRAL	75.730-000	10MbF
109	AURILANDIA	AV ANTONIO A SANTANA 00490 NR 490 S CENTRAL	76.120-000	10MbF
110	FORMOSO	R JOSE ALVES ARAUJO 00226 S CENTRAL	76.470-000	10MbF
111	DAMOLANDIA	C POCIDONIO DE LIMA 00046 S CENTRAL	75.420-000	10MbF
112	CORUMBAIBA	PC AMERICO A ARAUJO 00601 S CENTRAL	75.680-000	10MbF
113	RIANAPOLIS	AV FRANCISCO VALOIS Q 11 LT 1 S CENTRAL	76.315-000	10MbF
114	GUAPO	R S SALVADOR 00495 S CENTRAL	75.350-000	10MbF
115	GOIAS	R EDGAR CAMELO Q 5 LT 10 S CENTRAL	76.600-000	10MbF
116	ANICUNS	ANU AV PAULO ALVES Q 61 LT 67 NR 1043 S CENTRAL	76.170-000	10MbF
117	ARAGUAPAZ	R ALFREDO NASSER 00000 S OESTE	76.720-000	10MbF
118	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	AV JONAS B FRANCO NETO Q 39 S CENTRAL	76.590-000	10MbF
119	CALDAZINHA	R MACARIO MARQUES Q 25 LT 20 S CENTRAL	75.245-000	10MbF
120	URUANA	R 14 Q 22 LT 1 S 4 S CENTRAL	76.335-000	10MbF
121	LEOPOLDO DE BULHOES	R MARIO R PAIXAO Q 29 LT 15 NR 350 S CENTRAL	75.190-000	10MbF
122	BONFINOPOLIS	R 5 00594 S CENTRAL	74.195-000	10MbF
123	PIRES DO RIO	AV EGIDIO F RODRIGUES 00066 S CENTRAL	75.200-000	10MbF
124	BURITI DE GOIAS	AV SOLON AMARAL Q 1 NR 1231 S CENTRAL	76.152-000	10MbF
125	SAO FRANCISCO DE GOIAS	R CEL TUBERTINO RIOS 00428 S CENTRAL	75.490-000	10MbF
126	SAO PATRICIO	R SEBASTIAO BASTOS Q 1 LT 17 S CENTRAL	76.343-000	10MbF
127	TURVELANDIA	AV JOSE M C REZENDE Q 2 LT 12 DA CONSTANCIA	75.970-000	10MbF
128	ARAGOIANIA	PC STA LUZIA 00037 S CENTRAL	75.360-000	10MbF
129	TRINDADE	R 10 Q 3 LT 1 SANTUARIO	75.380-000	10MbF
130	ALEXANIA	R 20 00013 NR 13 S CENTRAL	72.930-000	10MbF
131	FIRMINOPOLIS	AV RUI BARBOSA 00300 S CENTRAL	76.105-000	10MbF
132	ARENOPOLIS	AV DEP JOSE A ASSIS 00000 LT 03 S CENTRAL	76.235-000	10MbF
133	PORANGATU	R 17 00018 VL MERCIA	76.550-000	10MbF



			000	
134	CAMPINORTE	AV BERNARDO SAYAO Q 2 LT 0 S CENTRAL	74.410-000	10Mb <sub>f</sub>
135	ITAGUARU	AV BENEDITO F CASTRO 00546 S CENTRAL	76.660-000	10Mb <sub>f</sub>
136	SERRANOPOLIS	R JOSE DE CARVALHO Q 2 NR 0 S CENTRAL	75.820-000	10Mb <sub>f</sub>
137	ITARUMA	AV S SEBASTIAO Q 21 NR 44 LT 14 S CENTRAL	75.810-000	10Mb <sub>f</sub>
138	RIO QUENTE	R ANTONIO V LIMA 00004 LT 2 LJ 2 S CENTRAL	75.695-000	10Mb <sub>f</sub>
139	GOIANIA	RUA 227 A NR 331 SETOR LESTE UNIVERSITARIO	76.610-155	10Mb <sub>f</sub>
140	SANTA TEREZA DE GOIAS	AV BERNARDO SAYAO Q P NR 956 LT 1C S CENTRAL	76.480-000	10Mb <sub>f</sub>
141	JOVIANIA	AV 7 DE SETEMBRO Q 30 LT 12 NR 858 NOVO LOTEAMENTO	75.610-000	10Mb <sub>f</sub>
142	ADELANDIA	AV ABEL LUIS PEREIRA 00000 LT 1 BL K S CENTRAL	76.155-000	10Mb <sub>f</sub>
143	TAQUARAL DE GOIAS	PC TRES PODERES 01000 S CENTRAL	76.640-000	10Mb <sub>f</sub>
144	IVOLANDIA	PC DOGBERTO 00038 S CENTRAL	76.130-000	10Mb <sub>f</sub>
145	ITAPACI	AV STOS DUMONT Q 78 LT 911 NR 37 S CENTRAL	76.360-000	10Mb <sub>f</sub>
146	QUIRINOPOLIS	AV MACHADO DE ASSIS 00072 S CENTRAL	75.860-000	10Mb <sub>f</sub>
147	NIQUELANDIA	R GOIAS Q Q LT 06 S BELA VISTA	76.420-000	10Mb <sub>f</sub>
148	JATAI	AV GOIAS Q 2 LT 19 NR 423 SETOR CENTRAL	75.800-012	10Mb <sub>f</sub>
149	PIRACANJUBA	R PERCIVAL REBELO 00013 S CENTRAL	75.640-000	10Mb <sub>f</sub>
150	ITAJA	R SEBASTIAO B FREITAS 00240 S CENTRAL	75.815-000	10Mb <sub>f</sub>
151	GOIATUBA	AV AMAZONAS 00065 S DERGO	75.600-000	10Mb <sub>f</sub>
152	MARZAGAO	AV CATULINO F PEREIRA 00253 S CENTRAL	75.670-000	10Mb <sub>f</sub>
153	ABADIA DE GOIAS	AV COMERCIAL Q 3 LT 7 PRQ IZABEL	75.345-000	10Mb <sub>f</sub>
154	MOSSAMEDES	AV JOAO FERREIRA CUNHA 00632 S CENTRAL	76.150-000	10Mb <sub>f</sub>
155	BOM JARDIM DE GOIAS	R JOAQUIM C GARCIA Q 8 LT 01 S CENTRAL	76.245-000	10Mb <sub>f</sub>
156	CATURAI	R GARIBALDE VIGIANO 00000 S CENTRAL	75.430-000	10Mb <sub>f</sub>
157	TEREZOPOLIS DE GOIAS	R ALONSO FELIX 99999 S CENTRAL	75.175-000	10Mb <sub>f</sub>
158	RUBIATABA	AV PAU BRASIL 00591 S AEROPORTO	76.350-000	10Mb <sub>f</sub>
159	MUTUNOPOLIS	R 7 DE SETEMBRO Q 8 LT 06E07 S CENTRAL	76.540-000	10Mb <sub>f</sub>
160	SANCLERLANDIA	AV NORTE SUL 00386 S CENTRAL	76.160-000	10Mb <sub>f</sub>
161	BOM JESUS	R 1 00147 S CENTRAL	75.570-000	10Mb <sub>f</sub>
162	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	R DA JULIA 00273 S CENTRAL	76.500-000	10Mb <sub>f</sub>
163	VICENTINOPOLIS	AV HONORIO FERREIRA 00319 S CENTRAL	75.555-000	10Mb <sub>f</sub>
164	ITAGUARI	R PEDRO JOSE MOREIRA 00073 S CENTRAL	76.650-000	10Mb <sub>f</sub>
165	PANAMA	AV GETULIO VARGAS 00540 S CENTRAL	75.580-000	10Mb <sub>f</sub>
166	NOVA CRIXAS	R SALVADOR GARCIA Q 2 BL 1 S AGUA BRANCA	76.520-000	10Mb <sub>f</sub>
167	CRISTIANOPOLIS	PC ARANTES BRANDAO 00003 S CENTRAL	75.230-000	10Mb <sub>f</sub>
168	SILVANIA	PC CELSO SILVA Q 25 LT 362 NR 89 S CENTRAL	75.180-000	10Mb <sub>f</sub>
169	GOIANESIA	R 31 Q 178 LT 21 NR 410 S CENTRAL	76.380-000	10Mb <sub>f</sub>
170	CATALAO	AV DR LAMARTINE P DE AVELAR 00889 LOT VILA CHAUD	75.704-020	10Mb <sub>f</sub>
171	HIDROLINA	AV ANTONIO BRAGA 00077 NR 77 S AEROPORTO	76.375-000	10Mb <sub>f</sub>
172	GOIANIA	AV D ABEL RIBEIRO Q 30 LT 04 S 03 SETOR CENTRAL	74.980-010	10Mb <sub>f</sub>
173	MARA ROSA	AV PEDRO LUDOVICO Q 34 LT 13 S CENTRAL	76.490-000	10Mb <sub>f</sub>
174	AGUA LIMPA	R JOSE C GUIMARAES 00000 S CENTRAL	75.665-000	10Mb <sub>f</sub>
175	IPAMERI	R MAL FLORIANO PEIXOTO 00039 S CENTRAL	75.780-000	10Mb <sub>f</sub>
176	URUACU	R 3 00000 LT 2 COPACABANA	76.400-000	10Mb <sub>f</sub>

177	MORRINHOS	AV 100 Q 39 LT 12 S AEROPORTO	75.650-000	10MbI
178	IPAMERI	R MAL FLORIANO PEIXOTO 00039 S CENTRAL	75.780-000	10MbI
179	URUACU	R 3 00000 LT 2 COPACABANA	76.400-000	10MbI
180	MORRINHOS	MIH AV 100 Q 39 LT 12 S AEROPORTO	75.650-000	10MbI
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	GOIÂNIA	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 14, Setor Marista, CEP: 74175-150, Goiânia-GO		10MbI
2	GOIÂNIA	Avenida Cora Coralina, nº 55, Setor Sul, Goiânia-GO		10MbI
3	GOIÂNIA	Prédio Anexo ao Fórum Cível Av. Olinda, esq. com Rua PL-03, Q. G, Lt. 04, Park Lozandes, Goiânia-GO		10MbI
4	GOIÂNIA	Rua 72 nº 312, Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis, Jardim Goiás, Goiânia-GO		10MbI
5	GOIÂNIA	Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		10MbI
6	GOIÂNIA	Alameda dos Buritis, 231 -Setor Oeste, Goiânia, entrada lateral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.		10MbI
7	GOIÂNIA	Rua 10, Setor Sul, Goiânia - GO, 74080-420		10MbI
8	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	A DEFINIR		10MbI
9	ANÁPOLIS	Avenida Brasil, nº 200, Centro - Anápolis - GO.		10MbI
10	APARECIDA DE GOIÂNIA	Fórum de Aparecida de Goiânia, Rua Versales Qd. 3 Lt. 8114, Residencial Maria Luiza.		10MbI
11	APARECIDA DE GOIÂNIA	Complexo Prisional, BR-153, Km 1292, Via Primária Um - Daiag, GO, 74923-650		10MbI
12	CALDAS NOVAS	A DEFINIR		10MbI
13	CATALÃO	A DEFINIR		10MbI
14	CERES	A DEFINIR		10MbI
15	CIDADE OCIDENTAL	A DEFINIR		10MbI
16	CRISTALINA	A DEFINIR		10MbI
17	CRIXÁS	A DEFINIR		10MbI
18	FORMOSA	A DEFINIR		10MbI
19	GOIANÉSIA	A DEFINIR		10MbI
20	GOIÁS	A DEFINIR		10MbI
21	GOIATUBA	A DEFINIR		10MbI
22	INHUMAS	Rua Tóquio, esquina c/ a Rua Raul, prédio do Fórum de Inhumas-GO.		10MbI
23	IPAMERI	A DEFINIR		10MbI
24	IPORÁ	A DEFINIR		10MbI
25	ITABERAÍ	A DEFINIR		10MbI
26	JARAGUÁ	A DEFINIR		10MbI
27	JATAÍ	A DEFINIR		10MbI
28	JUSSARA	A DEFINIR		10MbI
29	LUZIÂNIA	A DEFINIR		10MbI
30	MINEIROS	A DEFINIR		10MbI
31	MINAÇU	A DEFINIR		10MbI
32	MORRINHOS	A DEFINIR		10MbI
33	NIQUELÂNDIA	A DEFINIR		10MbI
34	NOVO GAMA	A DEFINIR		10MbI
35	PALMEIRAS DE GOIÁS	A DEFINIR		10MbI
36	PIRENÓPOLIS	A DEFINIR		10MbI
37	PLANALTINA	A DEFINIR		10MbI
38	PORANGATU	A DEFINIR		10MbI
39	POSSE	A DEFINIR		10MbI

40	QUIRINÓPOLIS	A DEFINIR		10Mb1
41	RIO VERDE	A DEFINIR		10Mb1
42	SANTA HELENA DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb1
43	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	A DEFINIR		10Mb1
44	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	A DEFINIR		10Mb1
45	SENADOR CANEDO	A DEFINIR		10Mb1
46	TRINDADE	Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro de Trindade-GO		10Mb1
47	URUAÇU	A DEFINIR		10Mb1
48	VALPARAÍSO DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb1
49	ABADIÂNIA	A DEFINIR		10Mb1
50	ACREÚNA	A DEFINIR		10Mb1
51	ALEXÂNIA	A DEFINIR		10Mb1
52	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb1
53	ALVORADA DO NORTE	A DEFINIR		10Mb1
54	ANICUNS	A DEFINIR		10Mb1
55	ARAÇU	A DEFINIR		10Mb1
56	ARAGARÇAS	A DEFINIR		10Mb1
57	ARUANÃ	A DEFINIR		10Mb1
58	AURILÂNDIA	A DEFINIR		10Mb1
59	BARRO ALTO	A DEFINIR		10Mb1
60	BELA VISTA DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb1
61	BOM JESUS	A DEFINIR		10Mb1
62	CACHOEIRA ALTA	A DEFINIR		10Mb1
63	CAÇU	A DEFINIR		10Mb1
64	CAIAPÔNIA	A DEFINIR		10Mb1
65	CAMPINORTE	A DEFINIR		10Mb1
66	CAMPOS BELOS	A DEFINIR		10Mb1
67	CARMO DO RIO VERDE	A DEFINIR		10Mb1
68	CAVALCANTE	A DEFINIR		10Mb1
69	COCALZINHO DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb1
70	CORUMBÁ DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb1
71	CORUMBÁIBA	A DEFINIR		10Mb1
72	CROMÍNIA	A DEFINIR		10Mb1
73	CUMARI	A DEFINIR		10Mb1
74	EDÉIA	A DEFINIR		10Mb1
75	ESTRELA DO NORTE	A DEFINIR		10Mb1
76	FAZENDA NOVA	A DEFINIR		10Mb1
77	FIRMINÓPOLIS	A DEFINIR		10Mb1
78	FLORES DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb1
79	FORMOSO	A DEFINIR		10Mb1
80	GOIANÁPOLIS	A DEFINIR		10Mb1
81	GOIANDIRA	A DEFINIR		10Mb1
82	GOIANIRA	A DEFINIR		10Mb1

83	GUAPÓ	A DEFINIR		10MbI
84	HIDROLÂNDIA	A DEFINIR		10MbI
85	IACIARA	A DEFINIR		10MbI
86	ISRAELÂNDIA	A DEFINIR		10MbI
87	ITAGUARU	A DEFINIR		10MbI
88	ITAJÁ	A DEFINIR		10MbI
89	ITAPACI	A DEFINIR		10MbI
90	ITAPIRAPUÃ	A DEFINIR		10MbI
91	ITAPURANGA	A DEFINIR		10MbI
92	ITAUÇU	A DEFINIR		10MbI
93	IVOLÂNDIA	A DEFINIR		10MbI
94	JANDAIA	A DEFINIR		10MbI
95	JOVIÂNIA	A DEFINIR		10MbI
96	LEOPOLDO DE BULHÕES	A DEFINIR		10MbI
97	MARA ROSA	A DEFINIR		10MbI
98	MAURILÂNDIA	A DEFINIR		10MbI
99	MONTES CLAROS DE GOIÁS	A DEFINIR		10MbI
100	MONTIVIDIU	A DEFINIR		10MbI
101	MOSSÂMEDES	A DEFINIR		10MbI
102	MOZARLÂNDIA	A DEFINIR		10MbI
103	NAZÁRIO	A DEFINIR		10MbI
104	NERÓPOLIS	A DEFINIR		10MbI
105	NOVA CRIXÁS	A DEFINIR		10MbI
106	ORIZONA	A DEFINIR		10MbI
107	PADRE BERNARDO	A DEFINIR		10MbI
108	PANAMÁ	A DEFINIR		10MbI
109	PARAÚNA	A DEFINIR		10MbI
110	PETROLINA DE GOIÁS	A DEFINIR		10MbI
111	PIRACANJUBA	A DEFINIR		10MbI
112	PIRANHAS	A DEFINIR		10MbI
113	PIRES DO RIO	A DEFINIR		10MbI
114	PONTALINA	A DEFINIR		10MbI
115	RIALMA	A DEFINIR		10MbI
116	RUBIATABA	A DEFINIR		10MbI
117	SANCLERLÂNDIA	A DEFINIR		10MbI
118	SANTA CRUZ DE GOIÁS	A DEFINIR		10MbI
119	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	A DEFINIR		10MbI
120	SÃO DOMINGOS	A DEFINIR		10MbI
121	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	A DEFINIR		10MbI
122	SERRANÓPOLIS	A DEFINIR		10MbI
123	TAQUARAL DE GOIÁS	A DEFINIR		10MbI
124	TURVÂNIA	A DEFINIR		10MbI
125	URUANA	A DEFINIR		10MbI
126	URUTAÍ	A DEFINIR		10MbI

127	VARJÃO	A DEFINIR		10Mbf
128	VIANÓPOLIS	A DEFINIR		10Mbf
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Goiânia - Goiás	Sede - Praça Drº Pedro Ludovico Teixeira nº 332 - Setor Central - Goiânia	74083-010	10 Mb

**LOTE 09 - SDWAN em todas as cidades do Estado de Goiás**

<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA</b>				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	ANÁPOLIS	Vel VP 5E, Q. 9, Lt. 7, Daia, Dlist A	75.023-160	20 ME
2	ANÁPOLIS	Av. Sen. José L Dias, Q. Área, s/n, Setor Central	75.020-010	20 ME
3	APARECIDA DE GOIÂNIA	Av. Pres. João Goulart, Q. 2, Lt. 8, Res. Maria Luiza	74.968-890	20 ME
4	CALDAS NOVAS	Rua Coronel Cirilo, Q. 5A, Lt. 12, Centro Shopping Tropical	75.690-000	20 ME
5	CATALÃO	Av. Doutor La Martine Pinto de Avelar, nº 500, Vila Chaud (Delegacia)	75.704-020	20 ME
6	CATALÃO-ANEXO	Av. Doutor La Martine Pinto de Avelar, nº 889, Vila Chaud (Anexo)	75.704-020	20 ME
7	CRISTALINA	Rua Tapuias, Q. 58, Lt. 718A, nº 1648, Setor Aeroporto	73.850-000	20 ME
8	FIRMINÓPOLIS	Av. Rui Barbosa, nº 300, Setor Central	76.155-000	20 ME
9	FORMOSA	Rua José Theodolino Filho, nº 8, Lt. 8, Parque Laguna II	73.814-095	20 ME
10	GOIANÉSIA	Av. Pará, nº 42, Bairro Carrilho	76.380-732	20 ME
11	GOIÂNIA	Av. Ver. José Monteiro, Q. Área, Bl. F, nº 2233, Setor Negrão de Lima	74.653-900	20 ME
12	GOIÁS	Pç. Doutor Tasso de Camargo, Centro	76.600-000	20 ME
13	INHUMAS	Av. Bernardo Sayão, nº 1177, Centro	75.400-000	20 ME
14	IPORÁ	Rua Goiânia, nº 202, Setor Central	76.200-000	20 ME
15	JARAGUÁ	Rua Apulcro Leite de Andrade, nº 100, Centro	76.330-000	20 ME
16	JATAÍ	Rua Dep. Manoel da Costa Lima, nº 3009 B, Jardim Rio Claro	75.802-080	20 ME
17	LUZIÂNIA	Av. Alfredo Nasser, Q.20, Lt. 7, Setor Mandu II	72.814-510	20 ME
18	MINEIROS	Rua 3, esq. c/ 8ª Avenida, nº 30, Bairro Mineirinho	75.830-000	20 ME
19	MORRINHOS	Rua 18, s/n, Setor Aeroporto	75.650-000	20 ME
20	PIRES DO RIO	Rua Rui Barbosa, nº 45, Centro	75.200-000	20 ME
21	PORANGATU	Rua 01, Chác. 56, Setor Leste	76.550-000	20 ME
22	QUIRINÓPOLIS	Av. Brasil, nº 200, Centro	75.860-000	20 ME
23	RIALMA	Rua 18, Q. 14, Lt. 1, Setor Amelia B Rego	76.310-000	20 ME
24	RIO VERDE	Rua Major Oscar Campos, nº 225, Centro	75.901-285	20 ME
25	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Rua 7, nº 764, Q. 25, Lt. 5, Centro	76.590-000	20 ME
26	TRINDADE	Av. Raimundo de Aquino, nº 227, Q. 17, Lt. 2, Vila João Braz	75.388-412	20 ME
27	URUAÇU	Av. Araguaia, nº 4, Centro	76.400-000	20 ME

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI)**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Anápolis	Av. Presidente JK nº 1 - Setor Industrial Aeroporto	75.104-280	20 MP
2	Anápolis	Av. Universitária n.º 2.221 Vila Santa Isabel	75.083-350	20 MP
3	Anápolis	Av. Brasil Sul, esq. com Nicio Vilela, Qd. A, Lt.06, nº511, Bairro Batista	75.123-440	20 MP
4	Aparecida de Goiânia	Rua Gerváseo Pinheiro, anexo ao Rodeio Show-Residencial Solar Central Parque	74.968-500	20 MP
5	Aparecida de Goiânia	Av. Independência, Quadra Área, Lote 1, S/N, Setor Serra Dourada, 4ª Etapa	74.968-150	20 MP
6	Aparecida de Goiânia	Av. Rio Verde Quadra 102/104 sala n.º 341 Vila São Tomaz	74.980-070	20 MP
7	Aparecida de Goiânia	Avenida Tropical, Quadra 22, Lote 04 a 06, Jardim Tropical	74.946-540	20 MP
8	Goiania	Rua 223, quadra 08, lote 06, Setor Leste Vila Nova - Goiânia - GO.	74.643-130	20 MP
9	Goiânia	Rua s c 1, nº 299 - Parque STª Cruz, BL.Ary Valadão	74.860-	20 MP

			270	
10	Goiânia	Av. Milão Qd. 46 Lt. 01 a 20 - Jd. Europa	74.325-030	20 MP
11	Goiânia	Avenida Goiás, Número 305, Edifício Visconde de Mauá , Setor Central	74.005-010	20 MP
12	Goiânia	Rua 23 nº 63, esquina com rua 3, Setor Central	74015-120	20 MP
13	Goiânia	Rua 98-A, Nº 55, Setor Sul. Goiânia - GO.	74.083-105	20 MP
14	Goiânia	Avenida Santos Dumont S/N, Hangar José Ludovico de Almeida, Setor Santa Genoveva	74.672-410	20 MP
15	Goiânia	Av. T 14 esq. C/ T 38, n.249 - Setor Bueno	74.230-130	20 MP
16	Goiânia	Rua 5, Qd C-05, Lt 23, nº833 - Ed. Palácio da Prata - Setor Oeste	74.115-060	20 MP
17	Goiânia	Pc. Dr. Pedro L. Teixeira, Qd. 1A Lt. 2, Centro Administrativo – Centro	74.088-900	20 MP
18	Goiânia	Rua 12, esq. c/Av. Tocantins, Nº 107, Centro	74015-040	20 MP
19	Goiânia	Praça Pedro Ludvíco Teixeira, nº3 - Centro	74-003-010	20 MP
20	Goiânia	Av. Anhanguera nº 3.463 - Setor Leste Universitário	74.610-010	20 MP
21	Goiânia	9ª Avenida qd. 71 S/N St Leste Vila Nova	74.640-180	20 MP
22	Goiânia	Rua 82, nº 332, Centro, Goiânia-GO.	74.003-010	50 MP
23	Goiânia	Av. São Paulo, Qd 19 Lt 08 – Jardim das Esmeraldas	74.510-030	20 MP
24	Goiânia	Rua c-135, s/n, Qd: 291, Lt 03 - Jardim America	74.275-040	20 MP
25	Goiânia	Rua c-135, s/n, Qd: 291, Lt 03 - Jardim America	74.275-040	20 MP
26	Goiânia	R. Dr. Olinto Manso Pereira, 45 - St. Sul, Goiânia	74.080-100	20 MP
27	Goiânia	Av.República do Líbano Qd.D3 Lt.43/46 - Setor Oeste	74.115-030	20 MP
28	Goiânia	Av. Laurício Pedro Rasmussem Nº 2.551 - Vila Yate	74620-030	20 MP
29	Goiânia	Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima CEP: 74.653-900 – Goiânia – Goiás (Datacenter Corporativo - Complexo Fazendário)	74.860-270	400 M
30	Goiânia	Rua 44 nº 399 Setor Central	74.063-010	20 MP
31	Goiânia	Rua T61, nº 180 Quadra 124 Lote 07/15 – Salas: 335 a 338	74.223-170	20 MP
32	Goiânia	Confluência das Av. Anhanguera, Independência e Perimetral, nº 7.840, Quadra 99-A Lote 02 Setor Campinas - Camêlódromo de Campinas 2	74.503-100	20 MP
33	Goiânia	Shopping Cidade Jardim - Lote 01 - 23 - Quadra 49 - 53, Av. Nero Macedo, 400 - Cidade Jardim, Goiânia - GO	74.423-250	20 MP
34	Goiânia	Av. Olinda, Qd. H4, Lts 01 a 03, nº960, Mezanino, Lozandes Shopping - Park Lozandes	74.884-120	20 MP
35	Goiânia	Avenida Mangalô, Qd. 156, Lote 01 a 06, Shopping Popular Mangalô, Setor Morada do Sol	74.475-115	20 MP
36	Goiânia	Avenida Perimetral Norte – loja D-01, Piso 01 - Residencial Humaitá	74.573-260	20 MP
37	Goiânia	Av. Anhanguera, nº 14.404, Bairro Capuava	74.450-010	20 MP
38	Goiânia	Av. Anhanguera, nº 2727, Setor Leste Universitário – Goiânia	74.610-010	20 MP
39	Goiânia	Av. Anhanguera, 10.790 - Setor Aeroviário, Goiânia - GO, Shopping Cerrado	74.435-090	20 MP
40	Senador Canedo	Av. Progresso Qd. 02 Lt. 03 Loja 15, Conjunto Sabiá – Centro Comercial Senador Center	75.250-000	20 MP
41	Trindade	Rua Moises Batista nº 189, 2º andar - Centro	75.380-000	20 MP
42	Trindade	Av Elizabeth Marques, Qd. 45 lts 19 a 21, Setor Maysa	75.380-307	20 MP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Velocidade
1	Goiânia	Rua 3, esquina com rua 23 - Setor Central, Goiânia - GO,	74020-020	50 ME
2	Goiânia	Rua 44 nº 399 Setor Central	74063-010	20 ME
3	Goiânia	R. Dr. Olinto Manso Pereira, 45 - St. Sul, Goiânia	74080-100	20 ME
4	Goiânia	Av.República do Líbano Qd.D3 Lt.43/46 - Setor Oeste	74115-030	20 ME
5	Goiânia	Rua T61, nº 180 Quadra 124 Lote 07/15 – Salas: 335 a 338	74223-170	50 ME
6	Goiânia	Rua c-135, s/n, Qd: 291, Lt 03 - Jardim America	74275-040	20 ME
7	Goiânia	Rua c-135, s/n, Qd: 291, Lt 03 - Jardim America	74275-040	20 ME
8	Goiânia	Shopping Cidade Jardim - Lote 01 - 23 - Quadra 49 - 53, Av. Nero Macedo, 400 - Cidade Jardim, Goiânia - GO	74423-250	20 ME
9	Goiânia	Av. Anhanguera, 10.790 - Setor Aeroviário, Goiânia - GO, Shopping Cerrado	74435-090	20 ME

10	Goiânia	Av. Anhanguera, nº 14.404, Bairro Capuava	74450-010	20 ME
11	Goiania	Avenida Mangalô, Quadra 156, Lotes 1-6 s/n, Shopping Popular Mangalô, Setor Morada do Sol	74475-115	20 ME
12	Goiânia	Confluência das Av. Anhanguera, Independência e Perimetral, nº 7.840, Quadra 99-A Lote 02 Setor Campinas - Camelódromo de Campinas 2	74503-100	20 ME
13	Goiânia	Av. São Paulo, Qd 19 Lt 08 – Jardim das Esmeraldas	74510-030	50 ME
14	Goiânia	Avenida Perimetral Norte – loja D-01, Piso 01 - Residencial Humaitá	74573-260	20 ME
15	Goiania	Avenida Anhanguera, 2727 - Setor Leste Universitário	74610-010	20 ME
16	Goiania	Rua 223, quadra 08, lote 06, Setor Leste Vila Nova - Goiânia - GO.	74643-130	20 ME
17	Goiânia	Av. Olinda, Qd. H4, Lts 01 a 03, nº960, Mezanino, Lozandes Shopping - Park Lozandes	74884-120	20 ME
18	Aparecida de Goiânia	Avenida Tropical, Quadra 22, Lote 04 a 06, Jardim Tropical	74946-540	10 ME
19	Aparecida de Goiânia	Av. Independência, Quadra Área, Lote 1, S/N, Setor Serra Dourada, 4ª Etapa	74968-150	10 ME
20	Aparecida de Goiânia	Av. Rio Verde Quadra 102/104 sala n.º 341 Vila São Tomaz	74980-070	10 ME
21	Anápolis	Av. Universitária n.º 2.221 Vila Santa Isabel	75083-350	10 ME
22	Anápolis	Av. Brasil Sul, esq. com Nicio Vilela, Qd. A, Lt.06, nº511, Bairro Batista	75123-440	10 ME
23	Senador Canedo	Av. Progresso Qd. 02 Lt. 03 Loja 15, Conjunto Sabiá – Centro Comercial Senador Center	75250-000	10 ME
24	Trindade	Rua Moises Batista nº 189, 2º andar - Centro	75380-000	10 ME
25	Trindade	Av Elizabeth Marques, Qd. 45 lts 19 a 21, Setor Maysa	75380-307	10 ME
26	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		50 ME
27	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		10 ME
28	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		10 ME
29	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 ME
30	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 ME
31	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 ME
32	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 ME
33	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 ME
34	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 ME
35	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 ME
36	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 ME
37	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS	RESERVA PARA FUTURAS DEMANDAS		20 ME

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Agua Lindas			20Mbf
2	Anapolis	Av. Brasil Sul, 495 - Centro, Anápolis - GO	75123-350	20Mbf
3	Aparecida de Goiania	Avenida Rio Verde, 1ª Avenida, Quadra 1B, Lotes 1 e 2, S/N - Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia - GO	74938-060	20Mbf
4	Caldas Novas	AV. ANTONIO SANCHES COM RUA 12 QD.GLA LT. 3R	75682-000	20Mbf
5	Catalao	AV DR LAMARTINE PINTO AVELAR Nº 889, QD. 19, VILA CHAUD - CATALÃO	75704-020	20Mbf
6	Formosa	Av. Pedro Monteiro Guimarães, 716 - St. Ferroviario,	73805-015	20Mbf
7	Goiania	Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO	74425-030	1Gbps
8	Jaragua	Av. Cristóvão C Freitas Qd, 2 - Jardim Aeroporto, Jaraguá - GO	76330-000	20Mbf
9	Jatai	R. Tiradentes, 1613 - Vila Fátima, Jataí - GO	75803-065	20Mbf
10	Morrinhos	RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº886	75650-000	20Mbf
11	Rio Verde	Rua Pres. Vargas, Qd. 49, Lt. 09, Esq. c/ Rua 105, Jd. Presidente	75908-420	20Mbf
12	São Miguel do Araguaia	R. 7, 414 - Centro - Centro, São Miguel do Araguaia - GO, 76590-000	76590-000	20Mbf
13	Senador Canedo	PC 7 DE SETEMBRO 00003 QD 76 LT 15	75255-000	20Mbf
14	Trindade	R. 01, S/N - Quadra 10 - Lote 01 -Bairo Santuario, Trindade - GO	75380-000	20Mbf

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Goiânia	11ª avenida, Nº 1.272, Setor Leste Universitário	74.065-060	400 M
2	Goiânia	Rua 82, nº 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central	74.083-010	50 Mb
3	Goiânia	Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara	74.775-013	50 Mb
4	Goiânia	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 3 - St. Central	74003-010	50 Mb
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - SSP-GO				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	ANAPOLIS	Av. Buriti Alegre N 75, Vila Jaiara	75000-001	50Mbft
2	APARECIDA DE GOIANIA	Av. Liberdade, sn, QD. 138, LT, Buriti Sereno	74905-760	50Mbft
3	FORMOSA	Rua Jacana, N 01, Centro de MuLTiuso das Casas do PAC, Area Verde, Parque Lago	73801-220	20Mbft
4	GOIANIA	Av. Anhanguera 7364, Setor Aeroviários	74435-300	400Mt
5	GOIANIA	Av. Anhanguera 7364, Setor Aeroviários	74435-300	50Mbft
6	LUZIÂNIA	Avenida Alfredo Nasser, quadra 155, Lote 01 a 12, Parque Estrela Dalva II	72815-480	50Mbft
7	SENADOR CANEDO	GO-403 KM-09,Setor Morada do Morro	75250-000	50Mbft
8	TRINDADE	Rua Turmalina, sn, Conjunto Dona Iris	75388-241	50Mbft
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Goiânia	Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz	74.860-270	50Mbft
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - SESGO				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Goiânia	Rua 16, nº 94 – Centro.	74.015-020	20 Mp
2	Goiânia	Rua 26, Nº 521 Jardim Santo Antônio	74.853-070	20 Mp
3	Goiânia	Br 153 Km 8 Bairro Santo Antonio	74.853-040	20 Mp
4	Goiânia	Rua SC-1 No.299, Parque Santa Cruz	74.860-270	50 Mp
5	Anápolis	Rua 14 de julho 1471 esquina com Av. Getulino Artiaga – Setor Central	75.023-055	20 Mp
6	Goiânia	Rua SC-1 No.299, Parque Santa Cruz	74.860-270	400 M
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG				
Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Anápolis / Jundiá	Avenida Juscelino Kubitschek, 146, B. Jundiá	75110390	50 Mb
2	Anápolis / Br153	Br 153 Quadra Área – Bloco II – 2º Andar	75132903	400 M
3	Anápolis / Br153	Br 153 Quadra Área – Bloco II – 2º Andar	75132903	400 M
4	Anápolis / Br153	Br 153 Quadra Área – Bloco II – 2º Andar	75132903	400 M
5	Anápolis / Br153	Br 153 Quadra Área – Bloco II – 2º Andar	75132903	400 M
6	Anápolis / Br153	Br 153 Quadra Área – Bloco II – 2º Andar	75132903	400 M
7	Ceres	Rua Lucas Marcelino dos Santos Qd. 34 Lt. 3 Setor Curumin	76300000	50 Mb
8	Inhumas	Av. Araguaia Nº 400 Vila Lucimar	75400-000	50 Mb
9	Itapuranga	Avenida Rio Araguaia Esq. C/ Rio Paranaíba S/ Nº Setor Miltom Camilo de Faria	76680-000	50 Mb
10	Pirenópolis	Av.Benjamim Constant Qd. 58 Lt. 02 Centro	72980-000	50 Mb
11	Caldas Novas	Rua B/8 Q. 18 S/N Parque das Brisas	75690000	50 Mb
12	Edéia	Rua Topázio Qd. 01 S/N.º Setor Eldorado	75940-000	50 Mb
13	Ipameri	Rodovia Go 330 Km 241 Anel Viário S/N Setor Universitário	75780-000	50 Mb
14	Palmeiras de Goiás	Rua S-7, S/Nº Setor Sul	76190-000	50 Mb
15	Pires do Rio	Rua Augusto Monteiro de Godoi Nº 56 Centro	75200-000	50 Mb
16	Quirinópolis	Av. Brasil Nº 435 Conjunto Helio Leão	75860-000	50 Mb
17	Santa Helena de Goiás	Via Protestato Joaquim Bueno, Nº 945 Perimetro Urbano	75920-000	50 Mb
18	São Luis de Montes Belos	Rua da Saudade Com Viela B Nº 56 Vila Eduarda	76100-000	50 Mb
19	Trindade	R. Julia Vaz Vieira de Rezende Esq. C/ Av. Josefa Silva Viera Go 060 Km 17 Residencial Vieira	75380-000	50 Mb
20	São Luis de Montes Belos / Fazenda	Rodovia GO-060, Km 124	76100-000	50 Mb
21	Goiás	Av. Dr. Deusdeth Ferreira de Moura Centro	76600-000	50 Mb
22	Iporá	Av. R2, Qd.01 Jardim Novo Horizonte II	76200-000	50 Mb



23	Jussara	Rodovia Go-418, Km-01 Alto da Boa Vista	76270-000	50 Mb
24	Minaçu	Rua Santa Cruz S/Nº Vila de Furnas	76450-000	50 Mb
25	Porangatu	Av. Brasília Nº 32 Setor Leste	76550-000	50 Mb
26	São Miguel do Araguaia	Avenida José Pereira do Nascimento, Nº320 Centro	76590-000	50 Mb
27	Aparecida de Goiânia	Rua Mucuri, S/N Área 03 Bairro:Conde dos Arcos	74968-755	50 Mb
28	Senador Canedo	Go 403, Km 09 Conjunto Morada do Morro – Cefap	75250-000	50 Mb
29	Crixás	Rua 2008 Qd 23 Lt 01 Setor Novo Horizonte	76510-000	50 Mb
30	Posse	Avenida Jk Quadra 08 Lote 02 B. Santa Luzia	73900-000	50 Mb
31	Jaraguá	Av. Diva de Freitas Rios Qd.22 Lt. 04 Setor Aeroporto	76330-000	50 Mb
32	Luziânia	Avenida do Trabalhador, Gleba B/4, Distrito Agroindustrial	72800-000	50 Mb
33	Jataí	Rua Leo Lince, 610 Setor Samuel Graham	75800-064	50 Mb
34	Morrinhos	Rua 14, 625 Jardim América	75650-000	50 Mb
35	Silvânia	2ª Avenida, Qd. 14, Nº 401 Nossa Senhora de Fátima	75180-000	50 Mb
36	Campos Belos	Rua Rui Barbosa Qd 7 Lt 33 Setor Aeroporto	73840-000	50 Mb
37	Formosa	Av. Universitária Esq. Com a Rua Nagib Simão S/Nº B. Nordeste	73807-250	50 Mb
38	Goianésia	Rua 35 Nº 436 Setor Sul	76382-208	50 Mb
39	Itaberaí	Avenida Eixo Norte Sul Qd. 36a Lt.14 Alto da Bela Vista	76630-000	50 Mb
40	Mineiros	Av 07 Qd 20 Lt 01 B. Martins	75832-042	50 Mb
41	Niquelândia	Rua 08, 04, conjunto habitacional codemim - CHC	76420-000	50 Mb
42	Sanclerlândia	Av. 5 de Janeiro, S/Nº Setor Universitário	76160-000	50 Mb
43	Uruaçu	Rua 607 Nº 42 B. Sul I	76400-000	50 Mb
44	Goiânia / ESEFFEGO	Av. Oeste Qd 117 - Lote Área Setor Central	74075-110	50 Mb
45	Goiânia / Laranjeiras	Av Prof. Alfredo de Castro S/N Chácara do Governador	74870-038	50 Mb

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	GOIANIA	Sede: Avenida Goiás Q 5 LT 31 NR 305 Setor Central, Goiânia-GO.	74.005-010	400MI

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	Goiânia	Rua 227 a 331 Setor Leste Universitário	74610060	50MbI

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Seq	Cidade	Endereço	CEP	Veloci
1	GOIÂNIA	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 14, Setor Marista, CEP: 74175-150, Goiânia-GO		400MI
2	GOIÂNIA	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 14, Setor Marista, CEP: 74175-150, Goiânia-GO		400MI
3	GOIÂNIA	Avenida Cora Coralina, nº 55, Setor Sul, Goiânia-GO		400MI
4	GOIÂNIA	Prédio Anexo ao Fórum Cível Av. Olinda, esq. com Rua PL-03, Q. G, Lt. 04, Park Lozandes, Goiânia-GO		50MbI
5	GOIÂNIA	Rua 72 nº 312, Fórum Desembargador Felon Teodoro Reis, Jardim Goiás, Goiânia-GO		50MbI
6	GOIÂNIA	Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		50MbI
7	GOIÂNIA	Alameda dos Bunitis, 231 -Setor Oeste, Goiânia, entrada lateral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.		50MbI
8	GOIÂNIA	Rua 10, Setor Sul, Goiânia - GO, 74080-420		10MbI
9	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	A DEFINIR		20MbI
10	ANÁPOLIS	Avenida Brasil, nº 200, Centro - Anápolis – GO.		20MbI
11	APARECIDA DE GOIÂNIA	Fórum de Aparecida de Goiânia, Rua Versales Qd. 3 Lt. 8114, Residencial Maria Luiza.		50MbI
12	APARECIDA DE GOIÂNIA	Complexo Prisional, BR-153, Km 1292, Via Primária Um - Daiag, GO, 74923-650		20MbI
13	CALDAS NOVAS	A DEFINIR		20MbI
14	CATALÃO	A DEFINIR		20MbI
15	CERES	A DEFINIR		10MbI
16	CIDADE OCIDENTAL	A DEFINIR		10MbI
17	CRISTALINA	A DEFINIR		10MbI

18	CRIXÁS	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
19	FORMOSA	A DEFINIR		20Mb <sub>f</sub>
20	GOIANÉSIA	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
21	GOIÁS	A DEFINIR		20Mb <sub>f</sub>
22	GOIATUBA	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
23	INHUMAS	Rua Tóquio, esquina c/ a Rua Raul, prédio do Fórum de Inhumas-GO.		20Mb <sub>f</sub>
24	IPAMERI	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
25	IPORÁ	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
26	ITABERAÍ	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
27	JARAGUÁ	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
28	JATAÍ	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
29	JUSSARA	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
30	LUZIÂNIA	A DEFINIR		20Mb <sub>f</sub>
31	MINEIROS	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
32	MINAÇU	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
33	MORRINHOS	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
34	NIQUELÂNDIA	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
35	NOVO GAMA	A DEFINIR		20Mb <sub>f</sub>
36	PALMEIRAS DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
37	PIRENÓPOLIS	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
38	PLANALTINA	A DEFINIR		20Mb <sub>f</sub>
39	PORANGATU	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
40	POSSE	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
41	QUIRINÓPOLIS	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
42	RIO VERDE	A DEFINIR		20Mb <sub>f</sub>
43	SANTA HELENA DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
44	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
45	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
46	SENADOR CANEDO	A DEFINIR		20Mb <sub>f</sub>
47	TRINDADE	Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro de Trindade-GO		20Mb <sub>f</sub>
48	URUAÇU	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
49	VALPARAÍSO DE GOIÁS	A DEFINIR		20Mb <sub>f</sub>
50	ABADIÂNIA	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
51	ACREÚNA	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
52	ALEXÂNIA	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
53	ALVORADA DO NORTE	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
54	ANICUNS	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
55	ARAGARÇAS	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
56	ARUANÃ	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
57	BARRO ALTO	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
58	BELA VISTA DE GOIÁS	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
59	BOM JESUS	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>
60	CACHOEIRA ALTA	A DEFINIR		10Mb <sub>f</sub>

61	CAÇU	A DEFINIR		10MbI
62	CAIAPÔNIA	A DEFINIR		10MbI
63	CAMPINORTE	A DEFINIR		10MbI
64	CAMPOS BELOS	A DEFINIR		10MbI
65	CARMO DO RIO VERDE	A DEFINIR		10MbI
66	CAVALCANTE	A DEFINIR		10MbI
67	COCALZINHO DE GOIÁS	A DEFINIR		10MbI
68	CORUMBÁ DE GOIÁS	A DEFINIR		10MbI
69	CORUMBAÍBA	A DEFINIR		10MbI
70	EDÉIA	A DEFINIR		10MbI
71	FIRMINÓPOLIS	A DEFINIR		10MbI
72	FLORES DE GOIÁS	A DEFINIR		10MbI
73	GOIANÁPOLIS	A DEFINIR		10MbI
74	GOIANIRA	A DEFINIR		10MbI
75	GUAPÓ	A DEFINIR		10MbI
76	HIDROLÂNDIA	A DEFINIR		10MbI
77	IACIARA	A DEFINIR		10MbI
78	ITAPACI	A DEFINIR		10MbI
79	ITAPURANGA	A DEFINIR		10MbI
80	ITAUÇU	A DEFINIR		10MbI
81	LEOPOLDO DE BULHÕES	A DEFINIR		10MbI
82	MARA ROSA	A DEFINIR		10MbI
83	MAURILÂNDIA	A DEFINIR		10MbI
84	MONTES CLAROS DE GOIÁS	A DEFINIR		10MbI
85	MOZARLÂNDIA	A DEFINIR		10MbI
86	NAZÁRIO	A DEFINIR		10MbI
87	NERÓPOLIS	A DEFINIR		10MbI
88	NOVA CRIXÁS	A DEFINIR		10MbI
89	ORIZONA	A DEFINIR		10MbI
90	PADRE BERNARDO	A DEFINIR		10MbI
91	PARAÚNA	A DEFINIR		10MbI
92	PETROLINA DE GOIÁS	A DEFINIR		10MbI
93	PIRACANJUBA	A DEFINIR		10MbI
94	PIRANHAS	A DEFINIR		10MbI
95	PIRES DO RIO	A DEFINIR		10MbI
96	PONTALINA	A DEFINIR		10MbI
97	RIALMA	A DEFINIR		10MbI
98	RUBIATABA	A DEFINIR		10MbI
99	SÃO DOMINGOS	A DEFINIR		10MbI
100	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	A DEFINIR		10MbI
101	SERRANÓPOLIS	A DEFINIR		10MbI
102	URUANA	A DEFINIR		10MbI
103	VIANÓPOLIS	A DEFINIR		10MbI

**LOTE 10 - Fibra Apagada****SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**

Seq	Ponta A	Cidade	Endereço	CEP	Ponta B	Cidade	Endereço
1	Complexo Fazendário	GOIÂNIA	Av. Vereador Joé Monteiro, nº 2233, Setor Negrão de Lima	74.653-900	CAT	GOIÂNIA	Rua 201, nº 430, esquina com 11ª Aven Leste Vila Nova
2	Complexo Fazendário	GOIÂNIA	Av. Vereador Joé Monteiro, nº 2233, Setor Negrão de Lima	74.653-900	PALÁCIO DA PRATA	GOIÂNIA	Rua 5, Q. C5, Lt. 23, nº 833, Setor Oes

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI)**

Seq	Ponta A	Cidade	Endereço	CEP	Ponta B	Cidade	Endereço
1	Complexo Fazendário	Goiânia	Av Vereador Joé Monteiro n 2233 Setor Negrão de Lima	74.653-900	PPLT	Goiânia	R. 82, 400 - St. Central, Goiânia - GO,
2	Complexo Fazendário	Goiânia	Av Vereador Joé Monteiro n 2233 Setor Negrão de Lima	74.653-900	SEDUC	Goiânia	Av. Anhanguera Qd. 71, N° 1630, Seto Nova
3	Complexo Fazendário	Goiânia	Av Vereador Joé Monteiro n 2233 Setor Negrão de Lima	74.653-900	Detran	Goiânia	Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1875 - Ci Jardim, Goiânia - GO, 74425-030

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN**

Seq	Ponta A	Cidade	Endereço	CEP	Ponta B	Cidade	Endereço
1	DETRAN - SEDE	GOIANIA	Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO	74425-030	SEDI - COMPLEXO FAZENDARIO	GOIANIA	Av. Vereador Joé Monteiro, nº 2233, Se de Lima
2	DETRAN - SEDE	GOIANIA	A Definir	74425-030	A Definir	GOIANIA	A definir

**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAINFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - GOINFRA**

Seq	Ponta A	Cidade	Endereço	CEP	Ponta B	Cidade	Endereço
1	GOINFRA	GOIÂNIA	Rua Av. Governo José Ludovico de Almeida nº 02, Bairro Conj. Caiçara, (BR-153 Km 3,5) Goiânia-Go	74775-013	Complexo Fazendário	GOIÂNIA	Av. Vereador Joé Monteiro, nº 2233, Se de Lima

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO - SEMAD**

Seq	Ponta A	Cidade	Endereço	CEP	Ponta B	Cidade	Endereço
1	SEMAD/Universitário	Goiânia	11ª avenida, N° 1.272, Setor Leste Universitário	74.065-060	GOINFRA	Goiânia	Av. Governador José Ludovico de Alm (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara
2	SEMAD/Universitário	Goiânia	11ª avenida, N° 1.272, Setor Leste Universitário	74.065-060	PGE	Goiânia	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 3 -
3	SEMAD/Universitário	Goiânia	11ª avenida, N° 1.272, Setor Leste Universitário	74.065-060	PPLT	Goiânia	Rua 82, nº 400, Ed. Palácio Pedro Lud Teixeira, Setor Central

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - SSP-GO**

Seq	Ponta A	Cidade	Endereço	CEP	Ponta B	Cidade	Endereço
1	DATA CENTER - SSP	Goiânia	Avenida Anhanguera, n. 7364, St. Aeroviário	74435-300	DC - SEDI	Goiânia	Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, S Vila
2	DATA CENTER - SSP	Goiânia	Avenida Anhanguera, n. 7364, St. Aeroviário	74435-300	COMANDO BM	Goiânia	Av. C-206 com Av. C-198 e Av. C-231 Jardim América
3	DATA CENTER - SSP	Goiânia	Avenida Anhanguera, n. 7364, St. Aeroviário	74435-300	DEFRVA	Goiânia	Av. Atílio C. Lima nº 1883, Cidade Jar
4	DATA CENTER - SSP	Goiânia	Avenida Anhanguera, n. 7364, St. Aeroviário	74435-300	APM	Goiânia	Rua 252 nº 21, St. Universitário
5	DATA CENTER - SSP	Goiânia	Avenida Anhanguera, n. 7364, St. Aeroviário	74435-300	SPTC	Goiânia	Av. Atílio C. Lima qd 122, s/n, Cidade
6	DATA CENTER - SSP	Goiânia	Avenida Anhanguera, n. 7364, St. Aeroviário	74435-300	II	Goiânia	R 66 Q 139 LTAREA NR12, St. Centra
7	DATA CENTER - SSP	Goiânia	Avenida Anhanguera, n. 7364, St. Aeroviário	74435-300	PATRULHA RURAL	Goiânia	Rua 5. Qd 21, S/N, Vl. Abajá

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - PGE**

Seq	Ponta A	Cidade	Endereço	CEP	Ponta B	Cidade	Endereço
1	PGE	GOIÂNIA	Rua 02, esq. com Av. República do Líbano, Qd. D-2, Lts. 20/26/28, Setor Oeste, Goiânia, Goiás	74.115-120	Complexo Fazendário	GOIÂNIA	Av. Vereador Joé Monteiro, nº 2233, Se de Lima

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - SESGO**

Seq	Ponta A	Cidade	Endereço	CEP	Ponta B	Cidade	Endereço
1	SESGO	Goiânia	Rua SC-1 No.299, Parque Santa Cruz	74.860-270	SEDI - COMPLEXO FAZENDARIO	Goiânia	Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 - Vila

**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**

Seq	Ponta A	Cidade	Endereço	CEP	Ponta B	Cidade	Endereço
1	SEDE AGR	GOIÂNIA	Sede: Avenida Goiás Q 5 LT 31 NR 305 Setor Central, Goiânia-GO.	74.005-010	SCTI/SEDI	GOIÂNIA	DATA CENTER SCTI / SEDI. Av Ver Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Li Goiânia-GO
2	ARQUIVO/ AGR	GOIÂNIA	Arquivo/Garagem : Avenida Salerno Q 46 LT 1/20 Jardim Europa, Goiânia-GO,	74.325-210	SEDE AGR	GOIÂNIA	Sede: Avenida Goiás Q 5 LT 31 NR 30 Central, Goiânia-GO.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**

Seq	Ponta A	Cidade	Endereço	CEP	Ponta B	Cidade	Endereço
1	SEDE	GOIÂNIA	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 14, Setor Marista, CEP: 74175-150, Goiânia-GO	74175-150	UNIDADE NO SETOR SUL	GOIÂNIA	Avenida Cora Coralina, nº 55, Setor Su GO

**LOTE 11 - Fibra Apagada****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI)**

Seq	Ponta A	Cidade	Endereço	CEP	Ponta B	Cidade	Endereço
1	Complexo Fazendário	Goiânia	Av Vereador Joé Monteiro n 2233 Setor Negrão de Lima	74.653-900	PPLT	Goiânia	R. 82, 400 - St. Central, Goiânia - GO, 74003-
2	Complexo Fazendário	Goiânia	Av Vereador Joé Monteiro n 2233 Setor Negrão de Lima	74.653-900	Detran	Goiânia	Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jê Goiânia - GO, 74425-030

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - SSP-GO**

Seq	Ponta A	Cidade	Endereço	CEP	Ponta B	Cidade	Endereço
1	DATA CENTER - SSP	Goiânia	Avenida Anhanguera, n. 7364, St. Aeroviário	74435-300	DC - SEDI	Goiânia	Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor N
2	DATA	Goiânia	Avenida Anhanguera, n. 7364, St. Aeroviário	74435-	COMANDO	Goiânia	Av. C-206 com Av. C-198 e Av. C-231 - Praça

	CENTER - SSP			300	BM		América
3	DATA CENTER - SSP	Goiânia	Avenida Anhanguera, n. 7364, St. Aeroviário	74435-300	DEFRVA	Goiânia	Av. Atilio C. Lima nº 1883, Cidade Jardim
4	DATA CENTER - SSP	Goiânia	Avenida Anhanguera, n. 7364, St. Aeroviário	74435-300	APM	Goiânia	Rua 252 nº 21, St. Universitário
5	DATA CENTER - SSP	Goiânia	Avenida Anhanguera, n. 7364, St. Aeroviário	74435-300	SPTC	Goiânia	Av. Atilio C. Lima qd 122, s/n, Cidade Jardim
6	DATA CENTER - SSP	Goiânia	Avenida Anhanguera, n. 7364, St. Aeroviário	74435-300	II	Goiânia	R 66 Q 139 LTAREA NR12, St. Central
7	DATA CENTER - SSP	Goiânia	Avenida Anhanguera, n. 7364, St. Aeroviário	74435-300	PATRULHA RURAL	Goiânia	Rua 5. Qd 21, S/N, Vl. Abajá

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - PGE**

Seq	Ponta A	Cidade	Endereço	CEP	Ponta B	Cidade	Endereço
1	PGE	GOIÂNIA	Rua 02, esq. com Av. República do Líbano, Qd. D-2, Lts. 20/26/28, Setor Oeste, Goiânia, Goiás	74.115-120	Complexo Fazendário	GOIÂNIA	Av. Vereador Joé Monteiro, nº 2233, Setor Ne Lima

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - SESGO**

Seq	Ponta A	Cidade	Endereço	CEP	Ponta B	Cidade	Endereço
1	SESGO	Goiânia	Rua SC-1 No.299, Parque Santa Cruz	74.860-270	Complexo Fazendário	Goiânia	Av. Vereador José Monteiro, nº 2233 - Setor N

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG**

**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**

Seq	Ponta A	Cidade	Endereço	CEP	Ponta B	Cidade	Endereço
1	SEDE AGR	GOIÂNIA	Sede: Avenida Goiás Q 5 LT 31 NR 305 Setor Central, Goiânia-GO.	74.005-010	SCTI/SEDI	GOIÂNIA	DATA CENTER SCTI / SEDI. Av Vereador Joé Monteiro, nº. 2233, Setor Negrão de Lima – C GO
2	ARQUIVO/AGR	GOIÂNIA	Arquivo/Garagem : Avenida Salerno Q 46 LT 1/20 Jardim Europa, Goiânia-GO,	74.325-210	SEDE AGR	GOIÂNIA	Sede: Avenida Goiás Q 5 LT 31 NR 305 Setor Goiânia-GO.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**

Seq	Ponta A	Cidade	Endereço	CEP	Ponta B	Cidade	Endereço
1	SEDE	GOIÂNIA	Alameda Cel. Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt. 14, Setor Marista, CEP: 74175-150, Goiânia-GO	74175-150	UNIDADE NO SETOR SUL	GOIÂNIA	Avenida Cora Coralina, nº 55, Setor Sul, Goiã

**ANEXO III**

**COMPOSIÇÃO DOS LOTES E VALORES ESTIMADOS**

**ANEXO B - COMPOSIÇÃO**

Lote	Item	Velocidade	Finalidade	ABC	AGR	AGRODEFESA	CASA MILITAR	DETRAN	DPE	ECONOMIA	EMATER	GOIASPREV	GOIASTUR	GOINFRA	GOV
Lote 01	01	20Mbps	Circuito de Dados	0	2	0	1	5	0	18	0	0	0	0	
	02	50Mbps	Circuito de Dados	0	1	0	0	1	7	3	0	2	0	0	
	03	100Mbps	Circuito de Dados	2	1	1	0	1	4	1	0	0	0	1	
	04	400Mbps	Concentrador*	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	
	05	1Gbps	Concentrador*	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	
	TOTAL LOTE 01				2	4	1	1	8	13	24	0	2	0	1
Lote 02	01	10Mbps	Circuito de Dados	0	0	0	0	23	0	8	0	0	0	0	
	02	20Mbps	Circuito de Dados	0	0	0	0	17	0	18	0	0	0	0	
	03	50Mbps	Circuito de Dados	0	0	0	0	4	42	10	0	0	0	0	
	04	100Mbps	Concentrador*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	05	400Mbps	Concentrador*	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	
	06	1Gbps	Concentrador*	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	
	TOTAL LOTE 02				0	0	0	0	46	44	38	0	0	0	0
Lote 03	01	10Mbps	Circuito de Dados	0	0	0	0	5	0	5	0	0	0	0	

	02	20Mbps	Circuito de Dados	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0
	03	40Mbps	Circuito de Dados	0	0	0	0	1	5	1	0	0	0	0
	04	100Mbps	Concentrador*	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0
	05	200Mbps	Concentrador*	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
	TOTAL LOTE 03			0	0	0	0	8	7	10	0	0	0	0

Lo

Lote	Item	Velocidade	Finalidade	ABC	AGR	AGRODEFESA	CASA MILITAR	DETRAN	DPE	ECONOMIA	EMATER	GOIASPREV	GOIASTUR	GOINFRA	GOV
Lote 04	01	02Mbps	Circuito de Dados	0	0	0	0	58	0	120	0	0	0	0	
	02	04Mbps	Circuito de Dados	0	0	0	0	54	0	5	0	0	0	0	
	03	10Mbps	Circuito de Dados	0	0	0	0	17	72	2	0	0	0	0	
	04	100Mbps	Concentrador*	0	0	0	0	1	2	2	0	0	0	0	
	TOTAL LOTE 04			0	0	0	0	130	74	129	0	0	0	0	

Lote	Item	Velocidade	Finalidade	ABC	AGR	AGRODEFESA	CASA MILITAR	DETRAN	DPE	ECONOMIA	EMATER	GOIASPREV	GOIASTUR	GOINFRA	GOV
Lote 05 - IP	01	20Mbps	Circuito de Dados	0	0	3	0	2	0	4	0	0	0	0	
	02	100 Mbps	Circuito de Dados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
	03	200Mbps	Circuito de Dados	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
	04	400Mbps	Circuito de Dados	1	1	1	0	1	1	1	1	0	0	1	
	05	1Gbps	Circuito de Dados	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0	
	TOTAL LOTE 05			1	1	4	1	4	2	6	1	1	1	1	

Lote	Item	Velocidade	Finalidade	ABC	AGR	AGRODEFESA	CASA MILITAR	DETRAN	DPE	ECONOMIA	EMATER	GOIASPREV	GOIASTUR	GOINFRA	GOV
Lote 06	01	400Mbps	Circuito de Dados	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	1	
	02	1Gbps	Circuito de Dados	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	
	TOTAL LOTE 06			0	0	0	0	2	2	2	0	0	0	1	

Lote	Item	Velocidade	Finalidade	ABC	AGR	AGRODEFESA	CASA MILITAR	DETRAN	DPE	ECONOMIA	EMATER	GOIASPREV	GOIASTUR	GOINFRA	GOV
Lote 07	01	20Mbps	Circuito de Dados	0	0	13	0	20	0	26	0	0	0	0	
	TOTAL LOTE 07			0	0	13	0	20	0	26	0	0	0	0	

Lote

Lote	Item	Velocidade	Finalidade	ABC	AGR	AGRODEFESA	CASA MILITAR	DETRAN	DPE	ECONOMIA	EMATER	GOIASPREV	GOIASTUR	GOINFRA	GOV
Lote 08	01	10Mbps	Circuito de Dados	0	16	244	0	53	128	15	181	0	0	0	
	TOTAL LOTE 08			0	16	244	0	53	128	15	181	0	0	0	

Lote	Item	Velocidade	Finalidade	ABC	AGR	AGRODEFESA	CASA MILITAR	DETRAN	DPE	ECONOMIA	EMATER	GOIASPREV	GOIASTUR	GOINFRA	GOV
Lote 09	01	10Mbps	Circuito de Dados	0	0	0	0	0	80	0	0	0	0	0	
	02	20Mbps	Circuito de Dados	0	0	0	0	14	15	8	0	0	0	0	
	03	50Mbps	Circuito de Dados	1	1	0	0	5	5	12	1	0	0	0	
	04	400Mbps	Concentrador*	0	0	0	0	2	3	2	0	0	0	0	
	TOTAL LOTE 09			1	1	0	0	21	103	22	1	0	0	0	

Lot

Lote	Item	Finalidade	ABC	AGR	AGRODEFESA	CASA MILITAR	DETRAN	DPE	ECONOMIA	EMATER	GOIASPREV	GOIASTUR	GOINFRA	GOV
Lote 10	01	Circuito de Dados	0	2	0	0	1	1	2	0	0	0	1	
	TOTAL LOTE 10		0	2	0	0	1	1	2	0	0	0	1	

Lote 11 - FI														
Lote	Item	Finalidade	ABC	AGR	AGRODEFESA	CASA MILITAR	DETRAN	DPE	ECONOMIA	EMATER	GOIASPREV	GOIASTUR	GOINFRA	GOV
Lote 11	01	Circuito de Dados	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	
		TOTAL LOTE 11	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	

\*Observação: Os concentradores serão instalados em Goiânia ou Anápolis.

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº XX/2019-SEDI  
 Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2019  
 Processo nº 201914304001615

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia-GO; e

**PRESTADOR BENEFICIÁRIO:** a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº 000.000.000-00;

As partes acima identificadas firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2019-SEDI, instruída no processo nº 201914304001615, nos termos das Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, da Lei Estadual nº 17.928/2015, do Decreto nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento o registro dos preços decorrentes do resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2019-SEDI, para eventual contratação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, interligando unidades prediais em todo o território do Estado de Goiás, nas condições e especificações estabelecidas no edital de licitação originário e neste instrumento.

1.2. Ficam registrados os seguintes preços em favor da empresa adjudicatária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº 000.000.000-00, conforme instrumento de procuração que lhe fora outorgado:

LOTE XX							
Item	Descrição do Serviço	Velocidade	Qtd.	Valor Registrado			
				Unitário	Mensal	Anual (12m)	Global (30m)
XX	XXXXXXXXXX	XX Mbps	XX	R\$ 00.000,00	R\$ 0.000.000,00	R\$ 0.000.000,00	R\$ 0.000.000,00
XX	XXXXXXXXXX	XX Mbps	XX	R\$ 00.000,00	R\$ 0.000.000,00	R\$ 0.000.000,00	R\$ 0.000.000,00
...	...	...	...	...	...	...	...
TOTAL				<b>R\$ 00.000.000,00</b>	<b>R\$ 00.000.000,00</b>	<b>R\$ 00.000.000,00</b>	<b>R\$ 00.000.000,00</b>

1.3. A assinatura desta Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de execução dos serviços pela empresa adjudicatária, nas condições estabelecidas e conforme os preços registrados.

1.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 desta Ata.

1.5. A existência de preços registrados não obriga os órgãos partícipes a contratarem, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Prestador Beneficiário em igualdade de condições.

**2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPES**

2.1. Os quantitativos totais registrados nesta ata correspondem aos quantitativos alocados para cada órgão partícipe, conforme o Anexo III do edital do Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2019-SEDI.

2.2. As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos e as entidades deles participantes, independentemente das correspondentes quantidades preestabelecidas, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item ou lote.

2.3. O prestador de serviço registrado nesta Ata obriga-se a aceitar as contratações decorrentes com os órgãos partícipes.

### **3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPES**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.2. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este autorize sua utilização e indique o prestador de serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao prestador de serviço registrado nesta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, de acordo com os quantitativos registrados com os respectivos limites para contratação, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, **não poderá exceder, por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. Ultrapassado este prazo sem formalização da contratação, o órgão não participante deverá buscar nova autorização do órgão gerenciador.

### **4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação com o Prestador Beneficiário, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, conforme a minuta constante do Anexo V do edital do Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2019-SEDI.

4.2. O Prestador Beneficiário poderá ser convocado a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata, para assinatura de contrato, no do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no item 10 desta Ata.

4.3. A recusa injustificada do Prestador Beneficiário em assinar contrato, dentro do prazo de vigência da Ata e conforme as quantidades previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no item 10 desta Ata.

4.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão vigência de **30 (trinta) meses** contados a partir da assinatura, com eficácia a partir da publicação na imprensa oficial, prazo este que poderá ser prorrogado conforme o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. Cabe ao órgão gerenciador:

I. gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do Prestador Beneficiário, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III. realizar, quando necessário, prévia reunião o Prestador Beneficiário, visando informá-lo das peculiaridades do objeto desta Ata de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados, se for o caso;

IV. buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;

V. garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos nos itens 3.4 e 3.5 desta Ata; e

VI. demais atos de controle e administração pertinentes a esta Ata.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. Cabe ao órgão participante:

a) indicar o gestor do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93;

b) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;



c) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do Prestador Beneficiário, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do Prestador Beneficiário, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do Prestador Beneficiário em cumprir as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato, bem como divergências relativas à execução dos serviços e à recusa em assinar o(s) Contrato(s).

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações quanto às alterações contratuais.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao Prestador Beneficiário.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Prestador Beneficiário visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido;

c) Convocar os demais licitantes, na ordem de classificação final da licitação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador Beneficiário, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o Prestador Beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O Prestador Beneficiário terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 8.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3. O Prestador Beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

## **10. DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE**

10.1. O Prestador Beneficiário deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos decorrentes, o Programa de Integridade ou Compliance, conforme as condições estabelecidas na [Lei Estadual nº 20.489/2019](#).

10.2. O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

10.2.1. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

10.3. O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

10.4. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

10.4.1. A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

10.4.2. A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

10.4.3. A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o item 10.4.

10.5. O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019.

10.6. Pelo o descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa a multa prevista no item 10.5 desta ata.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. A aplicação de sanções Prestador Beneficiário obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Ao Prestador Beneficiário que, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a formalização da contratação, não mantiver a proposta ou as condições de habilitação ao longo da vigência da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.3. À licitante que cometer fraude, apresentar documento falso, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, deixar de entregar a documentação exigida ou não mantiver a proposta ou as condições de habilitação poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por

cento) sobre o valor estimado da contratação, graduada de acordo com a gravidade da infração.

**11.4.** Antes da aplicação de qualquer sanção pelo Órgão Gerenciador, será garantido ao Prestador Beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.5.** Pelo o descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, exigido no item 10 desta ata, sujeitará a empresa à multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

**11.5.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

**11.5.2.** O cumprimento da exigência estabelecida na Lei Estadual nº 20.489/2019, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa

**11.5.3.** O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

**11.5.4.** A multa definida no item 11.5 não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

**11.5.5.** O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual e da ata de registro de preços, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

**11.6.** Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

**11.6.1.** A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência na forma da Lei Estadual nº 20.489/2019.

**11.6.2.** As sanções descritas nos artigos 8º e 10 da Lei Estadual nº 20.489/2019 serão atribuídas à sucessora.

## **12. DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**

**12.1.** Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

**12.2.** A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

**12.3.** A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

**12.4.** O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

**12.5.** A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

**12.6.** Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

**12.7.** A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

**12.8.** As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Constitui anexo ao presente instrumento, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2019-SEDI e seus anexos.

**13.2.** A presente Ata, após lida e achada conforme, segue assinada pelos respectivos representantes legais:

Goiânia – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ADRIANO DA ROCHA LIMA**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal do Prestador Beneficiário

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019-SEDI**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado legalmente pela Procuradora Geral do Estado de Goiás, Dra. JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-GO sob o nº 18.587-GO, portadora do CPF nº 895.029.161-53 e RG nº 3444298 SSPGO, residente e domiciliada nesta Capital, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Sul, em Goiânia – GO, ora representada por seu titular o Sr. ADRIANO DA ROCHA LIMA, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº 000.000.000-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As partes Contratantes têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2019-SEDI instruído no processo nº 201914304001615, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, pelo Edital do Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2019-SEDI, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2019-SEDI;
- b) Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2019-SEDI;
- c) Ata de Registro de Preços nº XX/2019-SEDI; e
- d) Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, interligando unidades prediais em todo o território do Estado de Goiás, conforme as especificações técnicas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2019-SEDI, nos seguintes quantitativos:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Velocidade	Qtd.
XX	XX	XXXXXXXXXXXX	XX Mbps	XX
	XX	XXXXXXXXXXXX	XX Mbps	XX
	...	...	...	...

Parágrafo Único – As especificações técnicas e condições da execução contratual encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico “SRP” nº 01/2019-SEDI.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ 00.000,00 ( \_\_\_\_\_ ), já incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução do objeto

Item	Descrição do Serviço	Velocidade	Qtd.	Valor Contratado			
				Unitário	Mensal	Anual (12 M)	Global (30 M)
XX	XXXXXXXXXX	XX Mbps	XX	R\$ 00.000,00	R\$ 0.000.000,00	R\$ 0.000.000,00	R\$ 0.000.000,00
XX	XXXXXXXXXX	XX Mbps	XX	R\$ 00.000,00	R\$ 0.000.000,00	R\$ 0.000.000,00	R\$ 0.000.000,00
...	...	...	...	...	...	...	...
TOTAL				R\$ 00.000.000,00	R\$ 00.000.000,00	R\$ 00.000.000,00	R\$ 00.000.000,00

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, neste exercício, correrão à conta de recursos consignados nas seguintes fontes e dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0000.0000.00.000.0000.00.000.00
NATUREZA DE DESPESA		0.0.00.00.00
Descrição	Código	Denominação
Und. Orçamentária	3150	
Função	19	
Subfunção	122	
Programa	4001	
Ação	4001	
Grupo de Despesa	03	
Fonte	100	
Modalidade Aplicação	90	

Parágrafo Único – Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio da despesa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação em resumo na imprensa oficial.

Parágrafo Único – O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas contidas no termo de referência, no edital de licitação e na legislação vigente:

- Entregar os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- Promover a instalação ou mudança de endereço dos links, sempre que solicitado, conforme estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, prestando os serviços objeto deste Contrato e do Termo de Referência, nos prazos e condições estabelecidos;
- Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação pretendida nesta contratação.;

- i) Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste Contrato e no Termo de Referência, durante a execução do contrato, após solicitado pelo gestor do contrato;
- j) Obedecer, rigorosamente, as condições deste Contrato e do Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela Contratante;
- k) Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da Contratante que tenha acesso na execução dos serviços contratados;
- l) Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela Contratante, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos serviços prestados;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, ficando obrigada a promover o imediato ressarcimento ou reparação dos mesmos;
- n) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada no serviço;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante, além daquelas contidas no termo de referência, no edital de licitação e na legislação vigente:

- a) Acompanhar e fiscalizar o contrato por intermédio da atuação do gestor e fiscais técnicos formalmente designados;
- b) Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente por meio de Ordens de Serviço ou Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- c) Atestar o serviço executado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- d) Aplicar à Contratada as sanções cabíveis, em decorrência de irregularidades na execução do contrato;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste Contrato;
- f) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- g) Notificar à Contratada sobre falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Contratante para entrega, instalação e manutenção, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações; e
- i) Recusar qualquer serviço que esteja em descordo com o exigido neste Contrato e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A Gestão de todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento do serviço por parte da Contratante não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

No interesse da Contratante, o objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 considerarem os acréscimos e supressões de forma isolada, conforme o Acórdão nº 749/2010 – TCU – Plenário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

O preço ora definido no instrumento contratual será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

Parágrafo Primeiro – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST (Resolução nº 532/2009 ANATEL), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial.

Parágrafo Segundo – O pedido de reajustamento deve ser solicitado pela Contratada no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

Parágrafo Terceiro – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

Parágrafo Quarto – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após o aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

Parágrafo Quinto – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

Parágrafo Sexto – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

Parágrafo Sétimo – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a Contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Oitavo – A Contratada se comprometerá a reavaliar anualmente, em conjunto com a Contratante, os preços praticados no contrato a ser firmado, em função das eventuais reduções nos custos de serviços similares ocorridas no mercado, durante o correspondente período, que deverão ser repassados à Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATURAMENTO**

A Contratada deverá, no início de cada mês, encaminhar ao Gestor do contrato indicado pela Contratante, por meio eletrônico, a Fatura mensal acompanhada de um espelho (detalhamento) dos serviços prestados no mês anterior, em layout FEBRABAN e planilha eletrônica (arquivo “xls” ou “xlsx”), que permita filtros de todo o detalhamento da fatura, por acesso, com os respectivos preços, fiéis aos estabelecidos em contrato, para conferência.

Parágrafo Primeiro – A Contratante terá até 10 (dez) dias, a partir do recebimento do detalhamento/faturas, para proceder a conferência. Caso concorde com as informações apresentadas, a Contratante emitirá o aceite por meio eletrônico das faturas. As notas fiscais/faturas serão verificadas e só serão aceitas se estiverem condizentes com o detalhamento previamente aprovado. Caso o espelho apresentado seja rejeitado por incoerência com o contrato ou serviços de fato realizados, ou para inserção de penalidades registradas no período, haverá o envio por meio eletrônico da referida contestação com as correções necessárias. Caberá à Contratada promover as devidas correções o mais rápido possível, ou então apresentar os motivos que justifiquem as cobranças contestadas.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para conferência estipulado no item acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação (desde que correta).

Parágrafo Terceiro – A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias após a notificação da contestação apresentada pela Contratante para entregar a fatura correta para pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, no valor proporcional aos quantitativos demandados, instalados e cujo serviço foi efetivamente realizado no período.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da fatura devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

Parágrafo Segundo – Caso a Contratada tenha optado por receber os pagamentos por crédito em conta corrente, estes somente poderão ser efetivados em conta corrente na Caixa Econômica Federal, de titularidade da Contratada, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

Parágrafo Terceiro – Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Contratante efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula a seguir, onde “E” significa encargos moratórios devidos, “N” significa o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, “V” significa o valor em atraso, e “T” significa a taxa diária de compensação financeira, que no caso é de 0,00016438.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE

O Prestador Beneficiário deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, o Programa de Integridade ou *Compliance* exigido na [Lei Estadual nº 20.489/2019](#).

Parágrafo Primeiro – O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Segundo – O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Terceiro – O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Quarto – Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

Parágrafo Quinto – A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Sexto – A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Sétimo – A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação.

Parágrafo Oitavo – O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019.

Parágrafo Nono – Pelo o descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa a multa prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima Sexta deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES**

A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:



I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa, na forma prevista neste instrumento;

III. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o governo do Estado de Goiás;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Primeiro – Além das sanções administrativas no item acima, quando a CONTRATADA, após iniciar a prestação dos serviços, incorrer em descumprimento do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS ou desrespeitar qualquer item abaixo, estará sujeito à multa e, eventualmente, glosa, conforme especificado abaixo:

I – Deixar de cumprir o prazo previsto para implantação inicial da rede:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela do valor mensal do serviço impactado, em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor referente à parcela do valor mensal do serviço impactado; ou

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor referente à parcela do valor mensal do serviço impactado, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo – O atraso injustificado do prazo previsto para implantação inicial da rede, superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item “III” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quarto – As multas e glosas definidas neste contrato deverão ser aplicadas como descontos na fatura do mês imediatamente subsequente, ou cobradas administrativamente, ou em último caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto – No caso de inexecução total das obrigações, a multa indenizatória é de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Sexto – Durante a vigência do contrato, o somatório de todas as multas aplicadas mensalmente, desconsiderando os valores das glosas para este cálculo, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total mensal da contratação, preservando assim, o princípio da proporcionalidade na execução contratual.

Parágrafo Sétimo – Quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e desde que aceita pela Contratante, as penalidades poderão deixar de ser aplicadas.

Parágrafo Oitavo – As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais.

Parágrafo Nono – A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

Parágrafo Décimo – Pelo o descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, exigido na Cláusula Décima Quinta deste contrato, sujeitará a empresa à multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo – O cumprimento da exigência estabelecida na Lei Estadual nº 20.489/2019, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

Parágrafo Décimo Terceiro – O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

Parágrafo Décimo Quarto – A multa definida no parágrafo décimo não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Quinto – O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual e da ata de registro de preços, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

Parágrafo Décimo Sexto – Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

Parágrafo Décimo Sétimo – A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência na forma da Lei Estadual nº 20.489/2019.

Parágrafo Décimo Oitavo – As sanções descritas nos artigos 8º e 10 da Lei Estadual nº 20.489/2019 serão atribuídas à sucessora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

A rescisão deste contrato poderá se dar nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo – No procedimento que visa à rescisão unilateral do contrato provocada por inadimplemento da Contratada, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a mesma poderá se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado pela Contratante na imprensa oficial, em resumo, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**

Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

Parágrafo Primeiro – A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

Parágrafo Segundo – A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

Parágrafo Terceiro – O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

Parágrafo Quarto – A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Parágrafo Quinto – Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo Sexto – A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Parágrafo Sétimo – As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza todos os efeitos legais.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**

Procuradora Geral do Estado

**ADRIANO DA ROCHA LIMA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal da Contratada

GOIÂNIA - GO, 23 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BORGES QUEIROZ JUNIOR, Gerente**, em 23/10/2019, às 14:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9747030** e o código CRC **CBA41B69**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Av. 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, ala oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia - GO



Referência: Processo nº 201914304001615



SEI 9747030